II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 24 de maio de 2019 Número 100

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Aviso n.º 9094/2019:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de técnico de apoio parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República na área do Centro de Informática (PCC/TAP/03/2017) 16150

PARTE C

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 5155/2019:

Prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções de *Regional Security Officer* no Serviço Europeu de Ação Externa ao Chefe João Pedro Caldeira Alves, da Polícia de Segurança Pública. 16150

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 9095/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria no mapa de pessoal da Direção de Finanças de Angra do Heroísmo 16150

Aviso n.º 9096/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria do trabalhador Francisco Manuel Correia Teixeira 16150

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 9097/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 16150

Finanças, Planeamento, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Deliberação n.º 633/2019:

Designa para o cargo de chefe de Unidade de Controlo ao Investimento e Ajudas Específicas, do Departamento de Controlo, o licenciado João Gustavo Ferreira da Silva de Mendes Matias, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos 16151

Deliberação n.º 634/2019:

Designa para o cargo de coordenador do Núcleo de Apoios ao Investimento, da Unidade de Controlo ao Investimento e Ajudas Específicas, do Departamento de Controlo, a licenciada Maria da Conceição Brás Coelho, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos 16151

Deliberação n.º 635/2019:

Alteração das delegações de competências do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., na sequência das designações dos membros do Conselho Diretivo 16152

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 5156/2019:

Procede à subdelegação de competências no Diretor de Munições NATO de Lisboa 16152

Administração Interna

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

Despacho n.º 5157/2019:

Regulamento dos cursos de formação, de ingresso e de acesso de bombeiro voluntário 16152

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 9098/2019:

Mobilidade pelo período de 18 meses da médica com especialidade em otorrinolaringologia Anabela Garcia Simão Peres 16158

Polícia de Segurança Pública:

Declaração de Retificação n.º 463/2019:

Retifica o Aviso n.º 8093/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019 16158

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 9099/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior, pertencente ao mapa de pessoal da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, da Região Autónoma da Madeira, licenciado João Miguel de Gouveia Moreira, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça 16159

Aviso (extrato) n.º 9100/2019:

Anulação do Aviso n.º 8263/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2019 16159

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 5158/2019:

Prorrogação de licença sem remuneração, por um ano, com efeitos a partir de 6 de junho de 2019 16159

Adjunto e Economia

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 9101/2019:

Torna pública a abertura de procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior 16159

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 9102/2019:

Homologação de lista unitária de classificação final 16159

Aviso (extrato) n.º 9103/2019:

Homologação de listas unitárias de ordenação final 16159

Aviso (extrato) n.º 9104/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 16160

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5159/2019:

Transmissão da Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias 16160

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Transição Energética e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Deliberação n.º 636/2019:

Designação para o cargo de diretora do Departamento de Meteorologia e Geofísica — Maria de Fátima Espírito Santo Coelho. 16160

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 9105/2019:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 16161

Aviso n.º 9106/2019:

Cessação de funções por motivo de aposentação 16161

Aviso n.º 9107/2019:

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de diretor 16161

Aviso n.º 9108/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias. 16162

Aviso n.º 9109/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 16162

Aviso n.º 9110/2019:

Anulação de concurso 16164

Aviso (extrato) n.º 9111/2019:

Abertura de concurso para assistente operacional. 16164

Aviso n.º 9112/2019:

Lista final de ordenação 16166

Aviso n.º 9113/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 16167

Aviso n.º 9114/2019:

Lista nominativa do pessoal docente colocado no Quadro de Agrupamento de Escola, no ano letivo 2017-2018 16169

Aviso n.º 9115/2019:

Abertura de concurso para a categoria de assistente operacional 16169

Aviso n.º 9116/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 16171

Aviso (extrato) n.º 9117/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 16173

Aviso n.º 9118/2019:

Anulação de procedimento concursal 16173

Aviso n.º 9119/2019:

Anulação do procedimento concursal 16173

Aviso n.º 9120/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento. 16173

Aviso (extrato) n.º 9121/2019:

Anulação do Aviso n.º 7975/2019 16173

Aviso n.º 9122/2019:

Anulação do Aviso n.º 7628/2019 16174

Aviso (extrato) n.º 9123/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 16174

Aviso n.º 9124/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, assistente operacional 16174

Aviso n.º 9125/2019:

Procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional 16176

Aviso (extrato) n.º 9126/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 16177

Aviso n.º 9127/2019:

Anulação do aviso de abertura — procedimento concursal de recrutamento de um assistente operacional 16177

Aviso n.º 9128/2019:

Anulação da abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional. 16177

Aviso (extrato) n.º 9129/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias. 16177

Despacho n.º 5160/2019:

Cancelamento de procedimento concursal comum de recrutamento de 3 postos de trabalho por motivo de entrada em vigor da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 16179

Aviso n.º 9130/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 16179

Aviso n.º 9131/2019:

Anulação do procedimento concursal 16181

Aviso n.º 9132/2019:

Procedimento concursal para eleição do diretor 16181

Aviso (extrato) n.º 9133/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 16181

Aviso (extrato) n.º 9134/2019:

Anulação de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional e abertura de novo procedimento 16182

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.:

Aviso n.º 9135/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de função 16182

Aviso n.º 9136/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de função 16182

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.:

Deliberação n.º 637/2019:

Delibera delegação de competências. 16182

Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 9137/2019:

Lista final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal destinado à regularização dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 16183

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.:

Édito n.º 86/2019:

Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários 16183

Planeamento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Aviso n.º 9138/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da CCDRC, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 16183

Ambiente e Transição Energética

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 87/2019:

PC 4500309146 171/11.01/906 16184

Édito n.º 88/2019:

PC 4500309203 171/11.01/908 16184

Édito n.º 89/2019:

PC 4500309207 171/11.01/956 16184

Édito n.º 90/2019:

PC 4500309201 171/11.01907 16184

Édito n.º 91/2019:

PC 4500309205 171/11.01/909 16184

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso (extrato) n.º 9139/2019:

Aprovação do caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino «Aberdeen-Angus Continente» 16185

Aviso (extrato) n.º 9140/2019:

Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação à CERTIS 16185

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso n.º 9141/2019:

Resultados obtidos nos procedimentos concursais abertos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) 16185

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Aviso n.º 9142/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da consolidação definitiva das respetivas mobilidades na categoria 16185

Aviso n.º 9143/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhador abrangido pelo programa de regularização extraordinária dos vínculos precários . . . 16185

PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 638/2019:

Nomeação de juiz conselheiro jubilado para exercício de funções no Supremo Tribunal de Justiça 16186

Despacho (extrato) n.º 5161/2019:

Renovação do exercício de funções em regime de cooperação com Timor-Leste da Dr.ª Maria Isabel Sousa Ribeiro Silva. 16186

PARTE E

Banco de Portugal

Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2019:

O presente Aviso fixa os limiares quanto ao carácter significativo das posições em risco sobre a carteira de retalho e das posições em risco que não sejam posições em risco sobre a carteira de retalho, para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 e da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 178.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento 16186

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 259/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Luísa Barreto Marçalo na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de acumulação a 5 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia 16187

Despacho (extrato) n.º 5162/2019:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Raquel Gláucia Varzielas Pego de Andrade, como professora auxiliar 16187

Aviso n.º 9144/2019:

Alteração à licenciatura em Ciências Biomédicas. 16187

Despacho n.º 5163/2019:

Júri das provas de título de especialista na área científica de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica requeridas pela Mestre Sónia Rodrigues 16189

Despacho n.º 5164/2019:

Júri das provas de título de especialista na área científica de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica requeridas pelo Mestre Luís Silva 16189

Despacho n.º 5165/2019:

Júri das provas de título de especialista na área científica de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica requeridas pelo Mestre Sérgio Tavares 16189

Despacho n.º 5166/2019:

Júri das provas de título de especialista na área científica de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica requeridas pela Mestre Nélia Gaudêncio 16189

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 5167/2019:

Delegação de competências do Reitor nos Vice-Reitores e Pró-Reitores da Universidade de Coimbra 16190

Universidade de Évora

Despacho n.º 5168/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, como professor auxiliar do Doutor Hugo Manuel Gonçalves da Silva, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Física, da Escola de Ciências e Tecnologia 16192

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 5169/2019:

Delegação de competências nos Presidentes e Diretores das Escolas, nos termos do artigo 42.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019 — Despesas com pessoal 16192

Aviso n.º 9145/2019:

Lista unitária do procedimento concursal para dois assistentes técnicos 16192

Despacho (extrato) n.º 5170/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, na categoria de coordenadora técnica da trabalhadora Maria Isabel Mendes de Figueiredo Garcia. 16192

Despacho (extrato) n.º 5171/2019:

Contratação dos trabalhadores Rogério Luís Ribeiro Barata Costa Alves e Patrícia Cristina Neves Simões Costa na categoria de assistente técnico 16193

Louvor n.º 222/2019:

Publicação do louvor coletivo atribuído aos trabalhadores da Faculdade de Arquitetura. . . . 16193

Louvor n.º 223/2019:

Publicação do louvor atribuído à Dr.ª Alda Maria Rodrigues Pereira Costa. 16193

Louvor n.º 224/2019:

Publicação do louvor atribuído à Dr.ª Marta Sofia dos Santos Marques Silva 16193

Louvor n.º 225/2019:

Publicação do louvor atribuído aos membros do Conselho de Gestão 16193

Despacho n.º 5172/2019:

Regulamento do curso pós-graduado de especialização em Pedagogia do Ensino Superior, do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa 16193

Despacho n.º 5173/2019:

Regulamento do curso pós-graduado de especialização em Tecnologia e Robótica no Ensino Básico, do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa. 16195

Despacho (extrato) n.º 5174/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* do Doutor Horácio Crespo Pedrosa Faustino 16197

Despacho (extrato) n.º 5175/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de professora catedrática da Doutora Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais 16197

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 9146/2019:

Denúncia do contrato da docente Mara José Sousa Franco 16197

Universidade do Minho

Despacho n.º 5176/2019:

Regulamento do Provedor Institucional da Universidade do Minho 16197

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 5177/2019:

Delegação de competências na administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa (SASNOVA) 16199

Aviso n.º 9147/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um Doutorado ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho 16199

Aviso n.º 9148/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um Doutorado ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho 16200

Aviso n.º 9149/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um Doutorado ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho 16201

Universidade do Porto

Despacho n.º 5178/2019:

Júri da equivalência ao grau de doutor em Ciências da Enfermagem requerido por Filipa Isabel Quaresma Santos Ventura, do Instituto Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto 16202

Aviso (extrato) n.º 9150/2019:

Procedimento concursal — Investigador Doutorado — Projeto «CytoStraTech — Cost-effective approaches for mitigation of risky cytostatics in Portuguese waters» — Ref. POCI-01--0145-FEDER-031297 16202

Aviso (extrato) n.º 9151/2019:

Procedimentos concursais de seleção internacional de quatro investigadores auxiliares no âmbito da candidatura em rede CEECINST/00091/2018 16202

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso (extrato) n.º 9152/2019:

Lista unitária referente ao concurso aberto pelo Aviso n.º 6034/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril 16203

Aviso n.º 9153/2019:

Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, para a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo 16203

Instituto Politécnico da Guarda

Edital n.º 668/2019:

Concurso para admissão de candidatos ao curso de pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 16207

Instituto Politécnico de Leiria

Louvor n.º 226/2019:

Louvor ao professor coordenador João José de Sousa Bonifácio Serra 16209

Instituto Politécnico de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 464/2019:

Retificação ao Edital n.º 593/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio de 2019 16210

Declaração de Retificação n.º 465/2019:

Retificação ao Edital n.º 600/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2019 16210

Edital n.º 669/2019:

Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto da área disciplinar de Tecnologia Mecânica para o ISEL. 16210

Aviso n.º 9154/2019:

Procedimento por mobilidade na categoria para recrutamento de um técnico superior para o exercício de funções no Serviço de Relações Externas do ISEL 16212

Instituto Politécnico do Porto

Aviso (extrato) n.º 9155/2019:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Secundino Vázquez de Oliveira 16213

Aviso (extrato) n.º 9156/2019:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com José Carlos da Costa Bizarro Morais 16213

Aviso (extrato) n.º 9157/2019:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Patrícia Bianca Mota da Costa 16213

Aviso (extrato) n.º 9158/2019:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Gabriela Inês Lopes Poças 16213

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 5179/2019:

Nomeação da Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal 16213

Despacho n.º 5180/2019:

Delegação de competências na Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal 16213

Louvor n.º 227/2019:

Louvor à professora coordenadora Maria Fernanda Venâncio Dores Pestana 16213

Louvor n.º 228/2019:

Louvor ao professor Fernando Miguel de Matos Vasconcelos Almeida 16213

Louvor n.º 229/2019:

Louvor ao Professor Doutor Joaquim Manuel da Silva Ribeiro 16214

PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso n.º 28/2019/M:

Procedimento concursal comum, urgente, para um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar — especialidade de medicina geral e familiar 16214

PARTE G

APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.

Edital n.º 670/2019:

Atribuição de licença de utilização privativa do armazém n.º 10, sito no Edifício do Mercado de 2.ª Venda (Ex-Lota), no Porto de Setúbal 16215

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

Aviso n.º 9159/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público — assistente graduado sénior hospitalar de Gastrenterologia, Ricardo Manuel Neves Lopes 16215

PARTE H

Associação de Municípios do Baixo Sabor

Aviso n.º 9160/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 16215

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Regulamento n.º 458/2019:

Regulamento intermunicipal das regras gerais para implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) nos Transportes Públicos na Beira Baixa 16216

Município de Almada

Edital n.º 671/2019:

Projeto de Regulamento do Programa de Apoio à Reabilitação do Edificado extensivo a todo o Município de Almada 16222

Município de Almeirim

Aviso n.º 9161/2019:

Aviso de aposentação de funcionária 16222

Município da Amadora

Aviso (extrato) n.º 9162/2019:

Procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, visando a constituição de reserva de recrutamento, na carreira de assistente operacional (na área de preparação, manutenção e exumação de sepulturas) 16222

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 9163/2019:

Alterações de posicionamento remuneratório 2018 — redução a escrito dos contratos em funções públicas por tempo indeterminado 16223

Município de Castro Verde

Aviso (extrato) n.º 9164/2019:

Consolidação na mobilidade para diferente órgão ou serviço 16223

Aviso (extrato) n.º 9165/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por denúncia de contrato a pedido do trabalhador 16223

Município de Celorico da Beira

Edital n.º 672/2019:

Projeto do Regulamento do Parque A25 16223

Município de Coruche

Aviso n.º 9166/2019:

Abertura de concurso interno de acesso misto para bombeiro de 2.ª classe 16228

Município do Entroncamento

Aviso n.º 9167/2019:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (Nadador Salvador) 16229

Município de Gondomar

Declaração n.º 36/2019:

Declaração de utilidade pública com caráter urgente da expropriação das parcelas de terreno necessárias para a construção do percurso da Via Estruturante Norte/Sul — Ligação entre a Rua das Donas e Rebordãos (antiga EN12-1) — Rio Tinto/Baguim do Monte — Fases A e B — Ligação entre a Rua das Donas e a Rua das Cavadas 16231

Município de Grândola

Aviso n.º 9168/2019:

Procedimentos concursais comuns, para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 16233

Município de Leiria

Aviso (extrato) n.º 9169/2019:

Publicação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado na sequência da reserva de recrutamento do PCCR.010.2016, com Hugo David Gonçalves Simões 16233

Município de Lisboa

Aviso n.º 9170/2019:

Vacatura do lugar/posto de trabalho da trabalhadora Maria do Carmo Fernandes da Costa Lavres 16233

Município de Loulé

Aviso n.º 9171/2019:

Designação em regime de substituição nos cargos de 2.º Comandante e Adjunto Técnico de Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Loulé 16233

Aviso n.º 9172/2019:

Cessação de funções no cargo de 2.º Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Loulé a pedido de Luís Filipe Horta Correia Pereira 16233

Município de Mirandela

Aviso n.º 9173/2019:

Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) — Discussão Pública 16233

Município de Monforte

Aviso n.º 9174/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos contratos de trabalho por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária 16233

Município de Montemor-o-Velho

Declaração de Retificação n.º 466/2019:

Retificação do Aviso n.º 4944/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2019 16234

Declaração de Retificação n.º 467/2019:

Retificação do Aviso n.º 1199/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2019 16234

Município de Mora

Aviso n.º 9175/2019:

Nomeação em comissão de serviço em regime de substituição de chefe de Divisão Administrativa e Financeira 16235

Município de Oeiras

Aviso n.º 9176/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vera Sofia Marques Martins, para a carreira e categoria de técnico superior 16235

Município de Ourique

Aviso n.º 9177/2019:

Prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor da Herdade do Serrinho 16235

Município de Paredes

Aviso n.º 9178/2019:

Nomeação em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 7 de janeiro de 2019, para chefe de Divisão de Conservação por Administração Direta, do técnico superior do mapa de pessoal do Município de Paços de Ferreira, Dr. José Henriques Soares 16235

Município do Porto

Aviso n.º 9179/2019:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 1.º método de seleção 16235

Aviso n.º 9180/2019:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de técnico superior e assistente técnico — Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação das candidaturas e convocatória para realização do 1.º método de seleção 16236

Aviso n.º 9181/2019:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação das candidaturas e convocatória para realização do 1.º método de seleção 16236

Aviso n.º 9182/2019:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de técnico superior e assistente técnico — Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação das candidaturas e convocatória para realização do 1.º método de seleção 16237

Município da Povoação

Aviso (extrato) n.º 9183/2019:

Projeto de Regulamento Municipal do Comércio Não Sedentário da Povoação 16237

Município de Proença-a-Nova

Regulamento n.º 459/2019:

Regulamento de organização dos serviços municipais, estrutura e competências 16237

Município de Sabrosa

Aviso n.º 9184/2019:

Celebração de contrato por tempo indeterminado. 16250

Aviso n.º 9185/2019:

Celebração de contrato por tempo indeterminado. 16250

Aviso n.º 9186/2019:

Celebração de contrato por tempo indeterminado. 16250

Aviso n.º 9187/2019:

Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação 16250

Aviso n.º 9188/2019:

Conclusão do período experimental 16250

Município de Serpa

Aviso (extrato) n.º 9189/2019:

Conclusão do período experimental 16250

Município de Silves

Aviso n.º 9190/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Tiago André Ferreira Correia, assistente operacional — cultura. 16250

Município de Torres Vedras

Aviso n.º 9191/2019:

Designação de Carlos Fernando Costa Figueiredo para o cargo de chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos. 16250

Município de Valpaços

Aviso n.º 9192/2019:

Licenças sem remuneração 16251

Município da Vidigueira

Aviso n.º 9193/2019:

Cessação de funções por motivo de aposentação 16251

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 9194/2019:

Discussão Pública do Plano de Urbanização da Avenida da República 16251

Município de Vila Verde

Aviso n.º 9195/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 16252

União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres

Aviso n.º 9196/2019:

Prorrogação da licença sem vencimento à trabalhadora Mara Lúcia Matos dos Santos, na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com início a 1 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019 16252

Freguesia de Alvalade

Regulamento n.º 460/2019:

Regulamento da Medalha da Freguesia de Alvalade. 16252

União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho

Edital n.º 673/2019:

Projeto de regulamento, tabela de taxas e licenças para 2019. 16254

Freguesia de Areeiro

Despacho (extrato) n.º 5181/2019:

Consolidação definitiva das mobilidades internas intercategorias: Ana Salomé dos Reis Damásio, Patrícia Meixeiro Príncipe. 16254

Freguesia de Budens

Aviso n.º 9197/2019:

Consolidação de mobilidade interna intercarreiras 16255

Freguesia de Espinho

Aviso n.º 9198/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários 16255

Freguesia de Monte da Pedra

Aviso n.º 9199/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas da carreira e categoria de assistente operacional 16255

Freguesia de Nine

Aviso n.º 9200/2019:

Homologação da lista de ordenação final 16255

Freguesia de Rebordelo

Aviso n.º 9201/2019:

Lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização dos vínculos precários. 16255

Freguesia de Regueira de Pontes

Contrato (extrato) n.º 260/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de setembro) 16255

União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós

Aviso n.º 9202/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final 16256

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso (extrato) n.º 9203/2019:

Abertura de procedimentos concursais para constituição de reserva de recrutamento tendente à contratação de trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional 16256

Aviso (extrato) n.º 9204/2019:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento tendente à contratação de trabalhadores na carreira e categoria de assistente técnico na área de Atendimento Comercial e Telegestão 16256

Aviso (extrato) n.º 9205/2019:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendente à contratação de trabalhadores na carreira e categoria de técnico superior de Engenharia Civil 16256

Aviso (extrato) n.º 9206/2019:

Abertura de procedimento concursal comum tendente à contratação de três trabalhadores na carreira e categoria de assistente técnico, na área de atividade de Recursos Humanos 16256

PARTE I

Banco MADESANT — Sociedade Unipessoal, S. A.

Balanço n.º 3/2019:

Demonstração da posição financeira, demonstração dos resultados e demonstração de outro rendimento integral 16257

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 5182/2019:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º Ciclo em Engenharia do Ambiente da Universidade Lusófona do Porto 16263

Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Anúncio n.º 91/2019:

Alteração das horas de contacto de cada unidade curricular do 1.º e 2.º semestres constantes do plano de estudos do curso do 3.º ciclo, em Ciências Jurídicas da Universidade Portucalense Infante D. Henrique 16265

PARTE J1

Finanças, Planeamento, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 9207/2019:

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de diretor do Departamento Financeiro 16266

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 9208/2019:

Nova publicação do procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços Jurídicos e de Cooperação Judiciária Internacional do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça 16266

Adjunto e Economia

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Aviso n.º 9209/2019:

Torna pública a abertura de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de chefe de Divisão de Avaliação de Políticas 16267

Município de Leiria

Aviso (extrato) n.º 9210/2019:

Abertura de procedimento concursal. 16267

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 9211/2019:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico 16267

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Aviso n.º 9094/2019

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de técnico de apoio parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República na área do Centro de Informática (PCC/TAP/03/2017).

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicada subsidiariamente à Assembleia da República, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Secretário-Geral da Assembleia da República, de 13 de maio de 2019, referente ao procedimento concursal, acima identificado, aberto pelo aviso n.º 12733/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro de 2017, e informa-se que a mesma se encontra afixada nos locais de estilo das instalações da Assembleia da República sitas no Palácio de São Bento e na Avenida D. Carlos I, n.os 128-132, em Lisboa, e está igualmente disponível na respetiva página eletrónica em: http://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx.

20 de maio de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312316052

PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 5155/2019

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 52.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é prorrogada a licença sem remuneração para o exercício de funções de *Regional Security Officer* no Serviço Europeu de Ação Externa — delegação da União Europeia em Kampala, Uganda — ao Chefe João Pedro Caldeira Alves (M/142314), do efetivo da Polícia de Segurança Pública, de 1 de abril de 2019 a 31 de março de 2022.

14 de maio de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

312297197

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 9095/2019

Por despacho de 26 de abril de 2019 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Região Autónoma dos Açores foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade relativamente aos trabalhadores Artur Manuel Sousa Armelim Mendonça, Elisabeth Maria Borba, Gilda Fontes da Silveira Gonçalves e Mónica Raquel Dias Brasil com a categoria de assistentes técnicos no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocados na Direção de Finanças de Angra do Heroísmo, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 10 de abril de 2019.

13 de maio de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

312295147

Aviso n.º 9096/2019

Por despacho de 9 de maio de 2019 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência Câmara Municipal de Lamego foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade relativamente ao trabalhador Francisco Manuel Correia Teixeira com a categoria de assistente técnico no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocado na Direção de Finanças de Viseu, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 7 de março de 2019.

13 de maio de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

312295139

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 9097/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo identificadas, tendo as mesmas concluído o período experimental com sucesso:

Nome	Cargo/carreira	Nível remuneratório	Data de efeito
Sandra Maria Vieira Nunes Castilho	Assistente técnica	8	01-11-2018
Solange Marlene Rocha Furtado	Assistente técnica	5	01-11-2018

13 de maio de 2019. — O Presidente, *Humberto Meirinhos.*

312293495

FINANÇAS, PLANEAMENTO, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação n.º 633/2019

1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro foi aberto procedimento concursal para seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Unidade de Controlo ao Investimento e Ajudas Específicas do, Departamento de Controlo, previsto no n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro.

2 — O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação do licenciado João Gustavo Ferreira da Silva de Mendes Matias, para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

3 — Tendo em conta a citada proposta de designação considera-se que o candidato possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

4 — Pelo exposto, o Conselho Diretivo deliberou, em 28 de março de 2019, aprovar a proposta e designar para o cargo de Chefe de Unidade de Controlo ao Investimento e Ajudas Específicas, do Departamento de Controlo, o licenciado João Gustavo Ferreira da Silva de Mendes Matias, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de abril de 2019, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, cuja nota curricular se encontra em anexo à presente deliberação.

9 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

Nota Curricular

Nome: João Gustavo Ferreira da Silva de Mendes Matias;
Data de Nascimento/Naturalidade: 24 de agosto de 1972, Lisboa.
Formação académica:

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG);
Pós-Graduação em Marketing e Negócios Internacionais pelo ISCTE/INDEG;
Conclusão do ano curricular do Mestrado em Turismo — Gestão Estratégica de Destinos Turísticos na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE);
Conclusão do Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, pelo Instituto Superior de Gestão (ISG).
Conclusão do Programa de Atualização — FORGEP ("Inovação Estratégica e Inteligência Competitiva", pelo INA

Experiência profissional:

Coordenador de Núcleo no Departamento de Controlo/Unidade de Controlo ao Investimento e Ajudas Específicas/Núcleo de Apoios de Mercado no IFAP, IP, desde maio de 2012;
Técnico Superior no Departamento de Controlo/Unidade de Controlo ao Investimento e Ajudas Específicas do IFAP, IP, entre fevereiro de 2011 e abril de 2012;
Técnico Superior no Departamento Financeiro/Unidade de Património e Aprovisionamento do IFAP, IP, entre fevereiro de 2010 e janeiro de 2011;
Economista na Direção de Inspeção e Controlo/Serviço de Controlo Após Pagamento do IFAP, IP, entre setembro 2003 e janeiro de 2010;
Auditor na Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Júlio Alves, Mário Batista e Associados, SROC, entre agosto de 2000 e agosto de 2003;
Gestor de projetos ambientais na empresa UT Ambiente, de outubro de 1995 a julho de 2000.

Formação/Outros:

Frequência de diversos cursos de especialização e ações de formação nas áreas financeira, contabilística e auditoria;
Membro da Ordem dos Economistas;
Ministrou diversas ações de formação na área contabilística.

312289567

Deliberação n.º 634/2019

1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal para seleção do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Coordenador do Núcleo de Apoios ao Investimento, da Unidade de Controlo ao Investimento e Ajudas Específicas, do Departamento de Controlo (DCO/UCIA/NAPI), previsto no n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro.

2 — O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação da licenciada Maria da Conceição Brás Coelho, para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

3 — Tendo em conta a citada proposta de designação considera-se que a candidata possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

4 — Pelo exposto, o Conselho Diretivo deliberou, em 18 de abril de 2019, aprovar a proposta e designar para o cargo de Coordenador do Núcleo de Apoios ao Investimento, da Unidade de Controlo ao Investimento e Ajudas Específicas, do Departamento de Controlo, a licenciada Maria da Conceição Brás Coelho, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 18 de abril de 2019, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro,cuja nota curricular se encontra em anexo à presente deliberação.

9 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro.*

Nota Curricular

Nome: Maria da Conceição Brás Coelho;
Data de Nascimento/Naturalidade: 25 de março de 1962, Lisboa.
Formação académica:

Licenciatura em Agronomia (especialidade Agropecuária) pelo Instituto Superior de Agronomia (ISA), da Universidade Técnica de Lisboa em 1997;
Conclusão do Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, pelo INA — Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, Lisboa em 2016

Experiência profissional:

Coordenadora de Núcleo no Departamento de Controlo/Unidade de Controlo ao Investimento e Ajudas Específicas/Núcleo de Apoios ao Investimento no IFAP, IP, desde março de 2015;
Técnico Superior no Departamento de Controlo/Unidade de Controlo ao Investimento e Ajudas Específicas do IFAP, IP, entre maio de 2012 e março de 2015;
Agente Sénior de controlo do Departamento de Controlo/Núcleo de Programação e Acompanhamento do Controlo, entre janeiro de 2006 e maio de 2012;
Coordenadora do Núcleo dos Lagares de Azeite e das Empresas Transformadoras de Azeitona de Mesa, reconhecidos no âmbito das ajudas comunitárias na ACACSA — Agência de Controlo das Ajudas Comunitárias ao Setor do Azeite, (Portugal) entre outubro de 1988 e dezembro de 2005;
Colaboradora do SIMA (Serviço de Informação de Mercados Agrícolas) — Divisão de Coordenação e Difusão da Informação — Sector das Oleaginosas e Produtos Florestais entre março de 1988 e setembro 1988:
Colaboradora na Empresa GEOMETRAL, S. A., de setembro de 1987 e outubro de 1988;
Bolseira do Fundo Social Europeu no "Projeto de Apoio ao Desenvolvimento de Cooperativas Vitivinícolas no oeste Português", com o apoio técnico do Centro de Desenvolvimento Agrícola da QUIMIGAL, de setembro 1987 a fevereiro de 1988.

Formação/Outros:

Frequência de diversos cursos de especialização e ações de formação nas áreas de auditoria contabilística e financeira, código dos contratos públicos, liderança e gestão de equipas, gestão de projetos comunitários pelo Portugal 2020, SIADAP — construção de objetivos e indicadores, Associativismo Agrícola, entre outros.

312289607

Deliberação n.º 635/2019

Na sequência da designação dos membros do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), efetuada pelos Despachos n.os 3379/2019, 3380/2019, 3381/2019, de 27 de março de 2019, publicados no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 27 de março de 2019, e 3613/2019, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 1 de abril de 2019, o conselho diretivo do IFAP, I. P., deliberou, ao abrigo do artigo 47.º do CPA, alterar e determinar a publicação das Deliberações de delegação de competências n.os 411/2017, publicada no *Diário da República* n.º 102, 2.ª série, de 26 de maio; 747/2017, publicada no *Diário da República* n.º 154, 2.ª série, de 10 de agosto de 2017; 778/2017 e 779/2017, publicadas no *Diário da República* n.º 161, 2.ª série, de 22 de agosto; 848/2017, publicada no *Diário da República* n.º 185, 2.ª série, de 25 de setembro; 646/2018, publicada no *Diário da República* n.º 101, 2.ª série, de 25 de maio; 805/2018, publicada no *Diário da República* n.º 135, 2.ª série, de 16 de julho; 813/2018, publicada no *Diário da República* n.º 138, 2.ª série, de 19 de julho; 1058/2018, publicada no *Diário da República* n.º 189, 2.ª série, de 1 de outubro; 1177/2018, publicada no *Diário da República* n.º 207, 2.ª série, de 26 de outubro; 215/2019, publicada no *Diário da República* n.º 44, 2.ª série, de 4 de março; e 361/2019, publicada no *Diário da República* n.º 62, 2.ª série, de 28 de março, nos seguintes termos:

1 — O proémio das referidas Deliberações passa a ter a seguinte redação:

"O conselho diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), designado pelos Despachos n.os 3379/2019, 3380/2019, 3381/2019, de 27 de março de 2019, publicados no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 27 de março de 2019, e 3613/2019, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 1 de abril de 2019, no âmbito das competências próprias constantes do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio e da Lei Orgânica do IFAP, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 195/2012, de 23 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 50/2012, 19 de setembro (adiante designada apenas por Lei Orgânica) e, em conformidade com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), deliberou na sua reunião de 4 de abril de 2019, o seguinte:"

2 — A presente deliberação produz efeitos à data da produção de efeitos dos Despachos n.os 3379/2019, 3380/2019, 3381/2019, de 27 de março de 2019, publicados no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 27 de março de 2019 e 3613/2019, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 1 de abril de 2019.

13 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro*.

312294442

DEFESA NACIONAL

Marinha

Depósito de Munições Nato de Lisboa

Despacho n.º 5156/2019

1 — Nos termos da conjugação do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo com o n.º 2 do Despacho n.º 2827/2019, de 27 de fevereiro de 2019 do Vice-Almirante Superintendente do Material, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 54 de 18 de março de 2019, subdelego no Diretor do Depósito de Munições NATO de Lisboa, o 22883 CMG M Paulo Jorge dos Santos Colaço a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 10.000,00 Euros.

2 — Delego ainda, nos termos dos artigos 42.º e 43.º e do n.º 2 e 3.º do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, no 22883 CMG M Paulo Jorge dos Santos Colaço, na qualidade de Diretor do Depósito de Munições NATO de Lisboa, a competência para acompanhar, fiscalizar e visar, no âmbito da gestão patrimonial deste Depósito, todos os atos e procedimentos que haja que realizar.

3 — Nos termos da conjugação do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo com o n.º 4 do Despacho n.º 2827/2019, de 27 de fevereiro de 2019 do Vice-Almirante Superintendente do Material, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 54 de 18 de março de 2019, subdelego ainda no Diretor do Depósito de Munições NATO de Lisboa, o 22883 CMG M Paulo Jorge dos Santos Colaço a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço no Depósito de Munições NATO de Lisboa e no Centro de Armamento e Munições:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 5 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;
c) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
d) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas.

4 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Depósito de Munições NATO de Lisboa, o 22883 Capitão-de-Mar-e-Guerra Paulo Jorge dos Santos Colaço, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde 31 de janeiro de 2019.

25 de março de 2019. — O Diretor de Navios, *Fernando Jorge Pires,* Contra-Almirante.

312295503

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Despacho n.º 5157/2019

Para dar resposta às novas exigências estratégicas da Resolução de Conselho de Ministros n.º 160/2017 de 30 de outubro, que aprovou a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva tornou-se necessário definir a oferta de ensino e formação profissionais para os bombeiros, proteção civil e outro pessoal especializado.

Assim, e no que se refere à revisão da qualificação de Bombeiro, houve necessidade de rever e integrar novas qualificações no Catálogo Nacional de Qualificações que passou a integrar a qualificação de Bombeiro/nível 4 do Quadro Nacional da Qualificações. Esta alteração vai permitir responder não só às necessidades formativas iniciais, de aperfeiçoamento e melhorias contínuas, mas também a certificações parciais no âmbito da progressão na carreira de Bombeiro considerando que se prevê que no âmbito da nova legislação passará a existir apenas uma carreira profissional cuja habilitação escolar de acesso será o ensino secundário obrigatório.

Na sequência destas alterações torna-se necessário adequar o Despacho n.º 9920/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70 de 1 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 11787/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 21 de outubro, que regulamenta os cursos de formação, de ingresso e acesso do bombeiro voluntário a esta nova realidade.

Assim, todos os módulos dos cursos de formação passam a corresponder às unidades de formação de curta duração do referencial Bombeiro do Catálogo Nacional de Qualificações.

Por outro lado, e em resultado do diploma acima mencionado estar em vigor há cerca de três anos, considerou-se também ser necessário reformular as competências das Comissões Distritais de Formação no que respeita à avaliação das necessidades de formação atendendo ao conhecimento que têm da atividade operacional dos respetivos distritos e dos tipos de risco existentes no seu território.

Foi ouvido o Conselho Nacional de Bombeiros.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 32.º, do n.º 3 do artigo 34.º, no n.º 5 do artigo 35.º e no n.º 2 do artigo 35.º-A, todos do Decreto-Lei n.º 241/2007 de 21 de junho, na redação atual, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º e nos artigos 20.º e 21.º todos do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na redação atual, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 45/2019 de 1 de abril, determina-se:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovado o regulamento que estabelece a formação destinada aos bombeiros dos quadros de comando e ativo dos corpos de bombeiros pertencentes a associações humanitárias de bombeiros e ainda aos bombeiros voluntários dos diversos quadros e carreiras dos corpos de bombeiros detidos por municípios, publicado em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogado o Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 9920/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70 de 1 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 11787/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 21 de outubro.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

8 de maio de 2019. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes,* Tenente-General.

ANEXO

Regulamento dos cursos de formação, de ingresso e de acesso do bombeiro voluntário

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece a formação destinada aos bombeiros dos quadros de comando e ativo dos corpos de bombeiros pertencentes a associação humanitárias de bombeiros e, ainda, aos bombeiros voluntários dos diversos quadros e carreiras dos corpos de bombeiros detidos por municípios.

2 — Para efeitos do presente regulamento, considera-se como formação o conjunto dos cursos e módulos cuja frequência é exigida para a nomeação em cargos de comando, para o ingresso nas carreiras de oficial bombeiro, de bombeiro voluntário e de bombeiro especialista, para o acesso nas carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro voluntário, bem como os que se destinam ao aperfeiçoamento técnico do pessoal.

Artigo 2.º

Organização da formação

1 — A formação é organizada, tendo em conta os níveis de responsabilidade e competências de todos os intervenientes no processo formativo dos bombeiros portugueses.

2 — Integram o processo formativo:

a) A Direção Nacional de Bombeiros (DNB) da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
b) A Escola Nacional de Bombeiros (ENB);
c) A Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP);
d) A Comissão Distrital de Formação (CDF);
e) O comandante do corpo de bombeiros;
f) Os formadores;
g) Os formandos.

3 — Compete à DNB da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

a) Presidir ao júri das provas de avaliação teórico-prática do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário;
b) Apoiar e acompanhar a formação ministrada na ENB e nos corpos de bombeiros;
c) Propor à ENB a organização e realização de formação de aperfeiçoamento técnico considerada pertinente;
d) Assegurar os recursos indispensáveis à realização das ações de formação previstas na alínea anterior.

4 — Compete à ENB, enquanto autoridade pedagógica de formação, no âmbito do presente regulamento:

a) Assegurar a definição, controlo e divulgação dos conteúdos pedagógicos e programáticos específicos de todos os cursos de formação, ingresso e acesso, e aperfeiçoamento técnico, na qualidade de instituição certificadora dos mesmos;
b) Ministrar e ou certificar os cursos de formação de quadros de comando, os cursos de formação para ingresso e acesso na carreira de oficial bombeiro, os cursos de formação para ingresso e acesso na carreira de bombeiro voluntário e os cursos de formação para aperfeiçoamento técnico;
c) Atribuir equivalências a cursos/módulos de formação que integrem o referencial de formação do bombeiro da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP), ou previstos no presente despacho, que sejam ministrados por instituições de ensino superior público ou privado, ou por entidades formadoras certificadas, mediante a análise concreta de cada processo;
d) Auditar os cursos de formação ministrados e ou certificados;
e) Garantir as qualificações e certificações dos formadores;
f) Organizar e avaliar as provas de avaliação teórico-prática do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário;
g) Certificar as competências dos estagiários que terminam o estágio e dos formandos que concluem a formação com aproveitamento, através da emissão de diplomas/certificados;
h) Aplicar e avaliar a prova de conhecimentos para os candidatos que, por via do ingresso especial, pretendam ingressar na carreira de oficial bombeiro;
i) Participar no júri das provas de avaliação teórico-prática do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário.

5 — Compete à LBP, no âmbito do presente regulamento:

a) Acompanhar o processo de formação dos bombeiros voluntários;
b) Indicar, em articulação com as federações distritais, o representante da LBP na comissão distrital de formação.

6 — Compete à CDF, no âmbito do presente regulamento:

a) Avaliar as necessidades formativas nos Corpos de Bombeiros, bem como promover a elaboração de diagnósticos de formação, atendendo à atividade operacional do distrito, aos tipos de risco existentes no território, bem como ao equipamento disponível em cada unidade operacional e à formação anteriormente adquirida;
b) Acompanhar e verificar o processo de formação no ingresso e no acesso às carreiras de bombeiro voluntários e de oficial bombeiro, no ingresso na carreira de bombeiro especialista e no aperfeiçoamento técnico;
c) Dinamizar a instrução conjunta dos corpos de bombeiros e promover a realização de exercícios e simulacros a nível distrital.

7 — Compete ao comandante do corpo de bombeiros:

a) Assegurar a direção e execução dos cursos de formação para ingresso nas carreiras de bombeiro voluntário e de bombeiro especialista;
b) Participar no júri das provas de avaliação teórico-prática do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário;
c) Garantir o registo tempestivo e controlo de todas as ações formativas no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses.

8 — Compete aos formadores:

a) Ministrar os cursos de formação, em conformidade com as qualificações detidas e com os requisitos pedagógicos exigidos;
b) Manter a validade e adequação das respetivas qualificações e certificações.

9 — Compete aos formandos frequentar os cursos de formação, de acordo com os requisitos e normas estabelecidas.

Artigo 3.º

Comissão Distrital de Formação

1 — A CDF é constituída pelo comandante operacional distrital da ANEPC, que preside, por um representante da LBP e por um delegado distrital de formação, eleito de entre os comandante.

2 — Compete ao presidente da CDF comunicar por escrito a sua composição à ANEPC, ENB e à LBP, nos 15 dias seguintes à sua constituição ou à substituição de qualquer dos membros.

Artigo 4.º

Cursos

1 — Os cursos de formação de quadros de comando, os cursos de formação para ingresso nas carreiras de oficial bombeiro, bombeiro voluntário e bombeiro especialista, de acesso nas carreiras de oficial bombeiro e bombeiro voluntário, são constituídos pelos módulos autónomos, de conteúdos programáticos específicos que constam dos quadros anexos ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2 — Para efeitos de progressão na carreira, é obrigatório o aproveitamento nos módulos indicados para cada categoria.

3 — Os cursos de aperfeiçoamento técnico têm como objetivo dotar os corpos de bombeiros com pessoal e equipas qualificadas em áreas específicas de atividade especializada e a manter a sua proficiência.

4 — Os conteúdos pedagógicos e programáticos específicos dos módulos que constam nos quadros anexos ao presente despacho, são os definidos pela ENB e aprovados pela ANEPC, ouvido o Conselho Nacional de Bombeiros.

Artigo 5.º

Formação de quadros de comando

1 — A formação de quadros de comando destina-se a habilitar os elementos dos corpos de bombeiros nomeados para exercer funções de comando, com as competências necessárias para a gestão administrativa e operacional dos corpos de bombeiros, bem como, no âmbito do sistema de gestão de operações de proteção e socorro.

2 — Os elementos nomeados para o exercício de cargos de comando que não estejam habilitados com o curso de ingresso na carreira de oficial bombeiro, frequentam obrigatoriamente o curso de formação de quadros de comando.

3 — Os elementos nomeados para os cargos de comando oriundos, por via do ingresso especial, da carreira de oficial bombeiro e, ainda, os chefes e subchefes da carreira de bombeiro voluntário, podem requerer a prestação de provas de avaliação de competências a realizar pela ENB, que permitam determinar quais os módulos em que podem ser dispensados por equivalência.

4 — Os elementos nomeados para os cargos de comando habilitados com um curso de quadros de comando anterior a 2009, bem como os habilitados com um curso de quadros de comando que tenham cessado o exercício de funções de comando há cinco ou mais anos, ficam sujeitos a provas de avaliação de competências a realizar pela ENB, que permitam determinar quais os módulos em que podem ser dispensados por equivalência.

5 — A admissão no curso de formação de quadros de comando de indivíduos nomeados para os cargos por reconhecido mérito no desempenho de funções de liderança ou de comando, exteriores ao corpo de bombeiros, é obrigatoriamente precedida de provas de avaliação de conhecimentos gerais sobre as matérias que fazem parte da formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário, a realizar pela ENB.

6 — Para além da formação referida nos números anteriores, os elementos do quadro de comando no desempenho de funções frequentam, no mínimo, em cada período de cinco anos, duas ações de atualização de conhecimentos, promovidas pela ENB, em colaboração com a ANEPC, para as quais serão convocados, apenas, duas vezes por ação.

7 — Para efeitos do disposto no número anterior, a DNB envia à ENB até 31 de dezembro de cada ano, a lista dos elementos do quadro de comando em condições de frequentar as ações de atualização.

8 — A inexistência de formação constitui fundamento para a não renovação da comissão de serviço.

9 — Excetuam-se do disposto nos números 6 e 7 do presente artigo, os elementos do quadro de comando no exercício de funções durante a sua primeira comissão de serviço.

10 — As normas e procedimentos relativos às provas de avaliação a que se referem os números anteriores são fixados pela ENB, após auscultação da ANEPC e da LBP.

11 — Em caso de não obtenção de aproveitamento nas ações de formação e provas de avaliação de conhecimentos gerais, os procedimentos são os seguintes:

a) Nas ações de formação e provas a que se referem os números 2 e 5, os elementos podem repetir duas vezes o(s) módulo(s) ou as provas, a segunda das quais, apenas, quando tiverem decorrido seis meses da data de realização da primeira repetição;

b) Nas ações de atualização a que se refere o n.º 6, os elementos podem repetir a ação, apenas, duas vezes, sendo retirados da lista de convocatórias caso voltem a não obter aproveitamento.

Artigo 6.º

Estágios e cursos de formação para ingresso nas carreiras

1 — O estágio tem como objetivo a aquisição de conhecimentos e técnicas, visando a execução das missões e atividades necessárias às operações de extinção de incêndios e ao salvamento de pessoas e bens, de acordo com os procedimentos e técnicas de utilização da generalidade dos equipamentos destinados à prossecução das missões dos corpos de bombeiros, definidas na lei.

2 — Após o processo de admissão, o comandante do corpo de bombeiros nomeia um tutor para cada estagiário, com a categoria mínima de bombeiro de 1.ª, cujas competências são as seguintes:

a) Ser o intermediário entre os estagiários e os superiores;

b) Orientar os estagiários no cumprimento dos deveres de bombeiro, nomeadamente dando-lhe a conhecer com o necessário pormenor o regulamento interno e demais determinações de serviço;

c) Acompanhar e orientar os estagiários em contexto de trabalho, tendo em atenção a forma como este desempenha as atividades de que for incumbido;

d) Prestar ao comandante do corpo de bombeiros as informações necessárias à atribuição da classificação em contexto de trabalho.

3 — O estágio da carreira de bombeiro voluntário é composto pelos seguintes passos sequenciais:

a) Frequência do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário;

b) Prestação de provas de avaliação teórico-prática perante um júri constituído por um representante da DNB, que preside, um representante da ENB e o comandante do corpo de bombeiros;

c) Período probatório em contexto de trabalho, com a duração mínima de três meses a contar da data em que, concluído o curso de formação, o comandante requeira a prestação de provas de avaliação, durante o qual o estagiário pode executar todas as atividades inerentes à categoria de bombeiro de 3.ª, em regime de complementaridade à equipa de socorro, sob acompanhamento e orientação do respetivo tutor, ou nas suas faltas e impedimentos, do chefe da equipa onde esteja integrado;

d) Cumprido o que determinam as alíneas anteriores, e até final do estágio, o estagiário passa a executar todas as atividades inerentes à categoria de bombeiro de 3.ª, cessando o regime de complementaridade;

e) Atribuição da classificação final do estágio pelo comandante do corpo de bombeiros, obtida pela média da classificação nas provas de avaliação (50 %) e da classificação em contexto de trabalho (50 %), acompanhada da emissão de um diploma/certificado pela ENB;

f) Ingresso como bombeiro de 3.ª dos estagiários aprovados segundo a ordenação decrescente da respetiva lista de classificação final ordenada.

4 — O estágio da carreira de oficial bombeiro é composto pelos seguintes passos sequenciais:

a) Frequência do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário;

b) Prestação de provas de avaliação teórico-prática perante um júri constituído por um representante da DNB, que preside, um representante da ENB e o comandante do corpo de bombeiros;

c) Período probatório em contexto de trabalho, com a duração mínima de três meses a contar da data em que, concluído o curso de formação, o comandante requeira a prestação de provas de avaliação, durante o qual o estagiário pode executar todas as atividades inerentes à categoria de bombeiro de 3.ª, em regime de complementaridade à equipa de socorro, sob acompanhamento e orientação do respetivo tutor, ou nas suas faltas e impedimentos, do chefe da equipa onde esteja integrado;

d) Frequência com aproveitamento do curso de formação para ingresso na carreira de oficial bombeiro (CFICOB), a ministrar pela ENB;

e) Segundo período probatório em contexto de trabalho, com duração não inferior a três meses, durante o qual o estagiário executa todas as atividades inerentes à categoria de oficial bombeiro de 2.ª, em regime de complementaridade, sob acompanhamento e orientação de um oficial bombeiro ou elemento do quadro de comando;

f) Atribuição da classificação final do estágio pelo comandante do corpo de bombeiros, obtida pela média ponderada da classificação nas provas de avaliação (20 %), da classificação no CFICOB (30 %) e da classificação em contexto de trabalho (50 %) acompanhada da emissão de um diploma/certificado pela ENB;

g) Nomeação como oficial bombeiro de 2.ª dos estagiários aprovados, segundo a ordenação decrescente da respetiva lista de classificação final ordenada.

5 — Não são admitidos às provas referidas nas alíneas *b*) do n.º 3 e do n.º 4 do presente artigo, os estagiários pertencentes a corpos de

bombeiros que não possuam plano de instrução e plano de formação inicial, previamente aprovados pela DNB.

6 — As provas de avaliação teórico-prática a que se referem os números anteriores, são eliminatórias e regem-se por normas e procedimentos fixados pela ENB, após auscultação da ANEPC e da LBP.

7 — Antes do início do período probatório em contexto de trabalho, só são permitidas aos estagiários das carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro voluntário, as seguintes atividades:

a) Frequentar os cursos de formação para ingresso na carreira respetiva;

b) Participar em ações de sensibilização, dinamização e motivação para a missão dos corpos de bombeiros;

c) Auxiliar na manutenção de equipamentos;

d) Cooperar na verificação das cargas dos veículos de socorro;

e) Participar em atividades de âmbito logístico e administrativo;

f) Participar na instrução contínua, executando tarefas simples de montagem e utilização de equipamentos, sob a orientação direta do formador e desde que garantida a sua segurança.

8 — O ingresso na carreira de bombeiro especialista é precedido pela frequência, com aproveitamento, durante o período de três meses de estágio, da formação indicada no quadro 1A, em anexo.

9 — Excetuam-se do disposto no número anterior os bombeiros especialistas da área funcional de banda e fanfarra dos corpos de bombeiros.

Artigo 7.º

Formação ministrada pela ENB

1 — A formação obrigatória para ingresso e acesso nas carreiras de oficial bombeiro e bombeiro voluntário, bem como para ingresso na carreira de bombeiro especialista e no quadro de comando, é assegurada pela ENB.

2 — A formação de aperfeiçoamento técnico, incluindo as unidades de formação de curta duração do referencial Bombeiro do Catálogo Nacional de Qualificações que não fazem parte do ingresso e do acesso, quadro 5, em anexo, é opcional, sendo ministrada pela ENB mediante proposta da DNB.

3 — Os cursos de formação para aperfeiçoamento técnico que não fazem parte do referencial Bombeiro do Catálogo Nacional de Qualificações, poderão ser alterados por despacho do presidente da ANEPC, sob proposta da ENB, ouvida a LBP.

Artigo 8.º

Formação para ingresso e acesso na carreira de oficial bombeiro

Os módulos dos cursos de formação para ingresso e para acesso na carreira de bombeiro voluntário correspondem às unidades de formação de curta duração do referencial Bombeiro do Catálogo Nacional de Qualificações, conforme indicado nos quadros 3 e 3A, em anexo.

Artigo 9.º

Formação para ingresso e para acesso na carreira de bombeiro voluntário

Os módulos dos cursos de formação para ingresso e para acesso na carreira de bombeiro voluntário correspondem às unidades de formação de curta duração do referencial Bombeiro do Catálogo Nacional de Qualificações, conforme indicado nos quadros 1 e 2, em anexo.

Artigo 9.º-A

Formação de quadros de comando

1 — Os módulos do curso de formação de quadros de comando correspondem às unidades de formação de curta duração do referencial Bombeiro do Catálogo Nacional de Qualificações, conforme indicado no quadro 3, em anexo.

2 — Os módulos da formação de atualização de conhecimentos a que se refere o n.º 6 do artigo 5.º correspondem às unidades de formação de curta duração do referencial Bombeiro do Catálogo Nacional de Qualificações, conforme indicado no quadro 4, em anexo.

Artigo 10.º

Seminários de atualização

A ENB realiza periodicamente seminários de atualização sobre temáticas na esfera jurídica, administrativa e operacional.

Artigo 11.º

Levantamento de necessidades de formação

1 — O comandante do corpo de bombeiros procede à análise dos efetivos do quadro de pessoal em cada uma das carreiras e categorias, apurando as vagas existentes e o número de elementos suscetíveis de preencher os requisitos de promoção à categoria imediata, com vista a determinar se é necessário e oportuno proceder a promoções ou à admissão de estagiários no decurso do ano seguinte e para apurar as necessidades de formação inicial, de acesso e de aperfeiçoamento técnico.

2 — Após determinação das necessidades formativas para o ano seguinte, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, o comandante do corpo de bombeiros, dentro dos prazos estabelecidos, inscreve os pedidos de formação na Plataforma Informática de Gestão da Formação da ENB, dando obrigatoriamente conhecimento à CDF.

3 — Após validação pela CDF respetiva, os pedidos de formação são remetidos à DNB no prazo de 10 dias, via Plataforma Informática de Gestão da Formação da ENB para validação da formação de ingresso e acesso e para definição de prioridades operacionais no âmbito da formação para aperfeiçoamento técnico.

4 — Tendo em conta as necessidades comunicadas pela DNB através da Plataforma Informática de Gestão da Formação da ENB e os recursos disponíveis, a ENB define o número de vagas a atribuir a cada curso e comunica-o à DNB no prazo de 10 dias.

5 — A distribuição das vagas aos corpos de bombeiros é da competência da CDF, após a comunicação da DNB, e deve ter em conta a adequação da formação às características de risco da sua área de atuação e ao equipamento de que dispõem, bem como a formação anteriormente realizada pelos respetivos elementos.

6 — A Plataforma Informática de Gestão da Formação da ENB poderá estar aberta noutros períodos do ano mediante despacho conjunto da ANEPC e da ENB.

Artigo 12.º

Norma transitória

1 — Os cursos de formação de quadros de comando e os cursos de formação para ingresso e acesso nas carreiras do quadro ativo, bem como, os respetivos módulos iniciados e concluídos com aproveitamento entre 2009 e a entrada em vigor do presente despacho, podem ser equiparados, para efeitos de certificação de competências e nomeação em cargo de comando ou ingresso e acesso na carreira, aos correspondentes cursos ou módulos que constam do anexo ao presente despacho.

2 — A equiparação de cursos e módulos para os efeitos previstos no número anterior é certificada pela ENB, a requerimento do interessado, remetido através do comandante do corpo de bombeiros.

QUADRO 1

Formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário

Unidades de formação de curta duração (UFCD)

Código	Designação	Horas	Contexto de trabalho
9876	Organização do serviço de bombeiros	25	Período probatório em contexto de trabalho, conforme as alíneas *c*) do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 6.º
9877	Tecnologias de base na atividade de bombeiro	25	
9883	Extinção de incêndios urbanos — iniciação	50	
9887	Extinção de incêndios rurais — iniciação	50	

Código	Designação	Horas	Contexto de trabalho
8530	Sistema integrado de emergência médica (SIEM), abordagem à vítima e reanimação *a*) *b*).	25	
8531	Abordagem pré-hospitalar básica de emergências médicas e de trauma *a*) *b*) . . .	25	
9889	Salvamento rodoviário — iniciação	25	
	Total de horas de formação	225	

a) Habilita ao exercício da atividade de tripulante de ambulância de transporte (TAT).
b) Os estagiários da carreira de bombeiro voluntário não habilitados com a escolaridade obrigatória, em alternativa, frequentam a UFCD 9906 (Socorrismo básico), que não qualifica para o desempenho da função de TAT.

QUADRO 1A

Formação para ingresso na carreira de bombeiro especialista

Unidades de formação de curta duração (UFCD)

Código	Designação	Horas
9876	Organização do serviço de bombeiros	25
9906	Socorrismo básico *a*)	25
	Total de horas de formação	50

a) Os estagiários da carreira de bombeiro especialista habilitados com a escolaridade obrigatória, que pretendam habilitação para tripular ambulâncias dos tipos A, B e C, frequentam, em alternativa, as UFCD 8530 e 8531.

QUADRO 2

Formação para acesso na carreira de bombeiro voluntário

Unidades de formação de curta duração (UFCD)

Código	Designação	Horas	Acesso a:
9909	Extinção de incêndios urbanos — desenvolvimento	25	Bombeiro de 1.ª
9911	Extinção de incêndios rurais — desenvolvimento	25	Bombeiro de 1.ª
9918	Liderança na atividade de bombeiro — iniciação	25	Bombeiro de 1.ª
9914	Extinção de incêndios urbanos — avançado	25	Chefe.
9915	Extinção de incêndios rurais — avançado	25	Chefe.
9917	Gestão inicial de operações	50	Chefe.
9920	Liderança na atividade de bombeiro — desenvolvimento	25	Chefe.

QUADRO 3

Formação de quadros de comando e ingresso na carreira de oficial bombeiro

Unidades de formação de curta duração (UFCD)

Código	Designação	Horas
9921	Liderança na atividade de bombeiro — avançado	25
9925	Organização jurídica, administrativa e operacional dos corpos de bombeiros — iniciação	50
9926	Gestão de operações em incêndios urbanos — iniciação	25
9927	Gestão de operações em incêndios rurais — iniciação	25
9928	Gestão de operações em acidentes multivítimas e em matérias perigosas — iniciação	25
	Total de horas de formação	150

QUADRO 3A

Formação para acesso na carreira de oficial bombeiro *a*)

Unidades de formação de curta duração (UFCD)

Código	Designação	Horas	Acesso a oficial bombeiro de 1.ª	Acesso a oficial bombeiro principal	Acesso a oficial bombeiro superior
9919	Telecomunicações — avançado	25	–	Escolha	Escolha
9929	Operações aéreas na supressão de incêndios rurais — iniciação	25	Escolha	Escolha	Escolha

Código	Designação	Horas	Acesso a oficial bombeiro de 1.ª	Acesso a oficial bombeiro principal	Acesso a oficial bombeiro superior
9931	Logística nas operações de socorro	25	Escolha	Escolha	Escolha
9932	Técnicas de apoio à decisão na gestão de operações	25	–	Escolha	Escolha
9933	Gestão de recursos humanos na atividade de bombeiro	25	–	–	Escolha
9934	Conceção e gestão de exercícios na atividade de bombeiro	25	–	–	Escolha
9935	Posto de comando operacional — iniciação	50	–	–	Obrigatório
9937	Gestão de operações em incêndios rurais — desenvolvimento	50	Obrigatório		–
9938	Gestão de operações em incêndios rurais — avançado	50		Obrigatório	–

a) Formação aberta a pessoal do quadro de comando não oriundo da carreira de oficial bombeiro.

QUADRO 4

Formação de atualização para quadros de comando

Unidades de formação de curta duração (UFCD)

Código	Designação	Horas
9921	Liderança na atividade de bombeiro — avançado	25
9940	Gestão operacional na atividade de bombeiro	25
	Total de horas de formação	50

QUADRO 5

Formação de aperfeiçoamento técnico

Unidades de formação de curta duração (UFCD) do referencial

Código	Designação	Horas	Condições mínimas de acesso
9890	Manobras de desencarceramento	25	Bombeiro de 3.ª, TAT e UFCD 9889.
9891	Escoramentos em edificado — iniciação	50	Bombeiro de 3.ª
9892	Salvamentos em grande ângulo — iniciação	50	Bombeiro de 3.ª
9893	Acidentes com matérias perigosas — iniciação	25	Bombeiro de 3.ª
9901	Telecomunicações — iniciação	25	Bombeiro de 3.ª
9902	Condução de embarcações de socorro na atividade de bombeiro	50	Bombeiro de 3.ª/bombeiro especialista.
9903	Condução defensiva na atividade de bombeiro	25	Bombeiro de 3.ª/bombeiro especialista.
9904	Condução em marcha de emergência na atividade de bombeiro	25	Bombeiro de 3.ª/bombeiro especialista.
9905	Condução fora de estrada na atividade de bombeiro	50	Bombeiro de 3.ª/bombeiro especialista.
9907	Acidentes com matérias perigosas — desenvolvimento	25	UFCD 9893.
9910	Salvamento rodoviário — desenvolvimento	25	Bombeiro de 1.ª, TAT, UFCD 9889 e 9890.
9912	Escoramentos em edificado — desenvolvimento	50	Bombeiro de 1.ª e UFCD 9891.
9913	Salvamentos em grande ângulo — desenvolvimento	50	UFCD 9892.
9916	Telecomunicações — desenvolvimento	25	UFCD 9901.
9919	Telecomunicações — avançado	25	Quadro de comando ou oficial bombeiro.
9922	Planeamento e antecipação em incêndios rurais	50	Quadro de comando ou oficial bombeiro.
9923	Segurança e comportamento do incêndio rural	25	Bombeiro de 1.ª
9924	Reconhecimento e avaliação da situação em incêndios rurais	50	Bombeiro de 1.ª
9929	Operações aéreas na supressão de incêndios rurais — iniciação	25	Quadro de comando ou oficial bombeiro.
9930	Operações aéreas na supressão de incêndios rurais — desenvolvimento	25	UFCD 9929.
9931	Logística nas operações de socorro	25	Quadro de comando ou oficial bombeiro.
9932	Técnicas de apoio à decisão na gestão de operações	25	Quadro de comando ou oficial bombeiro.
9933	Gestão de recursos humanos na atividade de bombeiro	25	Quadro de comando ou oficial bombeiro.
9934	Conceção e gestão de exercícios na atividade de bombeiro	25	Quadro de comando ou oficial bombeiro.
9935	Posto de comando operacional — iniciação	50	Quadro de comando ou oficial bombeiro.
9936	Gestão de operações em incêndios urbanos — desenvolvimento	50	Quadro de comando ou oficial bombeiro.
9937	Gestão de operações em incêndios rurais — desenvolvimento	50	Quadro de comando ou oficial bombeiro.
9938	Gestão de operações em incêndios rurais — avançado	50	Quadro de comando ou oficial bombeiro.
9939	Organização jurídica, administrativa e operacional — desenvolvimento	25	Quadro de comando.

Formação não incluída no referencial

Designação	Horas	Condições mínimas de acesso
Equipas/brigadas helitransportadas	70	Bombeiro de 3.ª
Suporte básico de vida — DAE	7	Bombeiro de 3.ª/bombeiro especialista.
Recertificação TAT	25	Curso TAT.
Tripulante de ambulância de socorro	210	Bombeiro de 3.ª/bombeiro especialista.

Designação	Horas	Condições mínimas de acesso
Recertificação TAS	35	Curso TAS.
Auditor técnico de formação	35	—
Incêndios urbanos — formador	105	CCP formador e UFCD 9909.
Incêndios urbanos — recertificação de formador	35	Formador IU certificado pela ENB.
Incêndios rurais — formador	105	CCP formador e UFCD 9911.
Incêndios rurais — recertificação de formador	35	Formador IR certificado pela ENB.
Tripulante de ambulância de transporte — formador	35	CCP formador e curso TAS/RTAS (mínimo 16 valores).
Tripulante de ambulância de transporte — recertificação de formador	21	Formador TAT certificado pela ENB.
Salvamento e desencarceramento — formador	70	CCP formador, curso TAS e UFCD 9910.
Salvamento e desencarceramento — recertificação de formador	35	Formador SD certificado pela ENB.
Acidentes com matérias perigosas — formador	105	CCP formador e UFCD 9907.
Acidentes com matérias perigosas — recertificação de formador	35	Formador AMP certificado pela ENB.
Salvamentos em grande ângulo — formador	105	CCP formador e UFCD 9913.
Salvamentos em grande ângulo — recertificação de formador	35	Formador SGA certificado pela ENB.
Condução defensiva — formador	50	CCP formador e UFCD 9903.
Condução defensiva — recertificação de formador	25	Formador CD certificado pela ENB.
Condução em marcha de emergência — formador	50	CCP formador e UFCD 9903 e 9904.
Condução em marcha de emergência — recertificação de formador	25	Formador CME certificado pela ENB.
Condução fora de estrada — formador	70	CCP formador e UFCD 9905.
Condução fora de estrada — recertificação de formador	35	Formador CFE certificado pela ENB.
Condução de embarcações de socorro — formador	50	CCP formador e UFCD 9902.
Condução de embarcações de socorro — recertificação de formador	25	Formador CES certificado pela ENB.
Telecomunicações — formador	70	CCP formador e UFCD 9916.
Telecomunicações — recertificação de formador	35	Formador OPTEL certificado pela ENB.
Escoramentos — formador	50	CCP formador e UFCD 9912.
Escoramentos — recertificação de formador	25	Formador E certificado pela ENB.

312286829

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 9098/2019

Por Despacho do Exmo. Comandante-Geral, de 15 de janeiro de 2018 e após anuência do Hospital das Forças Armadas — Ministério da Defesa Nacional e interesse da trabalhadora, ao abrigo das disposições previstas no Artigo 92.º a 100.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade pelo período de 18 meses, da Médica (Assistente Graduada) com especialidade em Otorrinolaringologia, Anabela Garcia Simão Peres, para exercer funções na mesma carreira e categoria no Centro Clínico da Guarda Nacional Republicana, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

A licenciada em medicina, Anabela Garcia Simão Peres, mantém a posição remuneratória e o nível remuneratório que detinha no organismo de origem, encontrando-se colocada na primeira (1.ª) posição e índice cento e quarenta e cinco (145), da tabela remuneratória da carreira especial médica na categoria de assistente graduada.

10 de maio de 2019. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel,* Tenente-General.

312292685

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Declaração de Retificação n.º 463/2019

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 8093/2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, a p. 14387, retifica-se que onde se lê:

«15 — O júri do procedimento concursal em apreço é composto por um Presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes:

Presidente: Maria Carlota da Conceição Brilhante da Fonseca Fernandes, chefe da Divisão de Serviços e Sistemas de Informação (DSSI), Especialista informática;

1.º Vogal efetivo: Delfim Augusto Esteves Alves, Especialista Informática, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Joaquina Rosa Galveias Abreu Valente, Técnico de Informática;

1.º vogal suplente: Tiago Nuno Goulart Bettencourt Moniz, Especialista Informática;

2.º vogal suplente: António Pedro Soares Pisa, Técnico de Informática»

deve ler-se:

«15 — O júri do procedimento concursal em apreço é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes:

Para as categorias A e B:

Presidente — Gabriela Afonso Batista Antunes, chefe da Divisão de Gestão e Segurança de Infraestruturas Tecnológicas (DGSIT), especialista de informática.

1.º vogal efetivo — Isabel Cristina Campilho Fernandes, especialista de informática, que substitui a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efetivo — Natércia Nunes César Pinto, técnica de informática.

1.º vogal suplente — Luís de Deus Caeiro da Costa Sousa, técnico de informática.

2.º vogal suplente — Pedro Manuel Branquinho Gaspar Sardinha, técnico de informática.

Para as categorias C e D:

Presidente — Maria Carlota da Conceição Brilhante da Fonseca Fernandes, chefe da Divisão de Serviços e Sistemas de Informação (DSSI), especialista de informática.

1.º vogal efetivo — Delfim Augusto Esteves Alves, especialista de informática, que substitui a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efetivo — Joaquina Rosa Galveias Abreu Valente, técnica de informática.

1.º vogal suplente — Tiago Nuno Goulart Bettencourt Moniz, especialista de informática.

2.º vogal suplente — António Pedro Soares Pisa, técnico de informática.»

13-05-2019. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* Técnico Superior.

312297456

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 9099/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 07/05/2019, por delegação, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior, pertencente ao mapa de pessoal da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, da Região Autónoma da Madeira, Licenciado João Miguel de Gouveia Moreira, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, com efeitos a 14 de maio de 2019, continuando a auferir a remuneração de 1.819,38€, correspondente à 5.ª posição remuneratória e ao 27.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única.

13 de maio de 2019. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

312294086

Aviso (extrato) n.º 9100/2019

Anulação do Aviso n.º 8263/2019, publicado na Parte C do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2019, respeitante à abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor de Serviços Jurídicos e de Cooperação Judiciária Internacional do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Por ter havido lapso na publicação, foi anulado o Aviso n.º 8263/2019, publicado na Parte C do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio, respeitante à abertura de procedimento concursal para preenchimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços Jurídicos e Cooperação Judiciária Internacional — do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração de Justiça, que será, posteriormente, publicado na Parte J1 da 2.ª série do *Diário da República.*

20 de maio de 2019. — O Subdiretor-Geral, *Jorge Brandão Pires*.

312318856

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 5158/2019

Por despacho de 03.05.2019 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Veríssimo Milhazes:

Foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração, pelo período de um ano, à Especialista Auxiliar, Teresa de Jesus Dias Nunes, com efeitos a partir de 06.06.2019, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de maio de 2019. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto*.

312294142

ADJUNTO E ECONOMIA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 9101/2019

Nos termos previstos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por meu despacho de 26 de abril de 2019, faz-se público que a Secretaria-Geral da Economia vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado na Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — Licenciatura preferencialmente na área da Contabilidade e Administração, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho para a Direção de Serviços Financeiros:

Desempenho de funções consultivas, de estudo, planeamento e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentem e preparem a decisão na área financeira, designadamente:

Verificar a conformidade legal das despesas e auditar internamente os documentos de despesa (confirmação da regularidade financeira da inscrição orçamental, ou seja, existência de correspondente cabimento e adequada classificação da despesa e verificação de requisitos dos documentos de despesa previstos no Código do IVA);

Produzir relatórios de análise financeira e económica para a tomada de decisão;

Proceder à classificação de documentos e registo na contabilidade orçamental, financeira e analítica no GERFIP, nomeadamente, proceder ao controlo e registo dos movimentos de despesa, bem como os respetivos pagamentos;

Realizar o controlo e registo contabilístico da arrecadação da receita;

Proceder ao registo de clientes e fornecedores e controlo das respetivas contas e reconciliação de contas correntes;

Utilizar plataformas eletrónicas em uso na Direção de Serviços Financeiros;

Verificar a conformidade legal da realização da despesa e procedimentos de aquisições nos termos do Código dos Contratos Públicos (confirmação de prévia existência de lei que autorize a despesa e dos limites de competência para autorização da mesma);

Elaborar documentos de conta de gerência a submeter à apreciação do Tribunal de Contas e a outras entidades; — Elaborar indicadores de atividade;

Realizar outras atividades, com responsabilidade e autonomia técnica, bem como assegurar o desenvolvimento no âmbito das competências da Direção de Serviços Financeiros.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt

15 de maio de 2019. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

312305547

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9102/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Comissão de Jogos, foi homologada a Lista Unitária de Classificação Final, respeitante ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5828/2018, de 2 de maio, tendo a licenciada Maria de Jesus do Estanque Espinho, sido nomeada, para frequência do período experimental correspondente ao estágio para ingresso na carreira de inspetor superior de jogos com duração mínima de um ano, com vista ao provimento de um lugar de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P.

14 de maio de 2019. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312296995

Aviso (extrato) n.º 9103/2019

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, após homologação, as Listas Unitárias de Ordenação Final, relativas aos seguintes procedimentos concursais se encontram afixadas na Direção de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, Edifício ARCIS, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica (www.turismodeportugal.pt — no separador dos Recursos Humanos/Procedimentos Concursais):

Avisos n.º 14833/2018, 14834/2018, 14835/2018 e 14836/2018, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 16 de outubro, atinentes às Referências TS/DFT/Acompanhamento Contratual/2018, TS1/EHTLisboa/Formação/2018, TS/EHTPortalegre/2018, AT1/EHT-Setúbal (Formação)/2018; Aviso n.º 14928/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro, atinente à Referência AT/EHTAlgarve/2018; Aviso n.º 18270/2018, 18268/2018 e 18269/2018, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 10 de dezembro, atinentes às Referências AT2/EHTCoimbra (Cozinha-Pastelaria)/2018,

AT4/EHTCoimbra (Economato-Bar)/2018, TS2/EHTCoimbra/Adm-Fin/2018, TS1/EHTViana do Castelo/Secretaria/2018, TS2/EHTViana do Castelo/Adm-Financeira/2018.

Do despacho de homologação das referidas Listas pode ser interposto recurso tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 de maio de 2019. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312297034

Aviso (extrato) n.º 9104/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 16 de outubro, atinente ao Aviso n.º 14835/2018 (Ref.ª TS/EHTPortalegre/2018), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com: Anabela Lopes Quezada Milhinhos. A trabalhadora fica sujeita a um período experimental de 180 dias, que se inicia com a celebração do contrato, e fica posicionada na 2.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de Técnico Superior, com o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

14 de maio de 2019. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312297189

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5159/2019

Considerando que a Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias, foi reconhecida pela Portaria n.º 185/91, de 4 de março, tendo sido, entretanto, alterada a denominação e a entidade instituidora pelo Decreto-Lei n.º 261/97, de 30 de setembro;

Considerando que a entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias é a União das Misericórdias Portuguesas;

Considerando a comunicação da União das Misericórdias Portuguesas e da C.E.U. — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., acerca da intenção de proceder à transmissão da Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias da primeira para a segunda;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

a) Os estabelecimentos de ensino superior privados podem ser objeto de transmissão por decisão das respetivas entidades instituidoras;

b) A transmissão implica a verificação do preenchimento dos necessários requisitos por parte da nova entidade instituidora;

Considerando que, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a transmissão de estabelecimentos de ensino superior deve ser comunicada previamente ao ministro da tutela, podendo o respetivo reconhecimento ser revogado com fundamento na alteração dos pressupostos e circunstâncias subjacentes à atribuição do reconhecimento de interesse público;

Considerando o Despacho n.º 8251/2018 (2.ª série), de 22 de agosto, em que determino que, em caso de transmissão da Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias, a entidade instituidora que sucede à União das Misericórdias Portuguesas fica obrigada ao cumprimento da obtenção da autorização a que se refere o n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, até 31 de agosto de 2019;

Considerando o parecer da Direção-Geral do Ensino Superior no sentido de que a transmissão da Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias para a C.E.U. — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., não prejudica os pressupostos do seu reconhecimento de interesse público:

1 — Considero que a transmissão que se venha a operar da Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias da União das Misericórdias Portuguesas para a C.E.U. — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., não altera os pressupostos e circunstâncias subjacentes à atribuição do seu reconhecimento de interesse público.

2 — Determino que:

a) A C.E.U. — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., notifique a Direção-Geral do Ensino Superior da data em que a transmissão se tornar efetiva;

b) Na sequência da notificação prevista na alínea anterior, a Direção-Geral do Ensino Superior dê publicidade legal ao facto através de aviso a publicar na 2.ª série do *Diário da República;*

c) A partir da data em que a transmissão se torne efetive, recai sobre a C.E.U. — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., a obrigação de obtenção da autorização a que se refere o n.º 1 do artigo 41.º do RJIES para novas instalações da Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias nos prazos previstos pelo meu Despacho n.º 8251/2018, de 22 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República;*

d) A C.E.U. — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., apresente à Direção-Geral do Ensino Superior:

i) Durante o ano letivo de 2018-2019, a demonstração do reforço do corpo docente;

ii) Durante os próximos 3 anos, até 31 de março de cada ano, as contas e relatório de contas aprovados e respetiva certificação legal.

8 de maio de 2019. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

312294361

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Deliberação n.º 636/2019

Designação para o cargo de Diretora do Departamento de Meteorologia e Geofísica
Maria de Fátima Espírito Santo Coelho

1 — Através do aviso n.º 18634/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 12 de dezembro de 2018, divulgado na BEP com o código da oferta n.º OE201812/0379, foi aberto procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de dirigente Intermédio de 1.º grau, para o Departamento de Meteorologia e Geofísica, do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

2 — Concluído o procedimento concursal e mediante proposta de designação fundamentada do correspondente júri que considerou que a candidata revelou um currículo profissional adequado às exigências e responsabilidades, com experiência em cargos de direção, bem como excelente motivação e ainda conhecimentos relevantes para a função, foi designada para o cargo de Diretora do Departamento de Meteorologia e Geofísica Maria de Fátima Espírito Santo Coelho, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, por deliberação do Conselho Diretivo deste Instituto, de 15 de abril de 2019, nos termos dos n.os 9 e 10, do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, com efeitos a 15 de abril de 2019.

Síntese Curricular

Dados Pessoais

Nome: Maria de Fátima Espírito Santo Coelho.

Data de nascimento: 16 de outubro de 1954. Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitações Académicas

Mestrado em Ciências Geofísicas, Especialização Meteorologia. Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa (1997).

Licenciatura em Física, Ramo Macrofísica. Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa (1978).

Experiência e Atividade Profissionais

Diretora do Departamento de Meteorologia e Geofísica, em regime de substituição (outubro 2018)

Chefe da Divisão de Clima e Alterações Climáticas (dezembro 2012);

Integra o Centro de Investigação e Acompanhamento do Clima das Alterações Climáticas (maio 2007);

Diretora do Departamento de Clima e Acompanhamento das Alterações Climáticas (março 1998 /abril 2007);
Chefe da Divisão de Clima e Alterações Climáticas (1994);
Meteorologista na área do clima e aplicações (1986), na área do processamento e arquivo da informação meteorológica (1982) e na área da previsão do tempo (1981);
Início da atividade profissional no INMG (1979).

Outras Competências/Atividades

Representante em Comissões e Grupos de Trabalho da Organização Meteorológica Mundial (OMM) e Ponto Focal Nacional do Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (IPCC);
Participação em Projetos de Investigação e Desenvolvimento, nacionais e internacionais, nos seguintes domínios: variabilidade e alterações Climáticas, aplicações do clima (climatologia de edifícios, energia eólica), seca e desertificação;
Participação em simpósios/seminários/conferências (nacionais e internacionais), com apresentação de comunicações científicas — apresentação de mais de 50 comunicações orais por convite;
Autora ou coautora de livros, capítulos de livros e monografias, de artigos em revistas científicas, nacionais e internacionais, e de atas de encontros científicos.

14 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

312295585

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

Aviso n.º 9105/2019

Lista de antiguidade do pessoal não docente — 2018

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra afixada, no placar do bloco A, na Escola Secundária de Albufeira, escola sede do agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de agosto de 2018.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação, ao dirigente máximo do serviço.

17 de abril de 2019. — O Diretor, *Dr. Aurélio Pires do Nascimento*.

312241216

Aviso n.º 9106/2019

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Assistente Operacional, Maria Graciete Silva Catuna Silva, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação com efeitos a 7 de março de 2019.

17 de abril de 2019. — O Diretor, *Dr. Aurélio Pires do Nascimento.*

312240982

Agrupamento de Escolas de Alfornelos, Amadora

Aviso n.º 9107/2019

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal Prévio à Eleição de Diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alfornelos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os que constam nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril de 2008, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado através da apresentação de requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Alfornelos, em aealfornelos.ccems.pt e nos serviços de administração escolar. O requerimento é dirigido à presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alfornelos, podendo ser entregue pessoalmente, nos serviços de administração escolar da escola sede do agrupamento, Escola Básica de Alfornelos, Avenida Jorge Sampaio, 18 (antiga Estrada da Brandoa), Alfornelos, 2650-363 Amadora ou remetido por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado.

3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual existente no Agrupamento de Escolas de Alfornelos onde decorre o procedimento;

b) Projeto de Intervenção relativo ao agrupamento contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato. O projeto de intervenção referido na presente alínea não deverá exceder as 20 páginas, sem anexos e sem apêndices, tamanho A4, tipo de letra Arial, tamanho 11, margens normais, espaçamento 1,5, não sendo toleradas alterações a estas regras;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, em que constem a categoria, o vínculo, os cargos de gestão exercidos, o tempo de serviço e a última avaliação de desempenho do candidato.

4 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes no *curriculum vitae,* com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Alfornelos.

6 — Todos os documentos devem ser entregues em envelope fechado, dirigido à presidente do Conselho Geral, nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento ou remetidos por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas, por ordem alfabética, na receção da escola sede do agrupamento, no prazo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo prazo na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Alfornelos, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

8 — Das decisões de exclusão das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis, após a publicação da lista de candidatos admitidos e excluídos.

9 — Cabe ao Conselho Geral decidir, os recursos, no prazo máximo de 5 dias úteis.

10 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito.

b) A análise do Projeto de Intervenção relativo ao agrupamento contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato. Será ainda avaliada a relevância do projeto para o Agrupamento e o conhecimento do contexto sócio educativo que este revela.

c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) do ponto n.º 4, deste aviso, deve apreciar as motivações da candidatura e avaliar a adequação das capacidades ao perfil das exigências do cargo a que se candidata.

11 — O resultado do procedimento concursal será publicitado na receção da escola sede do agrupamento e na respetiva página eletrónica, após homologação do Diretor-Geral da Administração Escolar, sendo o candidato posteriormente notificado.

12 — O regulamento do presente procedimento concursal será disponibilizado na página eletrónica (aealfornelos.ccems.pt) e nos serviços administrativos do Agrupamento.

16 de maio de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Eugénia da Silva Chaveiro de Carvalho*.

312314846

Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 9108/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, de 16/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 11 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Requisitos de Admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86 da LTFP;

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição ao nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34 da LTFP.

3 — Formalização das candidaturas:

3.1 — Prazo de candidatura — 11 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

16 de maio de 2019. — A Diretora, *Isabel Maria Alves Estevinha*.
312312334

Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 9109/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Canelas, V. N. Gaia de 29/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Canelas, V. N. Gaia na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Canelas, V. N. Gaia sita na Rua Delfim de Lima, s/n, 4411-701 Canelas, Vila Nova de Gaia.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Canelas, V. N. Gaia ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A Prova de conhecimentos (gerais e específicos), de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: A Prova teórica de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções de Assistente Operacional no Agrupamento de Escolas.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Projeto Educativo do Agrupamento; Regulamento Interno do Agrupamento.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos

do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
14 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Miguel Oliveira, Sudiretor.
Vogais efectivos:

Gracinda Machado, Adjunta do Diretor.
Sandra Conceição, Adjunta de Direção.

Vogais suplentes:

Carla Pinho, Assessora do Diretor.
Nuno Rocha, Assessor do Diretor.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.
15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.
17 — Critérios de ordenação preferencial:
17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.
17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.
18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Canelas, V. N. Gaia, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Canelas, V. N. Gaia, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.
19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.
20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Canelas, V.N.Gaia e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

16 de maio de 2019. — O Diretor, *Artur Vieira*.

312309573

Agrupamento de Escolas da Caparica, Almada

Aviso n.º 9110/2019

Anulação de concurso

Dá-se sem efeito o aviso de abertura n.º 7839/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87 de 07/05/2019.

14/05/2019. — A Diretora, *Isabel Maria Ribeiro da Silva Santos*.

312297423

Agrupamento de Escolas Clara de Resende, Porto

Aviso (extrato) n.º 9111/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento do Agrupamento de Escolas Clara de Resende, de 28/03/19, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Clara de Resende, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º
3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.
4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.
5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.
6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.
7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Clara de Resende, sita na rua O 1.º de Janeiro, 4100 — 365 Porto.
8 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Clara de Resende, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Tipo de prova: Prova escrita;

Forma: escolha múltipla, resposta curta, associação e pergunta de desenvolvimento;

A prova terá a duração de 60 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Atendimento ao público, gestão de conflitos, primeiros socorros, perfil de desempenho do Assistente Operacional, Lei Trabalho Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Artigos 15 a 18,25,26 e 30; Secção II: Artigos 45 a 49; capítulo I — Secção I: artigos 70 a 73; Secção II: artigos 126 a 128,133 a 135,146; capítulo VII — Secção I: artigo 176; secção II — Subsecção I: artigos 180 a 187)

13.3.3 — Bibliografia necessária: perfil de desempenho do Assistente Operacional, Lei Trabalho Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Regulamento Interno do Agrupamento.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente

são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Maria da Silva Alves, adjunta da Diretora

Vogais Efetivos: Mónica Patrícia Guilherme de Rafael Barreto de Magalhães, subdiretora, e Lígia Manuela Schneider Guimarães, psicóloga.

Vogais Suplentes: Maria de Lurdes Ribeiro, encarregada operacional, e Maria do Carmo Lourenço Oliveira, assessora da direção.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos da n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas na página eletrónica do Agrupamento.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Clara de Resende, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Clara de Resende, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válida por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Clara de Resende e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

14 de maio de 2019. — A Diretora, *Maria do Rosário Queirós.*

312295366

Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes, Penafiel

Aviso n.º 9112/2019

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários.

Nos termos do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final 12 (doze) postos de trabalho, categoria de Assistente Operacional, no Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos de precários (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201903/0151.

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos:

Maria de Lurdes Cunha Pinho Ferreira — 19,000 Valores
Maria Zizina Moreira de Sousa — 16,500 Valores
Maria Leontina de Oliveira Araújo — 16,500 Valores
Maria da Conceição Ferraz Santos Leitão — 15,300 Valores
Emília Maria Ferreira Magalhães — 14,000 Valores
Lídia Maria Ferreira Vale — 14,000 Valores
Sofia Moreira Moura Costa Valente — 12,800 Valores
Fernanda Cristina Moreira Nunes — 12,800 Valores
José Artur Ferreira Augusto — 11,500 Valores
Paula Cristina Nunes Andrade — 11,500 Valores
Maria de Fátima Mendes de Sousa — 11,500 Valores
Francisca Magalhães da Silva — 11,500 Valores

A referida lista foi homologada por despacho da Diretora, Maria Leonilde Ferreira Coelho em 15 de março de 2019, tendo sida afixada no *placard* da entrada na sede do Agrupamento e publicada na respetiva página eletrónica.

14 de maio de 2019. — A Diretora, *Maria Leonilde Ferreira Coelho*.

312296979

Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra

Aviso n.º 9113/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Maria II, de 02/04/2019 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas D. Maria II, sita na Rua da Esperança, 2735-473 Cacém.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea *l*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas D. Maria II, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A Prova de conhecimentos (gerais e específicos), de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: A Prova teórica de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções de Assistente Operacional no Agrupamento de Escolas.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Projeto Educativo do Agrupamento; Regulamento Interno do Agrupamento.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/89, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, por remissão do n.º 2 do artigo 33.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria do Carmo de Freitas Passos, Subdiretora;

Vogais efetivos: Maria João Rocha dos Santos Faria, Adjunta do diretor e Ana Paula Maria Sousa Santos, Adjunta do Diretor;

Vogais suplentes: Luís Miguel Pires Cordeiro, Adjunto do diretor e Salvador da trindade Galego, Professor.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Maria II, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válida por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83A/2009.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas D. Maria II, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de maio de 2019. — O Diretor, *António Manuel Ferreira Rodrigues Gouveia* Cacém.

312293292

Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde

Aviso n.º 9114/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente colocado no Quadro de Agrupamento de Escola, no ano letivo 2017/2018, com efeitos a 1 de setembro de 2017:

Nome	Grupo	Índice Remuneratório
Beatriz Paula Álvares Casais	400	218
Cristina Maria Figueiredo Dinis Pinto	110	188
Fernanda Maria Mesquita Alfândega	120	188
Gabriela Maria Silva Martins	110	188
Ilda Maria Aroso Santos Domingues	500	188
Margarida Maria Abranches Matos	330	218
Maria Augusta Ramos Martins	550	205
Maria Celeste Furtado Zeferino	260	272
Maria Madalena Mieiro Moreira Dias	910	167
Maria Teresa Pena Pereira Ferraz	100	245
Natália Maria Garrido Torres	110	188
Patrícia Isabel Leite Gomes Correia	500	205
Susana Conceição Gonçalves Neves	110	188
Urbana Maria de Castro Viana	100	218

14 de maio de 2019. — O Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, *Domingos Ferreira Pinto dos Santos*.

312296565

Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Chaves

Aviso n.º 9115/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Dr. António Granjo, Chaves, de 13/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Chaves, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Chaves, sita na Rua Fernão Lopes, 5400-244 Chaves.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea *l*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Chaves, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova Escrita, Escolha Múltipla e de Resposta Aberta, com duração de trinta minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Funções dos Assistentes Operacionais, Gestão de Conflitos, Resposta em Caso de Acidente Escolar e Relacionamento Interpessoal.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/4015, de 7 de janeiro. Regulamento Interno do Agrupamento e Projeto Educativo do Agrupamento (ambos os documentos na página eletrónica do Agrupamento, www.aeag.pt

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/89, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, por remissão do n.º 2 do artigo 33.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Paula Cristina de Barros Teixeira dos Santos, Diretora
Vogais efetivos: Carla Margarida Martins Dias, Subdiretora
Vogais efetivos: Luís José da Eira Esteves, Adjunto da Diretora
Vogais suplentes: Jacinta Gonçalves Pereira, Adjunta da Diretora
Vogais suplentes: Gilberto José Gonçalves Pereira, Chefe de Serviços de Administração Escolar

14.1 — A presidente de júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Chaves.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Chaves, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Chaves, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válida por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Dr. António Granjo, Chaves, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de maio de 2019. — A Diretora, *Paula Cristina de Barros Teixeira dos Santos*.

312293673

Agrupamento de Escolas Dr. João Araújo Correia, Peso da Régua

Aviso n.º 9116/2019

Abertura de procedimento concursal comum, com carácter de urgência, para o preenchimento de 1 (um) posto(s) de trabalho no Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada Dr. João de Araújo Correia na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Dr. João de Araújo Correia de 10/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 2104/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 1 (um) posto(s) de trabalho do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Dr. João de Araújo Correia, na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, Dr. João de Araújo Correia, sita na Av. Sacadura Cabral 5050-071 Peso da Régua.

4 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto(s) de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5 — Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para

regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Habilitações literárias exigidas: Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

8 — Posição remuneratória: 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (635,07 €).

9 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

9.1 — Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

9.2 — Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9.3 — Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 7. do presente aviso.

9.4 — A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP e nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

10 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, Dr. João de Araújo Correia.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais restritos — PREVPAP > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, Dr. João de Araújo Correia, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada ou remetidas por via eletrónica para o endereço de *email* (aejac.direcao@gmail.com), até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
c) *Curriculum Vitae;*
d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

10.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

12.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Os candidatos são convocados para a entrevista profissional de seleção nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

12.4 — A publicação dos resultados obtidos nos métodos de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas ou escola não agrupada e na sua página eletrónica.

12.5 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = 70\ \%\ (AC) + 30\ \%\ (EPS)$$

12.6 — São motivos de exclusão do presente procedimento:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
c) A não comparência à entrevista profissional de seleção;
d) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.5 do presente aviso.

12.7 — Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n. os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Dr. João de Araújo Correia.

12.8 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada

um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida nos métodos de seleção.

13.1 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — O Procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

15 — Composição e identificação do júri

Presidente: — Alberto Milão Ferreira (Adjunto Diretor)
Vogais efetivos:

Nuno Miguel Cancela Mesquita Montes (Adjunto Diretor)
Maria Manuela Guedes Joaquim (Encarregada Operacional)

Vogais suplentes:

Pedro Manuel Gonçalves Ferreira (Professor QZP)
José Alberto Pinto Queirós (Professor QA)

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Dr. João de Araújo Correia, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Dr. João de Araújo Correia e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Dr. João de Araújo Correia.

10/05/2019. — O Diretor, *Salvador da Costa Ferreira*.

312292182

Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro

Aviso (extrato) n.º 9117/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Esgueira, de 13/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o aviso integral deste procedimento é publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro, em http://aeesgueira.edu.pt/, a partir da data da publicação na BEP.

13 de maio de 2019. — A Diretora, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

312294353

Escola Secundária de Felgueiras

Aviso n.º 9118/2019

Anulação de Procedimento Concursal

Na sequência da revogação da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, por força da publicação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é anulado o procedimento concursal publicado com o Aviso n.º 8106/2019, a 10 de maio de 2019.

13 de janeiro de 2019. — A Diretora, *Anabela Barbosa Leal*.

312294004

Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, Loures

Aviso n.º 9119/2019

Anulação do procedimento concursal

Vem o Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado proceder à anulação do procedimento concursal publicado pelo Aviso n.º 7162/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79 de 23 de abril de 2019.

14 de maio de 2019. — O Diretor Executivo, *António José Matos Mendes*.

312297237

Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos

Aviso n.º 9120/2019

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, de 10/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,*2.ª série, N.º 43, 1 de março de 2019, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Os candidatos devem ser detentores da escolaridade obrigatória, considerando a data de nascimento, ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

O aviso integral que contém os pormenores relativos ao procedimento concursal será publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, em www.aegn.pt.

13 de maio de 2019. — O Diretor, *António Miranda Barros da Silva*.

312296938

Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio, Póvoa de Lanhoso

Aviso (extrato) n.º 9121/2019

Determino a anulação do Aviso n.º 7975/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2019.

14 de maio de 2019. — A Diretora, *Luísa Maria Monteiro Rodrigues Sousa Dias*.

312296257

Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra — Filho, Porto

Aviso n.º 9122/2019

Anulação Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

De acordo com a informação da DGAE de 3 de maio de 2019, informa-se que, se encontra anulado o concurso publicado em *Diário da República,* 2.ª série, de 3 de maio, pelo Aviso n.º 7628/2019 e na Bolsa de Emprego Público/BEP com o código OE201905/017.

13 de maio de 2019. — A Diretora, *Lisete Almeida*.

312293738

Escola Secundária de Loulé

Aviso (extrato) n.º 9123/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária de Loulé, de 13/05/2019 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional da Escola Secundária de Loulé, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

Local de Publicação integral do presente aviso: https://www.es-loule.edu.pt

13 de maio de 2019. — A Diretora, *Renata Maria Castanheira Afonso*.

312293162

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses

Aviso n.º 9124/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, de 08/04/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional da Escola Profissional de agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o

recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho -Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, sita na Rua da Igreja, n.º 78, Ap. 90 — 4625-390 Avessadas e Rósem.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, vaqueiro, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Duas ordenhas por diárias;
b) Alimentação animal;
c) Condução de trator;
d) Utilização de Unifeed, cuidados sanitários, partos, identificação de cios, operações técnicas específicas de manutenção da máquina de ordenha e tanque de leite e responsabilidade pelo bem-estar animal;
e) flexibilidade de horário, incluindo fim de semana.
f) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
g) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
h) Limpara, arrumar e providenciar a conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
i) Exercer atividades de apoio ao refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
k) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
l) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
n) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea *l*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — A prova de conhecimentos será de realização individual e terá a forma escrita e prática com a duração de 45 minutos cada parte.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Contexto educativo local; Conteúdo funcional da carreira: Atendimento ao público, Acompanhamento de crianças e jovens, Gestão de conflitos, Higiene e segurança no trabalho, Gestão de Stocks, Noções básicas de socorrismo.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Documentos orientadores da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses; Projeto Educativo; Regulamento Interno da Escola; Plano de Prevenção e Emergência;

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como

referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/89, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, por remissão do n.º 2 do artigo 33.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Olívia Maria Ferreira Dias Medina (Subdiretora)

Vogais efetivos: Renato Augusto de Melo Barroso (Adjunto do Diretor) e Susana Patrícia Pinto Monteiro (Encarregada Operacional).

Vogais suplentes: António José Pinheiro Correia (Adjunto do Diretor) e Catarina Manuela Silva Moreira (Coordenadora Técnica)

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válida por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de abril de 2019. — O Diretor, *Pedro Nuno Gomes Bastos Martins*.

312295836

Agrupamento de Escolas de Marrazes, Leiria

Aviso n.º 9125/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145- A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Marrazes, Leiria, de 13/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro

de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Marrazes, Leiria, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Marrazes, Leiria, sito na Estrada da Mata, Marrazes, 2415-557 Leiria.

Postos de trabalho: 4

Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

Habilitações: Escolaridade obrigatória.

Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página Moodle do Agrupamento (http://eb23marrazes-m.ccems.pt/) ou nos serviços administrativos da escola sede (Escola Básica n.º 2 de Marrazes) onde devem ser entregues, no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio, com aviso de receção, até ao términos do prazo, para a morada identificada no rodapé do presente aviso.

Prazo do concurso: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de emprego público (BEP) onde se encontra a publicação integral.

14 de maio de 2019. — O Diretor, *Jorge Edgar Gregório Brites*.
312296857

Agrupamento de Escolas de Monção

Aviso (extrato) n.º 9126/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Monção, de 28/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Monção, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Mais se informa que o aviso integral se encontra publicado no sítio da Internet deste agrupamento de escolas, no endereço www.aemoncao.com

14 de maio de 2019. — O Diretor, *Sérgio do Nascimento Gonçalves.*
312295439

Agrupamento de Escolas de Moura

Aviso n.º 9127/2019

Anulação do aviso abertura — procedimento concursal de recrutamento de 1 (um) assistente operacional

Informam-se os interessados que o procedimento concursal de recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional, divulgado na página eletrónica do agrupamento em 16 de abril de 2019 e publicado no DR n.º 85, 2.ª série de 3 de maio de 2019 (Aviso n.º 7636/2019), que, na sequência da comunicação da Sra Diretora de Serviços de Gestão Recursos Humanos e Formação, de 03.05.2019, foi anulado, com o seguinte fundamento:

Revogação da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por força da publicação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Oportunamente será reaberto um novo concurso, com base na portaria 125-A/2019.

14/05/2019. — O Diretor, *Carlos António Couraça Calhau.*
312296727

Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, Seixal

Aviso n.º 9128/2019

Fica sem efeito o Aviso n.º 7638/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85 de 3 de maio de 2019.

14 de maio de 2019. — A Diretora, *Célia Barão Guerreiro de Almeida*.
312295925

Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra, Lumiar — Lisboa

Aviso (extrato) n.º 9129/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de professor Lindley Cintra, Lumiar — Lisboa, de 22/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas professor Lindley Cintra, Lumiar — Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

2 — Caso se verifique a previsão no n.º 1 do artigo 41.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 24 meses contados a partir da prova de conhecimentos, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — o presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra, sito na Rua Mário Sampaio Ribeiro, 1600-488 Lumiar, Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho — os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de (euro) 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *l*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma — as candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE» Situação Profissional» PND — Proc. concursais comuns» Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra, Lumiar — Lisboa, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

11.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

12 — Bibliografia necessária para a prova de conhecimentos: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Projeto Educativo do Agrupamento; Regulamento Interno do Agrupamento.

13 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.1 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.2 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.3 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 2 artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: António Maria Santos — CSAE.

Vogais efetivos:

1.º vogal: Paulo Jorge Gaspar Vicente — adjunto do diretor.

2.º vogal: Maria Madalena Peixoto Sousa, Encarregada dos Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes:

1.º vogal: Sandra M.ª Rodrigues Conceição Quadrado Silva — Assistente Operacional.

2.º vogal: Teresa Maria Ribeiro Rodrigues Teixeira, Assistente Operacional.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas professor Lindley Cintra, Lumiar — Lisboa, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas professor Lindley Cintra, Lumiar — Lisboa, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válida por 24 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 41.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas professor Lindley Cintra, Lumiar — Lisboa, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

14 de maio de 2019. — O Diretor, *João da Silva Martins*.

312296581

Agrupamento de Escolas Raul Proença, Caldas da Rainha

Despacho n.º 5160/2019

Por indicação da DGAE e publicação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foi cancelado o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho no Agrupamento de Escolas Raul Proença, Caldas da Rainha, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, cuja abertura foi publicitada através do Aviso n.º 7640/2019, que consta no *Diário da República,* n.º 85, 2.ª série de 3 de maio de 2019.

13 de maio de 2019. — O Diretor, *João José Bernardes e Silva*.

312293527

Agrupamento de Escolas n.º 3 de Rio Tinto, Gondomar

Aviso n.º 9130/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 3 de Rio Tinto,de 03/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas n.º 3 de Rio Tinto, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas n.º 3 de Rio Tinto, sita na Travessa da Cavada Nova, 4435-116 Rio Tinto.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas n.º 3 de Rio Tinto, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A prova é escrita com questões de resposta aberta, escolha múltipla e de associação. Tem a duração de 60 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Avaliação de desempenho não docente; Direitos e deveres gerais dos trabalhadores; Direitos e deveres dos alunos.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas n.º 3 de Rio Tinto; disponível em (www.aert3.pt); Estatuto do Aluno e da Ética Escolar — Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}7\ PC + 0{,}3\ AP$$

ou

$$CF = 0{,}7\ AC + 0{,}3\ EAC$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos de dez candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.10 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Isabel Costa Lourenco Spranger, Subdiretora.

1.º vogal efetivo: Nuno Luís Figueiral Morujão, Adjunto.

2.º vogal efetivo: Augusta Celeste Martins Nogueira, Encarregada dos Assistentes Operacionais.

1.º vogal suplente: Carlos Francisco Santos de Araújo Matos, Adjunto.

2.º vogal suplente: Ana Maria Teixeira Fernandes Coimbra, Assistente Operacional.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 3 de Rio Tinto, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas n.º 3 de Rio Tinto (www.aert3.pt), sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas n.º 3 de Rio Tinto (www.aert3.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

16 de maio de 2019. — A Diretora, *Maria Luísa Lourenço Pereira*.

312306721

Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Almada

Aviso n.º 9131/2019

Anulação do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 8120 /2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 maio de 2019

Fica sem efeito o Aviso n.º 8120/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019.

14 de maio de 2019. — O Diretor, *António Manuel Mesquita Mateus.*

312295341

Agrupamento de Escolas de Sabóia, Odemira

Aviso n.º 9132/2019

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Saboia, concelho de Odemira, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos seguintes termos:

1 — Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do decreto-lei acima referido.

2 — Formalização da candidatura

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio do Agrupamento, disponibilizado nos serviços administrativos da escola-sede e na página eletrónica do Agrupamento em — http://agvsaboia.drealentejo.pt

2.2 — O requerimento referido no ponto anterior é apresentado ao Presidente do Conselho Geral e contém os seguintes elementos: Identificação completa, habilitações académicas e profissionais, situação profissional, morada atual e contactos expeditos, identificação do lugar a que se candidata e do aviso de publicitação no *DR.*

2.3 — O requerimento de admissão referido nos pontos anteriores deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde constem obrigatoriamente as funções exercidas até ao momento, períodos e datas do exercício, a formação profissional e a situação atual na carreira: serviço de origem, categoria, vínculo e tempo de serviço;

b) Projeto de intervenção, relativamente às escolas do agrupamento, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato. Este documento deve: limitar a sua extensão a trinta páginas A4; redigir-se em Arial, tamanho 12; ter espaçamento 1,5;

c) Fotocópias autenticadas dos certificados das habilitações académicas e da formação profissional, declarações autenticadas dos serviços de origem comprovativas da situação atual do candidato e dos dados do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade/Cartão de Contribuinte;

d) Prova documental dos elementos constantes do curriculum, com exceção dos que se encontrem arquivados no processo individual do candidato desde que este se encontre neste agrupamento de escolas.

2.4 — Os candidatos podem, ainda, fazer entrega ou declaração de outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

2.5 — Quaisquer elementos de caráter facultativo, entregues sem comprovativo inequívoco, não são tidos em conta na apreciação da candidatura.

2.6 — Os candidatos devem entregar todos os documentos referidos nos pontos anteriores, pessoalmente, contra recibo, nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento de Escolas de Saboia, ou enviar, por correio registado com aviso de receção, expedido até à data limite do prazo fixado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Saboia, 7665-824 Saboia

2.7 — A formalização da candidatura inclui a realização de uma entrevista individual que se realizará no prazo de 15 a 20 dias úteis após a divulgação da lista de candidatos admitidos a concurso, entre as 9.30 e as 16.30 horas, em hora e dia a comunicar, pela via mais expedita, ao candidato.

3 — Métodos de apreciação das candidaturas

3.1 — Serão aplicados os seguintes métodos:

a) Análise do *curriculum vitae;*
b) Análise do Projeto de Intervenção no agrupamento de escolas;
c) Análise do resultado da entrevista.

3.2 — Os critérios a aplicar em cada um dos métodos de avaliação constam do Regimento do Procedimento Concursal prévio à eleição do diretor, podendo ser consultados nos Serviços Administrativos da escola-sede do agrupamento de escolas.

4 — A lista dos candidatos admitidos a concurso será afixada nos locais de estilo das escolas do agrupamento, bem como na sua página eletrónica, no prazo de 5 dias úteis a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas o que se considera como meio único de notificação dos candidatos.

5 — A lista dos candidatos excluídos do concurso, cuja cópia e correspondentes despachos de exclusão se depositam nos serviços administrativos da escola-sede, para consulta dos interessados, será afixada no átrio principal da escola sede do agrupamento de escolas, bem como, na sua página eletrónica, no prazo de 5 dias úteis a partir da data do termo fixado para apresentação das candidaturas.

26 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Artur Manuel Melo Afonso*.

312296532

Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar

Aviso (extrato) n.º 9133/2019

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Exma. Senhora Diretora da Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar, de 22/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 2103/2019 da Exma. Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, e publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da*

República, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, bem como no sítio da Internet desta Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar, em (www.esspc.pt).

13 de maio de 2019. — A Diretora, *Ana Cristina Rangel Costa dos Santos*.

312293479

Agrupamento de Escolas de Valongo

Aviso (extrato) n.º 9134/2019

Torna-se público que foi anulado o procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, publicitado pelo aviso n.º 8123/2019, publicado no *Diário da República,* decorrente da publicação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e consequente revogação da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

Informa-se ainda que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Valongo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. A publicação integral deste aviso pode ser consultada na Bolsa de Emprego Público e no portal do agrupamento.

13 de maio de 2019. — A Diretora, *Paula Sinde.*

312293284

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Aviso n.º 9135/2019

Conclusão com sucesso do período experimental de função

Torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o período experimental de função, na carreira/categoria de Assistente Técnico, cumprido pela trabalhadora Dulce da Conceição Macedo Pereira Lopes, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto de Avaliação Educativa, I. P., foi concluído com sucesso, com a classificação final de 17,50 valores.

O resultado deste período experimental de função foi homologado a 7 de maio de 2019.

8 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel Pereira dos Santos*.

312294742

Aviso n.º 9136/2019

Conclusão com sucesso do período experimental de função

Torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o período experimental de função, na carreira/categoria de Assistente Técnico, cumprido pela trabalhadora Maria Cristina Alves Marques, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Instituto de Avaliação Educativa, I. P., foi concluído com sucesso, com a classificação final de 16,283 valores.

O resultado deste período experimental de função foi homologado a 7 de fevereiro de 2019.

8 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel Pereira dos Santos*.

312294775

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 637/2019

Delegação de Competências

Por deliberação de 10.01.2019 o Conselho Diretivo atribuiu a condução dos processos de Manutenção e Controlo, Medição de Performance, Comunicação, Planeamento Estratégico, Desenvolvimento e Melhoria, Recursos Humanos, Gestão Documental, Apoio Jurídico, Fundo de Compensação do Trabalho e Regime Público de Capitalização ao seu Presidente Professor Doutor Manuel Pedro da Cruz Baganha; e dos processos de Gestão da Carteira, Contabilização de Fundos, Contabilização IGFCSS, Compras e Sistemas de Informação ao Vice-Presidente Mestre José António da Silva Vidrago.

No seguimento da referida deliberação e nos termos disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e posteriormente alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, pela Lei n.º 66B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março e pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, cumpre agora proceder à delegação de competências próprias constantes dos artigos 21.º e 38.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 203/2012, de 28 de agosto, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho Diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. delibera o seguinte:

1 — Atribuir ao Presidente do Conselho Diretivo, Prof. Doutor Manuel Pedro da Cruz Baganha a responsabilidade pela gestão das atividades inseridas nos processos Manutenção e Controlo, Medição de Performance, Comunicação, Planeamento Estratégico, Desenvolvimento e Melhoria, Recursos Humanos, Gestão Documental, Apoio Jurídico, Fundo de Compensação do Trabalho e Regime Público de Capitalização.

2 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no Presidente do Conselho Diretivo a competência para:

2.1 — Elaborar os planos anuais e plurianuais de atividades e assegurar a respetiva execução;

2.2 — Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes departamentos pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;

2.3 — Elaborar o relatório de atividades;

2.4 — Elaborar o balanço social, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Autorizar o pagamento de despesas com pessoal, juntamente com o/a diretor/a do departamento ou com outro elemento do conselho diretivo, decorrentes da legislação em vigor;

2.6 — Autorizar, até ao limite de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), a inscrição e participação dos/as trabalhadores/as e dos/as dirigentes intermédios em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e de outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

2.7 — Autorizar as deslocações em serviço, e respetiva despesa, em território nacional, em transporte público, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não quando a elas houver lugar e o seu montante não exceda €1.500,00 (mil e quinhentos euros), dos/as trabalhadores/as e dos/as dirigentes intermédios;

2.8 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços para o IGFCSS, I. P. e para os fundos sob gestão do instituto até ao montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como para a realização de todos os atos subsequentes cuja competência é cometida ao Conselho Diretivo e que são delegáveis e sem prejuízo das competências delegadas nos/as diretores/as dos departamentos;

2.9 — Autorizar o pagamento de todas as despesas realizadas no âmbito do IGFCSS, I. P. ou dos fundos sob gestão do instituto, juntamente com o diretor/a do departamento ou com trabalhador/a com poderes delegados ou subdelegados, ou com outro elemento do Conselho Diretivo;

2.10 — Assinar cheques ou outras ordens de pagamento juntamente com o/a diretor/a do departamento ou com trabalhador/a com poderes delegados ou subdelegados, ou com outro elemento do Conselho Diretivo;

2.11 — Despachar os assuntos de gestão corrente no âmbito dos processos cuja responsabilidade de gestão lhe esteja cometida.

3 — Atribuir ao Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Mestre José António da Silva Vidrago a responsabilidade pela gestão das atividades inseridas nos processos de Gestão da Carteira, Contabilização de Fundos, Contabilização IGFCSS, Compras e Sistemas de Informação.

4 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no Vice-Presidente do Conselho Diretivo competência para:

4.1 — Confirmar as condições de liquidação e arrecadar a respetiva receita resultante da liquidação de operações de desinvestimento das carteiras dos fundos;

4.2 — Elaborar o orçamento anual e assegurar a respetiva execução;

4.3 — Elaborar a conta de gerência;

4.4 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

4.5 — Gerir as instalações do Instituto.

4.6 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços para o IGFCSS, I. P. e para os fundos sob gestão do instituto até ao montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como para a realização de todos os atos subsequentes cuja competência é cometida ao Conselho Diretivo e que são delegáveis e sem prejuízo das competências delegadas nos/as diretores/as dos departamentos;

4.7 — Autorizar o pagamento de todas as despesas realizadas no âmbito do IGFCSS, I. P. ou dos fundos sob gestão do instituto, juntamente com o/a diretor/a do departamento ou com trabalhador/a com poderes delegados ou subdelegados, ou com outro elemento do Conselho Diretivo;

4.8 — Assinar cheques ou outras ordens de pagamento juntamente com o/a diretor/a do departamento ou com trabalhador/a com poderes delegados ou subdelegados, ou com outro elemento do Conselho Diretivo;

4.9 — Conferir aos Bancos que prestam serviços de custódia aos fundos geridos pelo Instituto, poderes para representar os fundos no âmbito das diligências junto das administrações fiscais dos países de origem dos rendimentos gerados pelos investimentos destes, necessárias à recuperação de impostos ao abrigo de acordos de dupla tributação celebrados com a República Portuguesa e demais legislação que lhe for aplicável;

4.10 — Despachar os assuntos de gestão corrente no âmbito dos processos cuja responsabilidade de gestão lhe esteja cometida.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes delegados, desde a entrada em funções do atual Conselho Diretivo.

24 de abril de 2019. — O Conselho Diretivo: *Manuel Pedro da Cruz Baganha,* presidente — *José António da Silva Vidrago,* vice-presidente.

312292709

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9137/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 26 de abril de 2019 a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal em curso destinado à regularização dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público — OE201812/0340 e na página eletrónica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., em 11 de dezembro de 2018, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do Mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central (Ref.ª A) e Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Norte (Ref.ª B).

A lista unitária de ordenação final pode ser consultada em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas na Avenida Estados Unidos da América, n.º 75, em Lisboa, na respetiva página eletrónica em www.arslvt.min-saude.pt, sendo ainda notificada a cada um dos candidatos, para o respetivo endereço de correio eletrónico.

Do ato de homologação da referida lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 31.º da supramencionada Portaria.

07-05-2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Nuno Venade*.

312295658

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

Édito n.º 86/2019

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1 do artigo 2.º de 28 de agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Raquel Alexandra Serra Pedroso, por óbito de Maria Filomena Pracana Serra, ocorrido em 12 de fevereiro de 2019 (Proc. 123/2019);

Sónia Raquel Guerra Gomes Martins, por óbito de Maria Campaniço Guerra Gomes, ocorrido em 8 de dezembro de 2018 (Proc. 130/2019);

Maria Emília Ferreira Batista, por óbito de Joaquim da Silva e Sousa, ocorrido em 26 de outubro de 2018 (Proc. 140/2019);

João Manuel Neves Lucas, por óbito de Maria Isabel da Silva Pereira Lucas, ocorrido em 31 de dezembro de 2018 (Proc. 142/2019);

Jorge Manuel dos Santos Regueira, por óbito de Maria Celeste da Conceição Santos, ocorrido em 14 de junho de 2018 (Proc. 144/2019);

Maria Quitéria Pinheiro Janeiro Covas, por óbito de Mariana de Jesus Janeiro, ocorrido em 22 de novembro de 2018 (Proc. 152/2019);

Eulália Maria Ribeiro da Cunha, por óbito de Maria Augusta Marques, ocorrido em 13 de fevereiro de 2019 (Proc. 153/2019);

Rosa da Trindade de Sousa Tavares, por óbito de Luís Manuel de Medeiros Correia, ocorrido em 16 de outubro de 2018 (Proc. 160/2019);

António Castanheira Fernandes Gouveia, por óbito de Celeste da Luz Castanheira, ocorrido em 29 de agosto de 2018 (Proc. 168/2019);

Marta Infante Veloso Martins da Silva, por óbito de Manoel Martins da Silva, ocorrido em 19 de dezembro de 2018 (Proc. 171/2019);

Cármen Conceição Rola Garrido Magrinho, por óbito de António Candeias Magrinho, ocorrido em 5 de fevereiro de 2019 (Proc. 175/2019);

Georgina Hidvinges Barros Costa, por óbito de Vítor Hugo Rodrigues Correia, ocorrido em 14 de janeiro de 2019 (Proc. 200/2019);

João Carlos Germano Cabaço, por óbito de António Soares Cabaço Martins, ocorrido em 18 de outubro de 2018 (Proc. 208/2019);

José Trindade Pais, por óbito de Maria da Graça Almeida Lopes de Gouveia Trindade Pais, ocorrido em 7 de janeiro de 2019 (Proc. 214/2019);

Maria Fernanda Varela Pereira, por óbito de Eduardo Augusto Alves Figueiredo, ocorrido em 7 de dezembro de 2018 (Proc. 215/2019);

Maria da Conceição Rodrigues Malta Fernandes Lousada, por óbito de Maria da Piedade da Encarnacão Rodrigues, ocorrido em 1 de dezembro de 2018 (Proc. 227/2019);

Otília Pereira da Silva, por óbito de Joaquim de Sousa, ocorrido em 20 de dezembro de 2018 (Proc. 230/2019);

Emília Oliveira de Pinho Santos, por óbito de Rosa de Oliveira de Pinho, ocorrido em 7 de janeiro de 2019 (Proc. 256/2019);

Luís Paulo Lucas Barradas, por óbito de Paula Cristina Neves Meneses, ocorrido em 27 de fevereiro de 2019 (Proc. 289/2019);

Gabriela Virgínia Caravela Bilro Caeiro, por óbito de Agostinho José Nunes Caeiro, ocorrido em 19 de novembro de 2018 (Proc. 294/2019).

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à perceção dos referidos créditos podem requerê-los a este Instituto Público, dentro do prazo de 30 dias úteis, findo o qual serão decididas as pretensões.

13 de maio de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Sofia Lopes Portela*.

312296249

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 9138/2019

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que, por despacho da Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), de 17 de dezembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação desta oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior,

do mapa de pessoal da CCDRC, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções com o grau 3 de complexidade funcional, em conformidade com o mapa de pessoal e com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP compreendendo a execução de atividades no âmbito da aplicação do Dec. Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, que estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar, nomeadamente as seguintes: análise de relatórios de autocontrolo das emissões atmosféricas de fontes fixas de emissão; análise e parecer sobre Estudos de Dimensionamento de Chaminés; verificação de abrangência das instalações e atividades que utilizam solventes orgânicos pelo Capítulo V do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto; análise de Planos de Gestão de Solventes; análise e emissão de parecer sobre regime de monitorização aplicável, poluentes a monitorizar e Valores Limite de Emissão, a impor para fontes de emissão não abrangidas pelos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis BREF para os vários setores de atividade abrangidos pela Diretiva 2008/1/CE (Diretiva IPPC); apoio na análise e avaliação do fator ambiental *Emissões Gasosas/Qualidade do Ar* nos procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental; elaboração de Autos de Notícia e tratamento estatístico de dados de emissões para elaboração de relatórios ambientais.

3 — É exigida licenciatura adequada, na área do Ambiente, preferencialmente em Ciências do Ambiente.

4 — Local de trabalho — O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações da CCDRC, sitas na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, 3000-069, em Coimbra.

5 — A publicitação integral do aviso de abertura do procedimento concursal é feita na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em https://www.bep.gov.pt/.

13 de maio de 2019. — A Presidente, *Professora Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

312294134

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 87/2019

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia E Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Alenquer, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo para o estabelecimento da Modificação da Linha Aérea a 30 kV, n.º 1402 L3 020600, com 218 m, com origem no apoio n.º 3 da linha para o Linha Aérea, a 30 kV, com 4173 m, com origem no apoio n.º 14 da linha n.º 3103 e término no PT ALQ3411 — Vila Chã; Posto de Transformação PT ALQ3411 do tipo Aéreo-AI1 com 160 (250) kVA, freguesia de Aldeia Gavinha e Aldeia Galega da Merceana, concelho de Alenquer, a que se refere o processo 171/11.01/906.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

5 de abril de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312294897

Édito n.º 88/2019

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edificio Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Alenquer, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo para o estabelecimento da Modificação da Linha Aérea a 30 kV, n.º 1402 L3 020600, com 218 m, com origem no apoio n.º 3 da linha para o Linha Aérea, a 30 kV, com 1220 m, com origem no apoio n.º 15 da linha para o PT ALQ 3411 — Vila Chã e término no PT ALQ 3408 — Casais Brancos; PT ALQ 3408 do tipo Aéreo-AS com 100 kVA, em Casais Brancos, freguesia de Aldeia Gavinha e Aldeia Galega da Merceana, concelho de Alenquer, a que se refere o processo n.º 171/11.01/908.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

5 de abril de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312294912

Édito n.º 89/2019

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edificio Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Alenquer, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo para o estabelecimento da Linha Aérea, a 30 kV para ligar o PT ALQ 2599-C de INTERAVES — Sociedade Agro-Pecuária, com 1337 m, com origem no apoio n.º 4 da linha para o PTALQ 3408 — Casais Brancos, freguesias de Aldeia Gavinha e Aldeia Galega da Merceana, concelho de Alenquer, a que se refere o processo 171/11.01/956.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

5 de abril de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

312294953

Édito n.º 90/2019

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edificio Sta. Maria), 1069-203 LISBOA, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Alenquer, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo para o estabelecimento da Modificação da Linha Aérea a 30 kV, n.º 1402 L3 020600, com 218 m, com origem no apoio n.º 3 da linha para o Linha Aérea a 30 kV, com 1096 m, com origem no apoio n.º 2 da linha para o PT ALQ3408 — Casais Brancos e término no PT ALQ5161 — PAIOL; Posto de Transformação, PT ALQ5161, do tipo Aéreo-R250 160 (250) kVA, em Paiol, freguesia de Aldeia Gavinha e Aldeia Galega da Merceana, concelho de Alenquer, a que se refere o processo n.º 171/11.01/907.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

5 de abril de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312294904

Édito n.º 91/2019

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Alenquer, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo para o estabelecimento da Modificação da Linha Aérea a 30 kV, n.º 1402 L3 020600, com 218 m, com origem no apoio n.º 3 da linha para o Linha Aérea a 30 kV, com 1031 m, com origem no apoio n.º 32 da linha para o PT ALQ3411 — Vila Chã e término no PT ALQ516 — Parreira; Posto de Transformação PT ALQ516 do tipo Aéreo-AI1 com 100 (250) kVA, em Parreira, freguesia de Aldeia Gavinha (Agregada), concelho de Alenquer, a que se refere o processo 171/11.01/909.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

5 de abril de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312294937

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 9139/2019

Aprovação do caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino "Aberdeen-Angus Continente"

De acordo com o disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 323-F/2000 de 20 de dezembro, bem como, nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 30/2000 de 12 de junho, e, verificada a conformidade da candidatura apresentada, por despacho de 10 de maio de 2019, da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Filipa Horta Osório, é autorizado à Modelo Continente Hipermercados, S. A., o direito de utilizar o caderno de especificações e o rótulo associado para a produção e comercialização de carne de bovino "Aberdeen-Angus Continente".

Qualquer que seja a forma de apresentação comercial, em função do tipo de produto, esta carne apresenta-se rotulada com o rótulo apresentado em:

http://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/rotulagem-facultativa-de-carne-e-ovos.

10 de maio de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.

312289234

Aviso (extrato) n.º 9140/2019

Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 323-F/2000, de 20 de dezembro, e verificada a conformidade do pedido de reconhecimento com o disposto no artigo 10.º do citado decreto-lei, é concedido por despacho da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Filipa Horta Osório, de 10 de maio de 2018, o reconhecimento à Certis — Controlo e Certificação, L.da como organismo de controlo para produtos de carne de bovino "Aberdeen-Angus Continente".

2 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

10 de maio de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.

312289494

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 9141/2019

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos nos procedimentos concursais abertos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, auferindo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 1.201,48 (euro);com os seguintes candidatos:

Nome	Carreira	Posição	Nível	Efeitos
Ângela Filipa Gonçalves Maciel	Técnico superior	2.ª	15	01-12-2018
Maria João Calado Neca Amorim Afonso	Técnico superior	2.ª	15	01-12-2018
Ana Salomé Félix Lourenço	Técnico superior	2.ª	15	01-12-2018
Mariana Matilde Antunes Vieira	Técnico superior	2.ª	15	01-01-2019

Os presentes contratos de trabalho em funções públicas ficam dispensados de período experimental, uma vez que em todos os casos, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à respetiva carreira dos trabalhadores, conforme alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

15 de abril de 2019. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Bernardo*.

312282851

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 9142/2019

Nos termos do disposto nos n.os 1, alínea *b*), e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20-06, torna-se público que se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 02-04-2019, data do meu despacho de autorização da consolidação definitiva das respetivas mobilidades na categoria, em postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, ao abrigo do estatuído no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20-06, com as trabalhadoras e os trabalhadores identificadas/os no seguinte quadro:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Fernanda Ferreira Banza Relvinhas.	Assistente técnica.	3.ª	8
Francisco Figueira Rosa	Assistente técnico.	12.ª	17
Joaquim Alberto de Carvalho Rosado.	Assistente técnico.	7.ª	12
Maria Isabel Alves Abrantes	Assistente técnica.	3.ª	8
Manuel José Cachaço Godinho	Assistente operacional.	4.ª	4
Rui Jorge Guerreiro Cameira	Assistente técnico.	3.ª	8

10 de maio de 2019. — O Diretor Regional, *José Manuel Godinho Calado*.

312293843

Aviso n.º 9143/2019

Nos termos do disposto nos n.os 1, alínea *b*), e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20-06, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, restrito ao candidato abrangido pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29-12, em articulação com o artigo 31.º da Lei n.º 71/2018, de 31-12, em 02-05-2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador José Maria Monteiro Maia, assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, tendo sido colocado na 4.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única.

10 de maio de 2019. — O Diretor Regional, *José Manuel Godinho Calado*.

312293965

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 638/2019

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 23 de abril de 2019, foi autorizada a nomeação do Exmo. Juiz Conselheiro Jubilado Dr. Paulo Armínio de Oliveira e Sá, para o exercício de funções na secção cível do Supremo Tribunal de Justiça, por mais um ano, com efeitos a 03.03.2019, nos termos do artigo 67.º, n.os 3 e 4, do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

10 de maio de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

312293421

Despacho (extrato) n.º 5161/2019

Por despacho do Ex.mo Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 09.04.2019, foi autorizada a renovação do exercício de funções em regime de cooperação que a Exma. Juíza Desembargadora Dra. Maria Isabel Sousa Ribeiro Silva vem exercendo como Formadora no Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Timor-Leste, pelo período de 1 ano, com efeitos a 01 de maio de 2019 e termo a 30 de abril de 2020, nos termos do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Justiça de Portugal e o Ministério da Justiça da República Democrática de Timor-Leste.

10 de maio de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco.*

312293981

PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2019

O artigo 178.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento ("Regulamento (UE) n.º 575/2013") estabelece as condições em que se deve considerar uma situação de incumprimento no que se refere a um dado devedor. Em particular, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 178.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, verifica-se uma situação de incumprimento sempre que um devedor registe um atraso superior a 90 dias relativamente a uma obrigação de crédito significativa, perante a instituição, a sua empresa-mãe ou qualquer das suas filiais. O caráter significativo de uma obrigação de crédito vencida é avaliado em função de um limiar definido pela autoridade competente, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 178.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Foi publicado, entretanto, em 6 de fevereiro de 2018, no Jornal Oficial da União Europeia o Regulamento Delegado (UE) 2018/171 da Comissão de 19 de outubro de 2017 que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação relativas ao limiar para determinar o caráter significativo das obrigações de crédito vencidas ("Regulamento Delegado (UE) 2018/171").

O Regulamento Delegado (UE) 2018/171 impõe que a autoridade competente fixe um limiar único, em cada jurisdição, para a avaliação do caráter significativo de uma obrigação de crédito, o qual deve ser constituído por uma componente absoluta e uma componente relativa.

Conforme disposto no Regulamento Delegado (UE) 2018/171 o devedor encontra-se em incumprimento quando tanto o limite expresso sob a forma de componente absoluta como o limite expresso sob a forma de componente relativa são excedidos durante 90 dias.

A componente absoluta assume a forma de um montante máximo correspondente à soma de todos os montantes em atraso devidos por um devedor à instituição, à empresa-mãe desta última ou a qualquer das suas filiais ("obrigação de crédito vencida").

A componente relativa assume a forma de uma percentagem que exprime a relação entre o montante da obrigação de crédito vencida e o montante total de todas as posições em risco patrimoniais desse devedor perante a instituição, a respetiva empresa-mãe ou qualquer das suas filiais, excluindo as posições em risco sobre ações.

No caso das posições em risco sobre a carteira de retalho, para as instituições que aplicam a definição de incumprimento prevista nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 178.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 a nível de uma linha de crédito individual, o cálculo da componente relativa é efetuado por referência ao montante da obrigação de crédito do devedor resultante de uma única linha de crédito concedida pela instituição, pela sua empresa-mãe ou por qualquer das suas filiais.

No âmbito do Mecanismo Único de Supervisão ("MUS"), atenta a repartição do exercício de atribuições de supervisão entre o Banco de Portugal, enquanto autoridade nacional competente, e o Banco Central Europeu ("BCE"), nos termos do Regulamento (UE) n.º 1024/2013 do Conselho, de 15 de outubro de 2013, que confere ao Banco Central Europeu atribuições específicas no que diz respeito às políticas relativas à supervisão prudencial das instituições de crédito ("Regulamento (UE) n.º 1024/2013"), cabe ao BCE determinar o limiar de materialidade a aplicar pelas instituições significativas. Nesse sentido, foi adotado o Regulamento (UE) 2018/1845 do Banco Central Europeu, de 21 de novembro de 2018, relativo ao exercício da faculdade prevista no artigo 178.º, n.º 2, alínea *d*) do Regulamento (UE) n.º 575/2013 respeitante ao limiar para a avaliação do caráter significativo das obrigações de crédito vencidas.

Atenta a redação prevista no Regulamento Delegado (UE) 2018/171, considera-se que o exercício dessa faculdade por parte do BCE vincula as demais autoridades nacionais competentes dos Estados-Membros participantes no MUS, já que o Regulamento — ao impor um limiar único por jurisdição — veda a possibilidade de adoção de diferentes limiares para as instituições de crédito menos significativas e para as empresas de investimento.

No que concerne às sociedades financeiras abrangidas pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 11/2014, de 22 de dezembro, as mesmas encontram-se igualmente sujeitas ao Regulamento Delegado (UE) 2018/171, por via do disposto no artigo 10.º daquele Aviso. Para este efeito, atendendo a que estas entidades se encontram sujeitas a um regime prudencial idêntico ao das instituições de crédito no que diz respeito ao risco de crédito, entende-se adequado aplicar-lhes o mesmo limiar.

As obrigações previstas no presente Aviso são aplicáveis a partir de 31 de dezembro de 2020, de modo a permitir às entidades abrangidas pela presente regulamentação a implementação dos procedimentos necessários ao cumprimento dos limiares ora fixados.

Nestes termos, o Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 116.º, pelo artigo 121.º-A, pelo artigo 196.º, todos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, pela alínea *d*) do n.º 2 do artigo 178.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, pelo n.º 1 do artigo 1.º, pelo n.º 1 do artigo 2.º e pelo artigo 6.º, todos do Regulamento Delegado (UE) 2018/171, determina o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Aviso fixa, para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 e da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 178.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 relativo os

requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento ("Regulamento (UE) n.º 575/2013") e do n.º 1 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Delegado (UE) 2018/171 da Comissão de 19 de outubro de 2017 que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação relativas ao limiar para determinar o caráter significativo das obrigações de crédito vencidas, os limiares quanto ao carácter significativo:

a) Das posições em risco sobre a carteira de retalho;
b) Das posições em risco que não sejam posições em risco sobre a carteira de retalho.

Artigo 2.º

Âmbito subjetivo

Os limiares fixados neste Aviso aplicam-se às seguintes entidades:

a) Instituições de crédito menos significativas, na aceção do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 1024/2013 do Conselho, de 15 de outubro de 2013, que confere ao Banco Central Europeu atribuições específicas no que diz respeito às políticas relativas à supervisão prudencial das instituições de crédito;
b) Empresas de investimento qualificadas como sociedades financeiras, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro;
c) Entidades sujeitas ao Aviso do Banco de Portugal n.º 11/2014, de 22 dezembro de 2014;
d) Sucursais em Portugal de instituições de crédito e de empresas de investimento com sede em países terceiros.

Artigo 3.º

Aplicação dos limiares

As entidades previstas no artigo 2.º aplicam o limiar quanto ao carácter significativo das posições em risco sobre a carteira de retalho fixado no artigo 4.º e o limiar quanto ao carácter significativo das posições em risco que não sejam posições em risco sobre a carteira de retalho fixado no artigo 5.º

Artigo 4.º

Limiar quanto ao carácter significativo das posições em risco sobre a carteira de retalho

O limiar quanto ao carácter significativo das posições em risco sobre a carteira de retalho é constituído pelas seguintes componentes:

a) Componente absoluta — 100,00 € (cem euros);
b) Componente relativa — 1 % (um por cento).

Artigo 5.º

Limiar quanto ao carácter significativo das posições em risco que não sejam posições em risco sobre a carteira de retalho

O limiar quanto ao carácter significativo das posições em risco que não sejam posições em risco sobre a carteira de retalho é constituído pelas seguintes componentes:

a) Componente absoluta — 500,00 € (quinhentos euros);
b) Componente relativa — 1 % (um por cento).

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente Aviso entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, aplicando-se a partir de 31 de dezembro de 2020.

15 de maio de 2019. — O Governador, *Carlos da Silva Costa*.
312307004

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 259/2019

Por despacho de 24 de março de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Luísa Barreto Marçalo, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de acumulação a 5 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, no período de 1 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

13 de maio de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.
312294694

Despacho (extrato) n.º 5162/2019

Por despacho de 5 de abril de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais sobre a avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, mantém-se o contrato da Professora Auxiliar, Doutora Raquel Gláucia Varzielas Pego de Andrade, por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2019.

7 de maio de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.
312285654

Serviços Académicos

Aviso n.º 9144/2019

Por Despacho da Pró-Reitora da Universidade do Algarve de 26 de fevereiro de 2019, sob proposta do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (Universidade do Algarve), foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos da Licenciatura em Ciências Biomédicas, publicado através do Aviso n.º 5297/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 77, de 19 de abril de 2018. A alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 11 de março de 2019, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/20108, de 16 de agosto, registada com o número R/A-Ef 2272/2011/AL04, a 22 de abril de 2019.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Ciências Biomédicas
5 — Área científica predominante: Ciências Biomédicas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Biomédicas	CBM	116,0	
Ciências Biológicas	CB	26,0	
Química	Q	10,0	
Bioquímica	BIOQUI	6,0	
Física	F	6,0	
Estatística + Matemática	M	10,0	
Qualquer Área Científica	Qq	6,0	
Subtotal		180,0	
Total		180,0	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Ciclo de estudos em Ciências Biomédicas

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Biologia Celular	CB	1.º	1.º semestre	168,0	25,0	20,0	15,0						60,0	6	
Química Geral	Q	1.º	1.º semestre	168,0	30,0	21,0	21,0						72,0	6	
Matemática	M	1.º	1.º semestre	168,0	22,5	45,0							67,5	6	
Histologia Básica	CB	1.º	1.º semestre	112,0	15,0		24,0						39,0	4	
BioEstatística	M	1.º	1.º semestre	112,0		45,0							45,0	4	
Bioética	CBM	1.º	1.º semestre	84,0		30,0							30,0	3	
Sistemas Orgânicos Funcionais 102 — Aparelho Digestivo.	CBM	1.º	2.º semestre	168,0	30,0	15,0		5,0			5,0		55,0	6	
Sistemas Orgânicos Funcionais 201 — Aparelho Circulatório e Respiratório.	CBM	1.º	2.º semestre	168,0	24,0	15,0	8,0		5,0		6,0		58,0	6	
Bioquímica	BIOQUI	1.º	2.º semestre	168,0	30,0	15,0	15,0				5,0		65,0	6	
Estrutura e Função dos Compostos Orgânicos.	Q	1.º	2.º semestre	112,0	24,0	8,0	12,0						44,0	4	
Sistemas Orgânicos Funcionais 103 — Aparelho Urinário.	CBM	1.º	2.º semestre	168,0	30,0			5,0	10,0		5,0		50,0	6	
Opção 1	Qq	1.º	2.º semestre	84,0									0,0	3	A definir pelo Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da UAlg.
Física	F	2.º	1.º semestre	168,0	30,0	22,5	15,0						67,5	6	
Sistemas Orgânicos Funcionais 101 — Sistema Músculo-Esquelético.	CBM	2.º	1.º semestre	168,0	26,0	12,5	7,5		5,0				51,0	6	
Sistemas Orgânicos Funcionais 202 — Sistema Endócrino, Reprodução e Desenvolvimento.	CBM	2.º	1.º semestre	168,0	26,0	11,0			10,0		5,0		52,0	6	
Fundamentos de Microbiologia Médica.	CBM	2.º	1.º semestre	168,0	20,0	5,0	25,0		5,0				55,0	6	
Epidemiologia	CBM	2.º	1.º semestre	84,0	10,0	22,0							32,0	3	
Genética Molecular	CB	2.º	2.º semestre	168,0	20,0	20,0	15,0		5,0				60,0	6	
Sistemas Orgânicos Funcionais 301 — Sistema Nervoso e Sentidos Especiais.	CBM	2.º	2.º semestre	168,0	55,0								55,0	6	
Doenças Metabólicas	CBM	2.º	2.º semestre	168,0	37,0	17,0							54,0	6	
Parasitologia e Micologia Médica.	CBM	2.º	2.º semestre	168,0	20,0	10,0	10,0		5,0				45,0	6	
Tecnologia de Cultura de Células Animais.	CB	2.º	2.º semestre	168,0	15,0		25,0		10,0				50,0	6	
Opção 2	Qq	2.º	2.º semestre	84,0									0,0	3	A definir pelo Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da UAlg.
Biologia do Desenvolvimento Embrionário.	CBM	3.º	1.º semestre	168,0	13,0	26,0	16,0						55,0	6	
Genética Humana	CBM	3.º	1.º semestre	168,0	22,0	10,0	10,0		3,0				45,0	6	
Imunologia Humana	CBM	3.º	1.º semestre	168,0	25,0	5,0	15,0						45,0	6	
Terapia Génica e Celular.	CBM	3.º	1.º semestre	168,0	20,0	12,0	12,0		6,0				50,0	6	
Neurobiologia	CBM	3.º	1.º semestre	168,0	23,0	12,0	10,0		5,0				50,0	6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Sistemas Orgânicos Funcionais 302 — Sistema Tegumentar, Regulação da Temperatura, Integração.	CBM	3.º	2.º semestre . . .	84,0		20,0	6,0						26,0	3	
Fundamentos de Bioinformática.	CB	3.º	2.º semestre . . .	112,0			25,0						25,0	4	
Farmacologia Molecular.	CBM	3.º	2.º semestre . . .	112,0		28,0			2,0		2,0		32,0	4	
Epigenética.	CBM	3.º	2.º semestre . . .	112,0	10,0	10,0			5,0				25,0	4	
Projeto	CBM	3.º	2.º semestre . . .	420,0		10,0					20,0		30,0	15	

29.04.2019. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira.*

312258746

Despacho n.º 5163/2019

Por despacho de 15 de abril de 2019, da Pró-reitora, Professora Doutora Maribela Fátima de Oliveira Pestana Correia, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve e nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri das provas de Título de Especialista na área científica de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica — Radiologia (CNAEF: 725), requeridas pela Mestre Sónia Isabel do Espírito Santo Rodrigues, os seguintes membros:

Presidente: Doutor João Miguel Fernandes Rodrigues, Pró-reitor da Universidade do Algarve, por delegação de competências do Reitor.
Vogais:

Doutor Milton Rodrigues dos Santos, Professor Adjunto da Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro;
Doutor António Fernando Caldeira Lagem Abrantes, Professor Adjunto da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve;
Doutora Anabela Magalhães Ribeiro, Coordenadora do Serviço de Radiologia da Unidade de Portimão do Centro Hospitalar Universitário do Algarve;
Mestre Aida Palmira Passos Martins da Silva Ferreira, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;
Mestre Manuel José Cruz Duarte Lobo, Presidente da Associação Portuguesa de Imagiologia Médica e Radioterapia.

07.05.2019. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.
312279044

Despacho n.º 5164/2019

Por despacho de 15 de abril de 2019, da Pró-reitora, Professora Doutora Maribela Fátima de Oliveira Pestana Correia, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve e nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri das provas de Título de Especialista na área científica de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica — Radiologia (CNAEF: 725), requeridas pelo Mestre Luis Manuel de Moura Ferreira Silva, os seguintes membros:

Presidente: Doutor João Miguel Fernandes Rodrigues, Pró-reitor da Universidade do Algarve, por delegação de competências do Reitor.
Vogais:

Doutora Maria Luísa Gomes Pinto Nogueira, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto;
Doutora Maria Margarida do Carmo Pinto Ribeiro, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;
Doutor António Fernando Caldeira Lagem Abrantes, Professor Adjunto da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve;
Doutora Anabela Magalhães Ribeiro, Coordenadora do Serviço de Radiologia da Unidade de Portimão do Centro Hospitalar Universitário do Algarve;
Mestre Manuel José Cruz Duarte Lobo, Presidente da Associação Portuguesa de Imagiologia Médica e Radioterapia.

07.05.2019. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.
312279288

Despacho n.º 5165/2019

Por despacho de 15 de abril de 2019, da Pró-reitora, Professora Doutora Maribela Fátima de Oliveira Pestana Correia, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve e nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri das provas de Título de Especialista na área científica de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica — Radiologia (CNAEF: 725), requeridas pelo Mestre Sérgio Carlos Castanheira Nunes Miravent Tavares, os seguintes membros:

Presidente: Doutor João Miguel Fernandes Rodrigues, Pró-reitor da Universidade do Algarve, por delegação de competências do Reitor.
Vogais:

Doutora Maria Luísa Gomes Pinto Nogueira, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto;
Doutor Ricardo Miguel da Silva Teresa Ribeiro, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;
Doutor Luís Pedro Vieira Ribeiro, Professor Adjunto da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve;
Doutora Anabela Magalhães Ribeiro, Coordenadora do Serviço de Radiologia da Unidade de Portimão do Centro Hospitalar Universitário do Algarve;
Mestre Manuel José Cruz Duarte Lobo, Presidente da Associação Portuguesa de Imagiologia Médica e Radioterapia.

07.05.2019. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.
312278891

Despacho n.º 5166/2019

Por despacho de 15 de abril de 2019, da Pró-reitora, Professora Doutora Maribela Fátima de Oliveira Pestana Correia, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve e nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri das provas de Título de Especialista na área científica de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica — Radiologia (CNAEF: 725), requeridas pela Mestre Nélia Isabel Moita Gaudêncio, os seguintes membros:

Presidente: Doutor João Miguel Fernandes Rodrigues, Pró-reitor da Universidade do Algarve, por delegação de competências do Reitor.
Vogais:

Doutora Maria Luísa Gomes Pinto Nogueira, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto;
Doutor Luís Pedro Vieira Ribeiro, Professor Adjunto da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve;
Doutora Anabela Magalhães Ribeiro, Coordenadora do Serviço de Radiologia da Unidade de Portimão do Centro Hospitalar Universitário do Algarve;
Mestre Aida Palmira Passos Martins da Silva Ferreira, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;
Mestre Manuel José Cruz Duarte Lobo, Presidente da Associação Portuguesa de Imagiologia Médica e Radioterapia.

07.05.2019. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.
312279239

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 5167/2019

1 — Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, assim como nos n.os 5 e 8 do artigo 46.º dos Estatutos das Universidade de Coimbra, o Reitor é coadjuvado por vice-reitores e pró-reitores, atribuo, com poderes de superintendência, os seguintes pelouros:

a) Ao Vice-Reitor Prof. Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva, o pelouro relativo à inovação, empreendedorismo, prestação de serviços especializados, relação com as empresas e Associações Privadas Sem Fins Lucrativos com ligação à UC, plataformas tecnológicas, Museu da Ciência, Jardim Botânico, Turismo e Loja da UC;

b) Ao Vice-Reitor Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, o pelouro relativo às finanças, aos recursos humanos e modernização administrativa;

c) Ao Vice-Reitor Prof. Doutor Delfim Ferreira Leão, o pelouro relativo à cultura, ciência aberta, UC-Digitalis, bibliotecas, comemorações dos 730 anos da UC, relação com AAC (Secções Culturais), UNESCO, Rede do Património Mundial em Portugal, Rede de Universidades Património Mundial, Working Group Heritage do Coimbra Group, RUAS (cultura) e Arquivo de Imagem da UC e Repositórios Institucionais;

d) À Vice-Reitora Prof. Doutora Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas, o pelouro relativo à investigação, política dos doutoramentos, Pólo de Alcobaça, divulgação de ciência, sistema de informação para I&D, atratividade de estudantes pré e pós graduados e rankings universitários;

e) Ao Vice-Reitor Prof. Doutor Alfredo Manuel Pereira Geraldes Dias, o pelouro relativo ao património, edificado, segurança no trabalho, às telecomunicações, à sustentabilidade, ambiente, habitação universitária, RUAS (edificado), Palácio de São Marcos, Auditório da Reitoria e Capela de São Miguel;

f) À Vice-Reitora Prof. Doutora Cristina Maria Pinto Albuquerque, o pelouro relativo aos Serviços de Ação Social, inovação pedagógica, assuntos académicos dos cursos conferentes e não conferentes de grau, incluindo a formação de professores, ensino à distância, empregabilidade, relação com A3ES, voluntariado, inclusão social e igualdade de género e de oportunidades, Repúblicas de Estudantes;

g) Ao Vice-Reitor Prof. Doutor António José Barata Figueiredo, o pelouro relativo à qualidade, avaliação e melhoria contínua, ao sistema de gestão da qualidade e ao desporto, relação com Provedores, AAC (secções desportivas), Campo de Santa Cruz, Sistemas de Informação, proteção de dados e acesso a documentos administrativos;

h) Ao Vice-Reitor Prof. Doutor João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva, o pelouro relativo às relações externas, à mobilidade, alumni, atratividade de estudantes internacionais, refugiados, Instituto Confúcio e Academia Sino Lusófona e valorização da língua portuguesa;

i) Ao Pró-Reitor Prof. Doutor José Pedro Henriques Figueiredo, o pelouro relativo à saúde global, à cooperação em saúde, à bioética e à saúde no trabalho;

j) À Pró-Reitora Prof. Doutora Patrícia Carla Gama Pinto Pereira da Silva de Vasconcelos Correia, o pelouro relativo ao planeamento.

2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 5 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, no artigo 44.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Coimbra (Regulamento n.º 262/2017, de 19 de maio), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos artigos 40.º, 58.º e 61.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e na alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 3778/2019, de 4 de abril, delego e subdelego, exceto se expressamente indicado o contrário, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Nos Vice-Reitores e nos Pró-Reitores identificados no número anterior, delego sem possibilidade de subdelegação, as competências para, no âmbito dos respetivos pelouros:

i) Representar institucionalmente a UC;

ii) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da UC;

iii) Assinar convénios, protocolos, contratos e outros acordos com instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nomeadamente com vista ao desenvolvimento em conjunto de projetos de investigação, à estruturação de programas de graus conjuntos, à partilha de recursos humanos e materiais, à mobilidade de professores e estudantes, ao reconhecimento de qualificações e equivalências, desde que sem impacto financeiro plurianual, dentro dos limites dos orçamentos atribuídos, e cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da UC;

iv) Celebrar, no contexto de candidaturas a financiamento competitivo ou externo, contratos para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento e para a prestação de serviços, bem como os documentos preparatórios, como cartas de intenção, candidaturas e similares, e ainda assinar acordos relativos aos estágios/projetos/teses curriculares com entidades externas à UC, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;

v) Decidir sobre a contratação e autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 75 000,00, dentro dos limites dos orçamentos atribuídos, e desde que a conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da UC.

b) Nos Vice-Reitores e nos Pró-Reitores identificados no número anterior que tenham, na sua dependência direta, pessoal dirigente, ou equiparado, e/ou trabalhadores em funções públicas, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira, e cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da UC:

i) Autorizar o processamento de boletins itinerários, o pagamento de ajudas de custo ou outras que sejam devidas nos termos legais, bem como autorizar despesas de deslocação, decorrentes de funções exercidas ao serviço da UC, dentro dos limites dos orçamentos atribuídos;

ii) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, incluindo a utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como ao estrangeiro;

iii) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;

iv) Autorizar a prática das modalidades de horário e, bem assim, da isenção de horário de trabalho, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, tendo em consideração, se for o caso, o parecer dos responsáveis pelos trabalhadores em causa;

v) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, incluindo todos os benefícios daí decorrentes, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea *f*), do n.º 1, do Artigo 4.º da LTFP;

vi) Aprovar o plano anual de férias, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

vii) Justificar e injustificar faltas, nos termos da legislação aplicável;

viii) Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou, sendo o caso, por solicitação dos responsáveis pelos trabalhadores;

ix) Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição;

x) Autorizar os benefícios decorrentes do regime de proteção da parentalidade, nos termos legais;

xi) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e ao regime de segurança social;

xii) Decidir sobre a avaliação do período experimental, praticando os atos inerentes à tramitação prevista na legislação aplicável, exceto a homologação da ata final;

xiii) Autorizar a realização de trabalho suplementar e de trabalho noturno, bem como o abono das respetivas remunerações ou, no caso do trabalho suplementar, o gozo do respetivo descanso compensatório, aos trabalhadores em funções públicas, nos termos da LTFP.

3 — Delego e subdelego ainda:

a) No Vice-Reitor Prof. Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva, as competências para:

i) Assinar a declaração prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

ii) Representar o Reitor nos órgãos sociais das associações privadas sem fins lucrativos e empresas nas quais a UC tenha participação, incluindo a faculdade de designar outro representante para esse fim.

b) No Vice-Reitor Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, com possibilidade de subdelegação, exceto se expressamente indicado o contrário, as competências para:

i) Comunicar ao ministro da tutela todos os dados necessários, designadamente os planos e orçamentos e os relatórios de atividades e contas;
ii) Gerir o orçamento da UC e propor as alterações orçamentais que julgue necessárias à realização dos objetivos;
iii) Autorizar os seguros de bens móveis e imóveis e de pessoal não inscrito em regime obrigatório de proteção social;
iv) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;
v) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;
vi) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
vii) Transferir verbas entre rubrica de classificação económica dentro da mesma fonte de financiamento com a exceção de verbas do subagrupamento 01.01.00 — remunerações certas e permanentes, salvaguardadas as diretivas de carácter orçamental dimanadas do Ministério da Finanças, sem possibilidade de subdelegação;
viii) Autorizar a prestação de trabalho em regime de tempo parcial, em regime de tempo completo ou de teletrabalho, nos termos da LTFP e do Código do Trabalho;
ix) Praticar os atos descritos no artigo 92.º e seguintes da LTFP, relativos à mobilidade dos trabalhadores;
x) Praticar os atos descritos no artigo 92.º e seguintes da LTFP, relativos à mobilidade interna na categoria dos trabalhadores, bem como à afetação interna de trabalhadores entre Unidades ou Serviços da UC, mediante proposta das Unidades ou Serviços interessados;
xi) Homologar ou, em caso de não homologação nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, atribuir nova menção qualitativa e sua quantificação, com a respetiva fundamentação, as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores da UC que não pertençam às unidades orgânicas, serviços e estruturas em cujos responsáveis essa competência se encontre delegada, excetuando-se desta delegação os casos em que se encontre impedido de homologar, designadamente por ter sido avaliador;
xii) Autorizar a abertura de bolsas para a realização de estágios curriculares no âmbito do Regulamento de Bolsas Diversas da Universidade de Coimbra;
xiii) Decidir da manutenção ou cessação do contrato por tempo indeterminado dos professores auxiliares após o decurso do período experimental, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;
xiv) Outorgar os contratos de trabalho em funções públicas, com exceção dos relativos à contratação de professor catedrático e de investigador-coordenador, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;
xv) Autorizar e outorgar contratos de trabalho socialmente necessários à realização de atividades por desempregados, inscritos nos centros de emprego, que satisfaçam necessidades, sociais ou coletivas temporárias, prestadas pela administração da UC, celebrados com o IEFP, ao abrigo da Medida Contrato Emprego-Inserção, prevista na Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua redação atual;
xvi) Conceder equiparações a bolseiro a pessoal docente, investigador e não docente;
xvii) Assinar, em representação da UC, os Contratos Erasmus de Pessoal não docente, e respetivas adendas;
xviii) Exercer as competências previstas no Regulamento de Bolsas Diversas da UC, que não se encontrem delegadas noutros responsáveis;
xix) Conceder licenças sem remuneração e autorizar o regresso antecipado do trabalhador;

c) Na Vice-Reitora Prof. Doutora Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas, e sem prejuízo das competências delegadas nos Diretores das Unidades Orgânicas, as competências para:

i) Celebrar, no âmbito de candidaturas a financiamento competitivo ou externo, contratos para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento, bem como os documentos preparatórios, como cartas de intenção, candidaturas e similares, e ainda assinar acordos relativos aos estágios/projetos/teses curriculares com entidades externas à UC;
ii) Autorizar a celebração dos seguros inerentes à celebração dos contratos de bolsa, bem como a participação de eventuais acidentes nesse âmbito;
iii) Autorizar bolsas de curta duração no âmbito de atividades de investigação ou extensão universitária, nos termos do respetivo regulamento;
iv) Autorizar a abertura de procedimento concursal para a atribuição de bolsas de investigação e designação do respetivo júri, assim como as respetivas renovações, nos termos dos respetivos regulamentos e demais legislação;
v) Outorgar os contratos de bolsas de investigação, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da UC.

d) No Vice-Reitor Prof. Doutor Alfredo Manuel Pereira Geraldes Dias, as competências para:

i) Decidir sobre a contratação e autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de €99 759,00 e praticar os atos inerentes ao dono da obra, de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;
ii) Realizar a medição e outorgar os autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos;
iii) Superintender na utilização racional das instalações da UC, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;
iv) Velar pela existência de condições de segurança no trabalho no âmbito do respetivo pelouro, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;
v) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3.740.984,00, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2.500.000,00.

e) Na Vice-Reitora Prof. Doutora Cristina Maria Pinto Albuquerque, com possibilidade de subdelegação, as competências para:

i) Despachar os requerimentos dos estudantes, nos termos dos regulamentos, normas e despachos gerais existentes;
ii) Assinar todos os avisos e editais no âmbito da área Académica relativos à publicitação de atos e decisões emanadas pelos órgãos de governo da Universidade e resultantes da legislação, regulamentos e normas em vigor, bem como cartas de curso, diplomas, certidões e outras declarações relativas a estudantes;
iii) Celebrar seguros no âmbito dos estudantes e assinar as participações de eventuais acidentes;
iv) Superintender nos Serviços de Ação Social e atribuir apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar, nos termos da lei;
v) Dirigir o procedimento e decidir sobre todos requerimentos de atribuição de bolsas de estudo, de acordo com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;
vi) Presidir ao Conselho de Ação Social;
vii) Velar pela existência de condições de saúde no trabalho no âmbito do respetivo pelouro, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;
viii) Nomear, sob proposta das Unidades Orgânicas, os vogais dos júris de doutoramento, agregações e de reconhecimento de habilitações estrangeiras;
ix) Registar graus académicos superiores estrangeiros.

f) No Vice-Reitor Prof. Doutor João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva, as competências para:

i) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ao estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;
ii) Assinar, em representação da UC, os Contratos de Estudante Erasmus, Contratos de Estágio Erasmus, e respetivas adendas, com possibilidade de subdelegação;
iii) Assinar, em representação da UC, os acordos bilaterais de mobilidade Erasmus, os Contratos de Docente Erasmus, e respetivas adendas, com possibilidade de subdelegação.

g) Na Pró-Reitora Prof. Doutora Patrícia Carla Gama Pinto Pereira da Silva de Vasconcelos Correia, a competência para assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de atividades e a concretização dos objetivos propostos.

4 — Nas minhas faltas, ausências e impedimentos as competências reitorais, incluindo as não delegadas ou subdelegadas, são exercidas pelo Vice-Reitor Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves.
5 — Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente delegação, hajam sido praticados pelos ora delegados desde 1 de março de 2019.

6 — Consideram-se ainda ratificados todos os atos da competência do Reitor que, cabendo no âmbito da subdelegação conferida pelo Despacho n.º 12163/2018, de 17 de dezembro, hajam sido praticados, desde o dia 1 de março de 2019 até à data da publicação do presente despacho, pelos dirigentes de divisões e responsáveis por projetos especiais da Reitoria em funções nesse período.

7 — Por força do presente despacho é revogado o Despacho n.º 8009/2018, de 17 de agosto.

10 de maio de 2019. — O Reitor, *Amílcar Falcão.*

312310844

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 5168/2019

Por despacho de 08/05/2019 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com o Doutor Hugo Manuel Gonçalves da Silva, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Física — Física da Atmosfera e do Clima, da Escola de Ciências e Tecnologia, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

13/05/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312294289

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5169/2019

Considerando que o artigo 42.º da lei de Orçamento de Estado para 2019, constante da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, estabelece que as instituições de ensino superior públicas não podem proceder a contratações de pessoal durante o ano de 2019, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se, se as mesmas implicarem um aumento do valor total das despesas com pessoal durante o ano em curso superior a 3 % em relação ao ano de 2018;

Considerando que apenas estão excluídos da disposição acima referida os aumento de despesa que decorram da aplicação do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), da aplicação do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto e da contratação a termo de docentes e investigadores para a execução de programas, projetos e prestações de serviço no âmbito das missões e atribuições das instituições de ensino superior públicas, e apenas quando os seus encargos onerem exclusivamente receitas transferidas da FCT, I. P., receitas próprias ou receitas de fundos europeus relativos a esses programas, projetos e prestações de serviço;

Considerando que a aplicação do preceito acima mencionado é aplicável à instituição de ensino superior, tendo por isso como referência o valor total das remunerações dos trabalhadores da Universidade no seu conjunto e não o valor de cada uma das suas Escolas;

Considerando que na Universidade de Lisboa, os valores dos encargos salariais que resultaram das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, descongeladas em 2018 e com impacto apenas em 2019, acrescido das progressões obrigatórias que resultarem da aplicação da Lei em 2019, e do impacto da aplicação do aumento do salário mínimo, atingem previsivelmente um valor próximo de metade do limite legal acima referido;

Considerando ainda que na Universidade de Lisboa, o aumento da massa salarial em 2019 resultante das contratações efetuadas em 2018 e dos procedimentos concursais ainda a decorrer durante o ano de 2019, tem um forte impacto nas despesas com pessoal, com risco de incumprimento da regra acima referida;

Decido:

1 — Delegar nos Presidentes e Diretores das Escolas, nos termos do artigo 42.º da LOE para 2019, e na condição de que a despesa com pessoal na respetiva Escola não ultrapasse, durante o ano de 2019, 3 % face à despesa com pessoal do ano de 2018, as competências para:

a) Celebrar novos contratos com docentes e investigadores, por tempo determinado ou determinável, para a execução de programas, projetos e prestações de serviço, no âmbito das missões e atribuições da universidade, cujos encargos onerem, exclusivamente, receitas transferidas da FCT, I. P., ou receitas próprias provenientes daqueles programas, projetos e prestações de serviço;

b) Celebrar novos contratos decorrentes da aplicação do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP);

c) Celebrar novos contratos decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

2 — Os procedimentos concursais referidos nas alíneas anteriores carecem de autorização do Reitor quando respeitem a concursos para a carreira docente e de investigação.

3 — Delegar ainda nos Presidentes e Diretores das Escolas, após parecer prévio vinculativo do Reitor, tendo em vista o controlo da massa salarial, a competência para:

a) Proceder à abertura de concursos para pessoal não docente;

b) Proceder à contratação ou renovação de contratos de docentes e investigadores convidados;

c) Estabelecer o valor total dos encargos para alterações de posicionamento remuneratório não obrigatórias, na respetiva Escola.

4 — Os pedidos de parecer referidos no número anterior são instruídos com a demonstração de que o limite de 3 % para o aumento do valor total das despesas com pessoal em 2019 face ao ano anterior, não é ultrapassado com o procedimento proposto.

5 — O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação no *Diário da República,* sendo aplicável aos procedimentos abertos a partir do dia 2 de janeiro de 2019.

2 de janeiro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312296362

Faculdade de Arquitetura

Aviso n.º 9145/2019

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal Não Docente, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Presidente da Faculdade, aberto pelo Aviso n.º 16707/20186, publicado em Diário de República, 2.ª série, n.º 221, de 16 de novembro de 2018 e na BEP, com o código de oferta n.º OE201811/0445.

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente, em 01 de abril de 2019, tendo sido afixada no site da Faculdade e notificados todos os candidatos através de *email*, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria, acima designada.

Lista Unitária dos Candidatos Admitidos e Excluídos

Candidatos Admitidos:

Patrícia Cristina Neves Simões Costa — 15,81 valores
Rogério Luís Ribeiro Barata Costa Alves — 17,08 valores

Candidato Excluído:

Julieta Maria Viegas Ruivo Martins, porque não compareceu à prova escrita de conhecimentos.

13 de maio de 2019. — A Presidente do Júri, *Mestre Ana Paula da Silva Pereira,* Coordenadora de Área da Académica.

312294426

Despacho (extrato) n.º 5170/2019

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção do parecer prévio favorável da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do despacho despacho favorável do membro competente do Governo, Excelentíssimo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 16/04/2019, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercategorias e celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a coordenadora técnica Maria Isabel Mendes de Figueiredo Garcia, com efeitos a 29 de abril de 2019.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Carlos Dias Coelho*.

312295074

Despacho (extrato) n.º 5171/2019

Por meu despacho de 29/04/2019, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Rogério Luís Ribeiro Barata Costa Alves — é celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, proveniente de procedimento concursal comum, sendo remunerado pela 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5.º, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 29 de abril de 2019.

Patrícia Cristina Neves Simões Costa — é celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, proveniente de procedimento concursal comum, sendo remunerado pela 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5.º, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 29 de abril de 2019.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Carlos Dias Coelho*.

312295058

Louvor n.º 222/2019

O Presidente Cessante, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa Professor Doutor João Cottinelli Telmo Pardal Monteiro, ao terminar as suas funções neste cargo louva o coletivo dos funcionários técnico-administrativos, pelo empenho, esforço e dedicação em todos os serviços prestados, e por terem contribuído para o sucesso desta gestão no decorrer dos dois mandatos que presidiu.

Pelos termos acima expostos, quero expressar o meu reconhecimento, atribuindo desta forma louvor coletivo aos funcionários técnico-administrativos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Carlos Dias Coelho*.

312294629

Louvor n.º 223/2019

O Presidente Cessante, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa Professor Doutor João Cottinelli Telmo Pardal Monteiro, ao terminar as suas funções neste cargo louva a D.ª Alda Maria Rodrigues Pereira Costa, secretária do Gabinete da Presidência da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, pelo seu empenho e competência com que sempre desempenhou as suas funções, realçando as suas capacidades ao nível do relacionamento interpessoal com toda a comunidade académica, em particular com os alunos, essenciais para o bom funcionamento da Faculdade de Arquitetura.

Pelos termos acima expostos e pela dedicação e lealdade com que sempre me acompanhou durante os últimos quatro anos, tendo sido imprescindível nesta gestão, quero expressar o meu reconhecimento, atribuindo desta forma louvor à D.ª Alda Maria Rodrigues Pereira Costa.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Carlos Dias Coelho*.

312294653

Louvor n.º 224/2019

O Presidente Cessante, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa Professor Doutor João Cottinelli Telmo Pardal Monteiro, ao terminar as suas funções neste cargo louva a Dr.ª Marta Sofia dos Santos Marques Silva secretária do Gabinete da Presidência da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, pelo empenho e competência com que sempre desempenhou as suas funções, realçando as suas capacidades de dedicação solicitude e diligência.

Pelos termos acima expostos e pelo empenho, lealdade e profissionalismo com que sempre me acompanhou durante os últimos dois anos, tendo sido imprescindível nesta gestão, quero expressar o meu reconhecimento, atribuindo desta forma louvor à Dr.ª Marta Sofia dos Santos Marques Silva.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Carlos Dias Coelho*.

312294597

Louvor n.º 225/2019

O Presidente Cessante, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa Professor Doutor João Cottinelli Telmo Pardal Monteiro, ao terminar as suas funções neste cargo louva todos os membros que no decorrer dos dois mandatos cumpridos, compuseram o Conselho de Gestão, tendo em consideração o empenho, lealdade e profissionalismo com que souberam gerir as tarefas inerentes a este Conselho, quando deles fizeram parte.

Pelos termos acima expostos, quero expressar o meu reconhecimento, atribuindo desta forma louvor ao Professor Doutor Carlos Jorge Henriques Ferreira, Professor Doutor Carlos Alexandre Coutinho Mesquita, Coordenadora da Área Administrativa Dr.ª Maria Isabel Praça de Almeida, Coordenadora Técnica da Secretaria de Graduação Maria Isabel Mendes Figueiredo Garcia, Professor Doutor Jorge de Novaes Telles de Faria Corrêa Bastos, Professor Doutor Jorge Virgílio Rodrigues Mealha da Costa, Professora Doutora Maria João Bravo Lima Nunes Delgado, Professor Doutor Mário Say Ming Kong, Professor Doutor Michel Toussaint Alves Pereira, Professor Doutor Miguel Baptista-Bastos, Professor Doutor Nuno Dinis Costa Areias Cortiços e Mestre Natacha Patrícia Moniz Mileu Merino de Cintra, Secretário da Faculdade.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Carlos Dias Coelho*.

312294556

Instituto de Educação

Despacho n.º 5172/2019

No uso dos poderes que me são conferidos pela alínea *l*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, publicados através do Despacho n.º 16290/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243 de 16 de dezembro de 2013, e na sequência da deliberação do conselho científico de 21 de março de 2019, aprovo a criação do curso de pós-graduação em Pedagogia do Ensino Superior, cujo regulamento se publica de seguida:

Curso Pós-Graduado de Especialização em Pedagogia do Ensino Superior

1.º

Criação

É criado no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa o curso pós-graduado de especialização em Pedagogia do Ensino Superior, adiante designado por curso.

2.º

Condições de candidatura e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este curso os titulares do grau de doutor ou equivalente.

2 — Excecionalmente podem ainda candidatar-se a este curso os detentores de um currículo especialmente relevante em qualquer domínio ligado à educação ou formação no ensino superior.

3 — As candidaturas efetivam-se no Portal Académico do Instituto de Educação e devem ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Certidão comprovativa do mais elevado grau académico de que os candidatos sejam titulares;

b) *Curriculum vitae.*

4 — Os resultados serão publicitados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Diretor do Instituto de Educação.

3.º

Fixação do número de vagas

O número de vagas é fixado anualmente pelo Diretor, ouvido o Conselho Científico do Instituto de Educação.

4.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado anualmente pelo Diretor do Instituto de Educação.

5.º

Critérios e processo de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, por um júri designado pelo Diretor do Instituto de Educação e por uma entrevista caso o júri considere necessário.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae;*
b) Experiência profissional na área da Educação e Formação;
c) Outros elementos que o Conselho Científico considere relevantes e que serão publicitados no anúncio de candidatura ao curso.

6.º

Coordenação

O coordenador do curso é designado pelo Conselho Científico do Instituto de Educação.

7.º

Condições de funcionamento

1 — O curso tem a duração de 2 semestres.
2 — O número total de créditos a obter no curso é de 60 créditos ECTS.
3 — A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação:
3.1 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
3.2 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
3.3 — A classificação do curso resulta da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.
3.4 — A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.

8.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam dos Anexos I e II.

9.º

Propinas

O valor da propina é fixado anualmente pelo Diretor do Instituto de Educação.

10.º

Certificado

A aprovação no curso pós-graduado de especialização em Pedagogia do Ensino Superior é atestada por um Certificado.

11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevam a partir do ano letivo de 2019/2020, inclusive.

8 de maio de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação
2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 60.
3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres.
4 — O conjunto de unidades curriculares opcionais a oferecer em cada edição do curso será objeto de deliberação do Conselho Científico do Instituto de Educação, podendo ser oferecidas outras para além das que constam do quadro n.º 4 do anexo II.
5 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	50	10
Total		50	10

ANEXO II

Plano de estudos do Curso Pós-Graduado de Especialização em Pedagogia do Ensino Superior

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Planeamento e flexibilidade curricular	EDU	Semestral	210	TP:30; OT:5	7,5
Ambientes de aprendizagem e *active learning*	EDU	Semestral	210	TP:30; OT:5	7,5
Seminário de observação e análise de prática I	EDU	Semestral	280	TP:45; OT:5	10
UC opcional I	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
UC opcional II	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Total			840	150	30

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Avaliação e feedback aos estudantes	EDU	Semestral	210	TP:30; OT:5	7,5
Orientação e supervisão do trabalho académico	EDU	Semestral	210	TP:30; OT:5	7,5
Seminário de observação e análise de prática II	EDU	Semestral	280	TP:45; OT:5	10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
UC opcional III	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
UC opcional IV	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Total			840	150	30

Unidades curriculares de opção

Opção I

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Ensino na área das ciências da saúde	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Ensino na área das ciências básicas e ciências da engenharia	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Ensino na área das artes e humanidades	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Ensino na área das ciências sociais	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5

Opções II, III e IV

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Tecnologias digitais no ensino superior	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Diversidade e inclusão	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Escrita académica	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Metodologia de trabalho de projeto	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Ambientes e dispositivos de formação a distância	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Práticas profissionais supervisionadas (estágio)	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Novas abordagens de ensino laboratorial	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Oficinas criativas	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5
Estratégias de avaliação e construção de instrumentos	EDU	Semestral	70	TP:10; OT:5	2,5

312294872

Despacho n.º 5173/2019

No uso dos poderes que me são conferidos pela alínea *l*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, publicados através do Despacho n.º 16290/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 16 de dezembro de 2013, e na sequência da deliberação do conselho científico, na sua reunião de 21 de março de 2019, aprovo a criação do curso pós-graduado de especialização em Tecnologia e Robótica no Ensino Básico cujo regulamento se publica de seguida:

Curso Pós-graduado de Especialização em Tecnologias e Robótica no Ensino Básico

1.º

Criação

É criado no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa o curso pós-graduado de especialização em Tecnologias e Robótica no Ensino Básico, adiante designado por curso.

2.º

Candidaturas e inscrições

1 — Podem candidatar-se a este curso os titulares de uma licenciatura ou equivalente.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1;
b) *Curriculum vitae.*

3 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Diretor do Instituto de Educação.

3.º

Fixação do número de vagas

O número de vagas é fixado anualmente pelo Diretor, ouvido o Conselho Científico do Instituto de Educação.

4.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado em cada ano pelo Diretor do Instituto de Educação.

5.º

Processo de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita por um Júri designado pelo Conselho Científico do Instituto de Educação.

2 — A seleção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, complementada pela realização de uma entrevista caso se entenda como relevante.

3 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

a) Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;
b) *Curriculum vitae;*
c) Experiência profissional na área do curso;
d) Outros elementos que o Conselho Científico do Instituto de Educação considere relevantes e que serão publicitados no anúncio de candidatura ao curso.

4 — Na entrevista, caso exista, serão apreciadas as motivações do candidato.

6.º

Coordenação

O coordenador do curso é designado pelo Conselho Científico do Instituto de Educação.

7.º

Funcionamento e avaliação

1 — O curso tem a duração de 2 semestres.

2 — O número total de créditos a obter no curso é de 60 ECTS realizados em 300 horas.

3 — A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação:

3.1 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3.2 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho

3.3 — A classificação do curso é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

3.4 — A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.

8.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam dos Anexos I e II.

9.º

Propinas

O valor da propina é fixado anualmente pelo Diretor do Instituto de Educação.

10.º

Certificado

A aprovação no curso pós-graduado de especialização em educação em Tecnologias e Robótica no Ensino Básico é atestada por um certificado.

11.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do ano letivo de 2019/2020, inclusive.

10 de maio de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 60.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	60	
Total		60	

ANEXO II

Plano de estudos do Curso Pós-graduado de Especialização em "Tecnologias e Robótica no Ensino Básico"

QUADRO I

1.º semestre

Unidades	Componente	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Robótica Educativa I	T, P	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Robótica Educativa II	T, P	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Habitats Digitais para Crianças	P, M	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Criação e Inovação com Tecnologias Digitais I.	T, M	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Total			840	150	30

Legenda: M — metodologias de trabalho de projeto; P — estratégias pedagógico-didáticas; T — tecnologias digitais e robótica educativa.

QUADRO II

2.º semestre

Unidades curriculares	Componente	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estratégias Pedagógicas Inovadoras	P, M	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Criação e Inovação com Tecnologias Digitais II	T, M	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5

Unidades curriculares	Componente	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projeto I	M, ES	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Projeto II	M, ES	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Total			840	150	30

Legenda: M — metodologias de trabalho de projeto; P — estratégias pedagógico-didáticas; T — tecnologias digitais e robótica educativa; ES — ética e segurança no uso das tecnologias digitais.

312294815

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 5174/2019

Por despacho de 03 de maio de 2019, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Horácio Crespo Pedrosa Faustino, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, na categoria de Professor Associado, escalão 4, índice 260, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 03 de maio de 2019.

13 de maio de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

312293446

Despacho (extrato) n.º 5175/2019

Por despacho de 15 de abril de 2019, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, da Doutora Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime tenure, na categoria de Professora Catedrática, escalão 1, índice 285, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 15 de abril de 2019.

13/05/2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

312293851

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 9146/2019

Por despacho do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 22/04/2019, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da Mara José Sousa Franco, como Professor Adjunto Convidado na Escola Superior de Saúde, na Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 23 de abril de 2019.

13 de maio de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312295471

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 5176/2019

No exercício da competência prevista no n.º 6 do artigo 128.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro, o Conselho Geral da Universidade do Minho aprovou o Regulamento do Provedor Institucional da Universidade do Minho, o qual é publicado em anexo ao presente despacho.

29 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Luís Valente de Oliveira*.

Regulamento do Provedor Institucional da Universidade do Minho

Preâmbulo

Os Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de setembro de 2017, consagram nos artigos 128.º e 130.º a figura do Provedor Institucional e regulam o seu quadro geral, designadamente as funções, a eleição e âmbito de atuação, cumprindo agora regular a atividade do Provedor Institucional que tem como função defender e promover os direitos e os interesses legítimos do pessoal docente e investigador e do pessoal técnico, administrativo e de gestão da Universidade do Minho.

A atividade do Provedor Institucional deve ser desenvolvida dentro de um horizonte de proximidade que inclua procedimentos internos simplificados.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 29.º e n.º 6 do artigo 128.º dos Estatutos da Universidade do Minho, o Conselho Geral delibera aprovar o Regulamento do Provedor Institucional.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante e objeto

1 — O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 128.º dos Estatutos da Universidade do Minho, doravante designada UMinho.

2 — O presente Regulamento visa regular a atividade do Provedor Institucional, doravante designado Provedor, desenvolvendo o quadro geral estabelecido nos Estatutos da UMinho.

Artigo 2.º

Natureza e funções

1 — O Provedor tem como função defender e promover os direitos e os interesses legítimos do pessoal docente e investigador e do pessoal técnico, administrativo e de gestão da UMinho, doravante designado por pessoal da UMinho.

2 — O Provedor goza de total autonomia e independência no exercício das suas funções relativamente aos órgãos da Universidade.

Artigo 3.º

Âmbito de atuação

A ação do Provedor exerce-se no âmbito da atividade de todos os órgãos de governo e outros órgãos de todas as unidades da UMinho.

Artigo 4.º

Direito de queixa e de participação

O pessoal da UMinho pode apresentar queixas e participações ao Provedor, por ações ou omissões, dos órgãos e unidades da UMinho, o qual as aprecia sem poder decisório, dirigindo aos órgãos competentes as recomendações que se mostrem necessárias.

CAPÍTULO II

Estatuto

Artigo 5.º

Eleição e mandato

1 — O Provedor é uma personalidade de reconhecido mérito, eleita por maioria absoluta dos membros do Conselho Geral.
2 — O mandato do Provedor tem a duração de quatro anos, podendo ser reeleito apenas uma vez, por igual período.
3 — O Provedor toma posse perante o presidente do Conselho Geral.
4 — O procedimento de eleição do novo Provedor é desencadeado pelo Conselho Geral, sessenta dias antes do termo do mandato do Provedor em exercício.
5 — No caso de vacatura do cargo, deve o Conselho Geral determinar a abertura do procedimento de eleição do novo Provedor, no prazo máximo de sessenta dias.
6 — Em caso de impossibilidade temporária para o exercício do cargo, o Conselho Geral elege, por maioria absoluta dos seus membros, um Provedor interino.
7 — O Provedor interino mantém-se no cargo até que cesse a impossibilidade do titular ou, no caso de esta se converter em definitiva, até à eleição do novo Provedor.

Artigo 6.º

Cessação de funções

1 — As funções do Provedor cessam antes do termo nos seguintes casos:

a) Renúncia do titular;
b) Impossibilidade do titular;
c) Incompatibilidade manifesta com o normal exercício do cargo.

2 — As situações previstas nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior só produzem efeitos após deliberação fundamentada do Conselho Geral, tomada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções.

Artigo 7.º

Impedimentos e incompatibilidades

1 — O Provedor não pode exercer as suas funções quando se encontre numa das situações de impedimento previstas no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.
2 — O exercício da atividade de Provedor é incompatível com o exercício de qualquer cargo num órgão de governo, de gestão ou de consulta da UMinho, bem como das suas unidades orgânicas.

Artigo 8.º

Competências

1 — Ao Provedor Institucional compete:

a) Apreciar as queixas, reclamações e participações apresentadas e emitir recomendações aos órgãos competentes com vista à correção de atos lesivos dos direitos do pessoal da UMinho e à melhoria dos procedimentos administrativos dos respetivos órgãos;
b) Agir como mediador, dirimindo situações de conflito, que lhe sejam apresentadas, entre membros do pessoal da UMinho, ou entre eles e órgãos e unidades da mesma UMinho;
c) Emitir parecer sobre quaisquer matérias relacionadas com a sua atividade, por iniciativa própria ou por solicitação do Reitor ou do Conselho Geral;
d) Emitir pareceres e formular recomendações sobre as ações a desenvolver e as medidas a tomar, junto dos órgãos competentes, em decorrência da análise das questões que lhe são submetidas, com vista a contribuir para o bom ambiente académico e o bem-estar do pessoal da UMinho.

2 — O Provedor pode convocar diretamente as partes envolvidas numa dada situação, ou com ela relacionadas, para as audiências que, em cada caso, considere necessárias, bem como para realizar as diligências indispensáveis ao apuramento dos factos.

3 — O Provedor não tem competência para anular, revogar ou modificar atos dos órgãos estatutariamente competentes, e a sua intervenção não suspende o decurso de qualquer prazo, designadamente dos meios de impugnação graciosa e contenciosa.
4 — Estão, também, excluídos da competência do Provedor os atos relativos à avaliação de desempenho e os atos relativos a processos disciplinares em curso.

Artigo 9.º

Deveres do Provedor Institucional

1 — O Provedor é responsável pelo tratamento, nos termos da legislação aplicável, dos dados que lhe são comunicados no âmbito da prossecução da sua atividade, nomeadamente no que se refere ao seu processamento e arquivo.
2 — O Provedor elabora um relatório anual de atividades, nos termos do disposto no artigo 20.º do presente Regulamento.
3 — O Provedor está sujeito ao dever de sigilo nos termos da lei, relativamente aos factos de que tome conhecimento no exercício das suas funções.
4 — O Provedor designará um período para efeitos de atendimento e audiência dos pedidos que lhe sejam previamente dirigidos.

Artigo 10.º

Dever de cooperação

Todos os órgãos e unidades da UMinho têm o dever de colaborar com o Provedor, designadamente através da prestação célere e pontual de informações e da entrega dos documentos solicitados.

Artigo 11.º

Recursos

A UMinho, através do Reitor, assegura ao Provedor os meios físicos, administrativos, financeiros e técnicos necessários ao desempenho das suas funções.

CAPÍTULO III

Procedimento

Artigo 12.º

Iniciativa

O Provedor exerce as suas funções com base em queixas, participações ou reclamações, que lhe sejam apresentadas, ou por iniciativa própria, relativamente a factos que por qualquer outro modo cheguem ao seu conhecimento.

Artigo 13.º

Requisitos da queixa ou reclamação

1 — A queixa ou reclamação é apresentada por escrito, por carta, correio eletrónico ou através de formulário próprio, e deve incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) A identificação do autor: nome, morada, contacto, endereço de correio eletrónico, carreira e categoria profissional e respetivo local de trabalho;
b) A fundamentação das queixas, reclamações e participações;
c) Declaração de que não tem pendente requerimento ou impugnação graciosa a propósito da mesma matéria em nenhum órgão ou unidade da UMinho;
d) A assinatura do autor.

2 — A queixa ou reclamação deve ser apresentada no prazo máximo de 90 dias a contar da data do conhecimento da prática dos atos.

Artigo 14.º

Apreciação preliminar

1 — As queixas, reclamações e participações são objeto de apreciação preliminar pelo Provedor sobre a sua admissibilidade.
2 — São indeferidas liminarmente as queixas ou reclamações:

a) Que não satisfaçam os requisitos estabelecidos no n.º 1 do artigo 13.º;
b) Desprovidas de fundamento ou manifestamente apresentadas de má-fé;
c) Sobre cujo objeto o Provedor já se tenha pronunciado;
d) Que tenha sido ultrapassado o prazo previsto no n.º 2 do artigo anterior.

3 — Quando as queixas ou reclamações não cumprirem os requisitos estabelecidos no n.º 1 do artigo 13.º, o Provedor deve convidar o autor a suprir as deficiências ou irregularidades no prazo de dez dias.
4 — A falta de suprimento de deficiências ou irregularidades da queixa ou reclamação, dentro do prazo estabelecido no número anterior, determina o seu indeferimento.

5 — As decisões de indeferimento liminar devem ser notificadas, por escrito, ao autor da queixa ou reclamação.

Artigo 15.º

Instrução

A instrução compreende todas as diligências necessárias e adequadas ao apuramento dos factos, tendo em vista a proposta das soluções mais adequadas à tutela dos direitos e interesses legítimos do pessoal da UMinho, e, conforme os casos, a formulação de recomendação, emissão de parecer ou elaboração de relatório.

Artigo 16.º

Audição prévia

Antes de formular quaisquer conclusões, o Provedor deve ouvir os órgãos e unidades da UMinho a respeito dos quais foi formulada a queixa ou apresentada a reclamação, facultando-lhes o exercício do direito de, no prazo de 10 dias úteis, prestarem todos os esclarecimentos necessários.

Artigo 17.º

Arquivamento

1 — São mandadas arquivar as queixas ou reclamações quando:

a) O Provedor conclua que não têm fundamento ou que não existem elementos suficientes para ser adotado qualquer procedimento;
b) Não sejam da competência do Provedor;
c) A ilegalidade ou irregularidade invocadas tenham sido reparadas.

2 — As decisões de arquivamento devem ser notificadas, por escrito, ao autor da queixa ou reclamação.

Artigo 18.º

Relatórios, pareceres e recomendações

1 — As recomendações do Provedor são dirigidas ao órgão competente para corrigir o ato ou situação irregular.
2 — O órgão destinatário da recomendação deve, no prazo de 30 dias a contar da sua receção, comunicar ao Provedor a posição sobre ela tomada.
3 — Se as recomendações não forem atendidas e a fundamentação apresentada para o não acolhimento não for considerada suficiente pelo Provedor, este deve comunicar a situação ao Reitor.
4 — Os relatórios, pareceres e as recomendações do Provedor são sempre comunicados aos órgãos e unidades da UMinho visados e ao autor da queixa ou reclamação.

Artigo 19.º

Infrações detetadas

Se no decorrer do processo surgirem indícios suficientes da prática de infrações disciplinares e ou criminais, deverá o Provedor dar delas conhecimento ao Reitor.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 20.º

Relatório de atividades

1 — O Provedor elabora um relatório anual descrevendo a atividade desenvolvida e indicando, designadamente, o número de queixas, reclamações e participações recebidas, a matéria a que dizem respeito, o sentido das recomendações e respetivo acolhimento pelos destinatários.
2 — O relatório salvaguarda a completa confidencialidade, no que respeita à identidade ou outros elementos identificadores, das queixas, reclamações ou participações apresentadas.
3 — O relatório referido no n.º 1 será presente ao Reitor, para efeitos da sua submissão ao Conselho Geral até 31 de março do ano imediato àquele a que se reporta, após o que será publicado.

Artigo 21.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surjam na aplicação do presente Regulamento são resolvidas pelo Conselho Geral.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

312293332

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5177/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 2/2017, de 2 de maio, e nos termos do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego na Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa (SASNOVA), Maria Teresa Caetano Mascarenhas de Lemos, a representação da Universidade Nova de Lisboa nos atos administrativos celebrados pelos SASNOVA, no âmbito exclusivo das suas competências, ratifico os atos anteriormente praticados no presente despacho.

17 de abril de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor João Sàágua*.
312293949

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 9147/2019

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um Doutorado ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho reitoral de 09 de maio de 2019 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um posto de trabalho de Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Faculdade de Ciências Médicas | Nova Medical School da Universidade Nova de Lisboa.
1 — O posto de trabalho de doutorado, no âmbito do Projeto de Investigação PTDC/BTM-TEC/30088/2017, com a duração mínima de 30 meses e máxima de 36 meses, tem em vista o desempenho das seguintes funções:

a) Isolamento de exosomas de plasma;
b) Caracterização de exossomas;
c) Deteção de proteínas por métodos imunológicos;
d) Caracterização do perfil imunológico de pacientes com cancro.

2 — Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas titulares de grau de doutor;
b) Detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, tem de respeitar o estabelecido no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo o cumprimento de quaisquer formalidades aí estabelecidas ocorrer até à formalização do respetivo contrato de trabalho.
3 — Requisitos específicos da candidatura:

a) Doutoramento em Bioquímica, Biologia Celular ou áreas afins;
b) Experiência laboratorial em biologia celular e molecular;
c) Experiência no estudo de mecanismos celulares envolvidos no desenvolvimento de cancro;
d) Domínio da língua inglesa escrita, capacidade de trabalhar em equipa.

4 — Contratação:
A contratação é efetuada através de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como doutorado, sendo remunerado de acordo com o nível remuneratório 33 da tabela

remuneratória única (TRU), nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

5 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Estudos de Doenças Crónicas (CEDOC), Faculdade de Ciências Médicas |NOVA Medical School — UNL, Rua Câmara Pestana n.º 6, 1150-082 Lisboa.

6 — Documentos que devem instruir a candidatura:

i) Carta de motivação;

ii) *Curriculum vitae* detalhado de acordo com os requisitos da candidatura;

iii) Cópia de certificado ou diploma de mestrado e doutoramento;

iv) Outros documentos relevantes para a avaliação da adequação do perfil solicitado.

7 — Métodos de seleção e definição das respetivas ponderações:

a) A avaliação curricular é expressa numa escala numérica de 0 a 20 e terá em conta os elementos *i*) e ii) definidos acima, com a seguinte ponderação: *a*) carta de motivação (30 %); *b*) *Curriculum vitae* detalhado (70 %).

b) Caso o júri considere necessário, os três candidatos melhor posicionados serão chamados a entrevista individual.

c) Neste caso, a avaliação curricular terá ponderação de 60 % e a entrevista terá ponderação de 40 %. A classificação final de cada candidato é obtida pela soma das pontuações do júri divididas pelo número de elementos do júri.

d) No caso de não haver entrevista, a classificação final será igual à classificação obtida na avaliação curricular.

e) Em caso de empate, a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

f) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar na carta de motivação, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8 — Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o Júri tem a seguinte composição:

Presidente do Júri — Doutor Rune Matthiesen, Investigador Auxiliar, NOVA Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade NOVA de Lisboa;

1.º Vogal efetivo — Doutora Ana Sofia Carvalho, Doutorada, NOVA Medical School| Faculdade de Ciências Médicas da Universidade NOVA de Lisboa;

2.º Vogal efetivo — Doutora Helena Vieira, Doutorada, NOVA Medical School| Faculdade de Ciências Médicas da Universidade NOVA de Lisboa;

1.º Vogal suplente — Professora Doutora Gabriela Silva, Professora Auxiliar, NOVA Medical School| Faculdade de Ciências Médicas da Universidade NOVA de Lisboa;

2.º Vogal suplente — Professor Doutor António Bugalho, Professor Auxiliar Convidado, NOVA Medical School| Faculdade de Ciências Médicas da Universidade NOVA de Lisboa.

9 — Notificação de candidatos:

Os candidatos são notificados por correio eletrónico.

10 — As listas de ordenação dos candidatos bem como a homologação da deliberação final do Júri são disponibilizadas na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School.

11 — Prazo de candidatura:

As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos referidos no ponto 9 do presente Aviso, devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República,* devendo ser enviadas por e-mail, indicando a referência em Titulo para o endereço eletrónico ec.applications@nms.unl.pt.

12 — O presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* bem como na página eletrónica do Eracareers.: www.eracareers.pt e na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade NOVA de Lisboa.

13 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/1017 de 19 de julho, no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, na Constituição da República Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo.

14 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

A Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade NOVA de Lisboa, unidade orgânica da Universidade NOVA de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13 de maio de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

312292571

Aviso n.º 9148/2019

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um Doutorado ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho reitoral de 09 de maio de 2019 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um posto de trabalho de Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Faculdade de Ciências Médicas | Nova Medical School da Universidade Nova de Lisboa.

1 — O posto de trabalho de doutorado, no âmbito do Projeto de Investigação PTDC/MED-TOX/30418/2017, com a duração mínima de 30 meses e máxima de 36 meses, tem em vista o desempenho das seguintes funções:

a) Gestão do estudo clínico e organização/processamento das amostras provenientes das coortes de doentes com/sem apneia do sono e com hipertensão;

b) Quantificação e a caracterização da via Tryp-Kyn, através de LC-MS/MS, em amostras de plasma e urina obtidas no estudo clínico e nos modelos animais;

c) Análise dos resultados e escrita dos manuscritos.

2 — Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas titulares de grau de doutor na área da Biomedicina e ciências afins;

b) Detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, tem de respeitar o estabelecido no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo o cumprimento de quaisquer formalidades aí estabelecidas ocorrer até à formalização do respetivo contrato de trabalho.

3 — Requisitos específicos da candidatura:

a) Experiência em métodos analíticos de cromatografia aplicados a amostras biológicas;

b) Experiência na análise de dados de "ótimas", preferencialmente metabolómica;

c) Experiência em modelos in vivo de toxicologia.

4 — Contratação:

A contratação é efetuada através de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como doutorado, sendo remunerado de acordo com o nível remuneratório 33 da tabela remuneratória única (TRU), nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

5 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Estudos de Doenças Crónicas (CEDOC), Faculdade de Ciências Médicas |NOVA Medical School — UNL, Rua Câmara Pestana n.º 6, 1150-082 Lisboa.

6 — Documentos que devem instruir a candidatura:

i) Carta de motivação;

ii) *Curriculum vitae* detalhado de acordo com os requisitos da candidatura;

iii) Cópia de certificado ou diploma de mestrado e doutoramento;

iv) Outros documentos relevantes para a avaliação da adequação do perfil solicitado.

7 — Métodos de seleção e definição das respetivas ponderações:

a) A avaliação curricular é expressa numa escala numérica de 0 a 20 e terá em conta os elementos *i*) e ii) definidos acima, com a seguinte ponderação: *a*) carta de motivação (20 %); *b*) *Curriculum vitae* detalhado (80 %).

b) Caso o júri considere necessário, os três candidatos melhor posicionados serão chamados a entrevista individual.

c) Neste caso, a avaliação curricular terá ponderação de 60 % e a entrevista terá ponderação de 40 %. A classificação final de cada candidato é obtida pela soma das pontuações do júri divididas pelo número de elementos do júri.

d) No caso de não haver entrevista, a classificação final será igual à classificação obtida na avaliação curricular.

e) Em caso de empate, a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

f) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar na carta de motivação, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8 — Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o Júri tem a seguinte composição:

Presidente do Júri — Professora Doutora Maria Emília Carreira Saraiva Monteiro, Professora Catedrática, NOVA Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade NOVA de Lisboa;

1.º Vogal efetivo — Professora Doutora Sofia de Azeredo Gaspar Pereira, Professora Auxiliar, NOVA Medical School| Faculdade de Ciências Médicas da Universidade NOVA de Lisboa;

2.º Vogal efetivo — Professora Doutora Sílvia Vilares Conde, Professora Auxiliar, NOVA Medical School| Faculdade de Ciências Médicas da Universidade NOVA de Lisboa;

1.º Vogal suplente — Doutora Alexandra Moita Antunes, Investigador Principal, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal suplente — Professora Doutora Maria Paula Macedo, Professora Auxiliar, NOVA Medical School| Faculdade de Ciências Médicas da Universidade NOVA de Lisboa.

9 — Notificação de candidatos:

Os candidatos são notificados por correio eletrónico.

10 — As listas de ordenação dos candidatos bem como a homologação da deliberação final do Júri são disponibilizadas na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School.

11 — Prazo de candidatura:

As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos referidos no ponto 9 do presente Aviso, devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República,* devendo ser enviadas por e-mail, indicando a referência em Titulo para o endereço eletrónico ec.applications@nms.unl.pt.

12 — O presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* bem como na página eletrónica do Eracareers.: www.eracareers.pt e na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade NOVA de Lisboa.

13 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/1017 de 19 de julho, no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, na Constituição da República Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo.

14 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

A Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade NOVA de Lisboa, unidade orgânica da Universidade NOVA de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13 de maio de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco.*

312292888

Aviso n.º 9149/2019

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um Doutorado ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho reitoral de 09 de maio de 2019 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um posto de trabalho de Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Faculdade de Ciências Médicas | Nova Medical School da Universidade Nova de Lisboa.

1 — O posto de trabalho de doutorado, no âmbito do Projeto de Investigação PTDC/MEC-MET/29314/2017, com a duração mínima de 30 meses e máxima de 36 meses, tem em vista o desempenho das seguintes funções:

a) Isolamento de exosomas de plasmas, de tecidos humanos e de modelos animais;

b) Isolamento de células endoteliais, hepatócitos, células de Kupffer e células estreladas por FACS;

c) Fenotipagem de cohorts humanas;

d) Biologia molecular, nomeadamente de linhas celulares imortalizadas e cultura de células primárias, especificamente de células do fígado;

e) Cultura de células, nomeadamente de linhas celulares imortalizadas e cultura de células primárias, especificamente de células do fígado e do pâncreas;

f) Implementação e gestão (breeding, genotipagem e realização de caraterização fenotípica) de colónias de animais (murganhos e ratos Wistar).

2 — Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas titulares de grau de doutor;

b) Detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, tem de respeitar o estabelecido no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo o cumprimento de quaisquer formalidades aí estabelecidas ocorrer até à formalização do respetivo contrato de trabalho.

3 — Requisitos específicos da candidatura:

a) Isolamento de células endoteliais, hepatócitos, células de Kupffer e células estreladas por FACS;

b) Implementação de colónias de animais transgénicos: esquema de breeding, gestão do número de animais necessários para cada protocolo;

c) Caraterização detalhada do fenótipo associado a cada condição experimental com realização de testes in vivo (ITT, IPGTT, TG secretion etc);

d) Análise extensiva da alteração do metabolismo celular associado às diferentes dietas (expressão génica, vias de sinalização celular, inflamação e metabolismo lipídico);

e) Cultura de células animais e processamento de amostras biológicas humanas;

f) Implementação e acompanhamento de um estudo clínico.

4 — Contratação:

A contratação é efetuada através de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como doutorado, sendo remunerado de acordo com o nível remuneratório 33 da tabela remuneratória única (TRU), nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

5 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Estudos de Doenças Crónicas (CEDOC), Faculdade de Ciências Médicas |NOVA Medical School — UNL, Rua Câmara Pestana n.º 6, 1150-082 Lisboa.

6 — Documentos que devem instruir a candidatura:

i) Carta de motivação;

ii) *Curriculum vitae* detalhado de acordo com os requisitos da candidatura;

iii) Cópia de certificado ou diploma de licenciatura, mestrado e doutoramento;
iv) Outros documentos relevantes para a avaliação da adequação do perfil solicitado.

7 — Métodos de seleção e definição das respetivas ponderações:

a) A avaliação curricular é expressa numa escala numérica de 0 a 20 e terá em conta os elementos *i*) e ii) definidos acima, com a seguinte ponderação: *a*) carta de motivação (20 %); *b*) *Curriculum vitae* detalhado (40 %); *c*) Entrevista (40 %).
b) Caso o júri considere necessário, os três candidatos melhor posicionados serão chamados a entrevista individual.
c) Neste caso, a avaliação curricular terá ponderação de 60 % e a entrevista terá ponderação de 40 %. A classificação final de cada candidato é obtida pela soma das pontuações do júri divididas pelo número de elementos do júri.
d) No caso de não haver entrevista, a classificação final será igual à classificação obtida na avaliação curricular.
e) Em caso de empate, a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.
f) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar na carta de motivação, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8 — Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o Júri tem a seguinte composição:

Presidente do Júri — Professora Doutora Maria Paula Macedo, Professora Auxiliar, NOVA Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade NOVA de Lisboa;
1.º Vogal efetivo — Doutor Bruno Costa Silva, Investigador Principal, Fundação Champalimaud;
2.º Vogal efetivo — Professor Doutor Carlos Penha Gonçalves, Investigador Principal, Instituto Gulbenkian de Ciência;
1.º Vogal suplente — Professora Doutora Rita Patarrão, Professora Auxiliar, NOVA Medical School| Faculdade de Ciências Médicas da Universidade NOVA de Lisboa;
2.º Vogal suplente — Doutor Rogério Ribeiro, Investigador, Universidade de Aveiro.

9 — Notificação de candidatos:
Os candidatos são notificados por correio eletrónico.
10 — As listas de ordenação dos candidatos bem como a homologação da deliberação final do Júri são disponibilizadas na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School.
11 — Prazo de candidatura:
As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos referidos no ponto 9 do presente Aviso, devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República,* devendo ser enviadas por e-mail, indicando a referência em Titulo para o endereço eletrónico ec.applications@nms.unl.pt.
12 — O presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República, bem como na página eletrónica do Eracareers.: www.eracareers.pt e na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade NOVA de Lisboa.
13 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/1017 de 19 de julho, no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, na Constituição da República Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo.
14 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso:
A Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade NOVA de Lisboa, unidade orgânica da Universidade NOVA de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13 de maio de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco.*

312292611

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 5178/2019

Por despacho Vice-Reitoral de 2019.04.09, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 6 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, o júri da equivalência ao grau de doutor em Ciências da Enfermagem, do Instituto Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, requerida pela Doutora Filipa Isabel Quaresma Santos Ventura.

Presidente — Reitor da Universidade do Porto ou seu delegado;
Vogais — Doutora Maria Manuela Ferreira Pereira da Silva Martins, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto;
Doutora Corália Maria Fortuna de Brito Vicente, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;
Doutor António Tomé da Costa Pereira, Professor Catedrático Convidado do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

6 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

312293357

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 9150/2019

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna -se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto "CytoStraTech — Cost-effective approaches for mitigation of risky cytostatics in Portuguese waters" — Ref. POCI-01-0145-FEDER-031297, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

13 de maio de 2019. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha.*

312297367

Faculdade de Medicina

Aviso (extrato) n.º 9151/2019

Procedimentos concursais de seleção internacional de quatro Investigadores Auxiliares no âmbito da candidatura em rede CEECINST/00091/2018

1 — Por despacho de 14 de maio de 2019 do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e no Regulamento n.º 607-A/2017, de 22 de novembro, torna-se público que se encontram abertos quatro procedimentos concursais de seleção internacional para a contratação de quatro Investigadores Auxiliares, dois para o exercício de funções de investigação científica e dois para o exercício de atividades de gestão e de comunicação de ciência e tecnologia na FMUP, com financiamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), ao abrigo da candidatura em rede com a ref.ª CEECINST/00091/2018, no âmbito do Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional 2018, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

2 — Os Avisos integrais destes procedimentos encontram-se disponíveis na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e na página da Internet da FMUP.

14 de maio de 2019. — O Diretor da FMUP, *Professor Doutor Altamiro Manuel Rodrigues da Costa Pereira*.

312296832

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 9152/2019

Lista unitária de classificação e ordenação final dos candidato aprovados em mérito absoluto de concurso documental, de âmbito internacional para a categoria de 2 (dois) lugares de doutorados(as), para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Química, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 30 meses, para Instituto Politécnico de Bragança (Centro de Investigação Montanha), aberto pelo Aviso n.º 6034/2019, registado na Bolsa de Emprego Público sob a referência OE201904/0101, publicado no site da internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia e no Portal IPB, cuja homologação foi feita por despacho de 13 de maio de 2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

Ordem	Nome	CF
1.º	Márcio Soares Carocho	20,00 valores
2.º	Filipa Sofia Diniz Reis.	16,9 valores
3.º	Cristina Sofia Gomes Caleja	13,6 valores
4.º	Laura Margarida de Matos Martins Esteves	7,6 valores

14 de maio de 2019. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira.*

312296216

Aviso n.º 9153/2019

1 — Torna-se público que, pelo despacho 20/IPB/2019 de 15 de março de 2019 do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 35 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um (1) Professor Coordenador, para a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano, caso os candidatos selecionados não possuam já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação cientifica, para a Área Disciplinar de Ciências Empresariais e Jurídicas, do mapa de pessoal para 2018 deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, publicado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e alterado e aditado pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, doravante designado como Regulamento.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho indicados, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPB.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos nos termos do artigo 19.º do ECPDESP, a saber: ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor/a ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso. Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria e posição remuneratória: as funções genéricas dos docentes do ensino superior encontram-se previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP, sendo o conteúdo funcional da categoria o constante do artigo 3.º, n.º 5 do ECPDESP. À categoria de Professor Coordenador corresponde a posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de agosto.

6 — A formalização da candidatura é efetuada, sob pena de exclusão, através de requerimento dirigido ao Presidente do IPB, dentro dos prazos fixados no ponto 1 deste aviso, em suporte de papel, devidamente assinado e datado, entregue, juntamente com todos os anexos, pessoalmente, no período compreendido entre as 9 horas e as 12:30 horas e entre as 14 horas e as 17:30 horas na Secção de Expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Secção de Recursos Humanos do IPB, Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente aviso, a saber: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Doze exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido, impreterivelmente, de acordo com o modelo previsto no Anexo A do presente aviso;

c) Doze exemplares dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae.*

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, dois exemplares são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos ser entregues em suporte digital (formato CD/DVD/pen, devidamente identificado).

7.4 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente aviso, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ser objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

10 — Sem prejuízo do disposto na aliena *e*) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de

Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, a não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPB ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — Composição do Júri: o Júri, nomeado pelo despacho N.º 20/IPB/2019 é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Doutor Luís Carlos Magalhães Pires, Professor Coordenador sem agregação da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança, Portugal;

Vogais efetivos:

Doutor José Dinis Araújo Carvalho, Professor Associado com agregação, Universidade do Minho, Portugal;

Doutora Irene Maria Portela, Professora Coordenadora sem agregação, Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Portugal;

Doutor Joaquim José Peres Escaleira, Professor Coordenador sem agregação, aposentado, Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Portugal;

Doutora Paula Odete Fernandes, Professora Coordenadora sem agregação, Instituto Politécnico de Bragança, Portugal.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: de acordo com o disposto no 15.º-A, do ECPDESP e no artigo 19.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPB, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Desempenho técnico-científico (40 %);
b) Desempenho pedagógico (40 %);
c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (20 %).

14.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico (DTC) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações:

Desempenho técnico-científico (DTC)

I — Formação académica (FA)

a) Agregação na área do concurso — 20 pontos.
b) Doutoramento na área do concurso — 10 pontos.
c) Diplomas e outros títulos considerados relevantes para a área do concurso — até 5 pontos.

II — Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (RAI)

Nota: 4 a 5 autores, pontuação reduzida para 60 %; 6 ou mais autores, pontuação reduzida para 20 %.

a) Autoria de livros científicos com arbitragem — até 10/5 pontos por livro internacional/nacional. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada.

b) Autoria de capítulos em livros científicos com arbitragem — até 5/2,5 pontos por capítulo em livro internacional/nacional. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada.

c) Autoria de artigos em revistas de circulação internacional — até 5 pontos por artigo. A pontuação a atribuir a cada artigo terá em conta a sua indexação usando como referência o WoS/Scopus.

d) Participação em conferências científicas:

i) Publicações em atas — até 3 pontos por artigo. A pontuação a atribuir a cada artigo terá em conta a sua indexação usando como referência o WOS/SCOPUS.

ii) Publicações em livros de resumos — até 0,2 pontos por artigo. A pontuação a atribuir a cada artigo terá em conta a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência e a sua difusão internacional.

iii) Comunicações orais/em poster — até 0,2/0,1 pontos por comunicação oral/poster. A pontuação a atribuir a cada comunicação terá em conta a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência e a sua difusão internacional.

e) Coordenação/edição de publicações científicas — até 2 pontos por publicação. A pontuação a atribuir a cada publicação terá em conta a sua indexação usando como referência o WoS/Scopus.

f) Número de citações em revistas indexadas, usando como referência o WoS/Scopus e excluindo as próprias — 0,2 pontos por citação até a um máximo de 10 pontos.

g) Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica — 1 ponto por participação até a um máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir a cada participação terá em conta a relevância da ação e a sua difusão internacional.

h) Organização de congressos, conferências e seminários — 1,5 pontos por ação até a um máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir a cada participação terá em conta a relevância da ação e a sua difusão internacional.

i) Avaliador de artigos científicos submetidos a revistas/conferências — 0,1 pontos por revisão até ao máximo de 10 pontos. Serão usadas como referência as publicações indexadas ao WoS/Scopus.

j) Membro de organizações científicas internacionais e nacionais — até a um máximo acumulado de 5 pontos, tendo em conta a relevância e dimensão da organização.

k) Avaliador de projetos de investigação científica — 5 pontos por projeto até ao máximo de 20 pontos. Será usada como referência a avaliação de projetos da FCT e valorizada suplementarmente a avaliação de projetos internacionais.

l) Atividades de difusão e de divulgação da ciência — 2 pontos por ação até ao máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir a cada ação terá em conta a sua relevância e dimensão do público-alvo.

m) Outras atividades consideradas relevantes pelo júri — serão valorizadas outras atividades que evidenciem o desempenho técnico-científico do candidato até a um máximo de 10 pontos.

III — Qualidade de projetos e contratos de investigação (PCI)

a) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais — até 15 pontos por projeto. A pontuação a atribuir terá em consideração a existência de concurso prévio na sua atribuição, o montante de financiamento e o tempo de duração, tomando como referência um projeto de 36 meses na FCT.

b) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais — até 5 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em *a*), considerando adicionalmente o grau de envolvimento do candidato no projeto.

c) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais — até 30 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em *a*), tomando como referência projetos financiados pela Comissão Europeia.

d) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais — até 10 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em *c*), considerando adicionalmente o grau de envolvimento do candidato no projeto.

IV — Orientação de trabalhos académicos (OTA)

a) Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de Doutor ou de Pós-Doutoramento — 5 pontos por cada ação de doutoramento e até 7,5 pontos por cada ação de pós-doutoramento, dependendo da sua duração e usando 3 anos de formação como referência. A pontuação final atribuída resulta da divisão da pontuação base pelo número de orientadores da ação.

V — Transferência de conhecimento (TC)

a) Patentes e protótipos — 5 pontos por patente internacional e 2,5 pontos por patente nacional. Serão considerados apenas os casos com os processos de registo e aprovação finalizados.

b) Ações contratadas ou protocoladas com empresas ou instituições externas — até 10 pontos por cada ação. A pontuação atribuída terá em conta a duração da ação e o montante de financiamento envolvido, caso se aplique.

VI — Prémios, bolsas, distinções e concursos (PBDC)

a) Prémios científicos e académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas — 5 pontos por prémio ou distinção. Serão considerados os prémios ou distinções de natureza técnico-científica, culturais ou artísticos, atribuídos em concursos de âmbito nacional ou internacional, por entidades ou organismos de investigação, sociedades científicas ou por entidades públicas e privadas de reconhecido mérito.

b) Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho e estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestí-

gio — 2,5 pontos por ação até ao máximo de 20 pontos. A pontuação a atribuir terá em consideração a duração e relevância da ação.

c) Aprovação em mérito absoluto em concursos de provas públicas para Professor Adjunto ou Professor Coordenador — 5 pontos por concurso.

Desempenho pedagógico (DP)

I — Funções docentes (FD)

a) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico:

i) Número de semestres de experiência letiva na área disciplinar do concurso — 1,5 pontos por cada semestre.

ii) Número de unidades curriculares diferentes da área disciplinar do concurso lecionadas — 4 pontos por cada unidade curricular. Será usada como padrão uma unidade curricular de 6 ECTS.

iii) Qualidade dos elementos elaborados no âmbito das unidades curriculares lecionadas — até ao máximo de 5 pontos por unidade curricular. Será considerada a originalidade, inovação, qualidade e variedade do material didático desenvolvido. Quando aplicável, a pontuação a atribuir ao candidato resulta da divisão da pontuação base pelo número de autores.

iv) Participação na elaboração de conteúdos programáticos e planos curriculares — até um máximo de 15 pontos. Serão consideradas atividades relacionadas com o desenho de cursos e a elaboração de programas de unidades curriculares na área disciplinar do concurso.

b) Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didáticos atualizados — até 5 pontos por publicação. A pontuação será atribuída em função do mérito da publicação, nomeadamente a existência de uma editora reconhecida associada. Será também valorizada a disponibilização de materiais didáticos usando plataformas eletrónicas.

c) Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de e-learning — até 5 pontos por ação, num máximo acumulado de 10 pontos quando haja evidências de inovação pedagógica.

d) Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do Ensino Superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional — até um máximo acumulado de 20 pontos.

II — Participação em júris (PJ)

a) Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente — 10 pontos para agregação, 5 para doutoramento e 0,5 para mestrado.

b) Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri — 5 pontos para agregação, 2,5 para doutoramento e 0,25 para mestrado.

III — Congressos e conferências sobre docência (CCD)

a) Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente — até 10 pontos por ação. A pontuação é atribuída em função do mérito, internacionalização e dimensão do público-alvo.

b) Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional — até 5 pontos por ação. A pontuação é atribuída em função do mérito, internacionalização e dimensão do público-alvo.

IV — Dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (APD)

a) Apreciação do desempenho pedagógico — até um máximo de 20 pontos. Serão considerados os inquéritos ou instrumentos similares de avaliação do desempenho pedagógico. A pontuação será atribuída em função de evidências que demonstrem um desempenho pedagógico do candidato acima da média.

b) Utilização de ferramentas de e-learning e outros instrumentos similares — até um máximo de 15 pontos. Serão valorizadas as ações que evidenciem a utilização destes instrumentos.

c) Internacionalização da atividade pedagógica — até um máximo de 20 pontos. Será valorizada a organização e lecionação de cursos internacionais de curta duração e a lecionação em unidades curriculares de instituições estrangeiras.

d) Atividades desenvolvidas no âmbito do programa ERASMUS ou outros similares — até 20 pontos.

V — Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico (ODT)

a) Estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente — 4 pontos por orientação sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.

b) Estudos conducentes ao grau de licenciado ou equivalente — 1 ponto por orientação sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.

Outras atividades que hajam sido desenvolvidas, consideradas relevantes para a missão do IPB (OA)

I — Exercício de cargos e funções académicas (CFA)

a) Desempenho de cargos unipessoais de gestão — até 50 pontos por ano de mandato. Serão considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo, tendo em conta a sua hierarquia estatutária. Se necessário, a pontuação será atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos. Cita-se aqui como exemplo de referência o cargo de Presidente de Instituto Politécnico.

b) Participação em órgãos colegiais — 25 pontos por ano de mandato para presidências, 20 para vice-presidências, 10 pontos por ano de mandato para membros eleitos, 2 pontos por ano de mandato para cargos por inerência. Serão considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo. Se necessário, a pontuação será atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos. Citam-se aqui como exemplos de referência os órgãos de Direção, Conselho Geral, Conselho Científico e Conselho Pedagógico. As pontuações base serão escaladas de acordo com a dependência funcional do cargo relativamente aos órgãos de referência. É o caso, por exemplo, das Direções de Curso e da Coordenação de Departamentos.

c) Outros cargos e funções por designação. Será atribuída pontuação tendo como referência o padrão descrito em *a*) e *b*) e o princípio da analogia de funções. Citam-se aqui como exemplos os cargos de Vice-Presidente de Instituto Politécnico e o seu enquadramento num subnível de *a*) e o cargo de Responsável de Centro de Recursos e o seu enquadramento num subnível de *b*).

II — Atividades de extensão (AE) — Até ao máximo de 10 pontos por ação, sendo a pontuação atribuída em função da duração da ação, da sua relevância e da dimensão do público-alvo. Usa-se como referência 1 ponto por semana de trabalho a tempo inteiro.

III — Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição, serviço de cooperação e consultadoria (AEI) — Até ao máximo de 10 pontos por ação, usando como referência 1 ponto por semana de trabalho a tempo inteiro. Serão consideradas apenas as ações devidamente protocoladas.

IV — Atividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas (AF) — Até ao máximo de 10 pontos por ação, usando como referência 1 ponto por semana de trabalho a tempo inteiro. Serão consideradas apenas as ações devidamente protocoladas.

V — Atividades de participação em projetos e ações de interesse social (PAS) — Até ao máximo de 5 pontos por atividade em função do seu mérito e duração.

VI — Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (PPO) — Até ao máximo de 4 pontos por ano de mandato, sendo feita a contabilização em duodécimos se necessário.

15 — Procedimentos previstos para o concurso e respetivo calendário: Os procedimentos e normas aplicáveis ao concurso são os constantes do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente do IPB, que se encontra disponível para consulta no site www.ipb.pt ou poderá ser consultado no *Diário da República* — Regulamento n.º 290/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 19 de Maio e a respetiva Declaração de Retificação n.º 215/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro.

15.1 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.

15.2 — As deliberações do júri serão tomadas através de votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções, e nas condições referidas no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de recrutamento.

15.3 — O júri deliberará primeiro sobre o processo de seriação para controlo dos requisitos de admissão dos candidatos ao concurso em função da área disciplinar em que é aberto o concurso.

15.4 — No caso de não admissão do candidato, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de recrutamento.

15.5 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido admitidos e excluídos.

15.6 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.7 — A Classificação final (CF) de cada candidato será expressa de 0 a 100 pontos e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

CF = 0,4*DTC + 0,4*DP + 0,2*OA

sendo:

DTC = 0,1*FA + 0,35*RAI + 0,25*PCI + 0,05*OTA + 0,2*TC + + 0,05*PBD
DP = 0,5*FD + 0,1*PJ + 0,1*CCD + 0,2*APD + 0,1*ODT
OA = 0,8*CFA + 0,2*(AE + AEI + AF + PAS + PPO)

em que:

FA — Formação Académica;
RAI — Qualidade e Difusão dos Resultados da Atividade de Investigação;
PCI — Qualidade de Projetos e Contratos de Investigação;
OTA — Orientação de Trabalhos Académicos;
TC — Transferência de Conhecimento;
PBD — Prémios, Bolsas e Distinções;
FD — Funções Docentes;
PJ — Participação em Júris;
CCD — Congressos e Conferências sobre Docência;
APD — Dedicação e Qualidade das Atividades Profissionais Relacionadas com a Docência;
ODT — Orientação de Dissertações e Trabalhos Conducentes a Grau Académico;
CFA — Exercício de Cargos e Funções Académicas;
AE — Atividades de Extensão;
AEI — Atividades Relevantes para o Ensino e Investigação, Designadamente Serviço à Comunidade no Âmbito da Missão da Instituição, Serviço de Cooperação e Consultadoria;
AF — Atividades de formação dos Públicos Escolares (Ensino Básico e Secundário) e de Formação Contínua de Profissionais em Diversas Áreas;
PAS — Atividades de Participação em Projetos e Ações de Interesse Social;
PPO — Participação em Projetos e Organizações Nacionais e Internacionais de Interesse Científico, Profissional ou Cultural.

Para os itens RAI, PCI, TC, PJ, CCD, ODT, AE, AEI, AF, PAS e PPO serão considerados os seguintes limites máximos, não sendo contabilizada a pontuação acumulada por cada candidato que exceda esses valores:
RAI — 200 pontos
PCI — 150 pontos
TC — 120 pontos
PJ — 50 pontos
CCD — 100 pontos
ODT — 100 pontos
AE+AEI+AF+PAS+PPO — 100 pontos

Em cada item (FA, RAI, PCI, OTA, TC, PBD, FD, PJ, CCD, APD, ODT e CFA) será feita a relativização das pontuações dos candidatos pelo maior valor encontrado, ao qual correspondem 100 pontos. O mesmo se aplicará à soma AE+AEI+AF+PAS+PPO.

No caso de empate de classificação entre candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

a) Ter mais tempo de atividade docente no ensino na área do concurso;
b) Ter concluído a formação conferente do grau de doutor há mais tempo.

15.8 — O calendário e prazos indicativos para os procedimentos descritos são os indicados no anexo I do Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 19 de maio — Anexo B do presente aviso.

16 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O objetivo para a avaliação específica da atividade a desenvolver pelos candidatos recrutados durante o período experimental, quando aplicável, em cumprimento da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 11.º e com o n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento de recrutamento, foi fixado pelo Conselho Técnico-Científico da respetiva Unidade Orgânica nos seguintes termos: "Obter uma classificação mínima de Bom, na avaliação de desempenho, conforme previsto no Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Bragança, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 10 de janeiro de 2011, com as devidas adaptações para um período de avaliação de 1 ano".

18 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, nas horas normais de expediente.

19 — Condicionantes ao recrutamento: os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada e que não possuam vínculo à Administração Pública por contrato por tempo indeterminado, só serão contratados pelo IPB se, à data da autorização, se verificarem os requisitos previstos no artigo 42.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Bragança, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPB.

22 — O tratamento de dados pessoais no âmbito do procedimento concursal obedece à política de proteção de dados pessoais disponível em http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/ipb/quem-somos/proteccao-de-dados/politicas.

ANEXO A

Modelo para a elaboração do *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos

Desempenho técnico-científico (DTC)

I — Formação académica (FA)

a) Agregação na área do concurso;
b) Doutoramento na área do concurso;
c) Diplomas e outros títulos considerados relevantes para a área do concurso.

II — Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (RAI)

a) Autoria de livros científicos com arbitragem;
b) Autoria de capítulos em livros científicos com arbitragem;
c) Autoria de artigos em revistas de circulação internacional;
d) Participação em conferências científicas:

i) Publicações em atas;
ii) Publicações em livros de resumos;
iii) Comunicações orais/em poster;

e) Coordenação/edição de publicações científicas;
f) Número de citações em revistas indexadas;
g) Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica;
h) Organização de congressos, conferências e seminários;
i) Avaliador de artigos científicos submetidos a revistas/conferências;
j) Membro de organizações científicas internacionais e nacionais;
k) Avaliador de projetos de investigação científica;
l) Atividades de difusão e de divulgação da ciência;
m) Outras atividades consideradas relevantes que evidenciem o desempenho técnico-científico do candidato.

III — Qualidade de projetos e contratos de investigação (PCI)

a) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais;
b) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais;
c) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais;
d) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais.

IV — Orientação de trabalhos académicos (OTA)

a) Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de Doutor ou de Pós-Doutoramento.

V — Transferência de conhecimento (TC)

a) Patentes e protótipos;
b) Ações contratadas ou protocoladas com empresas ou instituições externas.

VI — Prémios, bolsas, distinções e concursos (PBDC)

a) Prémios científicos e académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas;
b) Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho e estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio;
c) Aprovação em mérito absoluto em concursos de provas públicas para Professor Adjunto ou Professor Coordenador.

Desempenho pedagógico (DP)

I — Funções docentes (FD)

a) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico:

i) Número de semestres de experiência letiva na área disciplinar do concurso;
ii) Número de unidades curriculares diferentes da área disciplinar do concurso lecionadas. Usar como padrão uma unidade curricular de 6 ECTS;
iii) Qualidade dos elementos elaborados no âmbito das unidades curriculares lecionadas;
iv) Participação na elaboração de conteúdos programáticos e planos curriculares.

b) Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didáticos atualizados.
c) Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de e-learning.
d) Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do Ensino Superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional.

II — Participação em júris (PJ)

a) Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente;
b) Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri.

III — Congressos e conferências sobre docência (CCD)

a) Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;
b) Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional.

IV — Dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (APD)

a) Apreciação do desempenho pedagógico;
b) Utilização de ferramentas de e-learning e outros instrumentos similares;
c) Internacionalização da atividade pedagógica;
d) Atividades desenvolvidas no âmbito do programa ERASMUS ou outros similares;

V — Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico (ODT)

a) Estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente;
b) Estudos conducentes ao grau de licenciado ou equivalente.

Outras atividades que hajam sido desenvolvidas, consideradas relevantes para a missão de uma Instituição de Ensino Superior (OA)

I — Exercício de cargos e funções académicas (CFA)

a) Desempenho de cargos unipessoais de gestão. Cita-se aqui como exemplo de referência o cargo de Presidente de Instituto Politécnico;
b) Participação em órgãos colegiais. Citam-se aqui como exemplos de referência os órgãos de Direção, Conselho Geral, Conselho Científico e Conselho Pedagógico;
c) Outros cargos e funções por designação.

II — Atividades de extensão (AE).
III — Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição, serviço de cooperação e consultadoria. (AEI).
IV — Atividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas (AF). Evidenciar que as ações são devidamente protocoladas.
V — Atividades de participação em projetos e ações de interesse social (PAS).
VI — Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (PPO).

ANEXO B

Calendário do Processo de recrutamento

Início do Processo

Deliberação do Conselho de Gestão relativa à proposta de contratação ou procedimento correspondente.

a) Nomeação do Júri

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o início do processo.

b) Envio para publicação do anúncio de abertura do concurso

Prazo indicativo: Máximo de 20 dias após a nomeação do júri.

c) Período de receção de candidaturas

Prazo indicativo: Entre 35 e 60 dias úteis após a publicação da abertura de concurso.

d) Solicitação de documentação complementar

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após o fim do período de receção de candidaturas.

e) Pré-seleção dos candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o término do prazo de receção de candidaturas.

f) Publicitação da lista de admitidos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após término do prazo de receção de candidaturas.

g) Audições públicas

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos.

h) Processo de seleção dos candidatos e prolação da decisão final e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o final do período de audições públicas (limite máximo legal de 90 dias após a data limite para a admissão de candidaturas).

i) Envio da documentação relativa ao concurso ao Presidente do IPB

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após prolação da decisão final.

j) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Presidente do IPB e comunicação de resultados

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após prolação da decisão final.

14 de maio de 2019. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

312295625

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Edital n.º 668/2019

1 — Torna-se público que por despacho, de 30 de abril de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, no uso de competência própria, nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março e na Portaria n.º 90/2007, de 19

de janeiro, se encontra aberto concurso para admissão de candidatos ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, criado pela Portaria n.º 90/2007, de 19 de janeiro a ministrar na Escola Superior de Saúde, com início no ano letivo de 2019/2020.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo 2019/2020.

3 — De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro e o artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam cumulativamente as segui+ntes condições:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

4 — A candidatura é formalizada em boletim de candidatura próprio e entregue nos Serviços Académicos da Escola Superior de Saúde, ou enviada por correio registado com aviso de receção, dentro do prazo estipulado, para os Serviços Académicos da Escola Superior de Saúde do IPG, Rua da Cadeia, s/n, 6300-035 Guarda, devendo ser acompanhada da seguinte documentação:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (Modelo ACAD.009.02);

b) Documento de identificação e número de identificação fiscal;

c) Fotocópia da cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;

d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;

e) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias (até 30 de abril de 2019), passada pela instituição, assinada e autenticada com selo branco;

f) Ficha curricular, fornecida pelos Serviços Académicos e também disponível na página da Escola, devidamente preenchida (Modelo ESS.001.02);

g) Documentos comprovativos das declarações expressas na ficha curricular.

5 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

6 — São admitidos a concurso os candidatos que cumpram os requisitos formais de candidatura.

7 — A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo de candidatura, é motivo de exclusão do concurso.

8 — A seleção e seriação são da competência de um júri nomeado para o efeito e têm por base os critérios que constam em anexo ao presente Edital e que dele faz parte integrante.

9 — Caso o n.º de candidatos admitidos a concurso seja inferior ao n.º de vagas, não se procederá à seriação.

10 — Os resultados da seleção/seriação dos candidatos serão tornados públicos por afixação no placard dos serviços académicos e publicitados no sítio Web da Escola.

11 — Os prazos para o concurso de acesso obedecem à seguinte calendarização:

1.ª Fase de candidatura:

Apresentação da candidatura — até 28 de junho de 2019;
Afixação da lista ordenada dos candidatos — até 5 de julho de 2019;
Apresentação de reclamações — de 8 a 12 de julho de 2019;
Decisão sobre as reclamações — até 19 de julho de 2019;
Recurso para o Presidente — até 2 dias úteis após conhecimento da decisão sobre a reclamação;
Matrícula e Inscrição — de 22 a 26 de julho de 2019.

2.ª Fase de candidatura:

Apresentação da candidatura — de 5 de agosto a 6 de setembro de 2019;
Afixação da lista ordenada dos candidatos — até 13 de setembro de 2019;
Apresentação de reclamações — de 16 de setembro a 20 de setembro de 2019;
Decisão sobre as reclamações — até 27 de setembro de 2019;
Recurso para o Presidente — até 2 dias úteis após conhecimento da decisão sobre a reclamação;
Matrícula e Inscrição — de 30 de setembro a 4 de outubro de 2019.

12 — Início do curso — 16 de outubro de 2019.

13 — As vagas fixadas para o curso, a aprovar pela Direção Geral do Ensino Superior são em número de 25.

14 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, seis vagas são afetadas prioritariamente a candidatos provenientes de instituições com as quais a Escola Superior de Saúde tem protocolo de formação;

b) Conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, seis vagas são afetadas prioritariamente a candidatos que desenvolvem a sua atividade profissional principal e com caráter de permanência em instituições sediadas na área de influência da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda;

c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

15 — O início do curso fica condicionado à matrícula e inscrição de 15 alunos.

16 — O curso funcionará em horário a propor semestralmente pelos órgãos próprios da Escola.

17 — São devidos os seguintes emolumentos:

a) Candidatura — 50,00 €;
b) Matrícula/Inscrição Anual (seguro escolar e documentação) — 15,00 €;
c) Propina — 1800 € (1200 € (1.º ano) + 600 € (2.º ano)).

18 — Da decisão de seleção/seriação não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma, devendo, neste caso, ser apresentado ao Presidente do Instituto Politécnico da Guarda.

19 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

20 — O Júri, nomeado pelo Conselho Técnico-Científico, da Escola Superior de Saúde da Guarda, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Francisco António Fragoso Duarte, Professor Adjunto.
Vogais efetivos:

Manuel do Nascimento Silva Paulino, Professor Adjunto.
António Manuel Martins Batista, Assistente do 2.º Triénio.

Vogal suplente:

Inês Alexandra Dias Fonseca, Professora Adjunta Convidada.

30 de abril de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas.*

ANEXO

Critérios gerais para seriação e seleção dos candidatos

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

I — Critérios de seriação

			10 Pontos
A — Habilitações académicas			
a) Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	≤ 13 valores 14 — 15 valores 16 — 17 valores ≥ 18 valores	1 2 3 4	4

	10 Pontos
b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal, Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem. (2 por cada)	4
c) Pós-Graduações e outros cursos de licenciatura (1 por cada)	2

Nota

Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

B — Formação complementar	10 Pontos
a) Com duração de 12 a 59 horas	1/cada
b) Com duração de 60 a 89 horas	2/cada
c) Com duração de 90 a 119 horas	3/cada
d) Com duração de 120 a 149 horas	4/cada
e) Com duração superior a 150 horas	5/cada

Nota

Só serão considerados os cursos/ações de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados/formação/gestão/investigação em enfermagem e outros afins, realizados a partir de janeiro de 2014.

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à seleção de ações de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

C — Experiência profissional	20 Pontos
a) Prestação de Cuidados (1,0/ano)	6
b) Gestão: Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados (0,5/ano)	1
c) Educação Permanente: Responsável por DEPE/CEF (1/ano) Responsável pela formação em serviço (0,5/ano) Realização de ações de formação em serviço (0,1/ação)	2
d) Ensino: Lecionação de ensino teórico em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde (0,1 pontos por cada dez horas letivas) Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em estágio (0,25 pontos por cada estágio)	3
e) Investigação: Participação em projetos de investigação (1/cada) Publicação de artigos em revistas científicas (1/cada) Publicação de livros científicos (2/cada) Comunicações em reuniões científicas (0,5/cada)	8

Nota

O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos completos, de acordo com o expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

Número de anos de exercício profissional até 30 de abril de 2019;
Período a que se reporta a contagem do n.º de anos.

O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direções das Instituições onde desempenha/desempenhou a atividade profissional.

As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde.

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.

Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).

Os trabalhos de investigação deverão ser certificados pela Direção da Instituição com a indicação dos objetivos e tempo de realização.

O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação.

Quando o candidato é coautor de um trabalho de investigação:

Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;
Deverão encontrar-se expressas as suas funções na investigação realizada.

A certificação deverá ser efetuada pela Instituição/coordenador/promotor(es) do projeto ou programa no âmbito da saúde.

Só serão aceites os projetos e programas certificados com:

Indicação dos objetivos e tempo de início/realização;
Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projeto.

Não serão considerados os programas/projetos no âmbito da formação em serviço.

A certificação das publicações deverá ser efetuada através da referência bibliográfica e respetiva cópia comprovativa.

Não serão consideradas as comunicações no âmbito da formação académica e da formação em serviço.

Os posters serão considerados comunicações.

As funções de organização de atividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

Classificação Final:

$$CF = \frac{6A + 2B + C + 10}{10}$$

II — Critérios gerais de desempate

1 — Categoria profissional mais elevada.
2 — Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).
3 — Melhor classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.
4 — Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.

312261597

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Louvor n.º 226/2019

O Professor Coordenador João José de Sousa Bonifácio Serra cessou funções públicas na Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria (ESAD.CR), por aposentação, em 22 de abril de 2019.

Exerceu funções públicas durante mais de trinta anos, tendo iniciado a sua vida profissional em 1970, como professor do ensino secundário. Em 1979 principia funções como professor do ensino superior e em 1989 é nomeado Vogal da Comissão Instaladora da Escola Superior de Artes e Design, Escola do Politécnico de Leiria.

De entre os cargos públicos desempenhados destacam-se o de assessor e Chefe da Casa Civil do Presidente da República, entre 1997 e 2006, e o de vogal do Conselho de Administração da Fundação Cidade de

Guimarães, em 2009, assumindo a partir de 2011 o cargo de Presidente da Fundação, que ocupou até 2013.

Na ESAD.CR exerceu, para além das funções docentes e de investigação, o cargo de Presidente da Assembleia de Representantes. Foi interveniente ativo e mobilizador na criação dos cursos de licenciatura em Programação e Produção Cultural e de Mestrado em Gestão Cultural, de que foi coordenador. Foi Membro do Conselho Geral do Politécnico de Leiria, entre 2008 e 2018 e Pró-Presidente, entre 2014 e 2018. Teve um papel crucial na Cátedra UNESCO em Gestão das Artes e da Cultura, Cidades e Criatividade atribuída ao Politécnico de Leiria em 2018, e de que é justo titular. Foi comissário do projeto Molda e assumiu em 2018 a coordenação do Conselho Estratégico da Candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura 2027.

A dedicação à causa pública, competência, compromisso e excelso sentido cívico, desde sempre manifestados no exercício das variadas funções e cargos, são merecedores do nosso agradecimento pessoal e público louvor, inteiramente partilhado neste Politécnico, em especial na ESAD.CR.

Por considerar ser justo e merecido, é lavrado o presente louvor.

7 de maio de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*. — O Diretor da ESAD.CR, *João Pedro Faustino dos Santos*.

312296427

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 464/2019

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio de 2019, o Edital n.º 593/2019, retifica-se que onde se lê «Validade do concurso — O Concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPL.» deve ler-se «Validade do concurso — O concurso documental cessa com a ocupação das vagas constantes no edital, conforme disposto no artigo 38.º do Despacho n.º 1979/2010, de 28 de janeiro.».

14 de maio de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

312297091

Declaração de Retificação n.º 465/2019

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2019, o Edital n.º 600/2019, retifica-se que onde se lê «Validade do concurso — O Concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPL.» deve ler-se «Validade do concurso — O concurso documental cessa com a ocupação das vagas constantes no edital, conforme disposto no artigo 38.º do Despacho n.º 1979/2010, de 28 de janeiro.».

14 de maio de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

312297042

Edital n.º 669/2019

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente do IPL, de 19.12.2019 no uso das competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* um concurso para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2019, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Adjunto.

3 — Área Disciplinar — Tecnologia Mecânica.

4 — Validade do concurso — O concurso documental cessa com a ocupação das vagas constantes no edital, conforme disposto no artigo 38.º do Despacho n.º 1979/2010, de 28 de janeiro.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau académico de Doutor ou Título de Especialista na área disciplinar ou área afim para a qual é aberto o concurso.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para o Serviço de Recursos Humanos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, n.º 1, 1959-007 Lisboa.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda, todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Certificado do registo criminal;

b) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

c) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

d) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;

e) Dois exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

f) Dois exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae,* em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

g) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

O júri considerou necessário que os candidatos apresentem um documento complementar, em formato Excel, contendo a discriminação objetiva dos elementos que correspondem aos critérios de avaliação definidos no ponto 13 que será disponibilizado aos mesmos para o efeito em: https://www.isel.pt/docentes/docentes/recursos-humanos/concursos-de-pessoal

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae:* Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Formação académica (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);

b) Outra formação certificada, com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidos;

c) Experiência profissional nomeadamente na área para a qual é aberto o concurso;

d) Participação em projetos de investigação e inovação (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, os valores de financiamento, equipe e duração dos projetos, os resultados finais atingidos e o seu impacto na sociedade);

e) Participação e organização de congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o tipo de participação e responsabilidade do candidato);

f) Participação e realização de trabalhos técnicos, de divulgação e didáticos (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências envolvidas, a responsabilidade do candidato e a qualidade dos trabalhos produzidos);

g) Artigos e outros trabalhos científicos e técnicos publicados (deverá ser fornecida uma cópia dos trabalhos em formato eletrónico);
h) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso;
i) O *curriculum vitae* deve ser organizado de acordo com os critérios definidos no ponto 13 do presente Edital, respeitando as suas diversas alíneas.

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, 12 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, o Júri, em reunião preliminar, de 2 de abril de 2019, aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:
13.1 — Atividades Técnico-Científicas e Profissionais (ATCP), em que são ponderados:

a) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento na área ou área afim para que é aberto o concurso (PID);
b) Produção científica, publicações, comunicações em conferências no país e no estrangeiro na área em que é aberto o concurso (PC);
c) Orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico na área ou área afim para que é aberto o concurso (OT);
d) Participação em júris de provas académicas na área ou área afim para que é aberto o concurso (JPA);
e) Participação em unidades de investigação, sociedades científicas e suas comissões na área ou área afim para que é aberto o concurso (PUI).

A classificação a atribuir neste critério (ATCP), que tem uma ponderação de 30 % na classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$ATCP = 0{,}2\ PID + 0{,}3\ PC + 0{,}2\ OT + 0{,}15\ JPA + 0{,}15\ PUI,$$

sendo os subcritérios avaliados como se segue:

a) A participação em projetos de investigação e desenvolvimento é valorada nos seguintes termos:

Responsável de Projeto financiado por entidade externa ou por linha de investigação de Centro de Investigação acreditado pela FCT — 6 pontos por ano;
Participação em projeto financiado por entidade externa ou por linha de investigação de Centro de Investigação acreditado pela FCT — 3 pontos por ano.

b) A produção científica, publicações, comunicações em conferências no País e no estrangeiro, na área ou área afim para que é aberto o concurso é valorada nos seguintes termos:

Artigos indexados ou livros e capítulos de livros — 8 pontos por item;
Outros artigos — 4 pontos por item;
Comunicações em eventos científicos — 3 pontos por item;
Patentes concedidas — 8 pontos por item;
Prémios técnico-científicos nacionais — 4 pontos por item;
Prémios técnico-científicos internacionais — 8 pontos por item.

c) A orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico, nos termos do ponto 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, é valorada nos seguintes termos:

Orientação de teses de mestrado, concluídas — 4 pontos por item;
Orientação de teses de doutoramento, concluídas — 8 pontos por item.

d) A participação em júris de provas académicas é valorada nos seguintes termos:

Participação em júris de mestrado (exceto se orientador) — 3 pontos por item;
Participação em júris de doutoramento (exceto se orientador) ou de atribuição de título de especialista — 6 pontos por item.

e) A participação em unidades de investigação, sociedades científicas e suas comissões é valorada nos seguintes termos:

Participação em unidade de investigação — 2 pontos por ano de participação;
Participação como membro de comissão científica de conferência científica internacional, na área disciplinar para que é aberto o concurso — 5 pontos por item;
Participação como membro de comissão científica de conferência científica nacional na área disciplinar para que é aberto o concurso — 2 pontos por item;
Participação como membro de sociedade científica internacional, na área disciplinar para que é aberto o concurso — 3 pontos por item;
Participação como membro de sociedade científica nacional na área disciplinar para que é aberto o concurso — 1 pontos por item.

13.2 — Atividade Pedagógica (AP), em que são ponderados:

a) Tempo de serviço docente no ensino superior (TS);
b) Lecionação de disciplinas e unidades curriculares em licenciaturas, pós-graduações e mestrados na área para que é aberto o concurso (LUC);
c) Participação na elaboração ou revisão/adequação de programas de disciplinas e unidades curriculares de licenciaturas, pós-graduações e mestrados na área em que é aberto o concurso (PUC);
d) Produção de materiais pedagógicos na área ou área afim para que é aberto o concurso (PMP).

A classificação a atribuir neste critério (AP), que tem uma ponderação de 45 % na classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AP = 0{,}3\ TS + 0{,}3\ LUC + 0{,}2\ PUC + 0{,}2\ PMP,$$

sendo os subcritérios avaliados como se segue:

a) Tempo de serviço docente no ensino superior é valorado nos seguintes termos: 4 pontos por ano.
b) Lecionação de disciplinas e unidades curriculares em licenciaturas, pós-graduações e mestrados na área para que é aberto o concurso é valorada nos seguintes termos:

Docência de unidades curriculares relevantes na área disciplinar em que é aberto o concurso — 4 pontos por unidade curricular/ano;
Responsável por unidade curricular relevante na área disciplinar em que o concurso é aberto — 4 pontos por unidade curricular/ano;
Orientação de estágios e de projetos finais de licenciatura e de TeSP, concluídos — 2 pontos por item.

c) Participação na elaboração ou revisão/adequação de programas de disciplinas e unidades curriculares de licenciaturas, pós-graduações e mestrados na área em que é aberto o concurso é valorada nos seguintes termos:

Por integrar comissão responsável pelo processo de acreditação de um ciclo de estudos — 5 pontos por item;
Por cada unidade curricular em que foi responsável pela revisão/adequação de programa de unidade curricular — 2 pontos por item.

d) Produção de materiais pedagógicos na área ou área afim para que é aberto o concurso é valorada nos seguintes termos:

Por cada unidade curricular em que o candidato desenvolveu elementos de apoio aos conteúdos teóricos, práticos ou teórico-práticos que cubram, pelo menos, metade dos conteúdos programáticos da unidade curricular — 5 pontos por unidade curricular.

13.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição (ARMI), em que são ponderados:

a) Participação na organização de eventos de caráter técnico — científico e pedagógico na área para que é aberto o concurso (OE);
b) Participação em órgãos de gestão e em órgãos, comissões e grupos de trabalho de caráter técnico-científico, pedagógico ou profissional (POG);
c) Organização de atividades letivas ou extracurriculares em meio empresarial no contexto da área disciplinar para a qual é aberto o concurso (OALE).

A classificação a atribuir neste critério, que tem uma ponderação de 25 % na classificação final, e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$ARMI = 0{,}2\ OE + 0{,}6\ POG + 0{,}2\ OALE,$$

sendo os subcritérios avaliados como se segue:

a) Participação na organização de eventos de caráter técnico — científico e pedagógico na área para que é aberto o concurso é valorada nos seguintes termos:

Participação como membro de comissão organizadora de conferência científica internacional, na área disciplinar para que é aberto o concurso — 5 pontos por item;

Participação como membro de comissão organizadora de conferência científica nacional na área disciplinar para que é aberto o concurso — 2 pontos por item.

b) Participação em órgãos de gestão e em órgãos, comissões e grupos de trabalho de caráter técnico-científico, pedagógico ou profissional é valorada nos seguintes termos:

Exercício de funções executivas em cargos diretivos da instituição ou de unidades orgânicas da instituição — 8 pontos por mandato;
Presidente noutros órgãos de gestão da instituição ou de unidades orgânicas da instituição — 6 pontos por mandato;
Membro de outros órgãos de gestão da instituição ou de unidades orgânicas da instituição — 3 pontos por mandato;
Exercício de mandatos ou funções em comissões de coordenações de curso, de departamentos ou outras estruturas de apoio às atividades da instituição (ex. laboratórios) — 4 pontos por mandato;
Participação em projetos e ou atividades de transferência de conhecimento (PSER ou afins) consideradas estratégicas pela instituição — 3 pontos por item;
Outras atividades de promoção da instituição ou da sua oferta formativa devidamente comprovadas pelos órgãos diretivos — 1 ponto por item.

c) A organização de atividades letivas ou extracurriculares em meio empresarial no contexto da área disciplinar para a qual é aberto o concurso, é valorada nos seguintes termos — 4 pontos por item.

13.4 — Todos os subcritérios avaliados nos critérios de seleção e seriação são pontuados até ao máximo de 100 pontos.
13.5 — Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.
13.6 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

CF = 0,30 ATCP + 0,45 AP + 0,25 ARMI.

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 19 de dezembro de 2018 publicado pelo Despacho (extrato) n.º 454/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente do Júri:

Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa, Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Jorge Joaquim Pamies Teixeira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
Professor Doutor Paulo António Firme Martins, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
Professor Doutor António José Freire Mourão, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
Professor Doutor João Manuel Candeias Travassos, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;
Professor Doutor José Filipe Castanheira Pereira Antunes Simões, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Leopoldina Mendes Ribeiro de Sousa Alves, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;
Professor Doutor Luís Filipe Pires Borrego, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de *Coimbra* do Instituto Politécnico de Coimbra;

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o Júri reún-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.
Em caso de empate entre candidatos, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á à aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

a) Melhor resultado da soma de ATCP e AP;
b) Melhor classificação em AP;
c) Melhor classificação em ATCP;
d) Melhor classificação em ARMI.

15.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.
16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos dos pontos 12 e 13 deste Edital. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.
17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer no Secretariado da Presidência do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, das 09h30 m às 12h00 m e das 14h00 m às 16h00 m.
20 — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para recrutamento na ordenação final homologada será contratado nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 42.º da Lei n.º 71/2018, de 31.12 (Orçamento do Estado para 2019).
21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de maio de 2019. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

312294029

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Aviso n.º 9154/2019

O Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ISEL, pretende recrutar mediante mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um técnico superior para o exercício de funções no Serviço de Relações Externas (SRE).
O SRE tem como missão o desenvolvimento de atividades no sentido de coordenar e promover as diversas formas de se relacionar com os diferentes públicos privilegiados. O Serviço de Relações Externas está constituído por seis núcleos que convergem todos para a promoção do conhecimento e imagem do ISEL, sendo que o trabalhador desempenhará funções, preferencialmente, no Núcleo de Relações Internacionais (NRI). O NRI promove, em articulação com outros setores, todas as ações de relação e cooperação internacional no âmbito da internacionalização do ensino/cooperação e mobilidade académica.
Neste enquadramento, o posto de trabalho a ocupar carateriza-se por:

a) Apoio aos alunos, docentes e não docentes na sua participação nos programas de Mobilidade (Erasmus e outros);
b) Caracterização dos mercados preferenciais e estratégicos para a captação de estudantes internacionais;
c) Apoios aos processos de candidatura de acesso e ingresso no ISEL de alunos internacionais, nomeadamente os provenientes de países não lusófonos;
d) Produção de conteúdos relativos à internacionalização e promoção internacional do ISEL para publicações e diversos suportes informativos nas versões portuguesa e inglesa;
e) Elaboração de traduções de e para a língua inglesa de conteúdos diversos no âmbito das atribuições do NRI;
f) Apoio à integração do ISEL em redes europeias e mundiais;
g) Apoio à organização de eventos no âmbito das atribuições do Serviço de Relações Externas;
h) Recolha e tratamento de dados estatísticos relativos à internacionalização do ISEL para resposta a pedidos de informação de entidades externas.

1 — Requisitos gerais de admissão:
1.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
1.2 — Estar integrado na carreira técnica superior.
2 — Requisitos específicos de admissão:
2.1 — Licenciatura em Relações Públicas, Relações Internacionais ou área similar.
Outros Requisitos (preferenciais): Experiência profissional comprovada na área de relações internacionais em contexto de Ensino Superior;

Fluência em Inglês (a nível falado e escrito); Excelente capacidade de comunicação; Dinamismo com espírito empreendedor; Capacidade de organização e de cumprimento de prazos; Conhecimentos sólidos de Microsoft Office; Facilidade de utilização de ferramentas informáticas; Forte orientação para o cumprimento de objetivos; Elevado sentido de responsabilidade, espírito de iniciativa e capacidade de resolução de problemas; Capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas; Tolerância à pressão; Bom relacionamento interpessoal.

3 — Local de trabalho: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ISEL, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa

4 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: os interessados devem, no prazo de dez dias úteis contados da publicação do presente Aviso, enviar requerimento dirigido ao Sr. Presidente do ISEL, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego detida, da carreira, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante.

Deve, ainda, ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone para posterior contacto.

5 — Documentos que acompanham a candidatura:

5.1 — Curriculum profissional detalhado;

5.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

5.3 — Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caraterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

6 — Envio de candidaturas: As candidaturas, identificadas com a menção «Recrutamento por mobilidade», devem ser enviadas para: rhumanos@isel.pt ou para Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

8 de maio de 2019. — O Presidente do ISEL, *Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

312293195

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 9155/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, precedendo procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Secundino Vázquez de Oliveira, para o exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior, auferindo vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória, com efeitos a partir de 4 de abril de 2019.

26 de abril de 2019. — A Administradora do Instituto Politécnico do Porto, *Paula Cristina Silva*.

312294434

Aviso (extrato) n.º 9156/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, precedendo procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com José Carlos da Costa Bizarro Morais, para o exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior, auferindo vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória, com efeitos a partir de 1 de abril de 2019.

26 de abril de 2019. — A Administradora do Instituto Politécnico do Porto, *Paula Cristina Silva*.

312294604

Aviso (extrato) n.º 9157/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, precedendo procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Patrícia Bianca Mota da Costa, para o exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior, auferindo vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória, com efeitos a partir de 4 de abril de 2019.

26 de abril de 2019. — A Administradora do Instituto Politécnico do Porto, *Paula Cristina Silva*.

312294645

Aviso (extrato) n.º 9158/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, precedendo procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Gabriela Inês Lopes Poças, para o exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior, auferindo vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória, com efeitos a partir de 4 de abril de 2019.

26 de abril de 2019. — A Administradora do Instituto Politécnico do Porto, *Paula Cristina Silva*.

312294637

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 5179/2019

Nos termos do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2019, de 4 de abril, publicado no *Diário da República,* n.º 78, 2.ª série, de 22 de abril, nomeio como Vice-Presidente do Instituto a seguinte docente:

Prof.ª Doutora Susana Paula dos Santos Carvalho Piçarra Gonçalves, professora coordenadora da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro.

A presente nomeação produz efeitos na data do presente despacho.

6 de maio de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos.*

312297286

Despacho n.º 5180/2019

Considerando:

a) O disposto no n.º 5 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2019, de 4 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 78, 2.ª série, de 22 de abril;

b) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo;

1 — Delego na vice-presidente do Instituto, Profª. Doutora Susana Paula dos Santos Carvalho Piçarra Gonçalves, as seguintes competências:

Coordenação dos assuntos relativos à I&D, Inovação e à Internacionalização.

2 — A presente delegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

6 de maio de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos.*

312297342

Louvor n.º 227/2019

É com inteira justiça que presto público louvor e agradecimento à Professora Coordenadora Maria Fernanda Venâncio Dores Pestana enquanto Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal nas áreas da Internacionalização, da Imagem e da Comunicação, que comigo colaborou de forma competente, responsável e leal, tornando possível o aumento da notoriedade do Instituto Politécnico de Setúbal quer a nível nacional, quer internacional.

Não posso ainda deixar de elevar o seu carácter e a sua disponibilidade permanente, atuando com rigor e zelo que, aliados às demais qualidades profissionais e pessoais manifestadas no desempenho das suas funções, tornam de inteira justiça que lhe conceda este louvor.

17 de abril de 2019. — O Presidente, *Prof. Pedro Dominguinhos*.

312294183

Louvor n.º 228/2019

Pretendo expressar público louvor e agradecimento ao Professor Fernando Miguel de Matos Vasconcelos Almeida ao cessar funções como Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, pela elevada competência, sentido de responsabilidade, diligência, lealdade e solidariedade institucional que evidenciou no desempenho das funções que lhe foram cometidas.

Cumpre salientar, em particular o seu desempenho e papel decisivo na área do sucesso académico e do combate ao abandono escolar, na qual participou ativamente, e pela excelente capacidade de diálogo e capacidade de encontrar soluções perante diferentes desafios, os quais foram elementos determinantes para o trabalho desenvolvido.

17 de abril de 2019. — O Presidente, *Prof. Pedro Dominguinhos*.
312296492

Louvor n.º 229/2019

É com inteira justiça que presto público louvor e agradecimento ao Professor Doutor Joaquim Manuel da Silva Ribeiro ao cessar funções como Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, pela elevada dedicação, dando provas de grande competência, rigor, sentido crítico, visão estratégica, entusiasmo e grande eficiência com que tem gerido o Sistema Integrado de Gestão e de Garantia da Qualidade e que se tem refletido num assinalável crescimento do prestígio da instituição.

Assim, é de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar neste louvor o meu apreço e agradecimento.

17 de abril de 2019. — O Presidente, *Prof. Pedro Dominguinhos*.
312296654

PARTE F

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 28/2019/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar — especialidade de medicina geral e familiar.

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 26 de abril de 2019, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar — especialidade de medicina geral e familiar.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade:

3.1 — Para efeitos de recrutamento imediato o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando o posto não possa ser totalmente ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do Anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

3.2 — Para efeitos da utilização da reserva de recrutamento, o concurso é válido pelo prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, *cf.* dispõe o n.º 2 da cláusula 3.ª do Anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Agrupamento de Centros de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

5 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 11.ª do supraidentificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-B do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do suprarreferido Acordo de Empresa.

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do suprarreferido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;

b) Possuir o grau de especialista em Medicina Geral e Familiar;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E., Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;

b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de Medicina Geral e Familiar, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;

d) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;

e) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas.

12 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

12.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *g*), *h*) da alínea *a*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa supraidentificado.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supraidentificado.

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E., e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Fábio Manuel Farinha Camacho, Diretor dos Centros de Saúde da Zona Oeste e Assistente Graduado

de Medicina Geral e Familiar, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dr. José Eduardo Tomás Cunha Freitas, Diretor dos Centros de Saúde da Zona Leste e Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr.ª Maria Carmo Nunes Ferreira Soares, Diretora dos Centros de Saúde de Câmara de Lobos e Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr. José Ricardo Moreira Nóbrega, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr.ª Teresa Patrícia Nascimento Pereira, Diretora dos Centros de Saúde de Santa Cruz e Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr. José Eduardo Tomás Cunha Freitas.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica.

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

13 de maio de 2019. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

312293081

PARTE G

APSS — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S. A.

Edital n.º 670/2019

A APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., no uso de competências próprias, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de novembro, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, vem, em cumprimento da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio, com as devidas adaptações, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da APSS, S. A., e divulgado na página da internet do Porto de Setúbal, convidar os interessados a apresentar propostas para a atribuição de licença de utilização privativa do armazém n.º 10, sito no Edifício do Mercado de 2.ª Venda (Ex-Lota), no Porto de Setúbal, com a área total de 110,3 m^2, constituída por armazém com 89 m^2 e espaço de arrumos no 1.º piso com uma área de 21,3 m^2, integrado no Domínio Público Marítimo do Estado afeto à APSS, S. A., União das Freguesias de Setúbal, Concelho e Distrito de Setúbal, destinado à instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas.

O Procedimento Concursal encontra-se disponível para consulta no Edifício Sede da APSS, S. A., sito na Praça da República, em Setúbal, com o telefone 265 542 000, Fax: 265 230 992, endereço eletrónico: geral@portodesetubal.pt, no horário normal de expediente (09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30), desde o dia da publicação deste Edital até ao prazo fixado para a apresentação das propostas, e pode ainda ser descarregado no *site:* www.portodesetubal.pt/Anuncios e Editais.

Face ao exposto, eventuais interessados na atribuição da referida licença têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação do presente Edital no *Diário da República,* apresentarem propostas junto dos Serviços da APSS, S. A., no Edifício Sede, sito na Praça da República, em Setúbal.

13 de maio de 2019. — O Administrador, *Ricardo Medeiros*.

312292263

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso n.º 9159/2019

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Assistente Graduado Sénior Hospitalar de Gastrenterologia, Ricardo Manuel Neves Lopes, com efeitos a partir de 30 de abril de 2019, por denúncia do contrato de trabalho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2019-05-06. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Matias*.

312297278

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO SABOR

Aviso n.º 9160/2019

Celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público, que na sequência do procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculos precários na administração pública, publicado na bolsa de emprego público (OE201903/0086), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 2 de maio de 2019, com o seguinte trabalhador:

a) Ruben André Cardoso Matos Leal, carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de Serviços Gerais, posicionada na 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 635,07€.

6 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*.

312274046

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA

Regulamento n.º 458/2019

Preâmbulo

Hélder Henriques, em representação do Secretariado Executivo Intermunicipal, da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, torna público, que o "Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para Implementação do Part (Programa De Apoio À Redução Tarifária) nos Transportes Públicos na Beira Baixa" foi aprovado pelo Conselho Intermunicipal na sua sessão ordinária realizada em 2 de maio de 2019. Assim, nos termos do estatuído no artigo 139.º conjugado com o n.º 2 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro para efeitos de eficácia do presente regulamento.

Regulamento intermunicipal das regras gerais para implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) nos transportes públicos na Beira Baixa

Considerando que:

a) O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (doravante designado "RJSPTP"), determina que a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB) é a Autoridade de Transportes (adiante designada por AT) competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

b) Nos termos do RJSPTP, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal;

c) Os municípios de Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão, através dos contratos interadministrativos celebrados com a CIMBB, e publicados no sítio da Internet do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., delegaram na CIMBB as competências de autoridade de transportes relativas à imposição de obrigações de serviço público e ao pagamento aos Operadores das compensações financeiras correspondentes;

d) O município de Castelo Branco, delega na CIMBB as competências de autoridade de transportes relativas à implementação do disposto no Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, referente ao Programa de Apoio à Redução Tarifária, através de contrato interadministrativo a celebrar com a CIMBB;

e) O Programa de Apoio à Redução Tarifária, aprovado pelo Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, é um programa de financiamento das Autoridades de Transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e expansão da rede;

f) Com esta medida, pretende-se apoiar a população, promovendo a universalidade e acessibilidade dos serviços públicos de transporte de passageiros e fomentando a coesão económica e social;

g) Pretende-se, do mesmo modo, alterar os padrões de mobilidade da população da Beira Baixa, tendo como objetivo combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia e a exclusão social;

h) A Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019 ("LOE 2019"), veio, no respetivo artigo 234.º, colocar à disposição das Autoridades de Transportes do país, por via das áreas metropolitanas e das comunidades intermunicipais, financiamento para concretização da redução das tarifas dos transportes públicos, através do Programa de Apoio à Redução Tarifária ("PART");

i) A implementação de medidas de apoio a redução tarifária deve obedecer ao enquadramento legislativo e regulamentar vigente, de origem europeia e nacional, que regula e enquadra a atividade pública no âmbito do serviço público de transporte de passageiros;

j) Assim, refira-se que a Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestres, aprovada pela Lei n.º 10/90, de 17 de março, na sua redação atual, estabelece que podem ser impostas às empresas que exploram atividades de transportes de serviço público obrigações específicas relativas à qualidade, quantidade e preço das respetivas prestações, alheias à prossecução dos seus interesses comerciais, e determina que os entes públicos competentes para o ordenamento dos transportes qualificados de serviço público devem compensar os encargos suportados pelas empresas em decorrência das obrigações específicas que a esse título lhes imponham;

k) Vigora também no ordenamento jurídico português, desde o dia 3 de dezembro de 2009, o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, no qual se estabelece que a obrigação de serviço público corresponde à imposição definida ou determinada por uma autoridade competente, com vista a assegurar serviços públicos de transporte de passageiros de interesse geral que um Operador, caso considerasse o seu próprio interesse comercial, não assumiria, ou não assumiria na mesma medida ou nas mesmas condições sem contrapartidas;

l) Nos termos dos artigos 4.º, n.º 2 alínea c, e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis;

m) Ao abrigo do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, as obrigações de serviço público destinadas a estabelecer tarifas máximas para o conjunto dos passageiros ou para determinadas categorias de passageiros podem ser objeto de regras gerais, como leis, decretos ou medidas regulamentares;

n) As regras gerais em causa devem definir claramente as obrigações de serviço público a cumprir e as zonas geográficas abrangidas, bem como definir, antecipadamente e de modo objetivo e transparente, os parâmetros com base nos quais deve ser calculada a compensação;

o) Do quadro jurídico vigente resulta, ainda, que as autoridades de transportes devem compensar os Operadores pelo cumprimento de obrigações de serviço público, de acordo com as regras previstas no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 e no Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto (cf. artigo 24.º do RJSPTP);

p) Assim, a compensação a atribuir aos Operadores não pode, de modo a evitar a respetiva sobrecompensação, exceder um montante necessário para a cobertura do efeito financeiro líquido, positivo ou negativo, sobre os custos e as receitas decorrentes do cumprimento das obrigações tarifárias estabelecidas;

q) Adicionalmente, o método de compensação adotado deve incentivar a manutenção e desenvolvimento de uma gestão eficiente e eficaz por parte do Operador, que possa ser apreciada objetivamente, bem como incentivar uma prestação de serviços de transporte de passageiros com um nível de qualidade suficientemente elevado (cf. Anexo do Regulamento (CE) n.º 1370/2007);

r) Nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 298/2018, de 13 de novembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 222, de 19 de novembro de 2018, compete às autoridades de transportes o planeamento, definição e aprovação, por instrumento legal, regulamentar, administrativo e contratual, dos títulos e tarifas de transportes e das regras específicas relativas ao sistema tarifário, incluindo as referentes à atualização, critérios de distribuição de receitas e de bilhética a vigorar nos serviços de transporte público de passageiros sob sua jurisdição, bem como o pagamento de compensações de âmbito tarifário, quando a elas haja lugar;

s) No que concerne à ponderação dos custos e benefícios das medidas consideradas neste Regulamento, exigida pelo artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que os benefícios decorrentes da execução do presente Regulamento são claramente superiores aos custos que lhe estão associados, estando em causa, designadamente, a promoção e salvaguarda dos interesses da população abrangida, assim se cumprindo as atribuições que estão cometidas à CIMBB;

t) Foram promovidas reuniões com os Operadores de transportes e as Autoridade de Transportes contíguas, de modo a encontrar uma proposta de consenso que permita aplicação da campanha de desconto promocional associada ao "PART" na região da Beira Baixa.

Assim, nos termos do previsto no artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 2 e do n.º 4, ambos do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 25.ºda Lei n.º 10/90, de 17 de março, nos artigos 4.º, n.º 2, alíneas *c*), *e*) e *f*), 8.º, n.º 1, 10.º, n.º 2, 23.º, n.º 1 e 2, 40.º e 41.º, todos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado em Anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, do previsto nos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019, do estatuído no Despacho n.º 1234-A/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro, e, bem assim, ao abrigo das competências delegadas pelos Municípios de Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão, através de contratos interadministrativos, bem como das competências delegadas pelo Município de Castelo Branco, também através de contrato interadministrativo, e no uso da competência prevista nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pelos artigos 81.º, n.º 2, alínea *f*), e n.º 3, 90.º, n.º 1, alíneas *q*), do Estatuto das Entidades Intermunicipais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em observância do disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente, bem como no estatuído no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, procedeu-se à elaboração do Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos

da Beira Baixa, o qual foi aprovado pelo Conselho Intermunicipal da CIMBB, na reunião de 04 de abril de 2019, nos termos da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto das Entidades Intermunicipais, dispensando a audiência dos interessados, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 100.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo n.º 124.º do Código do Procedimento Administrativo devido à urgência de entrada em vigor do presente Regulamento, com a seguinte redação integral:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 — O presente Regulamento procede à implementação na região da Beira Baixa de campanha de desconto promocional associada ao PART aplicável aos serviços de transporte público para as deslocações que envolvam a CIMBB, através da aplicação de descontos nas tarifas atualmente praticadas pelos Operadores de transportes, durante o ano de 2019.

2 — O âmbito territorial dos serviços abrangidos pelo presente Regulamento inclui os serviços de transportes de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional em operação na CIMBB.

3 — O presente Regulamento define as regras gerais relativas à atribuição da respetiva compensação financeira, de natureza tarifária, aos operadores de serviço público de transporte passageiros regular a operar no território da CIMBB.

4 — A obrigação de serviço público de aplicação das medidas previstas no presente Regulamento confere o direito ao pagamento de compensações financeiras aos Operadores que atuem no âmbito de autorização, concessão e/ou contratualização, em razão do interesse público que fundamenta a prestação dos respetivos serviços de transporte.

Cláusula 2.ª

Obrigação de Serviço Público

A disponibilização, pelos Operadores, da campanha de descontos promocional previsto no presente Regulamento, e dependente de acordos a celebrar com os mesmos, constitui uma obrigação de serviço público de natureza tarifária inerente à exploração do serviço público de transportes, nos termos estabelecidos na Lei de Bases do Sistema de Transporte Terrestre, aprovada pela Lei n.º 10/90, de 17 de março, na sua redação atual, e no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Cláusula 3.ª

Redução Tarifária no Serviço de Transporte Público Rodoviário de Passageiros — Assinaturas de linha mensal

1 — Nas assinaturas de linha mensal (Passe de linha mensal para número ilimitado de viagens, Assinatura de linha para 44 viagens e Passe Urbano de Castelo Branco), para as deslocações que envolvam municípios da CIMBB, o valor do passe terá um desconto de 40 % sobre o PVP.

2 — O desconto mencionado no ponto anterior será de 75 % nas seguintes situações:

a) Quando o titular do passe tiver idade superior a 65 anos, apresentando a documentação necessária, nos termos definidos no presente Regulamento e nos acordos a estabelecer com os operadores;

b) Quando o titular do passe estiver em situação de desemprego, apresentando a documentação necessária, nos termos definidos no presente Regulamento e nos acordos a estabelecer com os operadores.

3 — Os descontos mencionados nos pontos 1 e 2 da presente cláusula também se aplicam ao Passe de linha mensal para número ilimitado de viagens e à Assinatura de linha para 44 viagens relativos a serviços inter-regionais com origem num dos 6 municípios da CIMBB, devidamente comprovada através da apresentação da documentação necessária nos termos definidos no presente Regulamento e nos acordos a estabelecer com os operadores.

Cláusula 4.ª

Redução Tarifária no Serviço de Transporte Público Rodoviário de Passageiros — Passe 4-18 e Passe Sub23

1 — No caso do Passe 4-18 e Passe Sub23, são aplicados os seguintes descontos para as deslocações que envolvam municípios da CIMBB:

a) Passe 4-18, para as deslocações em serviço urbano, o valor do passe terá um desconto de 40 % sobre o PVP.

b) No Passe Sub23, para as deslocações que envolvam municípios da CIMBB, o valor do passe terá um desconto de 40 % sobre o PVP.

c) O desconto mencionado na alínea *b*) do presente ponto também se aplica ao Passe Sub23 relativo a serviços inter-regionais com origem num dos 6 municípios da CIMBB, devidamente comprovada através da apresentação da documentação necessária nos termos definidos no presente Regulamento e nos acordos a estabelecer com os operadores.

2 — Aos descontos apresentados no ponto anterior, são adicionalmente aplicados os seguintes descontos definidos legalmente conforme legislação em vigor:

a) 4_18 A, com 60 % de desconto;
b) 4_18, com 25 % de desconto;
c) Sub23, com 60 % de desconto;
d) Sub23, com 25 % de desconto.

Cláusula 5.ª

Redução Tarifária aplicável a agregados familiares

1 — Os descontos previstos nesta cláusula apenas têm aplicação nos serviços explorados por operadores de serviço público de transporte regular de passageiros no modo rodoviário, a operar no território da CIMBB, designadamente os títulos de transporte a que se referem a Cláusula 3.ª (Passe de linha mensal para número ilimitado de viagens, Assinatura de linha para 44 viagens e Passe Urbano de Castelo Branco) e a Cláusula 4.ª (Passe 4-18 e Passe Sub23).

2 — Aos agregados familiares que possuam pelo menos 2 utilizadores com qualquer um dos passes de assinatura mensal mencionados no ponto anterior, válidos nos serviços de transporte público de passageiros rodoviário na área da CIMBB, será aplicado um desconto de 100 % aos passes adquiridos a partir do terceiro utilizador, inclusive.

3 — A forma de adesão ao desconto previsto no número anterior será estabelecida nos termos definidos no presente Regulamento e nos acordos a estabelecer com os operadores.

Cláusula 6.ª

Redução Tarifária no Serviço Ferroviário

1 — É aplicado 40 % de desconto nos passes de assinatura mensal, para as deslocações com origem num dos 6 municípios da CIMBB.

2 — O âmbito de aplicação e a forma de adesão ao desconto previsto no número anterior será estabelecida nos termos definidos no presente Regulamento e no acordo a estabelecer com o operador.

Cláusula 7.ª

Entidade Competente

1 — A CIMBB é a entidade competente para implementação, gestão, supervisão e fiscalização da aplicação das medidas de redução tarifária previstas no presente Regulamento, incumbindo-lhe, neste âmbito, definir, calcular e liquidar as compensações financeiras devidas aos Operadores.

2 — Os atos da competência da CIMBB previstos no presente Regulamento, incluindo no que se refere às instruções técnicas, são praticados pelo Secretariado Executivo Intermunicipal.

Cláusula 8.ª

Obrigações dos Operadores

1 — Sobre os Operadores incide a obrigação de serviço público de aplicação dos descontos previstos no presente Regulamento, nos acordos a estabelecer individualmente com cada operador, conjugado com as condições previstas nos Anexos a este Regulamento (Anexo I — Validade e abrangência geográfica; Anexo II — Termos e condições de utilização e comercialização de passes; Anexo III — Informação a fornecer pelos Operadores; Anexo IV — Pressupostos e metodologia de operacionalização das compensações dos descontos do PART; Anexo V — Condições Gerais de Adesão).

2 — Constituem ainda obrigações dos Operadores, a divulgação ao público de informação clara, objetiva e transparente sobre a campanha de desconto promocional associada ao "PART" aplicável na CIMBB.

3 — Para efeitos de implementação, gestão e fiscalização da campanha de desconto promocional associada ao "PART", os Operadores devem fornecer à CIMBB, os dados das vendas, bem como toda a informação pertinente, incluindo informação contabilística, para a monitorização, fiscalização e cálculo rigoroso das compensações financeiras, com a informação constante do Anexo III ao presente Regulamento podendo disponibilizar informação para além da prevista naquele Anexo.

4 — Os dados previstos no número anterior são transmitidos mensalmente pelos Operadores à CIMBB, por via eletrónica em formato editável, de acordo com o estipulado no Anexo III.

5 — Em caso de omissão ou incorreção da informação enviada, a CIMBB devolve a informação recebida para efeitos de correção, devendo o Operador enviar a informação retificada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6 — A CIMBB não procederá aos sucessivos pagamentos de compensações financeiras ao respetivo Operador até que a informação prevista no número anterior seja enviada ou retificada pelo Operador.

Cláusula 9.ª

Compensações financeiras

As receitas de venda dos passes são da titularidade dos Operadores, nos termos dos acordos a estabelecer com os operadores.

Cláusula 10.ª

Compensações Financeiras

1 — A CIMBB paga aos Operadores, pelo cumprimento das obrigações de serviço público previstas no presente Regulamento, as compensações financeiras de acordo com os pressupostos e metodologia previstas no Anexo IV ao presente Regulamento.

2 — Os Operadores adquirem o direito ao recebimento das compensações financeiras após a aferição, pela CIMBB, do cumprimento pontual e integral das obrigações de serviço público em causa.

3 — Para o caso dos Operadores titulares das autorizações provisórias emitidas pela CIMBB e pelo Município de Castelo Branco nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o direito previsto no número anterior encontra-se condicionado ao prazo de vigência dessas autorizações, nos termos do RJSPTP.

Cláusula 11.ª

Cálculo do Pagamento

1 — O cálculo das compensações financeiras devidas aos Operadores é efetuado pela CIMBB, de acordo com as regras previstas no Anexo IV ao presente Regulamento com base na informação por aqueles disponibilizada.

2 — O pagamento das compensações previstas no presente artigo é feito por transferência bancária para a conta bancária a indicar por cada Operador, com periodicidade mensal e nos termos constantes do Anexo IV ao presente Regulamento.

3 — Para efeitos de pagamento, os operadores devem remeter à CIMBB informação relativa à respetiva situação contributiva na Administração Tributária e na Segurança Social.

Cláusula 12.ª

Incumprimentos

1 — O não cumprimento das obrigações de serviço público de natureza tarifária e de deveres de informação previstas no presente Regulamento dá lugar à suspensão do pagamento das compensações financeiras, que se mantém enquanto durar o incumprimento.

2 — Findas as situações de incumprimento previstas no número anterior, é retomado o pagamento das compensações financeiras.

3 — O incumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas no presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima, nos termos do RJSPTP.

4 — Ao incumprimento do presente Regulamento aplicam-se ainda as regras relativas ao cumprimento de obrigações constantes da autorização, concessão ou contrato de serviço público do Operador em causa, nos termos do RJSPTP.

Cláusula 13.ª

Informação ao Público

Incumbe aos Operadores a divulgação da campanha de desconto promocional associada ao "PART" aplicável na Beira Baixa, prevista no presente Regulamento, nos locais de venda ao público e nos respetivos sítios de Internet, em conformidade com as orientações fornecidas pela CIMBB, sem prejuízo de outros meios de divulgação tidos por adequados e da divulgação de informação consolidada por parte da CIMBB e/ou dos Municípios.

Cláusula 14.ª

Supervisão e Fiscalização

No exercício das suas competências de fiscalização, a CIMBB supervisiona e fiscaliza a atividade dos Operadores, podendo, para este efeito, promover as auditorias tidas por convenientes, nos termos da lei.

Cláusula 15.º

Anexos

Os Anexos I a V, conforme listagem abaixo, constituem parte integrante do presente Regulamento:

Anexo I — Validade e abrangência geográfica;
Anexo II — Termos e condições de utilização e comercialização de passes;
Anexo III — Informação a fornecer pelos Operadores;
Anexo IV — Pressupostos e metodologia de operacionalização das compensações dos descontos do PART;
Anexo V — Condições Gerais de Adesão.

Cláusula 16.ª

Revisão do Presente Regulamento

O presente Regulamento e respetivos anexos, podem ser revistos sempre que se conclua pela necessidade da respetiva reformulação, tendo em vista a atribuição da adequada compensação financeira aos Operadores de serviços públicos de transporte de passageiros, bem como a reformulação do valor do desconto a atribuir ao passageiro.

Cláusula 17.ª

Omissões

Todas as lacunas, dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por decisão do Secretariado Executivo Intermunicipal, sem prejuízo de, quando este o entender, submeter a questão a deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMBB.

Cláusula 18.ª

Entrada em Vigor

O presente Regulamento, bem como as medidas nele contidas, entram em vigor no dia 1 de maio de 2019, sem prejuízo do previsto nos acordos a celebrar com os Operadores de serviço público de transportes.

2 de maio de 2019. — O Secretariado Executivo Intermunicipal, *Hélder Henriques.*

ANEXO I

Validade e Abrangência Geográfica

1 — A Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB) procede à definição dos serviços em que são aplicáveis os descontos previstos no presente Regulamento, tendo em conta os limites geográficos dos municípios integrantes da CIMBB, em articulação com os operadores e as Autoridades de Transporte.

2 — Em caso de alteração de serviços, carreiras/linhas a CIMBB atualizará a listagem constante no presente Anexo.

3 — Os limites dos 6 municípios que compõem a CIMBB, a saber, Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão, são os definidos oficialmente na Carta Administrativa Oficial de Portugal em vigor à data;

4 — A CIMBB identificou para cada operador a lista das carreiras/linhas onde os descontos serão aplicados, a qual foi transmitida a cada operador e será junta ao presente processo;

5 — Tendo em conta os pressupostos atrás referidos no presente Regulamento, os operadores de transporte público de passageiros da CIMBB abrangidos pelo mesmo são os seguintes:

a) CP — Comboios de Portugal, E. P. E. (CP)
b) ATF — Auto Transportes do Fundão, S. A. (ATF)
c) Rodoviária da Beira Interior, S. A. (RBI)

6 — Identificam-se, por operador, os serviços em que se impõem as obrigações previstas no presente Regulamento:

a) CP — Comboios de Portugal, E. P. E. (CP)

i) A totalidade dos serviços da linha da Beira Baixa.

b) ATF — Auto Transportes do Fundão, S. A. (ATF)

i) Ligações Municipais e Intermunicipais:

1 — SERVIÇO 101 ALCAINS (ESTAÇÃO) — TINALHAS, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CTB/M/0003/2018;

2 — SERVIÇO 117 CASTELO BRANCO — PARTIDA, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CTB/M/0007/2018.

ii) Ligações Inter-Regionais:

1 — SERVIÇO 107 BENQUERENÇA — COVILHÃ, com certificado emitido ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 27 de junho de 2016;

2 — SERVIÇO 116 CASTELO BRANCO — FUNDÃO, com certificado emitido ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 27 de junho de 2016;

3 — SERVIÇO 129 FUNDÃO — PARTIDA (LAGAR FUNDEIRO), com certificado emitido ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 27 de junho de 2016.

a) Rodoviária da Beira Interior, S. A. (RBI)

i) Ligações Urbanas

1 — SERVIÇO 145 TERMINAL RODOVIÁRIO — TERMINAL RODOVIÁRIO (LINHA VERMELHA), correspondendo à Autorização Provisória (AP) CTB/M/0011/2018;
2 — SERVIÇO 146 SRA DE MERCOLES — ALEGRO (LINHA AZUL), correspondendo à Autorização Provisória (AP) CTB/M/0011/2018;
3 — SERVIÇO 147 AVENIDA DE ESPANHA — Z. INDUSTRIAL DELPHI (CIRCUITO ESPECIAL), correspondendo à Autorização Provisória (AP) CTB/M/0011/2018;
4 — SERVIÇO 148 TERMINAL RODOVIÁRIO — TERMINAL RODOVIÁRIO (LINHA LARANJA), correspondendo à Autorização Provisória (AP) CTB/M/0011/2018;
5 — SERVIÇO 149 R. E. PARANÁ — EB 2.3 PALMEIRAS, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CTB/M/0011/2018;
6 — SERVIÇO 150 EST V. ROMEIRO — EB23 (PALMEIRAS), correspondendo à Autorização Provisória (AP) CTB/M/0011/2018.

ii) Ligações Municipais e Intermunicipais:

1 — SERVIÇO 6 ALCAINS — CASTELO BRANCO EST, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CTB/M/0001/2018;
2 — SERVIÇO 8. ALCAINS EST. — S. VICENTE DA BEIRA, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CTB/M/0002/2018;
3 — SERVIÇO 24 CARREGAIS — PROENÇA-A-NOVA, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/M/0003/2018;
4 — SERVIÇO 31. CASTELO BRANCO — FRATEL, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0005/2018;
5 — SERVIÇO 32 CASTELO BRANCO — VALE DE RAMADAS, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CTB/M/0009/2018;
6 — SERVIÇO 36 CASTELO BRANCO — CEBOLAIS DE BAIXO, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0004/2018;
7 — SERVIÇO 38 CASTELO BRANCO — MAXIAL DO CAMPO, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CTB/M/0004/2018;
8 — SERVIÇO 42 CASTELO BRANCO EST. — VALE DE ÁGUA, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CTB/M/0008/2018;
9 — SERVIÇO 43 CASTELO BRANCO — MONFORTE DA BEIRA, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CTB/M/0005/2018;
10 — SERVIÇO 44 CASTELO BRANCO — MONFORTE DA BEIRA, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CTB/M/0006/2018;
11 — SERVIÇO 45 CASTELO BRANCO EST. — MONFORTINHO TERMAS, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0008/2018;
12 — SERVIÇO 46 CASTELO BRANCO EST. — MONFORTINHO TERMAS, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0009/2018;
13 — SERVIÇO 47 CASTELO BRANCO EST. — OLEIROS, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0006/2018;
14 — SERVIÇO 48 ALTO DA FOZ DO GIRANDO — ORVALHO, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0001/2018;
15 — SERVIÇO 49 CASTELO BRANCO EST. — ROSMANINHAL, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0007/2018;
16 — SERVIÇO 51 CEBOLAIS DE CIMA — MONTE FIDALGO, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0010/2018;
17 — SERVIÇO 72 FÓRNEAS — PROENÇA-A-NOVA, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0013/2018;
18 — SERVIÇO 74 FOZ DO COBRÃO — VILA VELHA DE RÓDÃO, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0014/2018;
19 — SERVIÇO 90 IDANHA-A-NOVA — LADOEIRO, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0015/2018;
20 — SERVIÇO 91 MEDELIM — EUGÉNIA X, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0012/2018;
21 — SERVIÇO 92 IDANHA-A-NOVA — SEGURA, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0016/2018;
22 — SERVIÇO 93 IDANHA-A-VELHA — MEDELIM, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0017/2018;
23 — SERVIÇO 108 MEIMÃO — PENAMACOR, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0018/2018;
24 — SERVIÇO 110 CARDOSA — SARNADAS S. SIMÃO X, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0002/2018;
25 — SERVIÇO 116 PORTELA DA LAMEIRA — RIBEIRA DE EIRAS, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CTB/M/0010/2018;
26 — SERVIÇO 121 PENAMACOR — SALVADOR, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0020/2018;
27 — SERVIÇO 125 CONQUEIROS — PROENÇA A NOVA, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0011/2018;
28 — SERVIÇO 126 PROENÇA-A-NOVA — PADRÃO S. PEDRO, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0019/2018;
29 — SERVIÇO 127 PROENÇA-A-NOVA — VALE D'ÁGUA X, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0021/2018;
30 — SERVIÇO 135 VALE DA MUA — VERGÃO, correspondendo à Autorização Provisória (AP) CIMBB/IM/0022/2018.

iii) Ligações Inter-Regionais:

1 — SERVIÇO 7 ALCAINS — ORCA, com certificado emitido ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 27 de junho de 2016;
2 — SERVIÇO 23 CARDIGOS — SOUTO, com certificado emitido ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 27 de junho de 2016;
3 — SERVIÇO 30 CASTELO BRANCO — COVILHÃ (IP/2), com certificado emitido ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 27 de junho de 2016;
4 — SERVIÇO 39 CASTELO BRANCO — VILA DE REI, com certificado emitido ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 27 de junho de 2016;
5 — SERVIÇO 40 CASTELO BRANCO — CERNACHE DO BONJARDIM, com certificado emitido ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 27 de junho de 2016;
6 — SERVIÇO 50 CASTELO BRANCO EST. — SABUGAL, com certificado emitido ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 27 de junho de 2016;
7 — SERVIÇO 50. CASTELO BRANCO — SABUGAL, com certificado emitido ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 27 de junho de 2016;
8 — SERVIÇO 78 FUNDÃO — ORVALHO, com certificado emitido ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 27 de junho de 2016;
9 — SERVIÇO 112 OLEIROS — SERTÃ (P/MOSTEIRO), com certificado emitido ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 27 de junho de 2016.

ANEXO II

Termos e condições de utilização e comercialização

São definidos no presente anexo os seguintes elementos relativos à aplicação dos descontos previstos no presente Regulamento.

1 — Para efeitos de aplicação dos descontos previstos no presente Regulamento consideram-se os seguintes títulos de transporte:

a) Serviço Público de Transporte de Passageiros Ferroviário: *i*) assinatura normal; ii) assinatura flex normal; iii) assinatura jovem; iv) assinatura flex jovem; *v*) assinatura Sub_23 A; vi) assinatura Sub_23

Sobre os títulos de assinatura mensal Sub_23 são aplicados os seguintes descontos definidos legalmente conforme legislação em vigor:

a) Sub23, com 60 % de desconto;
b) Sub23, com 25 % de desconto.

b) Serviço Público de Transporte de Passageiros Rodoviário: *i*) passes de linha mensais para número ilimitado de viagens; ii) assinatura de linha para 44 viagens; iii) passe Urbano de Castelo Branco; iv) passe 4-18; *v*) passe sub23.

Sobre os títulos de assinatura mensal Passe 4-18 e Passe Sub23 são aplicados os seguintes descontos definidos legalmente conforme legislação em vigor:

a) 4_18 A, com 60 % de desconto;
b) 4_18, com 25 % de desconto;
c) Sub23, com 60 % de desconto;
d) Sub23, com 25 % de desconto.

c) Os títulos de transporte mencionados nos pontos anteriores podem ser alterados nos termos a definir no acordo a estabelecer com o operador.

2 — Os títulos de assinatura mensal acima identificados, alvo de desconto, têm uma validade mensal fixa, sendo válidos desde o primeiro dia do mês ao último dia desse mesmo mês para o qual foram adquiridos;

3 — O tarifário, considerando todas as opções de desconto a aplicar, é o identificado na tabela seguinte, conforme preços de venda ao público (PVP), já incluindo Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);

4 — A tabela contém também os valores referentes ao Passe Sub23, com 60 % de desconto (para os estudantes beneficiários da Ação Social Direta no Ensino Superior), e ao Passe Sub23, com 25 % de desconto (para os restantes estudantes do ensino);

5 — Na mesma tabela são também apresentados os valores referentes ao desconto a aplicar nas ligações urbanas através da utilização do Passe 4_18 A, com 60 % de desconto (para os estudantes beneficiários do Escalão A da Ação Social Escolar), e do Passe 4_18, com 25 % de desconto (para os restantes estudantes do ensino não superior, dos 4 aos 18 anos, inclusive).

Operador: Rodoviária da Beira Interior, S. A.

Título de transporte: Passe de linha mensais para número ilimitado de viagens

Tarifa	PVP_2019	Após aplicação dos descontos PART		Com descontos adicionais Passe Sub23	
		40 %	75 %	+25 %	+60 %
Até 4 km.	27,95 €	16,77 €	6,99 €	12,58 €	6,71 €
5 a 8 km	39,85 €	23,91 €	9,96 €	17,93 €	9,56 €
9 a 12 km	50,50 €	30,30 €	12,63 €	22,73 €	12,12 €
13 a 16 km	62,50 €	37,50 €	15,63 €	28,13 €	15,00 €
17 a 20 km	72,50 €	43,50 €	18,13 €	32,63 €	17,40 €
21 a 24 km	83,00 €	49,80 €	20,75 €	37,35 €	19,92 €
25 a 28 km	93,50 €	56,10 €	23,38 €	42,08 €	22,44 €
29 a 32 km	101,30 €	60,78 €	25,33 €	45,59 €	24,31 €
33 a 36 km	110,20 €	66,12 €	27,55 €	49,59 €	26,45 €
37 a 40 km	115,20 €	69,12 €	28,80 €	51,84 €	27,65 €
41 a 44 km	119,75 €	71,85 €	29,94 €	53,89 €	28,74 €
45 a 48 km	124,55 €	74,73 €	31,14 €	56,05 €	29,89 €
49 a 52 km	128,60 €	77,16 €	32,15 €	57,87 €	30,86 €
53 a 56 km	132,05 €	79,23 €	33,01 €	59,42 €	31,69 €
57 a 60 km	137,20 €	82,32 €	34,30 €	61,74 €	32,93 €
61 a 65 km	143,40 €	86,04 €	35,85 €	64,53 €	34,42 €
66 a 70 km	143,40 €	86,04 €	35,85 €	64,53 €	34,42 €
71 a 75 km	143,40 €	86,04 €	35,85 €	64,53 €	34,42 €
76 a 80 km	143,40 €	86,04 €	35,85 €	64,53 €	34,42 €
81 a 85 km	147,50 €	88,50 €	36,88 €	66,38 €	35,40 €
86 a 90 km	147,50 €	88,50 €	36,88 €	66,38 €	35,40 €
91 a 95 km	147,50 €	88,50 €	36,88 €	66,38 €	35,40 €
96 a 100 km . . .	147,50 €	88,50 €	36,88 €	66,38 €	35,40 €
101 a 110 km. . .	147,50 €	88,50 €	36,88 €	66,38 €	35,40 €
111 a 120 km. . .	147,50 €	88,50 €	36,88 €	66,38 €	35,40 €
121 a 130 km. . .	147,50 €	88,50 €	36,88 €	66,38 €	35,40 €
131 a 140 km. . .	147,50 €	88,50 €	36,88 €	66,38 €	35,40 €

Título de transporte: Assinatura de linha para 44 viagens

	PVP_2019	Após aplicação dos descontos PART		Com descontos adicionais Passe Sub23	
		40 %	75 %	+25 %	+60 %
Até 2 km.	18,90 €	11,34 €	4,73 €	8,51 €	4,54 €
3 a 4 km	23,05 €	13,83 €	5,76 €	10,37 €	5,53 €
5 a 6 km	31,45 €	18,87 €	7,86 €	14,15 €	7,55 €
7 a 8 km	37,80 €	22,68 €	9,45 €	17,01 €	9,07 €
9 a 10 km	49,00 €	29,40 €	12,25 €	22,05 €	11,76 €
11 a 12 km	53,25 €	31,95 €	13,31 €	23,96 €	12,78 €
13 a 14 km	61,50 €	36,90 €	15,38 €	27,68 €	14,76 €
15 a 16 km	63,70 €	38,22 €	15,93 €	28,67 €	15,29 €
17 a 18 km	73,30 €	43,98 €	18,33 €	32,99 €	17,59 €
19 a 20 km	80,20 €	48,12 €	20,05 €	36,09 €	19,25 €
21 a 24 km	87,70 €	52,62 €	21,93 €	39,47 €	21,05 €
25 a 28 km	98,00 €	58,80 €	24,50 €	44,10 €	23,52 €
29 a 32 km	110,40 €	66,24 €	27,60 €	49,68 €	26,50 €
33 a 36 km	121,75 €	73,05 €	30,44 €	54,79 €	29,22 €
37 a 40 km	131,00 €	78,60 €	32,75 €	58,95 €	31,44 €
41 a 44 km	139,25 €	83,55 €	34,81 €	62,66 €	33,42 €
45 a 48 km	145,45 €	87,27 €	36,36 €	65,45 €	34,91 €
49 a 52 km	152,70 €	91,62 €	38,18 €	68,72 €	36,65 €
53 a 56 km	156,65 €	93,99 €	39,16 €	70,49 €	37,60 €
57 a 60 km	158,65 €	95,19 €	39,66 €	71,39 €	38,08 €
61 a 65 km	163,75 €	98,25 €	40,94 €	73,69 €	39,30 €
66 a 70 km	163,75 €	98,25 €	40,94 €	73,69 €	39,30 €
71 a 75 km	163,75 €	98,25 €	40,94 €	73,69 €	39,30 €
76 a 80 km	164,75 €	98,85 €	41,19 €	74,14 €	39,54 €
81 a 85 km	164,75 €	98,85 €	41,19 €	74,14 €	39,54 €
86 a 90 km	164,75 €	98,85 €	41,19 €	74,14 €	39,54 €
91 a 95 km	164,75 €	98,85 €	41,19 €	74,14 €	39,54 €
96 a 100 km . . .	164,75 €	98,85 €	41,19 €	74,14 €	39,54 €
101 a 110 km. . .	164,75 €	98,85 €	41,19 €	74,14 €	39,54 €
111 a 120 km. . .	164,75 €	98,85 €	41,19 €	74,14 €	39,54 €
121 a 130 km. . .	164,75 €	98,85 €	41,19 €	74,14 €	39,54 €
131 a 140 km. . .	164,75 €	98,85 €	41,19 €	74,14 €	39,54 €

Título de transporte: Passe Urbanos de Castelo Branco

Tarifa	PVP_2019	Após aplicação dos descontos PART		Com descontos adicionais Passe 4-18 e Passe Sub23	
		40 %	75 %	+25 %	+60 %
Única	25,00 €	15,00 €	6,25 €	11,25 €	6,00 €

Operador: ATF — Auto Transportes do Fundão, S. A.

Título de transporte: Passe de linha mensais para número ilimitado de viagens

Tarifa	PVP_2019	Após aplicação dos descontos PART		Com descontos adicionais Passe Sub23	
		40 %	75 %	+25 %	+60 %
Até 4 km.	27,95 €	16,77 €	6,99 €	12,58 €	6,71 €
5 a 8 km	39,85 €	23,91 €	9,96 €	17,93 €	9,56 €
9 a 12 km	50,35 €	30,21 €	12,59 €	22,66 €	12,08 €
13 a 16 km	62,20 €	37,32 €	15,55 €	27,99 €	14,93 €
17 a 20 km	72,40 €	43,44 €	18,10 €	32,58 €	17,38 €
21 a 24 km	82,90 €	49,74 €	20,73 €	37,31 €	19,90 €
25 a 28 km	93,50 €	56,10 €	23,38 €	42,08 €	22,44 €
29 a 32 km	101,30 €	60,78 €	25,33 €	45,59 €	24,31 €
33 a 36 km	110,20 €	66,12 €	27,55 €	49,59 €	26,45 €
37 a 40 km	115,20 €	69,12 €	28,80 €	51,84 €	27,65 €
41 a 44 km	119,75 €	71,85 €	29,94 €	53,89 €	28,74 €
45 a 48 km	124,55 €	74,73 €	31,14 €	56,05 €	29,89 €
49 a 52 km	128,60 €	77,16 €	32,15 €	57,87 €	30,86 €
53 a 56 km	144,45 €	86,67 €	36,11 €	65,00 €	34,67 €
57 a 60 km	151,15 €	90,69 €	37,79 €	68,02 €	36,28 €

Título de transporte: Assinatura de linha para 44 viagens

	PVP_2019	Após aplicação dos descontos PART		Com descontos adicionais Passe Sub23	
		40 %	75 %	+25 %	+60 %
Até 2 km.	18,90 €	11,34 €	4,73 €	8,51 €	4,54 €
3 a 4 km	23,05 €	13,83 €	5,76 €	10,37 €	5,53 €
5 a 6 km	31,45 €	18,87 €	7,86 €	14,15 €	7,55 €
7 a 8 km	37,80 €	22,68 €	9,45 €	17,01 €	9,07 €
9 a 10 km	49,00 €	29,40 €	12,25 €	22,05 €	11,76 €
11 a 12 km	53,25 €	31,95 €	13,31 €	23,96 €	12,78 €
13 a 14 km	61,50 €	36,90 €	15,38 €	27,68 €	14,76 €
15 a 16 km	63,70 €	38,22 €	15,93 €	28,67 €	15,29 €
17 a 18 km	73,30 €	43,98 €	18,33 €	32,99 €	17,59 €
19 a 20 km	80,20 €	48,12 €	20,05 €	36,09 €	19,25 €

	PVP_2019	Após aplicação dos descontos PART		Com descontos adicionais Passe Sub23	
		40 %	75 %	+25 %	+60 %
21 a 24 km	87,70 €	52,62 €	21,93 €	39,47 €	21,05 €
25 a 28 km	98,00 €	58,80 €	24,50 €	44,10 €	23,52 €
29 a 32 km	110,40 €	66,24 €	27,60 €	49,68 €	26,50 €
33 a 36 km	121,75 €	73,05 €	30,44 €	54,79 €	29,22 €
37 a 40 km	131,00 €	78,60 €	32,75 €	58,95 €	31,44 €
41 a 44 km	139,25 €	83,55 €	34,81 €	62,66 €	33,42 €
45 a 48 km	145,45 €	87,27 €	36,36 €	65,45 €	34,91 €
49 a 52 km	152,70 €	91,62 €	38,18 €	68,72 €	36,65 €
53 a 56 km	167,65 €	100,59 €	41,91 €	75,44 €	40,24 €
57 a 60 km	173,30 €	103,98 €	43,33 €	77,99 €	41,59 €

ANEXO III

Informação a fornecer pelos operadores

1 — Para efeitos de implementação, gestão e fiscalização da campanha de desconto promocional associada ao "PART" na Beira Baixa, os Operadores devem fornecer à CIMBB, os dados das vendas, bem como toda a informação pertinente, incluindo informação contabilística, para a monitorização, fiscalização e cálculo rigoroso das compensações financeiras, nos termos e com o detalhe identificados nos pontos seguintes.

2 — Esta informação será reservada e destinada apenas para efeitos das responsabilidades e atribuições da CIMBB no âmbito da aplicação do PART.

3 — Dados de vendas a fornecer:

ID.º do título;
Ano de venda do título;
Mês de venda do título;
Nome do passageiro;
Tipo de assinatura:
[Normal; 4_18; Sub23];
Paragem de origem do título;
Paragem de destino do título;
ID da carreira/linha;
Data de início da validade do título;
Data de fim da validade do título;
Preço de venda;
Desconto aplicado.

4 — Os dados previstos no número anterior são transmitidos mensalmente pelos Operadores à CIMBB, por via eletrónica em formato editável e podem ser alterados por acordo entre as partes a definir em acordos de execução.

5 — Numa perspetiva de monitorização e acompanhamento do processo de implementação do PART, quer no domínio financeiro, quer no domínio operacional, uma vez que se tratam de fundos públicos, a CIMBB poderá solicitar ao Operador o envio dos documentos comprovativos das situações previstas no Anexo V — Condições Gerais de Adesão.

ANEXO IV

Pressupostos e metodologia de operacionalização das compensações dos descontos do PART

1 — A compensação aos operadores de serviço público visa assegurar, nos termos legais, a adequada e suficiente compensação pelo diferencial de receita tarifária associado à aplicação dos descontos do PART;

2 — As compensações conferidas no âmbito do PART não podem ser usadas para compensar descontos existentes à data de publicação do Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro;

3 — Ficam excluídos do âmbito de aplicação deste Programa benefícios atribuídos pelos operadores de serviço público de transportes previstos em acordos laborais;

4 — A aplicação do PART pressupõe o cumprimento por parte de todos os envolvidos da legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados e regras inerentes ao apoio financeiro por parte do Fundo Ambiental;

5 — A aplicação dos descontos consubstancia uma campanha promocional associada ao PART, mantendo as tabelas tarifárias de base dos serviços;

6 — As compensações, correspondentes ao défice de receita tarifária associado à aplicação dos descontos do PART, são conferidas de acordo com a seguinte metodologia:

É compensado o diferencial de receita tarifária associado à aplicação dos descontos do PART sobre títulos comprovadamente vendidos no período de aplicação do PART, estando o apuramento destes valores condicionado à apresentação por parte dos Operadores de serviço público, em tempo útil, dos dados consolidados e documentação necessária, nos termos a definir em acordos de execução;

É fixado um limite máximo de compensação a atribuir em 2019, tendo por referência os valores com assinaturas vendidas no ano de 2018, acrescidos de 10 % estimados para aumento na procura, e valores tarifários praticados em 2019, em proporção para os meses de aplicação do PART;

O pagamento aos Operadores de serviço público da compensação pelos descontos atribuídos no âmbito do PART será efetuado mensalmente, tendo por referência os dados reais disponibilizados pelos Operadores de serviço público, relativos às assinaturas vendidas no mês a que respeita a realização dos serviços de transporte;

Entre os dias 10 e 20 do mês a que respeita a realização dos serviços de transporte, o Operador de serviço público emite faturação no valor dos descontos a suportar pela CIMBB;

A faturação emitida pelo Operador de serviço público deverá ser acompanhada pela informação desagregada sobre as assinaturas vendidas no âmbito de aplicação do PART, nos moldes definidos no presente Regulamento;

Após a receção da informação referida no ponto anterior, a CIMBB procederá à validação e pagamento num prazo máximo de 10 dias úteis, prazo esse que será suspenso em caso de solicitação ao operador de esclarecimentos ou informação em falta;

Excecionalmente, até ao dia 5 do primeiro mês de aplicação do PART, o operador poderá emitir faturação no valor dos descontos a suportar pela CIMBB, referentes às vendas realizadas até aquela data, mantendo-se a exigência de acompanhamento da informação desagregada sobre as assinaturas vendidas;

A prestação de informação e o fecho de contas relativo ao último trimestre do ano, será efetuado na última quinzena do mês de dezembro, devendo a informação ser remetida à CIMBB até ao dia 15 de dezembro;

A operacionalização da redução tarifária é efetuada através de acordos de execução a celebrar com os Operadores de serviço público, podendo ser faseada em função da formalização do acordo individualmente com cada Operador.

ANEXO V

Condições gerais de adesão

a) O Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) é um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo;

b) A Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), em conformidade com o Despacho n.º 1234-A/2019, aprovou medidas de desconto tarifário aos utilizadores dos serviços de transportes públicos de passageiros da sua área de competência;

c) Fazem parte da área de abrangência da CIMBB os seguintes municípios: Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão;

d) Os utentes dos serviços de transporte público, para aderir às medidas com enquadramento no PART aprovadas pela CIMBB deverão cumprir com as seguintes condições de acesso:

1 — Redução de 40 % nos passes de assinatura mensal:

A quem se destina: a todos os utilizadores do serviço público de transporte de passageiros possuidores de passe de assinatura mensal com local de origem num dos 6 municípios da CIMBB;

Documentos necessários: N/A (Desconto aplicado diretamente ao utilizador no ato de carregamento).

2 — Redução de 40 % nos passes assinatura mensal 4-18:

A quem se destina: a todos os utilizadores de serviço público de transporte urbano de passageiros na área da CIMBB, possuidores de passe de assinatura mensal;

Documentos necessários: N/A (Desconto aplicado diretamente ao utilizador no ato de carregamento).

3 — Redução de 40 % nos passes assinatura mensal sub23:

A quem se destina: a todos os utilizadores do serviço público de transporte de passageiros possuidores de passe de assinatura mensal Sub23 com local de origem num dos 6 municípios da CIMBB;

Documentos necessários: N/A (Desconto aplicado diretamente ao utilizador no ato de carregamento).

4 — Redução de 75 % nos passes sociais assinatura mensal para desempregados:

A quem se destina: a todos os utilizadores do serviço público de transporte rodoviário de passageiros possuidores de passe de assinatura mensal com local de origem num dos 6 municípios da CIMBB, que se encontrem na situação de desempregado;

Documentos necessários: declaração comprovativa da situação, emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, que comprove a inscrição para emprego na modalidade de desempregado à procura de 1.º emprego ou na modalidade de desempregado à procura de novo emprego (declaração têm a validade de 2 meses) + Cartão do Cidadão para comprovar identidade do requerente;

5 — Redução de 75 % nos passes sociais assinatura mensal para idosos (≥ 65 anos):

A quem se destina: a todos os utilizadores do serviço público de transporte rodoviário de passageiros possuidores de passe social de assinatura mensal com local de origem num dos 6 municípios da CIMBB, com idade igual ou superior a 65 anos;

Documentos necessários: desconto aplicado diretamente ao utilizador, após apresentação do Cartão do Cidadão;

6 — Adoção de benefícios para as famílias, com desconto 100 % a partir do 3.º utilizador com passe de assinatura mensal, inclusive:

A quem se destina: aos agregados familiares que possuam pelo menos 2 utilizadores com passe de assinatura mensal válidos no serviço público de transporte rodoviário de passageiros com origem num dos 6 municípios da CIMBB, independentemente do número de elementos do agregado familiar;

Documentos necessários:

a) apresentação de declaração comprovativa do agregado familiar, emitida no Portal das Finanças (Serviços > Situação Fiscal > Dados Pessoais Relevantes > Consultar Agregado Familiar), ou em alternativa na Junta de Freguesia da área de residência, no ato de carregamento dos passes do agregado familiar nos pontos de venda dos operadores de serviço público a atuar na área da CIMBB;

b) a adesão a este desconto apenas é possível se o carregamento dos passes dos vários elementos do agregado familiar ocorrer no mesmo momento;

c) se no mesmo agregado familiar forem requisitados passes de diferentes operadores (Rodoviária da Beira Interior, S. A. e ATF — Auto Transportes do Fundão, S. A.), a adesão deve ser efetuada nas instalações da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (Edifício dos Emblemas) ou na Câmara Municipal da área de residência;

d) caso os passes requeridos no âmbito do agregado familiar apresentem um custo diferenciado, os 2 passes ao encargo dos utilizadores serão os de valor mais baixo.

Notas:

A adesão ao desconto implica a validação de documentação, pelo que o carregamento do(s) passe(s) pode não ser possível nesse ato.

Os descontos são aplicáveis aos possuidores de um título de transportes alvo de desconto (passe de assinatura mensal ou passe de assinatura mensal 4-18 ou passe de assinatura mensal Sub23).

Não sendo utilizador frequente do transporte público, o utente deve adquirir um dos títulos de transporte alvo de desconto. Esse pedido é efetuado no balcão do operador de transporte aderente.

Para usufruir dos descontos aplicáveis aos serviços inter-regionais (apenas para serviços com origem num dos 6 municípios da CIMBB), o utilizador deverá apresentar comprovativo que ateste a sua residência.

Cada título têm uma validade mensal, isto é, do primeiro ao último dia do mês para o qual foi adquirido.

312279369

MUNICÍPIO DE ALMADA

Edital n.º 671/2019

Hugo Moreiras Marques Lourenço, Secretário Geral, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu Despacho n.º 176/2017-2021, de 15 de novembro de 2018, torno público que:

Nos termos do n.º 1, do artigo 101.º, do CPA, a Câmara Municipal de Almada, na reunião de 17 de abril de 2019, deliberou submeter a discussão pública o Projeto de Regulamento do Programa de Apoio à Reabilitação do Edificado extensivo a todo o Município de Almada.

O período de discussão pública decorrerá durante 30 dias úteis, 5 dias após a publicação do presente Edital no *Diário da República,* 2.ª série.

O Projeto de Regulamento do Programa de Apoio à Reabilitação do Edificado extensivo a todo o Município de Almada, estará disponível para consulta:

Nas instalações dos Serviços Municipais de Obras, Mobilidade e Urbanismo — Avenida Nuno Álvares Pereira 67, 2800 -181 Almada, no horário de expediente (segunda a sexta: 8.30h — 15h).

Este Projeto poderá também ser consultado no sítio da internet www.m-almada.pt

As reclamações, observações ou sugestões a apresentar deverão ser formuladas por escrito e endereçadas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

6 de maio de 2019. — O Secretário-geral, *Hugo Lourenço.*

312288757

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 9161/2019

Cessação de relação jurídica

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 289.º, n.º 1, alínea *a*), conjugado com o disposto na alínea *c*) do artigo 291.º e artigo 292.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, a trabalhadora Florinda Maria Bento Gaga Ferreira, da carreira de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, com efeitos, inclusive, em 10 de maio de 2019.

13 de maio de 2019. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro.*

312296573

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso (extrato) n.º 9162/2019

Procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, visando a constituição de reserva de recrutamento, na carreira de Assistente Operacional (na área de preparação, manutenção e exumação de sepulturas) (M/F).

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 38/P/2017 de 07.11.2017 e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 17.04.19, foi autorizado por meu despacho, datado de 22.04.19, a abertura de procedimento concursal, com vista à constituição de reserva de recrutamento, na carreira de Assistente Operacional (na área de preparação, manutenção e exumação de sepulturas — coveiro).

1 — Funções específicas: Realização de inumações, exumações, trasladações, e tarefas acessórias, preparação de sepulturas, limpeza e manutenção do espaço do cemitério.

2 — Nos termos do n.º 5, do artigo 30.º da (LTFP) e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

3 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30.04.

4 — Habilitação académica: escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos, não sendo permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

5 — Local de trabalho: Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos/ Divisão de Serviços Urbanos/Cemitério Municipal.

6 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* não sendo aceites candidaturas em suporte eletrónico.

A publicação do presente aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt).

3 de maio de 2019. — A Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira.*

312269746

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 9163/2019

Alterações de posicionamento remuneratório 2018
Redução a escrito dos contratos
de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, e do n.º 1 do artigo 40.º da LTFP, se faz público que, no seguimento do meu despacho de 12/03/2019, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados no prosseguimento da alteração da sua posição remuneratória na categoria.

Em 01/04/2019:

António de Jesus Oliveira Borges, detentor da categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, posicionado na 10.ª posição remuneratória da categoria — nível 45 da TRU;

Carlos Alberto Amaral Oliveira, detentor da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, posicionado na 6.ª posição remuneratória da categoria — nível 11 da TRU;

Fernando Augusto Pereira Araújo, detentor da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, posicionado na 6.ª posição remuneratória da categoria — nível 11 da TRU;

Gina Maria Moreira Pereira, detentora da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, posicionada na 7.ª posição remuneratória da categoria — nível 12 da TRU;

Maria de Fátima Tavares Rodrigues, detentora da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, posicionada na 6.ª posição remuneratória da categoria — nível 11 da TRU;

Em 08/04/2019:

Abel Constantino Rodrigues Fernandes, detentor da categoria de coordenador técnico, da carreira de assistente técnico, posicionado na 4.ª posição remuneratória da categoria — nível 22 da TRU;

Liliana Pereira da Silva, detentora da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, posicionada na 3.ª posição remuneratória da categoria — nível 8 da TRU;

Manuel Gentil Teixeira Jorge, detentor da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, posicionado na 6.ª posição remuneratória da categoria — nível 11 da TRU;

Maria Irene Moreira Cunha, detentora da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, posicionada na 6.ª posição remuneratória da categoria — nível 11 da TRU;

Rute Alexandra Vieira Cardoso, detentora da categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, posicionada na 4.ª posição remuneratória da categoria — nível 23 da TRU;

Sérgio Aurélio Jesus Moreira Sá, detentor da categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória da categoria — nível 4 da TRU;

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de maio de 2019. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr. José Manuel Moreira de Carvalho*.

312290668

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso (extrato) n.º 9164/2019

Para efeitos do disposto na alínea *b*) n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na sequência de consolidação na mobilidade para diferente órgão ou serviço, do Município de Beja para o Município de Castro Verde, na mesma carreira e categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da TRU, a que corresponde a remuneração de € 1.201,48, com início no dia 1 de maio de 2019, com a seguinte trabalhadora:

Cláudia Cerejo Alegre

8 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *António José Brito*.

312293138

Aviso (extrato) n.º 9165/2019

Para efeitos do disposto na alínea *d*) artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de denúncia do contrato a pedido do trabalhador:

José António Rosa Bravo, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Canalizador), posição remuneratória 4.ª, nível remuneratório 4, remuneração base € 635,07, no dia 16 de abril de 2019.

8 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *António José Brito*.

312293202

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Edital n.º 672/2019

Consulta Pública ao Projeto de Regulamento da Operação de Loteamento do "Parque Industrial A25"

Dr. Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em fase de consulta pública, o Projeto de Regulamento da Operação de Loteamento do "Parque Industrial A25", aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, em 17 de Abril de 2019.

O Projeto de Regulamento estará disponível, nas horas de expediente, na secretaria da Câmara Municipal de Celorico da Beira, e no site do Município (www.celoricodabeira.pt) para efeitos de recolhas de sugestões de todos os interessados.

A apresentação de sugestões, bem como, a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devem ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, e enviadas para a morada, Rua Sacadura Cabral, n.º 39, 6360-350 Celorico da Beira, durante trinta dias úteis, contados a partir do dia de publicação do presente edital no *Diário da República.*

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

6 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel da Fonseca Ascensão*.

Projeto de Regulamento da Operação de Loteamento do Parque Industrial A25

Preâmbulo

No âmbito da política de desenvolvimento socioeconómico do Município de Celorico da Beira a Câmara Municipal definiu como estratégia o apoio à instalação de unidades industriais, oficinais e de comércio em geral.

Enquadrado neste eixo de ação procedeu-se à construção do Parque Industrial A25, visando dar resposta às necessidades de potenciais investidores e criar condições para a instalação de unidades industriais, dinamizando desta forma a criação de emprego e a fixação de população.

O presente Projeto de Regulamento pretende estabelecer regras e critérios que disciplinem a aquisição e transação dos terrenos industriais infraestruturados, propriedade do Município, bem como a implementação dos projetos e a ocupação e uso do solo nos mesmos.

O regime estabelecido no seu articulado justifica-se no facto de a venda dos lotes ou parcelas se efetuar a preços muito abaixo do valor de mercado, sempre com vista à dinamização económica do parque empresarial e do Município.

A implementação deste regulamento tem por objetivo a criação de um quadro de obrigações, deveres e garantias entre os intervenientes de forma a garantir a continuidade no tempo dos investimentos realizados e a realizar. Em virtude dos elevados montantes de investimento em

causa, este regulamento pretende dar à Câmara Municipal de Celorico da Beira mecanismos de segurança e atuação no controle dos projetos de instalação industrial aceites, salvaguardando os valores de apoio e investimento municipal envolvidos e evitando situações de injustiça entre projetos industriais instalados.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, usando as competências que estão cometidas às Câmaras Municipais, nos termos do n.º 1 e alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo sido dado cumprimento ao estipulado no artigo 98.º, 100.º, e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, elaborou-se o presente Projeto de Regulamento, que se propõe à consideração da Câmara Municipal de Celorico da Beira, para ser submetido a Consulta Pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e posterior apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal de Celorico da Beira no âmbito do n.º 1 da alínea *g*) do artigo 25.º e n.º 1 da alínea *k*) do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

Constitui legislação habilitante do presente Projeto de Regulamento os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, a Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, o Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, Plano de Urbanização de Celorico da Beira.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito de aplicação

O presente Projeto de Regulamento destina-se a estabelecer as normas a que deverá obedecer o processo de aquisição, venda e transmissão dos lotes do Loteamento "Parque Industrial A25", bem como os condicionamentos da construção, utilização e ocupação dos referidos lotes.

Artigo 3.º

Princípios Gerais

O "Parque Industrial A25"destina-se à instalação de pequenas e médias empresas industriais e oficinas/armazéns (quando afetos à atividade principal, obrigatoriamente indústria, inseridos no lote onde se encontra a atividade), com exceção no lote 2 que possui atualmente o armazém da empresa "Resistrela", que pelas suas características se encontrem desinseridos do contexto rural e urbano. O presente Projeto de Regulamento rege-se pelos seguintes princípios gerais:

1 — Promoção do desenvolvimento económico local de forma sustentada e ordenada.
2 — Apoio a iniciativas empresariais que se revelem de interesse para o município.
3 — Criação de emprego.
4 — Proteção do interesse urbanístico e ambiental da área.

Artigo 4.º

Finalidades do "Parque Industrial A25"

1 — Os lotes de terreno do "Parque Industrial A25" destinam-se, fundamentalmente, à instalação de unidades industriais, sendo no entanto, ainda permitida a instalação de unidades de outra natureza que pelo seu caráter se inscrevam nos objetivos do Parque Industrial, designadamente armazéns, desde que afetos à atividade industrial e devidamente justificado com a pretendida.

2 — O tipo de unidades a instalar serão preferencialmente de indústria transformadora, de elevado nível de incorporação técnica e de introdução de valor acrescentado.

3 — As áreas de equipamento de utilização coletiva são constituídas por dois lotes, designados pelos números 1 (um) e 7 (sete), destinados a equipamentos e/ou serviços diversos compatíveis e de apoio ao Parque Industrial A25, podendo também integrar estabelecimentos de comércio e serviços, de acordo com o Plano de Urbanização de Celorico da Beira.

CAPÍTULO II

Do procedimento de candidatura e atribuição de lotes

Artigo 5.º

Candidatos aos lotes

1 — Poderão candidatar-se à aquisição de lotes de terreno do "Parque Industrial A25" empresas nacionais e os cidadãos portugueses ou equiparados pela legislação nacional que possuam capacidade legal para o exercício da atividade económica e/ou financeira solicitada no requerimento, que tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social, perante a Fazenda Nacional e o Município de Celorico da Beira.

2 — Poderão ainda concorrer empresas e cidadãos de nacionalidade estrangeira, que cumpram as normas vigentes na legislação nacional e tenham a sua situação regularizada no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situa o estabelecimento sede da empresa.

Artigo 6.º

Adquirentes dos lotes

1 — Os lotes de terreno só podem ser adquiridos pelos concorrentes que preencham as condições previstas no artigo 4.º e no artigo 5.º, para os fins requeridos.

2 — Os adquirentes obrigam-se a cumprir integralmente o presente Projeto de Regulamento.

3 — Os adquirentes obrigam-se a edificar no lote o projeto aprovado pela Câmara Municipal.

4 — Os adquirentes de lotes para instalação de unidades industriais ficam sujeitos às regras disciplinadoras do exercício da atividade industrial, conforme estipulado na legislação em vigor.

Artigo 7.º

Candidatura

Os interessados na aquisição de lotes de terreno "Parque Industrial A25" formalizarão a sua vontade através de uma candidatura apresentada à Câmara Municipal de Celorico da Beira sob a forma de uma Declaração de Intenção de Investimento que permita avaliar as componentes: técnica; económica e social do projeto de investimento.

Artigo 8.º

Elementos constitutivos da Declaração de Intenção de Investimento

A Declaração de Intenção de Investimento deve ser instruída com, pelo menos, os seguintes elementos:

1 — Memória descritiva da atividade a instalar.
2 — Peças desenhadas, plantas, alçados e cortes, com áreas previstas de ocupação.
3 — Previsão de energias e potências a instalar.
4 — Previsão de quantidades e caudais de água necessários.
5 — Previsão de tipos e respetivos caudais de efluentes.
6 — Previsão de sistemas de tratamento de efluentes.
7 — Previsão de tipos e respetivas quantidades mensais de resíduos sólidos.
8 — Fases e respetivos calendários de implementação do projeto.
9 — Demonstração sumária dos suportes financeiros para o empreendimento, considerando eventuais apoios de Fundos Comunitários.
10 — Declaração de aceitação do presente Projeto de Regulamento.

Artigo 9.º

Análise da Declaração de Intenção de Investimento

1 — A Câmara Municipal dispõe, do prazo de 30 dias, para apreciação das candidaturas e para a respetiva deliberação, contados a partir da data de apresentação da Declaração de Intenção de Investimento ou, quando for o caso, da apresentação dos elementos complementares solicitados.

2 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar elementos complementares que julgue necessários para um perfeito ajuizamento do investimento.

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar a atribuição e venda, desde que a atividade pretendida não se insira na política da Câmara Municipal, designadamente nos princípios gerais descritos neste Projeto de Regulamento.

Artigo 10.º

Restrições à instalação

1 — A instalação de empresas será condicionada, sempre que na sua atividade se possam utilizar ou produzir produtos considerados perigosos, em termos de contaminação do ar ou dos aquíferos.

2 — A viabilidade de instalação das atividades referidas no artigo 3.º deste Projeto de Regulamento, carece de consulta prévia à Câmara Municipal que, caso seja necessário, solicitará parecer às entidades competentes, em função da atividade.

3 — A Câmara Municipal poderá não autorizar a instalação de empresas que, pela sua natureza, dimensão e atividade, sejam fortemente poluidoras do ambiente, quer através de efluentes líquidos ou gasosos, quer ainda através de ruídos.

4 — A necessidade de grandes espaços, o consumo elevado de água, a produção de grande volume de águas residuais, os resíduos tóxicos ou perigosos, as atividades de alto risco ou que possuam outros fatores considerados perturbadores numa ótica de política ambiental, serão condições restritivas à instalação.

Artigo 11.º

Critérios de preferência de atribuição dos lotes

No caso de haver mais de um interessado na aquisição do mesmo lote, serão fatores de preferência na atribuição dos lotes os seguintes critérios, classificados de 0 a 10 e ponderados nas percentagens indicadas:

1 — Maior número de postos de trabalho: 40 %.

2 — O volume do investimento e o nível de incorporação tecnológica: 25 %.

3 — Atividades económicas não poluentes: 35 %.

Artigo 12.º

Deliberação e comunicação

1 — A atribuição e venda de lotes serão efetuadas por deliberação da Câmara Municipal após análise da Declaração de Intenção de Investimento.

2 — A deliberação da Câmara Municipal é comunicada ao candidato por carta registada com aviso de receção.

3 — Na deliberação de atribuição e venda, a Câmara Municipal definirá os prazos máximos para o início e a conclusão das construções a erigir e que não poderão exceder seis meses e dois anos, respetivamente, contados a partir da data do título da Conservatória do Registo Predial, os quais não poderão ser ultrapassados, salvo motivo de força maior ou outras circunstâncias estranhas à vontade e capacidade dos adquirentes dos lotes, devidamente justificadas pelo adquirente e reconhecidas pela Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Da anexação dos lotes

1 — A Câmara Municipal pode, a título excecional, anexar dois ou mais lotes, com o propósito de satisfazer as exigências de instalação de determinado empreendimento, cuja dimensão requeira uma área superior à(s) constantes na planta síntese do Loteamento do "Parque Industrial da A25", nos termos da legislação aplicável.

2 — Os lotes a vender, nos termos do número anterior, terão de confrontar entre si, pelo menos por um dos lados.

Artigo 14.º

Possibilidade de venda de lotes a entidades que fazem depender a compra do acesso a Fundos Comunitários

1 — A Câmara Municipal, em decisão devidamente fundamentada, poderá aprovar a venda de lotes a candidatos que façam depender a aquisição do acesso a Fundos Comunitários.

2 — Neste caso deve ser outorgado contrato promessa de compra e venda sujeito àquela condição, fixando-se expressa e formalmente o prazo para a outorga do contrato definitivo e as consequências do seu não cumprimento, bem como as condições do preço ou outras.

CAPÍTULO III

Das condições de venda e transmissão dos lotes

Artigo 15.º

Preço dos lotes

1 — O preço de venda dos lotes será calculado a partir da sua área, sendo o valor por metro quadrado fixado anualmente pela Câmara Municipal, podendo esta alterar o preço calculado para mais ou para menos, dentro das suas competências, designadamente em função do número de postos de trabalho criados, reduzindo o preço do lote em 2 % por cada posto de trabalho criado, ou outra forma de incidência positiva na economia local.

2 — A atualização do preço de venda dos lotes deverá ser fixada, em deliberação de Câmara Municipal, em novembro/dezembro de cada ano civil, para que o mesmo seja integrado na Tabela de Taxas e Preços do Município de Celorico da Beira do ano seguinte.

3 — O preço e data de assinatura do contrato de compra e venda serão firmes para cada lote de per si e só por ele.

Artigo 16.º

Contrato de compra e venda

1 — Caso a Declaração de Intenção de Investimento seja aprovada pela Câmara Municipal, dever-se-á no, prazo de 60 dias, lavrar o contrato de compra e venda entre a Câmara Municipal e o adquirente.

2 — A venda dos lotes será feita por ajuste direto.

3 — A venda dos lotes é efetuada em regime de propriedade plena.

4 — Constarão obrigatoriamente do contrato de compra e venda:

a) A identificação do lote;

b) O tipo de atividade económica a instalar;

c) Os prazos máximos para o início e conclusão das construções a erigir que não deverão exceder seis meses e dois anos, respetivamente, salvo justificação fundamentada e atendida pela Câmara Municipal;

d) A proibição da utilização do lote para fins diversos do acordado;

e) A proibição de transmissão do lote e das instalações do Município e a proibição de cedência de lotes ou de instalações a título de arrendamento, trespasse, cessão de exploração ou título similar, sem prévia autorização da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 41.º e 42.º do presente Projeto de Regulamento;

f) As sanções a que o adquirente fica sujeito em caso de incumprimento;

g) A declaração de conhecimento e perfeita aceitação do presente Projeto de Regulamento.

Artigo 17.º

Sujeição a registo

O contrato definitivo de venda e as cláusulas do mesmo serão obrigatoriamente sujeitas a registo na Conservatória do Registo Predial, de que o adquirente deve fazer prova junto da Câmara Municipal, no prazo de 60 dias, a contar da data da escritura. Caso não cumpra o estipulado está sujeito ao regime sancionatório previsto neste Projeto de Regulamento.

Artigo 18.º

Encargos do adquirente

1 — Constituem encargos do adquirente todas as despesas fiscais, designadamente as seguintes:

a) Imposto de selo devido pela aquisição, a liquidar em simultâneo com o pagamento inicial;

b) Imposto Municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) devido pela transmissão, no prazo de 30 dias, após a notificação da deliberação de atribuição e venda;

c) As despesas com a respetiva escritura;

2 — O licenciamento da atividade industrial e a construção das instalações serão da conta do adquirente;

3 — Todas as custas afetas a qualquer alteração à planta síntese do loteamento "Parque Industrial A25" são da responsabilidade do adquirente.

Artigo 19.º

Disposição especial sobre Sistema de Leasing

1 — No caso de intervenção, na escritura de aquisição de um lote, de uma entidade de leasing e/ou factoring ou de outra forma de financiamento bancário, o direito de reversão será substituído por um seguro-caução ou por uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação, previstos no presente Projeto de Regulamento, que no ato da escritura deverá ser exigida ao beneficiário locatário do leasing ou beneficiário do financiamento que representa o valor da diferença entre o preço do terreno praticado e o valor real do mesmo que lhe é atribuído pela Câmara Municipal, garantia que terá a duração de 10 anos.

2 — É permitida a venda ou cedência do lote, independentemente da prévia aprovação da Câmara Municipal, se o adquirente for o locatário do leasing.

Artigo 20.º

Sanções

1 — O incumprimento dos prazos máximos para o início ou conclusão das construções a erigir dá origem à resolução do contrato de compra e venda.

2 — A resolução, referida no número anterior, verifica-se pela comunicação por escrito da Câmara Municipal ao adquirente.

3 — A resolução referida no n.º 1 deste artigo implica a imediata reversão do lote de terreno à posse e titularidade do Município de Celorico da Beira, perdendo o adquirente, a favor do Município, o preço ou parte do preço que haja pago, bem como as benfeitorias que tenha implantado no lote e que não possam retirar-se sem dano.

4 — A sanção prevista no ponto anterior também é aplicável para o caso em que se verifique a utilização do lote para fins diversos do acordado.

5 — No caso de resolução, pode o Município de Celorico da Beira ainda exigir ao inadimplente uma indemnização correspondente a 10 % sobre o valor do contrato, a título de ressarcimento pelos danos causados.

6 — Poderão as sanções previstas neste artigo não ser aplicáveis se a Câmara Municipal, a requerimento do adquirente devidamente fundamentado, reconhecer que o incumprimento se deu por motivos perfeitamente justificados.

Artigo 21.º

Incumprimento

1 — Caso se verifique um atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento relativo à transmissão do lote, a Câmara Municipal de Celorico da Beira poderá notificar o promitente-comprador, mediante carta registada com aviso de receção, para proceder ao pagamento do valor em causa, consignando um prazo terminal de 10 (dez) dias, para o efeito, sob pena de ser revogada a deliberação de atribuição do lote e de se considerar resolvido o contrato, com perda dos quantitativos a título de sinal.

2 — Acessoriamente poderá a Câmara Municipal de Celorico da Beira deliberar a inibição da entidade incumpridora para qualquer outra futura aquisição de lotes na zona industrial, por um período máximo de dois anos.

CAPÍTULO IV

Da construção, utilização e ocupação dos lotes

Artigo 22.º

Processo de licenciamento

1 — A realização da operação urbanística da atividade industrial é promovida pelo adquirente junto das entidades competentes.

2 — A realização da operação urbanística de construção é promovida pelos adquirentes dos lotes junto da Câmara Municipal de Celorico da Beira, mediante apresentação do respetivo projeto, nos termos da legislação aplicável.

3 — A construção de edifícios, assim como quaisquer obras de operação urbanística (reconstrução, ampliação, alteração ou demolição ou outras) devem respeitar os requisitos legais aplicáveis.

Artigo 23.º

Prazo de início e conclusão da construção

1 — O(s) adquirente(s) do lote deverá(ão) iniciar e concluir a construção da(s) edificação(ões) nos prazos fixados na deliberação da Câmara Municipal e na escritura de venda.

2 — A edificação industrial poderá ser construída por fases, nos termos da legislação aplicável, quando a sua dimensão o justifique, desde que o interessado o requeira e a Câmara Municipal o autorize. Só é possível o faseamento se cada fase corresponder a uma parte da edificação passível de utilização autónoma.

Artigo 24.º

Tratamento dos efluentes líquidos e gasosos

A Câmara Municipal poderá impor aos utentes do "Parque Industrial A25", a instalação e funcionamento de dispositivos de pré-tratamento dos efluentes líquidos e gasosos, de modo a garantir que as águas residuais e gases produzidos satisfaçam os parâmetros técnicos e ambientais de admissão na rede de esgotos e na atmosfera, de acordo com o disposto nos diplomas legais aplicáveis.

Artigo 25.º

Resíduos industriais

Todo o produtor de resíduos industriais deverá promover a sua eliminação ou remoção do "Parque Industrial A25", de acordo com os diplomas legais aplicáveis.

Artigo 26.º

Condições ambientais

1 — As atividades económicas a instalar deverão respeitar a legislação específica relativa à qualidade da água, do ar e do ruído.

2 — As atividades económicas a instalar deverão respeitar a legislação específica relativa aos óleos usados, sendo proibida a sua eliminação por processos de queima que provoquem poluição atmosférica acima dos níveis estabelecidos, bem como o seu lançamento no solo, linhas de água ou rede de esgotos.

3 — Os projetos das edificações industriais a instalar deverão, caso se justifique, indicar os dispositivos relativos à eliminação de poeiras.

4 — A concessão do alvará para a realização da edificação de obras ficará condicionada à apresentação, pelo adquirente, de documentação justificativa e comprovativa de que o processo de fabrico, bem como os dispositivos antipoluição a utilizar, reduzem a poluição para valores tecnicamente admissíveis. É da responsabilidade do adquirente do(s) lote(s) o tratamento e controlo de todos os resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, bem como a eliminação de cheiros, ruídos e outras formas de degradação ambiental.

Artigo 27.º

Infraestruturas da responsabilidade do adquirente

1 — No abastecimento de água aos lotes com necessidade de pressões superiores às previstas no artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto de acordo com os diplomas legais aplicáveis, devem ser garantidas por sistemas de responsabilidade dos proprietários dos lotes.

2 — Os sistemas de combate a incêndios no interior dos lotes devem ser autónomos da rede de distribuição de água, de acordo com os diplomas legais aplicáveis.

3 — Nos lotes as ligações às redes públicas são da responsabilidade do proprietário do lote.

Artigo 28.º

Ocupação do lote

A área de implantação máxima da edificação dos lotes é a que se encontra aprovada na planta síntese do loteamento do "Parque Industrial A25".

Artigo 29.º

Afastamentos

1 — Os afastamentos das edificações é a que se encontra aprovada na planta síntese do loteamento do "Parque Industrial A25".

2 — No caso de anexação de lotes, a distância dos afastamentos é a que se encontra aprovada na planta síntese do "Parque Industrial A25".

Artigo 30.º

Altura máxima da cobertura

1 — A altura máxima das edificações é a que se encontra aprovada na planta síntese do loteamento do "Parque Industrial da A25", podendo excecionalmente ser superior, desde que devidamente justificado pelo adquirente, tendo sempre em consideração o desenvolvimento/funcionamento da atividade industrial e posteriormente ser aprovada pela Câmara Municipal.

2 — A altura máxima da cobertura não poderá ser superior à altura máxima da fachada, salvo em casos devidamente justificados, dos quais resultem soluções estéticas de qualidade e aprovada pela Câmara Municipal.

Artigo 31.º

Número máximo de pisos

1 — O número máximo de pisos acima e abaixo da cota da soleira é a que se encontra aprovada na planta síntese do "Parque Industrial A25".

Artigo 32.º

Especificidades

São permitidas, no que respeita ao revestimento e à cor, as edificações cuja imagem de marca seja associada à presença de certas cores particulares; caso contrário serão utilizadas as permitidas nos diplomas legais aplicáveis.

Artigo 33.º

Utilização da área não edificada

É interdita a utilização para fins industriais, incluindo a armazenagem ou depósito de materiais, lixos, desperdícios e outros, nas áreas não edificáveis descobertas, definidas em projeto como áreas verdes ou outras, onde o agente económico adquirente terá de assegurar o arranjo dos elementos vegetais existentes ou previstos no projeto aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Arborização periférica

1 — Pelo menos 5 % da área do lote deverá ser destinada a zona verde e arborizada.

2 — É obrigatória a arborização periférica dos lotes, que deverá ser efetuada por cortinas de árvores e arbustos, com uma percentagem de 50 % de espécies de folha persistente.

Artigo 35.º

Estacionamentos

1 — O Número de lugares de estacionamentos privados afetos a cada lote é a que se encontra aprovada na planta síntese do "Parque Industrial A25".

2 — Caso se pretenda implementar qualquer tipo de cobertura para a zona de estacionamento, deverá ser apresentado, na Câmara Municipal, o respetivo projeto para proceder à aprovação pela Câmara Municipal, de acordo com os diplomas legais aplicáveis.

Artigo 36.º

Cargas e descargas

Todas as unidades deverão dispor, dentro da área do respetivo lote, de locais para a carga e descarga de mercadorias, não sendo permitida tal operação na via pública.

Artigo 37.º

Portaria

Poderá ser implantada dentro do lote uma construção destinada a portaria, com um máximo de 10 m^2, devendo ser dado conhecimento dessa pretensão à Câmara Municipal.

Artigo 38.º

Habitação

1 — Dentro do limite do loteamento são proibidas construções destinadas a habitação.

2 — Caso se justifique poder-se-á construir dependência com essa finalidade, que seja de apoio à unidade fabril do próprio lote, designadamente destinada ao guarda das instalações.

Artigo 39.º

Da estética das construções

1 — As construções a erigir em cada lote serão objeto de análise através do respetivo projeto de arquitetura, o qual deverá tomar em consideração a necessidade básica de qualificação da imagem arquitetónica da área.

2 — Neste âmbito, deverá atender-se com especial acuidade ao núcleo frontal da construção, independentemente de aí serem implantadas zonas de serviços e/ou exposição e venda.

3 — A publicidade dentro das áreas dos lotes deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 40.º

Vedações

1 — As vedações de separação entre lotes deverão ser executadas em rede metálica sobre embasamento de alvenaria com 0,5 m numa altura máxima total de 1,8 m.

2 — Estas vedações deverão ser acompanhadas de sebe vegetal com uma largura mínima de 0,5 m.

3 — Quando os acidentes de terreno acusem uma, diferença altimétrica superior a 1 m entre os seus pontos extremos, a vedação deverá ser escalonada nos tramos que sejam necessários para não ultrapassar o limite referido no n.º 1.

CAPÍTULO V

Das condições de transmissão

Artigo 41.º

Transmissão dos lotes

1 — Atendendo às condições especiais de venda de lotes, só serão permitidos negócios inter vivos de transmissão de lotes, construções ou benfeitorias neles existentes, a título gratuito ou oneroso, desde que expressamente autorizados por escrito pela Câmara Municipal.

2 — O Município de Celorico da Beira reserva-se o direito de preferência na alienação prevista no número anterior.

3 — O disposto nos números 1 e 2 deste artigo não se aplica à sucessão mortis causa.

4 — O valor de aquisição, em preferência pelo Município de Celorico da Beira, é o do custo de aquisição ao Município, salvo no caso de existirem benfeitorias necessárias ou úteis, caso em que o valor acrescido é fixado por comissão de avaliação, nos termos do número seguinte.

5 — A comissão de avaliação é composta por três peritos, sendo um designado pelo alienante, outro pela Câmara Municipal e um terceiro, que preside designado por mútuo acordo, ou na falta deste pelo tribunal, a requerimento de qualquer das partes, que avaliará fundamentadamente as benfeitorias necessárias e úteis realizadas.

6 — Não usando o Município de Celorico da Beira o direito de preferência, em caso de transmissão a terceiro, ainda que autorizada pela Câmara Municipal, deverá o titular do terreno pagar ao Município uma compensação no valor de 100 % sobre o preço da venda do lote pela autarquia.

7 — Para os efeitos do disposto no presente artigo são equiparadas, ainda que faseadas, as transmissões de partes sociais, quotas ou ações em qualquer tipo de sociedade, superiores a 75 % do capital social.

8 — A autorização prevista no n.º 1 do presente artigo é dispensada no caso de venda judicial e de transmissões de lotes que resultem da celebração de um contrato de locação financeira para a entidade locatária, devendo no contrato de compra e venda constar obrigatoriamente a identificação dessa entidade.

9 — Os atos de transmissão de lotes sem autorização escrita da Câmara Municipal determinarão a reversão dos mesmos para o Município, nos termos e condições previstas nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 20.º deste Regulamento.

10 — A Câmara Municipal poderá renunciar ao direito de preferência e ao direito de reversão, previstos nos números anteriores, no caso de execução por empréstimos contraídos para a construção dos imóveis, sempre que tal se mostre necessário para viabilizar a constituição pelos adquirentes de hipoteca para garantir tais empréstimos.

Artigo 42.º

Cedência de lotes e instalações

1 — A cedência por comodato, arrendamento, trespasse, cessão de exploração ou qualquer outro título semelhante, de lotes ou instalações, só será permitida em casos devidamente justificados e mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

2 — Os atos de cedência de lotes e instalações, sem autorização escrita da Câmara Municipal, determinarão a reversão dos mesmos para o Município, nos termos e condições dos números 3, 4 e 5 do artigo 20.º deste Regulamento.

Artigo 43.º

Âmbito de aplicação

O disposto nos artigos 41.º e 42.º é aplicável a todas as transmissões de lotes da zona de atividades económicas que se venham a efetuar posteriormente à data de entrada em vigor do presente Projeto de Regulamento.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias e finais

Artigo 44.º

Delegação de Competências

Os atos previstos no presente Projeto de Regulamento, da competência da Câmara Municipal, são passíveis de delegação no Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 45.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas deste Projeto de Regulamento e a sua interpretação e aplicação serão integradas pelas disposições legais em vigor, e serão da competência da Câmara Municipal de Celorico da Beira.

Artigo 46.º

Entrada em Vigor

O presente Projeto de Regulamento do Loteamento "Parque Industrial A25" entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*.

312276744

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 9166/2019

Abertura de concurso interno de acesso misto para bombeiro de 2.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 17 de abril de 2019 do Presidente da Câmara e por deliberação de Câmara de 30 abril de 2019, se encontra aberto o seguinte concurso interno de acesso misto, para ocupação de 7 postos de trabalho, na categoria de bombeiro de 2.ª classe, da carreira de bombeiro municipal, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2019:

Concurso para preenchimento de 7 postos de trabalho vagos, caducando com o seu preenchimento.

Fixa-se a quota máxima de 1 posto de trabalho destinado a trabalhadores que não pertençam ao Mapa de Pessoal do Município de Coruche, reservando-se os restantes a trabalhadores do Município de Coruche.

1 — Funções a desempenhar: Funções correspondentes aos postos de trabalho a preencher, identificados no Mapa de Pessoal para o ano de 2019 como B-9(2.ª) (Nos termos do anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril): Combate os incêndios; Presta socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; Presta socorro a náufragos e faz buscas subaquáticas; Exerce atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; Faz a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos; Colabora em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas; exerce atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos; Participa noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche e o serviço a que se destina são os Bombeiros Municipais.

3 — Posição remuneratória de referência: De acordo com o previsto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, conjugada com o valor do índice 100 fixado para os bombeiros municipais e de acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e todas as normas legais e regulamentares em vigor sobre a presente matéria (escalão 1, índice 150, nível remuneratório intermédio 5/6 da TRU, 719,06 €, salvo se se vier a verificar a situação do artigo 30.º alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 106/2002).

4 — Legislação aplicável ao concurso: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril; CPA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e legislação complementar.

5 — Requisitos de admissão:

Gerais: Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas;

d) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Especiais: Os previstos na alínea *c*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, ou seja de entre os Bombeiros de 3.ª Classe com, pelo menos 3 anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a Bom e aproveitamento em curso de promoção.

6 — Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Forma de apresentação de candidatura: Mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número de contribuinte, número e validade do cartão de cidadão, residência completa, código postal e número de telefone).

b) Habilitações literárias.

c) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data da publicação do aviso de abertura.

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem suscetíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal (os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados).

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias.

b) Certificado comprovativo do curso de promoção.

c) *Curriculum Vitae* com todos os elementos necessários para a avaliação curricular.

d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, a que se refere o n.º 5 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativamente a cada um dos requisitos, a situação precisa em que se encontram.

e) Declaração do serviço de origem, com a indicação da categoria que possue, serviço da função pública a que pertence, natureza do vínculo, tempo efetivo na categoria, na carreira e na função pública.

Deverão ainda ser apresentados os documentos comprovativos da formação profissional, do aperfeiçoamento profissional (incluindo recertificações de formação), para efeitos de avaliação curricular.

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea *e*).

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção: Curso de Promoção e Avaliação Curricular

Curso de Promoção à respetiva categoria (previsto na alínea *c*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, despacho conjunto 297/2006, publicado na 2.ª série do DR de 31 de março e concluído com aproveitamento de acordo com o Despacho n.º 7944/2015, publicado na 2.ª série do D. R. de 20 de julho — valor da classificação final do curso, ponderada em 50 % na Classificação Final.

Avaliação Curricular, considerando e ponderando:

A Habilitação académica de base, em que;
4 anos de escolaridade — 10 valores;
6 anos de escolaridade — 12 valores;
9 anos de escolaridade — 14 valores;
12 anos de escolaridade — 16 valores;
Licenciatura — 18 valores;
Habilitação académica superior — 20 valores.

A formação profissional em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (incluindo recertificações de formação) comprovadas, efetuadas nos três anos anteriores à data de publicação do

concurso, em especial as relacionadas com a área funcional dos postos de trabalho a concurso:

Sem formação efetuada — 10 valores;
Até 50 horas de formação — 12 valores;
De 51 a 100 horas de formação — 14 valores;
De 101 a 150 horas de formação — 16 valores;
De 151 a 200 horas de formação — 18 valores;
Mais de 200 horas de formação — 20 valores.

A experiência profissional, em que será ponderado desempenho efetivo de funções (excetuando-se o período em que se desenvolveram os respetivos estágios) na área de atividade para o qual o concurso é aberto, bem com avaliação da sua natureza e duração.

Até 4 anos de experiência — 12 valores;
De 5 a 9 anos de experiência — 14 valores;
De 10 a 14 anos de experiência — 16 valores;
De 15 a 19 anos de experiência — 18 valores;
20 ou mais anos de experiência — 20 valores.

Em que AC = (HA + 2FP + 2EP)/5

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitações académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional.

Os candidatos serão graduados de acordo com a classificação final obtida, resultante da média aritmética da classificação do respetivo curso e da avaliação curricular.

11 — Classificação final: A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (CP + AC)/2$$

em que:

CF = Classificação Final;
CP = Curso de Promoção;
AC = Avaliação Curricular.

12 — Publicação de listas: A relação dos candidatos admitidos e a exclusão de candidatos serão publicitadas, respetivamente, nos termos dos artºs 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

O projeto e a lista de classificação final serão publicitados, respetivamente, nos termos dos artºs 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

O local de afixação no serviço é o Serviço de Balcão Único do Município e o site oficial.

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-coruche.pt e no Balcão Único do Município.

13 — Composição do júri:

Presidente — Luís Alfredo Monteiro Fonseca, Comandante dos Bombeiros Municipais;
Vogais efetivos:

Joaquim António Neves Ferreira, Bombeiro de 1.ª Classe, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Susana Gaspar Ribeiro da Cruz, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico.

Vogais suplentes:

Patrícia Vieira Ferreira Tábuas, Técnico Superior;
Luís Filipe Braz Jorge Marques, Chefe da Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

14 — Está temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia ao INA atendendo à solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da administração local em 15 de julho de 2014. Por despacho do Presidente da Câmara de 8 de abril de 2019 não existem trabalhadores em situação de valorização profissional. A CIMLT ainda não constituiu a EGRA, conforme e-mail de 27 de março de 2019.

15 — Não tendo ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, conforme comunicação de 28 de março de 2019 do INA, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual. Não existem reservas de recrutamento no Município de Coruche para o recrutamento em causa.

2 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Silvestre Oliveira*.

312284399

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 9167/2019

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município do Entroncamento.

1 — Para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual (LTFP) conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, a seguir designada por Portaria, torna-se público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 15/04/2019, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Nadador Salvador, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município do Entroncamento.

2 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município do Entroncamento, em www.cm-entroncamento.pt.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal comum rege-se pelas disposições da LTFP, da Portaria n.º 125-A/2019 e do novo Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07/01.

4 — Local de trabalho: Concelho do Entroncamento.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Para além dos conteúdos funcionais previstos na LTFP, de grau de complexidade 1, pretende-se que os candidatos executem as seguintes tarefas: Assumir a responsabilidade direta pela segurança de cada atividade que tenha sido confiada, vigia atentamente os utentes, para garantir a sua integridade física, não permitindo qualquer infração às normas estabelecidas de conduta e utilização dos equipamentos; Vigilância do plano de água para completa segurança dos utentes; Cumprir e fazer cumprir todas as disposições e regulamentos em vigor no espaço do plano de água e da área envolvente; Controlar os parâmetros legais para a qualidade da água e ar ambiente, nomeadamente com a elaboração de mapas com as temperaturas, níveis de cloro e outras disposições, após as devidas análises efetuadas com os equipamentos próprios; Apoiar e tentar resolver dentro das suas competências e conhecimentos técnicos, todas as ocorrências a nível de acidentes no plano de água e áreas circundantes, até, se necessário, à chegada de meios de socorro de nível superior; Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

6 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LGTFP, sendo a posição remuneratória de referência a seguinte: 4.ª posição, nível 4, a que corresponde a remuneração base de 635,07 €.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por esses trabalhadores, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

8.2 — De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município do Entroncamento idênticos aos postos de trabalho previstos neste procedimento.

9 — Nível habilitacional exigido — Não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, os candidatos deverão ser detentores:

Do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1, exigindo-se a Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nos seguintes termos:

4.ª Classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;

Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;

Nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981 (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade).

9.1 — Os candidatos deverão ser detentores do curso de Nadador Salvador, certificado ou reconhecido pelo Instituto de Socorros a Náufragos (ISN) com cartão de Nadador Salvador válido.

10 — Forma, local e prazo para apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, disponível na página eletrónica deste município (www.cm-entroncamento.pt) e no serviço de Recursos Humanos, e têm de ser entregues em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal do Entroncamento, Largo José Duarte Coelho, 2330-078 Entroncamento ou por via eletrónica, para o email: pessoal@cm-entroncamento.pt, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10.1 — O formulário tipo de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal;

c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Fotocópia da credenciação ISN válida;

e) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas.

f) No caso de possuir relação jurídica de emprego público deverão anexar declaração emitida pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente: o vínculo de emprego público de que é titular; a identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra; a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor; o tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública; as menções quantitativas e qualitativas da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com respetiva fundamentação; as funções desempenhadas inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas.

10.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

10.4 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

12 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valores final do método, são publicitadas na página eletrónica do Município.

13 — Métodos de seleção, nos termos do n.º 1, do artigo 36.º da LTFP:

Prova de Conhecimentos — (PC)
Avaliação Psicológica — (AP)
Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

13.1 — Prova de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos.

Será uma prova teórica, com a duração de 60 minutos, revestirá a forma escrita, com possibilidade de consulta aos diplomas legais, apenas em suporte de papel e incidirá sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro;
Lei n.º 61/2017, de 01 de agosto.

13.2 — A Avaliação Psicológica — destina -se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, estabelecendo um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

13.3 — Entrevista profissional de seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, se não o afastarem por escrito, no formulário tipo, exercendo a opção pelos métodos anteriores, serão os seguintes métodos de seleção, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria:

14.1 — Avaliação curricular — visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções já exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.2 — Entrevista de avaliação das competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

14.3 — Entrevista profissional de seleção (nos termos do n.º 13.3 do presente aviso).

14.4 — A valoração de cada método de seleção é a que consta no artigo 9.º da Portaria.

15 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

15.1 — Para efeitos do disposto no n.º 15 do presente aviso: CF = PC×45 %+AP×25 %+EPS×30 %

15.2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do presente aviso: CF = AC×45 %+EAC×25 %+EPS×30 %

Sendo que:

CF = Classificação final; PC = Prova de conhecimentos; AP = Avaliação psicológica; EPS = Entrevista profissional de seleção; AC = Avaliação curricular; EAC = Entrevista de avaliação das competências.

16 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 10, do artigo 9.º da Portaria.

17 — A classificação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas *c*) e *d*), do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º da Portaria.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria.

19 — Composição do júri:

Presidente: Gilberto Pereira Martinho, Técnico Superior

Vogais efetivos: Vítor Manuel Bernardo Frutuoso, Técnico Superior e Andrea Patrícia Alves Lopes, Assistente Técnica

Vogal suplente: Carlos José Marques Filipe, Técnico Superior e Gonçalo Filipe Mendes Leal, Técnico Superior

19.1 — O presidente do júri, de cada procedimento concursal, será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

20 — A exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria.

22 — Nos termos do artigo 7.º da Portaria poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Entroncamento e disponibilizada na página eletrónica, www.cm-entroncamento.pt.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Quota de emprego — para efeitos de admissão a procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de deficiência e tipo de deficiência. De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

312297375

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Declaração n.º 36/2019

Declaração de utilidade pública com caráter urgente da expropriação das parcelas de terreno necessárias para a construção do percurso da Via Estruturante Norte/Sul — Ligação entre a Rua das Donas e Rebordãos (antiga EN12-1) — Rio Tinto/Baguim do Monte — Fases A e B — Ligação entre a Rua das Donas e a Rua das Cavadas.

Carlos Alberto Silva Brás, Vereador da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que a Assembleia Municipal de Gondomar, em reunião de 29 de abril de 2019, declarou a utilidade pública com caráter urgente da expropriação das parcelas de terreno identificadas no quadro e plantas anexas, que se destinam à construção do percurso da Via Estruturante Norte/Sul — Ligação entre a Rua das Donas e Rebordãos (antiga EN12-1) — Rio Tinto/Baguim do Monte — Fases A e B — Ligação entre a Rua das Donas e a Rua das Cavadas), retificando a anterior deliberação da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril de 2019.

Aquela deliberação foi emitida nos termos de que dispõe em geral o Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, e em especial os seus artigos 10.º e seguintes, no exercício e competência conferida nos n.os 2 e 3 do artigo 14.º do referido Código, e tem os fundamentos de facto e de direito constantes da proposta aprovada pela Câmara Municipal de Gondomar em sua reunião de 17 de abril de 2019 e pela Assembleia Municipal em sessão de 29 de abril de 2019.

10 de maio de 2019. — O Vereador, *Dr. Carlos Alberto Silva Brás*.

Número da parcela	Proprietário(s)	Área total da parcela (m^2)	Número da matriz e freguesia		Número na Conservatória do Registo Predial
			Rústico	Urbano	
1	Herdeiros de António Marques Caetano	763,89	R-2662 Baguim do Monte		
2	NEVSER, L.da	244,59	R-646 Baguim do Monte		1 570
3	Herdeiros de António Marques Caetano	67,85	R-686 Baguim do Monte		2 785
4	Armando Mendes Moreira Fernandes	2 428,50	R-654 Baguim do Monte		
5	Carlos Armando dos Santos Moreira Fernandes	1 712,30	R-688 Baguim do Monte		
6	Mário Marques Moreira	1 057,89	R-664 Baguim do Monte		
7	Herdeiros de Ermelinda Ferreira dos Santos	226,55	R-667 Baguim do Monte		
8	Joaquim Marques da Rocha	4 071,63	R-685 Rio Tinto.		
9	Manuel Marques Mamede	297,32	R-680 Baguim do Monte		3 282
10	Joaquim Moreira dos Santos	437,95		U-17025 Baguim do Monte	3 437
11	António Gomes Pereira	386,78	R-682 Baguim do Monte		
12	Manuel Santos Martins	252,57	R-683 Baguim do Monte		2 843
13	Maria Luísa da Silva Cavadas Marques	1 074,65	R-684 Baguim do Monte		
14	Maria Luísa da Silva Cavadas Marques	53,39	R-3234 Baguim do Monte		
15	Vítor Manuel Marques Caetano	910,95	R-2693 Baguim do Monte		2 630
16	Herdeiros de Francisco Pereira Martins de Moura	4 207,86	R-828 Baguim do Monte		
17	Herdeiros de José Maria Soares de Oliveira	465,90		U-16509 Baguim do Monte	2 568
18	Herdeiros de Francisco Pereira Martins de Moura	3 915,12	R-829 Baguim do Monte		
19	Rita Neves Ferreira	4 406,50	R-3217 Baguim do Monte		
20	Herdeiros de Manuel Luís António Júnior	635,97	R-841 Baguim do Monte		2 900
21	Herdeiros de Augusto Leite	1 746,80	R-815 Baguim do Monte		
22	Herdeiros de Augusto Leite	86,31	R-816 Baguim do Monte		
23	Isabel Correia e Sá Barbosa Serra Martins Herdeiros de Edmundo Amado Miranda Rainho	1 897,54	R-867 Baguim do Monte		3 270

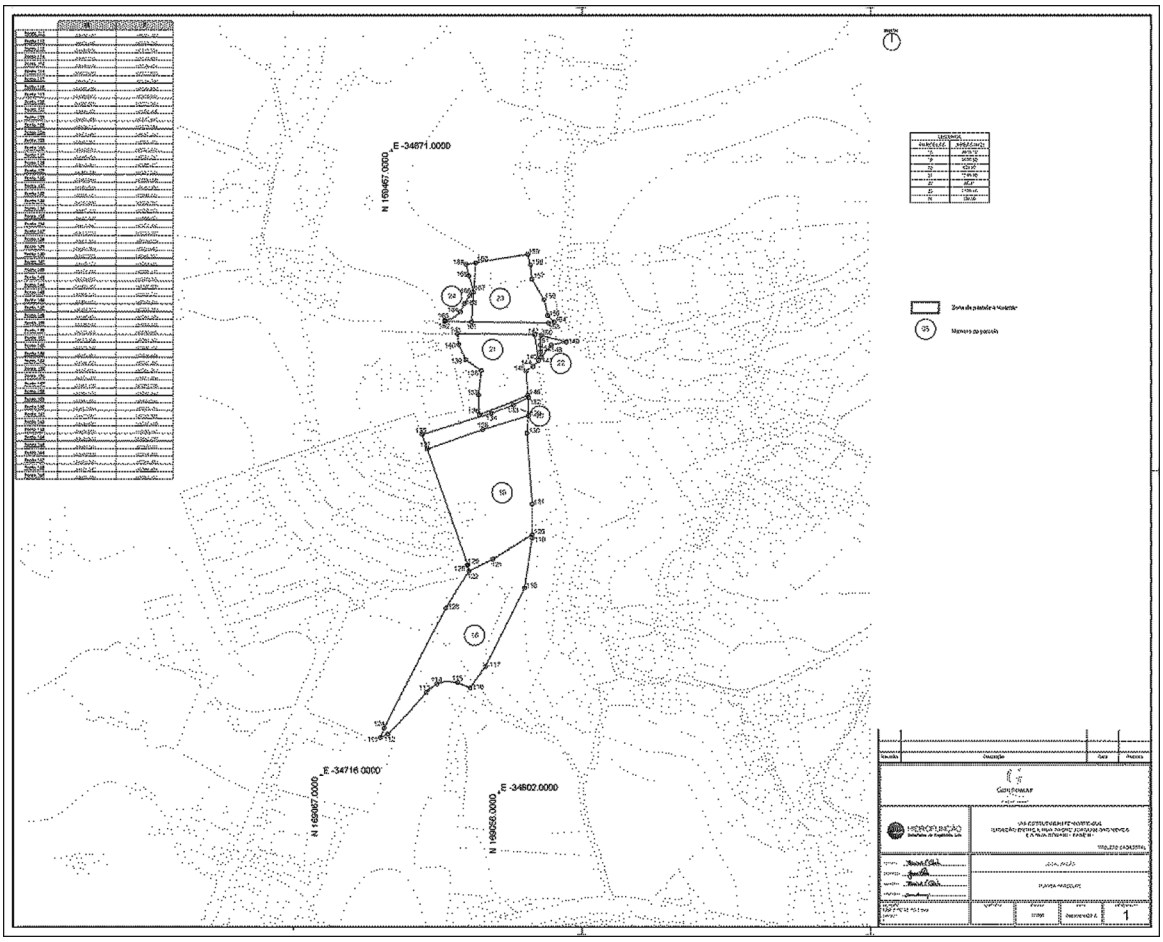
E -34871.0000
N 169467.0000
E -34716.0000
N 169067.0000
E -34802.0000
N 169026.0000

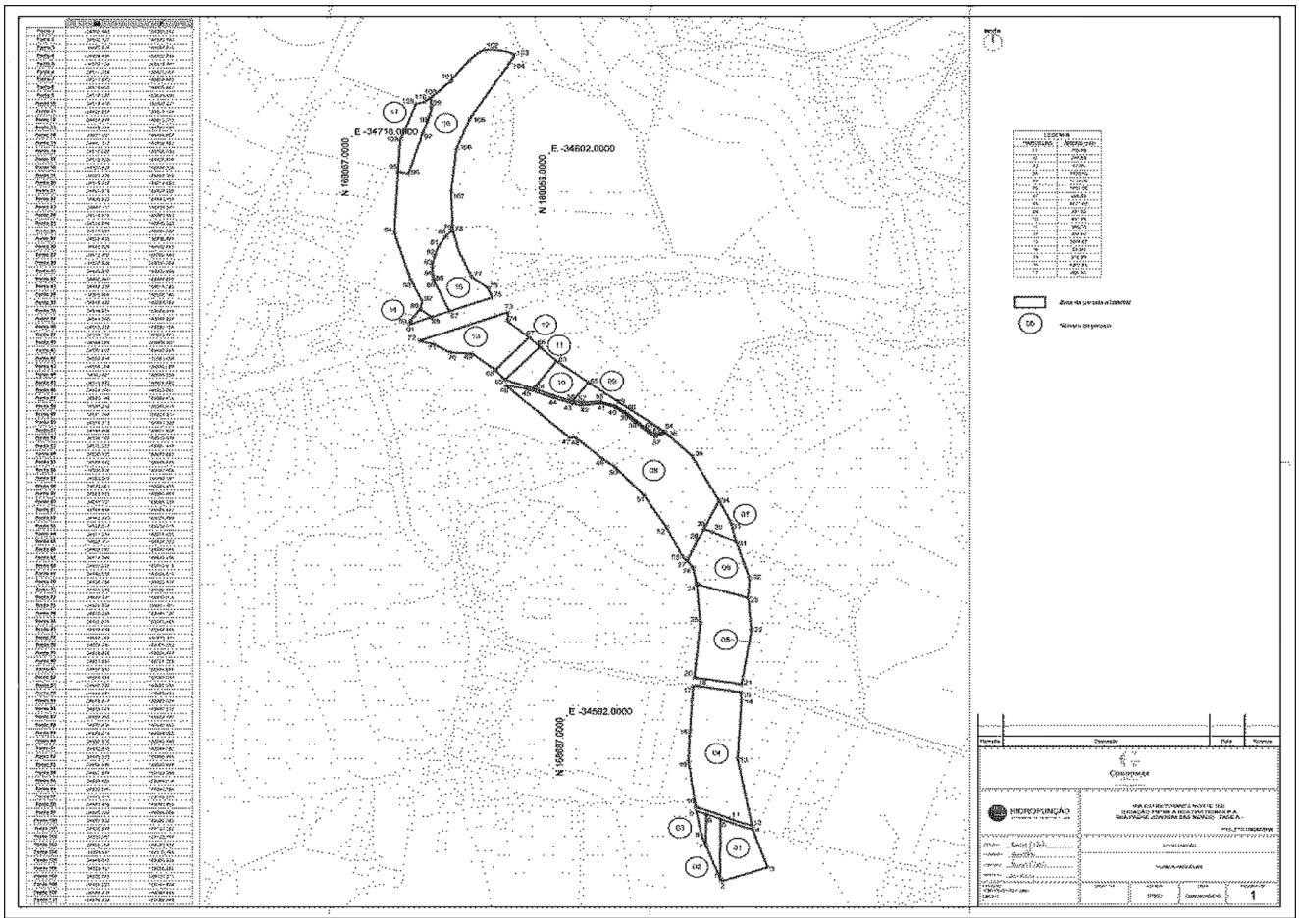
E -34716.0000
N 169067.0000
E -34802.0000
N 169026.0000
E -34592.0000
N 168867.0000

312287858

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 9168/2019

Procedimentos concursais comuns, para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em 17 de maio de 2019, homologuei as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aos procedimentos concursais comuns abertos pelo aviso n.º 9487/2018, datado de 25/06/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 13/07/2018, para preenchimento dos postos de trabalho seguintes:

Ref.ª A) — 4 postos de trabalho de Jardineiro, para o Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente;
Ref.ª B) — 5 postos de trabalho de Cantoneiro de Limpeza, para o Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente;
Ref.ª C) — 5 postos de trabalho de Cantoneiro de Limpeza, para a área de Resíduos Sólidos Urbanos;

As listas unitárias de ordenação final dos candidatos de cada procedimento concursal, encontram-se publicadas no *site* de internet do Município de Grândola (www.cm-grandola.pt) e afixadas em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

17 de maio de 2019. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha.*

312307394

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 9169/2019

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, torna público que, no seguimento dos seus Despachos n.os 80 e 82/2019, de 26 de abril e 03 de maio, respetivamente, proferidos em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 16 de abril de 2019, foi celebrado, com efeitos a 06 de maio de 2019, entre o Município de Leiria e o trabalhador Hugo David Gonçalves Simões, um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior, na área de engenharia do ambiente (2.ª posição/nível 15 TRU/€ 1.201,48), o qual se inicia com período experimental de vínculo, com a duração de 240 dias.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

7 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

312290635

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 9170/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação da sanção de despedimento, ao seguinte trabalhador:

Maria do Carmo Fernandes da Costa Lavres — carreira/categoria de Assistente Operacional, Nível Remuneratório 4.º e Posição Remuneratória 4.ª - vacatura do lugar/posto de trabalho com efeitos a 16 de março de 2019.

13-05-2019. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

312295017

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 9171/2019

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018 de 22 de março de 2018, torna público que, por despachos do Senhor Presidente datados de 26 de abril de 2019, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, foram designados, em regime de substituição, por vacatura dos lugares, os técnicos superiores Guilherme José Silva Santos e Luís Filipe Horta Correia Pereira para os cargos de 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais, do Corpo de Bombeiros Municipais de Loulé e Adjunto Técnico de Comandante, do Corpo de Bombeiros Municipais de Loulé, respetivamente, com efeitos a 26 de abril de 2019, inclusive.

6 de maio de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias.*

312297334

Aviso n.º 9172/2019

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018, de 22/03/2018, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por despacho do Senhor Presidente datado de 16 de abril de 2019, cessou a pedido do trabalhador Luís Filipe Horta Correia Pereira, as funções no cargo de 2.º Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Loulé, em regime de comissão de serviço, com efeitos a 25 de abril de 2019.

6 de maio de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312297123

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso n.º 9173/2019

Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) — Discussão Pública

Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), torna-se público que a Câmara Municipal de Mirandela em reunião de 11.04.2019 deliberou dar início à discussão pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), por um período de 30 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso, o qual poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município de Mirandela.

Durante esse período, os interessados poderão obter informações junto da Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica, e apresentar sugestões, mediante exposição dirigida à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, devendo da mesma constar a sua identificação e respetiva morada.

Não havendo sugestões e ou propostas de alteração ao Relatório de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, será o mesmo submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

15 de abril de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Rodrigues*.

312230354

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 9174/2019

Procedimento concursal de caráter urgente para constituição da relação jurídica de emprego público em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito de programa de regularização extraordinária dos vínculos precários — Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, homologuei a Lista Unitária de Ordenação Final em 21 de março de

2019, datada do mesmo dia, dos seguintes candidatos a Assistente Operacional na área de Serviços Gerais:

Abílio Manuel Paio Barradas;
Celestino José Russo Amareleja;
Fábio Filipe de Carvalho Gonçalves;
Ilídio António Máximo Paliotes;
João António Garcia Campos;
Joaquina Maria Barros Duarte;
José Augusto Carola Figueira;
Mónica Sofia Santana Cachucho;
Paula Isabel Moreira Mourato;
Telmo Nuno Cassiones Prates.

Os candidatos foram aprovados no procedimento concursal, publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201809/0352, em 13 de setembro de 2018.

Os Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado tiveram início em 15 de abril de 2019.

15 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem.*

312261094

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Declaração de Retificação n.º 466/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que, sob Despacho n.º 4403/2019, de 29.04.2019, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

Nessa senda, verifica-se imperiosa a adequação dos procedimentos concursais em curso à nova Orgânica dos Serviços Municipais vigente com efeitos a 01.05.2019.

Nesse seguimento, no Aviso n.º 4944/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2019, onde se lê:

«20 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, Patrícia Alexandra Antunes Mendes, Arq.

Vogais efetivos: Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dr.ª e Fiscal Municipal Especialista Principal, António Marques Valente.

Vogais suplentes: Coordenador Municipal de Proteção Civil, Hélder António Simões Araújo, Eng.º e Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª

Na ausência ou impedimento de um dos membros, a substituição será efetuada por esta mesma ordem.»

deve ler-se:

«20 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, em regime de substituição, Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª

Vogais efetivos: Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, em regime de substituição, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dr.ª, e Fiscal Municipal Especialista Principal, António Marques Valente.

Vogais suplentes: Coordenador Municipal de Proteção Civil, Hélder António Simões Araújo, Eng.º, e Técnica Superior, Maria Edite Rasteiro e Silva, Eng.ª

Na ausência ou impedimento de um dos membros, a substituição será efetuada por esta mesma ordem.»

A presente retificação produz efeitos a 1 de maio do corrente ano.

7 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Jacírio Teixeira Veríssimo*.

312286229

Declaração de Retificação n.º 467/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que, sob Despacho n.º 4403/2019, de 29.04.2019, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

Nessa senda, verifica-se imperiosa a adequação dos procedimentos concursais em curso à nova Orgânica dos Serviços Municipais vigente com efeitos a 01.05.2019.

Nesse seguimento, no Aviso n.º 1199/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2019, onde se lê:

«Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho de Assistente Operacional para a DAOM/UCIL»

deve ler-se:

«Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho de Assistente Operacional para a DEIEMEAJF/UEIEM»

Onde se lê:

«1 — [...]

Referência A: um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Pedreiro) a afetar à Divisão de Ambiente e Obras Municipais/Unidade Orgânica de Infraestruturas e Logística.

Referência B: um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Calceteiro) a afetar à Divisão de Ambiente e Obras Municipais/Unidade Orgânica de Infraestruturas e Logística.»

deve ler-se:

«1 — [...]

Referência A: um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Pedreiro) a afetar à Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia/Unidade Orgânica de Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Municipais.

Referência B: um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Calceteiro) a afetar à Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia/Unidade Orgânica de Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Municipais.»

Onde se lê:

«20 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado e disponível no *site* do Município (www.cm-montemorvelho.pt), e entregue pessoalmente Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho.»

deve ler-se:

«20 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado e disponível no *site* do Município (www.cm-montemorvelho.pt), e entregue pessoalmente Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal e Expediente, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho.»

Onde se lê:

«23 — Composição do júri do concurso (referências A e B):

Presidente: Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª

Vogais efetivos: Chefe da Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística, José António da Costa Pinheiro, Arq. e Técnico Superior, Carlos Alberto Abrantes Borges, Eng.º

Vogais suplentes: Encarregados Operacionais, José Augusto Forte Fernandes e Vítor Manuel Maurício Bonito Portugal.

Na ausência ou impedimento de um dos membros, a substituição será efetuada por esta mesma ordem.»

deve ler-se:

«23 — Composição do júri do concurso (referências A e B):

Presidente: Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, em regime de substituição, Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª

Vogais efetivos: Chefe da Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia, em regime de substituição, José António da Costa Pinheiro, Arq. e Técnico Superior, Carlos Alberto Abrantes Borges, Eng.º

Vogais suplentes: Encarregados Operacionais, José Augusto Forte Fernandes e Vítor Manuel Maurício Bonito Portugal.

Na ausência ou impedimento de um dos membros, a substituição será efetuada por esta mesma ordem.»

A presente retificação produz efeitos a 01 de maio do corrente ano.

7 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Jacírio Teixeira Veríssimo.*

312285573

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 9175/2019

Nomeação em comissão de serviços em regime de substituição de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

Considerando que a atual Chefe de Divisão Administrativa e Financeira se encontra de licença de maternidade e a necessidade de assegurar a direção da Divisão na sua área de atuação.

Considerando que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

Considerando que se encontram preenchidos os requisitos previstos e os legais exigidos para o provimento do cargo, nomeadamente os previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicável à Administração Local, por força do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no cumprimento do artigo 19.º deste último diploma.

Usando dos poderes que lhe confere a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua última redação, aplicável à Administração Local por força do artigo 18.ª da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, nomeio em comissão de serviços, em regime de substituição a Técnica Superior, Andrea Cristina Lamarosa Fernandes, com efeitos a 1 de abril de 2019. A substituição cessa na data em que a titular retoma funções, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro.

10 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Simão Duarte de Matos*.

312295374

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 9176/2019

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes deste Município, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos nos procedimentos concursais para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com:

Vera Sofia Marques Martins, na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 15 da tabela remuneratória única, no montante de 1.201,48€, com início a 18 de abril de 2019.

Os presentes contratos ficam dispensados de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria dos trabalhadores, conforme as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

14 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Morais*.

312295633

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 9177/2019

Prorrogação do prazo Plano de Pormenor da Herdade do Serrinho

Marcelo David Coelho Guerreiro, presidente da Câmara Municipal de Ourique:

Torna público, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e de acordo com o preceituado no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Ourique, em Reunião Ordinária Pública realizada em 24 de abril de 2019, deliberou por unanimidade, prorrogar por mais doze meses, a contar da data do seu término, o prazo para conclusão da elaboração do Plano de Pormenor da Herdade do Serrinho, publicado através do Aviso n.º 5671/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, 26 de abril de 2018.

7 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

Ata

A Câmara Municipal de Ourique, em reunião ordinária pública realizada no dia 24 de abril de 2019, deliberou por unanimidade:

a) Prorrogar o prazo para conclusão da elaboração ao Plano de Pormenor da Herdade do Serrinho, por um período de mais doze meses, a contar do seu término, de acordo com o n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

b) Determinar a publicação no *Diário da República* e no Portal do Município na internet, em www.cm-ourique.pt do Aviso que divulgue o teor da presente deliberação.

c) Dar conhecimento à CCDR-Alentejo do teor da presente deliberação.

Está conforme o original.

7 de abril de 2019. — A Chefe da Divisão, *Maria Luísa Silva Lança*.

612289501

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 9178/2019

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Alexandre Almeida, Dr., datado de 07 de janeiro de 2019, foi nomeado em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, com efeitos naquela data, para Chefe de Divisão de Conservação por Administração Direta, o Técnico Superior do mapa de pessoal do Município de Paços de Ferreira, José Henriques Soares, Dr., ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011 de 22 de dezembro, 68/2013 de 29 de agosto, e 128/2015, de 03 de setembro aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto com alterações introduzidas pelas Leis n.os 82-B/2010 de 31 de dezembro, e Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.

9 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Manuel Moreira Leal*.

312293795

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 9179/2019

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior.

Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 1.º método de seleção

1) Na sequência da notificação e realização dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no

âmbito da exclusão do método de seleção nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com a alínea *d*) dos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 3833/2019, publicado no *Diário da República* n.º 49, 2.ª série, de 11-03-2019, Ref.as 1/19) e 2/19).

2) As listas contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3) Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Formulários> Letra E> com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

4) Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

17 de maio de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312309257

Aviso n.º 9180/2019

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico.

Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação de candidaturas e Convocatória para realização do 1.º método de seleção

1 — Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras/categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 5347/2019, publicado no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 27-03-2019, Ref.as 20/19) a 23/19).

2 — As listas contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 — Mais se informa nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos aos procedimentos concursais supra referenciados, que a data, hora e local para a realização da prova de conhecimentos e da prova prática de conhecimentos se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

4.1 — A Prova de conhecimentos (PC) de natureza teórica, será escrita, de realização individual, com consulta em suporte papel e terá uma duração máxima de 1h30 para as Ref.as 21/19, 22/19 e 23/19 e de 1h00 para a Ref.ª 20/19.

5 — De acordo com o ponto 14.4 do Aviso n.º 5347/2019, publicado no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 27-03-2019, "Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte."

6 — Mais se informa de acordo com o ponto 14.6.1 do Aviso n.º 5347/2019, publicado no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 27-03-2019, "Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção."

20 de maio de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312313282

Aviso n.º 9181/2019

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior.

Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação de candidaturas e Convocatória para realização do 1.º método de seleção

1 — Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 5835/2019, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 01-04-2019, Ref.as 31/19) a 33/19).

2 — As listas contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 — Mais se informa nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos aos procedimentos concursais supra referenciados, que a data, hora e local para a realização da prova de conhecimentos se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

4.1 — A Prova de conhecimentos (PC) de natureza teórica, será escrita, de realização individual, com consulta em suporte papel e terá uma duração máxima de 1h30 para as Ref.as 31/19 a 33/19.

5 — De acordo com o ponto 14.4 do Aviso n.º 5835/2019, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 01-04-2019, "Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte."

6 — Mais se informa de acordo com o ponto 14.6.1 do Aviso n.º 5835/2019, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 01-04-2019, "Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção."

20 de maio de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312313363

Aviso n.º 9182/2019

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico

Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação de candidaturas e Convocatória para realização do 1.º método de seleção

1 — Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras/categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 5836/2019, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 01-04-2019, Ref.as 28/19) a 29/19).

2 — As listas contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 — Mais se informa nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos aos procedimentos concursais supra referenciados, que a data, hora e local para a realização da prova de conhecimentos e da prova prática de conhecimentos se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em www.cm -porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

4.1 — A Prova de conhecimentos (PC) de natureza teórica, será escrita, de realização individual, com consulta em suporte papel e terá uma duração máxima de 1h30 para a Ref.ª 29/19 e de 1h00 para a Ref.ª 28/19.

5 — De acordo com o ponto 14.4 do Aviso n.º 5836/2019, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 01-04-2019, "Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte."

6 — Mais se informa de acordo com o ponto 14.6.1 do Aviso n.º 5836/2019, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 01-04-2019, "Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção."

20 de maio de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312313322

MUNICÍPIO DA POVOAÇÃO

Aviso (extrato) n.º 9183/2019

Torna-se público que por deliberação do executivo municipal, tomada na sua reunião de 3 de maio de 2019, foi aprovada a proposta de Regulamento Municipal do Comércio Não Sedentário da Povoação, a qual se encontra em discussão pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

A proposta de Regulamento pode ser consultada nos Serviços de Atendimento da Câmara Municipal, entre as 8h30 e as 15h00 dos dias úteis, ou consultada em cm-povoacao.pt.

14 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Sousa Melo*.

312296468

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Regulamento n.º 459/2019

Regulamento de organização dos serviços municipais, estrutura e competências

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária realizada no dia 24 de abril de 2019, a Assembleia Municipal de Proença-a-Nova, em sessão ordinária de 29 de abril de 2019 aprovou o modelo de organização interna, correspondente ao modelo de estrutura hierarquizada dos serviços municipais, fixando em onze o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (três divisões municipais e oito unidades municipais) e em treze o número máximo total de subunidades orgânicas. Foi, ainda, aprovado, em cumprimento do disposto no artigo 7.º da legislação citada, o Regulamento de organização dos serviços municipais, estrutura e competências, conforme se publica em texto integral e o Mapa de Pessoal.

Mais se torna público que, por meu despacho de 3 de maio de 2019, foram criadas subunidades orgânicas, no âmbito das unidades orgânicas e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, bem como se procedeu à afetação do pessoal do respetivo mapa à nova estrutura dos serviços municipais.

6 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

Preâmbulo

Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços municipais, foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 27 de dezembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada em 7 de dezembro de 2010, o modelo de estrutura orgânica, a estrutura hierarquizada, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, os cargos dirigentes, o número máximo total de subunidades orgânicas, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e respetivo Mapa de Pessoal, com publicação no *Diário da República,* 2.ª série n.º 54, de 17 de março de 2011.

Volvidos cerca de oito anos, importa proceder algumas alterações, no sentido de fomentar uma administração com maior eficiência, concertada com os objetivos da modernização administrativa, mais próxima dos munícipes e que contribua para a melhoria das condições de exercício e das atribuições cometidas ao Município.

Corrigem-se, igualmente terminologias indevidamente aplicadas, pretendendo-se, de igual modo, assegurar respostas para os novos desafios que se apresentam ao poder local, decorrentes da transferência de novas competências.

Atendendo a que, impende sob a Câmara Municipal a faculdade de propor ao órgão deliberativo a reestruturação dos seus serviços, nomeadamente na sequência da transferência de novas competências, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos diplomas setoriais a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da referida Lei, tendo em conta os recursos humanos e financeiros necessários.

E, à circunstância das Leis n.os 42/2016, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro, diplomas que aprovaram o Orçamento do Estado para 2017 e para 2018, respetivamente, terem introduzido, através dos seus artigos 255.º e 298.º, alterações à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta o Estatuto do Pessoal Dirigente à Administração Local, revogando os seus artigos 8.º, 9.º e 25.º

Introduzem-se, neste contexto, as seguintes alterações ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais:

A. No âmbito dos serviços na dependência do Presidente da Câmara, conforme decorre da Lei, temos o Gabinete de Apoio à Presidência e Vereadores e o Gabinete de Proteção Civil e Florestas.

São, ainda, criadas três Unidades Municipais: Jurídica; Comunicação Turismo e Eventos; Recursos Humanos.

É extinto, o Gabinete de Educação, Cultura e Desporto, cujas competências são exercidas pelas Unidades Municipais de Educação e Ciência; Cultura, Património e Bibliotecas e pelo Setor de Juventude e Desporto da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude.

São, igualmente, extintos, o Gabinete de Apoio ao Empresário e Agricultor, sendo as competências exercidas pelo Setor de Apoio aos Agentes Económicos e Financiamento da Divisão Financeira e Administrativa e o Gabinete de Ação Social e Saúde, cujas competências são exercidas pelo Setor de Ação Social, Emprego e Saúde da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude.

B. Ao nível das unidades orgânicas flexíveis, há um aumento do número de divisões, lideradas por titulares de direção intermédia de 2.º grau, passando de duas para três:

i) A Divisão Financeira e Administrativa, na qual se mantêm os Setores de Contabilidade e a Tesouraria, sendo criada a Unidade Municipal de Modernização Administrativa e Balcão Único.

São criados, os Setores de Contratação Pública; Sistemas de Informação e Novas Tecnologias; Apoio aos Agentes Económicos e Financiamento, sendo que as competências inerentes ao Armazém e Oficinas são exercidas pelo Setor de Equipamentos Municipais, Armazém e Oficinas da Divisão de Obras, Planeamento Urbano, Ambiente e Cadastro.

São extintas, a Secção de Informática cujas competências são exercidas pelo Setor de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias; o Setor Jurídico e Administrativo e o Setor de Recursos Humanos cujas competências são exercidas pelas Unidades Municipais Jurídica e Recursos Humanos e pelo Setor Administrativo e Arquivo entretanto criado.

ii) A Divisão de Obras, Planeamento Urbano, Ambiente e Cadastro, na qual se mantêm o Setor de Obras Particulares, Planeamento e Urbanismo, sendo criada a Unidade Municipal de Obras e Serviços Municipais.

São criados os Setores de Mobilidade; Informação Geográfica e Cadastro e o Setor de Equipamentos Municipais, Oficina e Armazém.

São, igualmente, criados um Setor de Segurança Alimentar e Veterinária e uma Unidade Municipal de Ambiente, Higiene e Espaços Verdes que exerce as competências do anterior Setor de Ambiente e Espaços Verdes.

iii) É criada a Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude, para a qual são criadas as Unidades Municipais de Educação e Ciência; Cultura, Património e Bibliotecas e os Setores de Ação Social, Emprego e Saúde; Juventude e Desporto.

A presente reorganização dos serviços municipais assenta numa estrutura hierarquizada constituída por unidades orgânicas flexíveis, divisões e unidades municipais, que podem ser lideradas por titulares de direção intermédia de 2.º grau e de 3.º grau, respetivamente, e subunidades orgânicas, setores municipais, criadas no âmbito de unidades orgânicas flexíveis, para prossecução de funções de natureza executiva e atividades instrumentais.

Sendo que ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à assembleia municipal sob proposta da câmara municipal aprovar o modelo de estrutura orgânica, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e definir o número máximo de subunidades orgânicas.

Competindo à câmara municipal ao abrigo da alínea *a*) do artigo 7.º conjugado com o n.º 3 do artigo 10.º ambos do diploma citado, sob proposta do presidente da câmara criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal.

Em conformidade com a alínea *m*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com as disposições contidas nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro elabora-se o presente Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competência, para posterior aprovação por parte da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências, procede à reestruturação dos serviços aplicando o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, previsto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambos nas suas atuais redações.

2 — Ficam criadas todas as unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas que integram a estrutura orgânica da autarquia, fazendo-se a sua implementação, de acordo com as necessidades resultantes de planeamento e programação de atividades do Município e as limitações de ordem legal respeitantes a encargos com pessoal.

Artigo 2.º

Superintendência e coordenação

1 — A superintendência e a coordenação geral dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor, que promoverá o controlo e avaliação do desempenho e melhoria da estruturas e métodos de trabalho.

2 — Sem prejuízo da prévia audição do pessoal dirigente, compete igualmente ao Presidente da Câmara a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, bem como a criação, alteração e extinção de subunidades orgânicas.

3 — As competências previstas nos números anteriores podem ser delegadas nos vereadores e subdelegadas nos dirigentes, promovendo-se, assim a descentralização das decisões.

Artigo 3.º

Objetivos gerais

No desempenho das suas atribuições e tendo em vista o desenvolvimento económico e social do Município, os serviços municipais prosseguem os seguintes objetivos:

a) Desenvolver de forma oportuna e eficiente ações e tarefas definidas pelos órgãos autárquicos, conducentes ao desenvolvimento homogéneo do Município;

b) Melhoria permanente da qualidade dos serviços prestados às populações e adequação dos mesmos às novas necessidades geradas pelo desenvolvimento económico e social;

c) A promoção da participação dos agentes sociais e económicos nas decisões e na atividade municipal;

d) Procura dos melhores padrões de qualidade nos serviços prestados à população;

e) Promoção da participação organizada e empenhada de todos os agentes ativos do Município e dos cidadãos em geral, na atividade municipal;

f) Criação de condições suscetíveis de imprimir estímulo profissional nos trabalhadores municipais e dignificação e valorização cívicas das suas funções.

Artigo 4.º

Princípios

No desempenho das suas atribuições e competências, os serviços municipais deverão atuar subordinados aos seguintes princípios:

a) Planeamento;
b) Coordenação;
c) Descentralização;
d) Delegação.

Artigo 5.º

Princípio do planeamento

1 — As atividades municipais são prosseguidas com base em planos e programas globais e setoriais, programados pelos eleitos locais, elaborados pelos respetivos serviços e aprovados pelos órgãos autárquicos.

2 — Os serviços municipais colaborarão com os órgãos autárquicos na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação.

3 — São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, os seguintes:

a) Planos municipais de ordenamento do território;
b) Planos anuais ou plurianuais de investimento;
c) Orçamentos anuais ou plurianuais;
d) Relatório de atividades.

4 — Os serviços municipais, para além do controlo exercido pelos órgãos autárquicos, devem criar os seus próprios mecanismos de acompanhamento da execução dos planos, elaborando relatórios anuais sobre os níveis de execução atingidos, os resultados das ações concluídas e os constrangimentos detetados.

5 — Os serviços municipais devem colaborar ativamente com os eleitos locais no processo de elaboração orçamental, preocupando-se com a procura de soluções adequadas à realidade financeira do Município, que permitam que os objetivos sejam atingidos com maior eficácia e economia de recursos.

Artigo 6.º

Princípio da coordenação

1 — As atividades desenvolvidas pelos serviços municipais, especialmente, aquelas que se referem à execução dos planos municipais e programação de investimentos, são objeto de permanente coordenação.

2 — A coordenação geral da atividade municipal é garantida pelos eleitos locais, devendo as diferentes chefias garantir a coordenação dos serviços, através de reuniões de trabalho para intercâmbio de informação, consultas mútuas e discussão de propostas concertadas.

3 — A coordenação deve ser realizada ao nível de cada serviço, através de reuniões onde se discutam os problemas relativos à programação e à execução das atividades.

4 — Para efeitos de coordenação, os titulares de cargos dirigentes e de chefia devem dar conhecimento ao membro do executivo a que reportam das consultas e entendimentos que, em cada caso, sejam considerados necessários para a obtenção de soluções integradas e harmonizadas com a política geral e setorial do Município.

Artigo 7.º

Princípio da descentralização

Os responsáveis pelos serviços poderão propor aos eleitos locais, nos termos da lei, a adoção de medidas conducentes a uma maior aproximação dos serviços municipais à população.

Artigo 8.º

Princípio da delegação

1 — O Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo incumbi-los de tarefas ou funções específicas.

2 — O Presidente da Câmara Municipal poderá, ainda, delegar ou subdelegar nos vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada.

3 — Nos casos previstos nos números anteriores, os vereadores ficam obrigados a prestar, ao delegante, informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício da competência que neles tenha sido delegada ou subdelegada.

4 — As competências para as decisões de mero expediente e de rotina deverá ser, na medida do possível, delegada nos trabalhadores que se situem na proximidade dos factos ou problemas a resolver.

5 — O ato de delegação deve ser expresso por escrito e publicitado, devendo o delegante indicar, nominalmente, o delegado, as diretrizes e as competências objeto de delegação.

6 — O pessoal dirigente e de chefia deve ficar liberto das tarefas de rotina, delegando ou subdelegando a competência para a sua execução, privilegiando as atividades de planeamento, programação, controlo e coordenação.

CAPÍTULO II

Estrutura Orgânica

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 9.º

Modelo de estrutura orgânica

1 — Para a prossecução das atribuições cometidas à Câmara Municipal de Proença-a-Nova, os serviços municipais adotam o modelo de estrutura flexível hierarquizada constituído pelas seguintes unidades e subunidades orgânicas:

a) Divisões Municipais — unidades orgânicas de caráter flexível com atribuições de âmbito operativo e instrumental integradas numa mesma área funcional, constituindo-se fundamentalmente como unidades técnicas de organização, execução e controlo de recursos e atividades, podem ser lideradas por titulares de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de chefe de divisão.

b) Unidades Municipais — unidades orgânicas flexíveis, podem ser lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, designados por dirigentes de direção intermédia de 3.º grau.

c) Setores Municipais — subunidades orgânicas obrigatoriamente criadas no âmbito de unidades orgânicas flexíveis, para prossecução de funções de natureza executiva e atividades instrumentais.

2 — A estrutura flexível do Município de Proença-a-Nova compreende as seguintes unidades e subunidades orgânicas:

a) Divisões Municipais:

Financeira e Administrativa; Obras, Planeamento Urbano, Ambiente e Cadastro; Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude.

b) Unidades Municipais:

Jurídica; Comunicação, Turismo e Eventos; Recursos Humanos; Modernização Administrativa e Balcão Único; Ambiente, Higiene e Espaços Verdes; Obras e Serviços Municipais; Educação e Ciência; Cultura, Património e Bibliotecas.

c) Setores Municipais:

Contabilidade; Tesouraria; Administrativo e Arquivo; Contratação Pública; Sistemas de Informação e Novas Tecnologias; Apoios aos Agentes Económicos e Financiamento; Informação Geográfica e Cadastro; Obras Particulares, Planeamento e Urbanismo; Equipamentos Municipais, Armazém e Oficinas; Segurança Alimentar e Veterinária; Mobilidade; Ação Social Emprego e Saúde; Juventude e Desporto.

3 — Serviços enquadrados por legislação específica, dependentes hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, mas que não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação encontra-se sujeita a regras especiais não subordinadas ao regime jurídico de organização dos serviços das autarquias locais:

a) Gabinete de Apoio à Presidência e Vereadores e Gabinete de Proteção Civil e Florestas.

4 — Funcionam, igualmente, na dependência direta do Presidente da Câmara as Unidades Municipais: Jurídica; Comunicação, Turismo e Eventos; Recursos Humanos.

Artigo 10.º

Cargos dirigentes e de chefia

1 — As divisões são lideradas por pessoal dirigente intermédio de 2.º grau, provido nos termos da Lei.

2 — As unidades são lideradas por pessoal dirigente intermédio de 3.º grau, provido nos termos da Lei.

3 — Os gabinetes são dirigidos por um responsável, designado pelo Presidente da Câmara.

4 — As chefias dos setores são dirigidas por um responsável, designado pelo Presidente da Câmara.

5 — A designação dos responsáveis por setores quando não recaia em pessoal de chefia, deve ter a anuência do funcionário em causa e pode não conferir qualquer acréscimo remuneratório.

6 — A designação dos responsáveis referidos no número anterior compete ao Presidente da Câmara.

Artigo 11.º

Cargos de direção intermédia de 3.º grau

1 — O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau exerce as competências previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, por referência às competências definidas para cada uma das unidades orgânicas a criar.

2 — A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde à sexta posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior.

3 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento de organização dos serviços municipais, cessa a comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 3.º grau, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, na sequência de despacho a proferir pelo Presidente da Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Atribuições e competências comuns

Artigo 12.º

Atribuições comuns aos serviços

As competências comuns a todas as unidades orgânicas flexíveis, conducentes à prossecução das atribuições do Município, segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro são as seguintes:

a) Prestar as informações de caráter técnico-administrativo que lhe forem solicitadas pela Câmara Municipal ou pelo respetivo Presidente;

b) Definir os objetivos de atuação da sua unidade orgânica, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

c) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades, e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

d) Articular a sua atividade com os demais serviços municipais de quem recebe ou presta apoio;

e) Executar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas:

i) Em matéria administrativa, técnica ou executória;
ii) No âmbito de sistemas de controlo interno e qualidade.

f) Submeter a despacho superior ou dos membros do executivo os assuntos da sua competência;
g) Promover a execução das decisões da Câmara Municipal referentes à sua área de atuação e contribuir para a melhoria da eficácia e eficiência dos respetivos serviços;
h) Fornecer elementos de trabalho destinados à elaboração das Grandes Opções do Plano, Documentos de Prestação de Contas e outros relatórios de atividade;
i) Elaborar e submeter a aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade da unidade;
j) Garantir o atendimento e a resposta às solicitações dos utentes sempre que a sua especificidade o exija;
k) Garantir a circulação de informação e comunicação interserviços, necessária ao correto desenvolvimento das respetivas competências;
l) Cooperar e apoiar as demais divisões e subunidades orgânicas municipais;
m) Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 13.º

Competências genéricas do pessoal dirigente e de chefia

Sem prejuízo do disposto no respetivo Estatuto Legal, ao pessoal dirigente e de chefia compete:

a) Dirigir o funcionamento do respetivo serviço com base nas orientações e objetivos definidos pelos órgãos autárquicos, através da contínua procura da eficiência e eficácia social e económica, do cumprimento da legalidade e do equilíbrio financeiro.
b) Gerir, com rigor e eficiência, os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas, que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
c) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
d) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores, e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e as competências necessárias ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
e) Divulgar, junto dos trabalhadores, os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos daquele de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte de cada um deles;
f) Proceder, de forma objetiva, à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo, e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e promove o espírito de equipa;
g) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho, por parte dos trabalhadores da sua unidade/subunidade orgânica;
h) Autorizar a emissão das certidões de documentos arquivados na respetiva unidade/ subunidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição daqueles aos interessados;
i) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade/subunidade orgânica, e propor a frequência das ações consideradas adequadas ao suprimento das mesmas;
j) Elaborar os relatórios de atividade da unidade/subunidade orgânica;
k) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da unidade/subunidade orgânica;
l) Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

CAPÍTULO III

Serviços na dependência do Presidente da Câmara

Artigo 14.º

Gabinete de Apoio à Presidência e Vereadores

1 — O Gabinete de Apoio à Presidência e Vereadores é a estrutura de apoio direto ao Presidente e Vereadores da Câmara, competindo-lhe prestar assessoria técnica e administrativa, de acordo com as orientações atribuídas e as prioridades definidas, em conformidade com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais.
2 — Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereadores compete:

a) Assessorar o Presidente da Câmara e Vereadores nos domínios da preparação da sua atuação política, colhendo e tratando os elementos para elaboração das propostas por eles subscritas e a submeter a outros órgãos ou para a tomada de decisões no âmbito dos seus poderes próprios e delegados;
b) Organizar a agenda das atividades do Presidente e Vereadores;
c) Estabelecer e organizar os contactos solicitados pelo Presidente da Câmara;
d) Receber pedidos de audiência e fazer a sua marcação;
e) Secretariar o Presidente da Câmara e Vereadores, nomeadamente, no que se refere ao atendimento do público e à marcação de contactos com entidades externas;
f) Preparar os contactos exteriores, marcando as reuniões com entidades externas e com os diversos responsáveis;
g) Apoiar na implementação dos procedimentos necessários para a realização de reuniões do Presidente e Vereadores, audiência e cumprimento de ações agendadas;
h) Assegurar a preparação, organização e encaminhamento de todo o expediente do Gabinete e do Município;
i) Arquivar e manter devidamente organizada a documentação e a correspondência do Presidente da Câmara;
j) Coordenar a articulação com a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa e demais entidades;
k) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo Presidente da Câmara ou Vereadores.

Artigo 15.º

Gabinete de Proteção Civil e Florestas

1 — Ao Gabinete de Proteção Civil e Florestas cabe, em geral, a coordenação das operações de prevenção, socorro, assistência, em especial, em situações de catástrofe e calamidade pública, bem como estabelecer as medidas conducentes à proteção da floresta.
2 — Ao Serviço Municipal de Proteção Civil compete:

a) Dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil;
b) Prevenir a ocorrência de riscos coletivos resultantes de acidentes graves de catástrofe ou de calamidade;
c) Atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
d) Socorrer e assistir as pessoas em perigo, avaliando de imediato os danos sofridos após a ocorrência de catástrofes;
e) Supervisionar e coordenar as medidas de segurança das instalações onde funcionam serviços do município;
f) Assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal;
g) Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;
h) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
i) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
j) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
k) Divulgar a missão e estrutura do SMPC;
l) Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
m) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências possíveis;
n) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no Município, bem como sobre elementos relativos às con-

dições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;

o) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;

p) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;

q) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;

r) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas;

s) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariado;

t) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;

u) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;

v) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;

w) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;

x) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;

y) Fomentar o voluntariado em proteção civil;

z) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas;

aa) Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção;

bb) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;

cc) Acompanhar os Protocolos, Contratos-Programa outorgado pelo Município no âmbito da Proteção Civil;

dd) dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do Presidente da Câmara municipal ou vereador com competências delegadas.

3 — No âmbito da Floresta compete:

a) Apoiar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

b) Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);

c) Acompanhar os programas de ações previstos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

d) Elaboração, monitorização e atualização do Plano Operacional Municipal para Incêndios Florestais (POM);

e) Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município e nas questões de proteção civil;

f) Elaborar relatórios de atividades, de acompanhamento e finais dos programas de ação previstos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

g) Registo e atualização da base de dados da Rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios (RDFCI);

h) Centralizar a informação relativa aos incêndios florestais (áreas ardidas, pontos de início e causas dos incêndios);

i) Promover ações de sensibilização junto da comunidade, relacionada com a gestão de combustível e realização de queimadas;

j) Promoção do cumprimento da legislação que rege as matérias e competências do município;

k) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente confiadas.

Artigo 16.º

Unidade Jurídica

1 — A Unidade Jurídica presta assessoria jurídica a todos os serviços municipais, diligenciando e providenciando pela legalidade dos atos administrativos praticados.

2 — À Unidade Jurídica compete:

a) Emitir pareceres e informações sobre atos, contratos, regulamentos dos serviços municipais;

b) Obter, a solicitação da Câmara, do seu Presidente ou do(s) Vereadores(s) com competência delegada ou subdelegada, os pareceres jurídicos externos considerados necessários;

c) Promover o tratamento de queixas, reclamações ou exposições de natureza jurídica ou administrativa, formuladas pelos munícipes;

d) Apoiar todos os serviços municipais na elaboração e ou/revisão de posturas e regulamentos;

e) Apoiar no estudo de soluções genéricas de procedimentos e reengenharia de processos que seja necessária efetuar decorrente de alterações legais;

f) Promover a divulgação e o conhecimento oportuno da legislação, regulamentos e normas essenciais à gestão municipal;

g) Assegurar a instrução de processos de inquérito ou sindicância bem como de processos disciplinares;

h) Instruir os processos de contraordenações e assegurar os atos processuais correspondentes;

i) Acompanhar os processos de execuções fiscais, monitorizando o Protocolo celebrado com a Autoridade Tributária e Aduaneira;

j) Acompanhar os processos de deliberação a submeter aos órgãos municipais;

k) Assegurar a realização dos atos eleitorais, referendos e respetivo expediente;

l) Proceder ao encaminhamento e controlo dos processos em contencioso e remetê-los ao representante legal do Município;

m) Assegurar, caso seja necessário, os serviços administrativo e de atendimento nos Julgados de Paz;

n) Acompanhar o cumprimento de todos os atos inerentes às matérias delegadas pela Câmara nas Juntas de Freguesia;

o) Desenvolver e promover o Gabinete de Apoio ao Emigrante;

p) Desenvolver os procedimentos de alienação de bens móveis e procedimentos de concessão de instalações Municipais, nos termos da lei;

q) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

3 — No âmbito do Notariado e Registo Patrimonial compete:

a) Colaborar e preparar processos de expropriação;

b) Proceder à regulação do registo dos bens imóveis nos termos da Lei;

c) Elaborar os contratos relativos a arrendamentos de instalações municipais;

d) Elaborar contratos programas, protocolos e acordos com entidades terceiras;

e) Acompanhar a promoção de todos os atos notariais realizados nas e pelas entidades legalmente habilitadas para tal;

f) Acompanhar e diligenciar por manter atualizada toda a informação inerente ao património imóvel municipal, em estreita colaboração com o Serviço de Contabilidade;

g) Colaborar e, quando solicitado, desenvolver os procedimentos relativos à cedência dos imóveis municipais, em estreita colaboração com os serviços intervenientes, nomeadamente através do acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais, da elaboração das peças de concurso e das minutas de contrato, desde que não específicos de outros serviços;

h) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente confiadas.

Artigo 17.º

Unidade de Comunicação, Turismo e Eventos

1 — À Unidade de Comunicação, Turismo e Eventos cabe promover interna e externamente a comunicação e imagem institucional do Município e a atividade dos seus órgãos, bem como coordenar e promover as ofertas culturais e turísticas, fomentando o turismo no concelho.

2 — No âmbito da Comunicação compete:

a) Garantir a atualização dos conteúdos noticiosos na página da Câmara Municipal;

b) Assegurar a comunicação institucional e as relações públicas do Município, designadamente, com entidades externas e órgãos de comunicação social nos processos sob sua gestão em articulação com o executivo;

c) Promover a imagem pública institucional dos serviços municipais e do espaço público em geral, no âmbito da estratégia definida para o efeito pelo executivo;

d) Promover os registos audiovisuais regulares dos principais eventos ocorridos no Município ou que tenham relação com a atividade autárquica, procedendo ao respetivo tratamento em função das utilizações;

e) Promover em articulação com o Setor de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias, o incremento da presença do Município nas plataformas digitais, a publicação e divulgação de informação municipal;

f) Coordenar, em articulação com os vários serviços, a produção da agenda cultural e boletim municipal;

g) Acompanhar todas as publicações em que o Município tenha intervenção;

h) Conceber e coordenar o desenvolvimento de campanhas de comunicação e marketing, desenvolvidas sob proposta do executivo municipal, dos diferentes serviços ou pelo próprio gabinete;

i) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente confiadas.

3 — No âmbito do Protocolo compete:

a) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiosos do Município;
b) Apoiar o executivo na representação e nas atividades de cooperação externa do Município no âmbito de organizações nacionais, bem como no desenvolvimento de relações institucionais, nomeadamente no âmbito de geminação com outros Municípios;
c) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente confiadas.

4 — No âmbito do Turismo compete:

a) Apoiar e promover o desenvolvimento das infraestruturas turísticas municipais;
b) Dinamizar o turismo no concelho em colaboração com a comunidade intermunicipal e com outros agentes locais do território;
c) Promover e assegurar a articulação com outros serviços municipais que possam contribuir para a promoção, organização de atividades, eventos ou outras ações de reconhecido interesse turístico;
d) Inventariar as potencialidades turísticas da área do Município e promover a sua divulgação;
e) Gerir e coordenar o posto de turismo;
f) Promover e apoiar os artesãos do concelho através da participação em feiras, exposições e outros certames congéneres;
g) Gerir os Bungalows das praias fluviais;
h) Promover a Grande Rota da Cortiçada;
i) Promover ações de animação turística, eventos e publicações de edições de divulgação, designadamente os roteiros turísticos;
j) Desenvolver programas para a valorização dos recursos endógenos do concelho, com especial enfoque para os recursos naturais e gastronómicos
k) Analisar e compilar documentação técnica de turismo, no sentido de congregar e sistematizar informação relevante para dar cumprimento às opções estratégicas no âmbito do turismo;
l) Participar e implementar projetos de promoção dos recursos turísticos, com destaque nas aplicações informáticas e soluções multimédia;
m) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

5 — No âmbito dos Eventos compete:

a) Definir conjuntamente com o Presidente da Câmara e Vereador com competência delegada a calendarização anual dos eventos a realizar no concelho;
b) Organizar, gerir todas as feiras temáticas promovidas pelo Município;
c) Promover e dinamizar a realização de eventos para a divulgação do território;
d) Executar, as demais tarefas que, no âmbito das suas competências lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 18.º

Unidade de Recursos Humanos

1 — À Unidade de Recursos Humanos cabe zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos administrativos inerentes à situação profissional dos trabalhadores da autarquia.
2 — À Unidade de Recursos Humanos compete:

a) Efetuar o acompanhamento, análise e organização dos processos relativos a situações de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
b) O processamento de remunerações, abonos e descontos, o cumprimento das obrigações fiscais, assegurar o controlo da assiduidade e pontualidade, as férias, procedimentos de mobilidade, alteração de posicionamento remuneratório, instrução dos procedimentos de recrutamento, seleção de pessoal e a celebração dos contratos respetivos;
c) Realizar todos os procedimentos referentes a prestações especiais dos trabalhadores, designadamente dos relativos abonos de família, ADSE, Caixa Geral de Aposentação, entre outros;
d) Fornecer os elementos necessários à previsão orçamental e sua revisão na área de recursos humanos;
e) Proceder à gestão de carreiras dos trabalhadores;
f) Elaborar mapas de pessoal, articulando o planeamento dos recursos humanos com o planeamento das atividades da autarquia e com a elaboração da proposta de orçamento;
g) Assegurar a aplicação do sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho;
h) Promover a elaboração e execução do plano anual de formação;
i) Controlar os processos de acumulação de funções;
j) Assegurar a concretização de programas de estágios profissionais na Administração Local;
k) Fazer o reporte de informação à DGAL no âmbito do Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais;
l) Gerir os processos de desmaterialização sistemática da área de recursos humanos;
m) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

CAPÍTULO IV

Estrutura dos serviços municipais e respetivas competências

SECÇÃO I

Divisão Financeira e Administrativa

Artigo 19.º

Missão

1 — À Divisão Financeira e Administrativa cabe garantir o cumprimento das orientações estratégicas inerentes ao atendimento e ao relacionamento com os cidadãos e com as diversas entidades, garantir o equilíbrio financeiro da autarquia e zelar pela salvaguarda e boa gestão dos seus ativos patrimoniais.
2 — À Divisão Financeira e Administrativa sob a direção de um/a chefe de divisão, no âmbito das suas áreas de intervenção, compete assegurar os serviços previstos na presente Secção.

Artigo 20.º

Setor de Contabilidade

1 — No âmbito da Contabilidade compete:

a) Promover e colaborar na elaboração das Grandes Opções do Plano, do Orçamento e respetivas revisões e alterações, coligindo todos os elementos necessários àquele fim;
b) Coordenar e controlar todas as atividades financeiras, designadamente através do cabimento de verbas;
c) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal, procedendo a todas as tarefas definidas na lei ou em regulamento;
d) Garantir que os registos contabilísticos se façam atempadamente;
e) Proceder à classificação de documentos e ao registo, mantendo em dia o sistema de contabilidade do município;
f) Processar todos os documentos das despesas superiormente autorizadas e das receitas legalmente devidas;
g) Assegurar o tratamento contabilístico da despesa e emitir as respetivas ordens de pagamento, controlando a situação tributária e contributiva dos fornecedores nos termos da lei;
h) Emitir requisições internas e proceder ao cabimento;
i) Emitir requisições externas e remetê-las aos fornecedores;
j) Proceder à reconciliação das contas bancárias do Município;
k) Preparar informação sobre a posição financeira, seu desempenho e alterações;
l) Promover o cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;
m) Promover a elaboração do balanço, demonstração de resultados e mapas de execução orçamental;
n) Elaborar o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas, intercalar e anual, e assegurar os procedimentos de encerramento anual;
o) Garantir a elaboração da consolidação de contas;
p) Emitir periodicamente os documentos obrigatórios inerente à execução do orçamento e do plano de investimento nos termos legais e regulamentares;
q) Manter em ordem a conta corrente com empreiteiros e fornecedores, clientes, consumidores, bem como o mapa de atualização de empréstimos;
r) Assegurar as comunicações às Autoridade Tributária e outras entidades exigidas por lei, das taxas e isenções aplicadas pelo Município;
s) Fazer o reporte de informação à DGAL no âmbito do Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais e demais entidades;
t) Proceder ao cancelamento de cauções, após despacho superior de autorização;
u) Registar e arquivar as garantias bancárias, apresentadas pelos adjudicatários, no âmbito dos processos de empreitada;

v) Organizar os processos relativos à contratação de financiamentos bancários, assegurar as respetivas amortizações e acompanhar, sistematicamente, a capacidade de endividamento do Município;
w) Elaborar e manter atualizado o Regulamento do Fundo Maneio, bem como assegurar a sua constituição e reposição, no cumprimento das normas estabelecidas;
x) Colaborar com o Revisor Oficial de Contas, no processo de certificação legal de contas;
y) Sensibilizar os serviços municipais para as melhores práticas em matéria de auditoria e controlo interno, promovendo e monitorizando a implementação no universo municipal;
z) Promover a atualização e o acompanhamento da aplicação da norma de controlo interno, na salvaguarda dos ativos, na prevenção e deteção de fraudes e erros, na precisão e plenitude dos registos contabilísticos;
aa) Garantir o processamento da faturação de água;
bb) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

2 — No âmbito do Património compete:

a) Inventariar e registar, sistematicamente, os bens móveis e imóveis, em articulação com os restantes serviços municipais, monitorizar e acompanhar a localização dos bens;
b) Manter atualizado o ficheiro das existências patrimoniais de bens e equipamentos diversos e de todos os seguros inerentes aos mesmos;
c) Promover em conjunto com o Gabinete Jurídico à inscrição na matriz predial e na Conservatória do Registo Predial e Automóvel de todos os bens imóveis e móveis sujeitos a registo;
d) Em colaboração com o Gabinete Jurídico elaborar e manter atualizado o registo dos imóveis municipais cedidos ou arrendados, controlando a vigência dos respetivos contratos;
e) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 21.º

Unidade de Modernização Administrativa e Balcão Único

1 — À Unidade de Modernização Administrativa e Balcão Único cabe diagnosticar e promover a melhoria da qualidade dos serviços produzidos, desburocratizando processos, procedimentos e eliminando formalidades não essenciais, com redução dos tempos de espera e de execução.
2 — No âmbito da Modernização Administrativa compete:

a) Coordenar toda a desmaterialização dos processos;
b) Promover novos métodos de organização junto dos serviços, com vista a aumentar a produtividade dos mesmos;
c) Conceber, propor e implementar novas técnicas e metodologias de trabalho em ordem à modernização administrativa e tecnológica dos serviços;
d) Articular com os restantes serviços a implementação do Regulamento de Proteção de Dados;
e) Coordenar os serviços da "Loja do Cidadão" e "Espaço do Cidadão" respeitando:

i) As normas e os procedimentos definidos pela AMA (Agência para a Modernização Administrativa) e pelo Município em articulação com as entidades públicas envolvidas;
ii) A colaboração solicitada pela AMA no âmbito do cumprimento das obrigações a que esta ou o Município se encontra sujeito;
iii) Que os serviços prestados obedeçam aos padrões de qualidade definidos pela AMA;
iv) O cumprimento dos protocolos celebrados com a AMA.

f) Analisar e dar resposta às sugestões e reclamações apresentadas pelos munícipes sobre a qualidade dos serviços autárquicos prestados;
g) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

3 — No âmbito da Qualidade compete:

a) Adotar e aplicar referenciais do sistema da qualidade em serviços públicos;
b) Normalizar procedimentos e implementar ações corretivas e melhorias identificadas nas áreas auditadas;
c) Auditar normas de gestão documental, incluindo arquivo documental eletrónico, a aplicar pelos serviços;
d) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

4 — No âmbito do Balcão Único compete:

a) Assegurar a receção e encaminhamento de documentação eletrónica e física de origem externa que tenha por destino os restantes Serviço Municipais, através de um Sistema de Gestão Documental;
b) Gerir e assegurar o atendimento geral da Câmara Municipal através do Balcão Único, com exceção do atendimento técnico e o dirigido diretamente aos eleitos;
c) Garantir o atendimento de primeira linha aos munícipes, numa ótica de agilização e resolução célere das questões apresentadas, encaminhar todas as solicitações de natureza mais complexa, cuja resposta não possa ser imediata, garantindo o seu atendimento atempado pelos eleitos ou serviços respetivos;
d) Organizar e controlar os processos de licenciamento, legalização, comunicação prévia da responsabilidade do serviço, emitir licenças, e autorizações, e elaborar o expediente relativo a essa emissão e controlo do pagamento das taxas respetivas;
e) Assegurar a gestão administrativa do cemitério municipal, nomeadamente, inumações, exumações, transladações, concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, emitir os respetivos alvarás, liquidar as taxas e organizar os ficheiros e demais registos;
f) Efetuar o registo e licenciamento dos vendedores ambulantes e feirantes que operem na área do município;
g) Organizar os processos de atribuição de bancas e lojas no mercado municipal;
h) Emitir as faturas dos espaços municipais arrendados;
i) Organizar os processos de licenciamento de recintos e espetáculos e divertimentos públicos nos termos da lei;
j) Emitir os Certificados de Cidadão da União Europeia;
k) Assegurar o apoio aos serviços prestados no Balcão do Empreendedor;
l) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 22.º

Setor da Tesouraria Municipal

São competências do Setor da Tesouraria Municipal:

a) Efetuar o recebimento das receitas municipais e o pagamento das despesas municipais, assegurando o registo contabilístico dos movimentos correspondentes;
b) Efetuar depósitos, levantamentos e transferências de fundos devidamente autorizados;
c) Elaborar e entregar no Setor de Contabilidade e Património, a folha de caixa, o diário da tesouraria e o resumo diário da tesouraria;
d) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 23.º

Setor Administrativo e de Arquivo

1 — No âmbito Administrativo compete:

a) Assistir e secretariar as reuniões do órgão executivo, lavrando as respetivas atas;
b) Encaminhar o expediente objeto de deliberações dos órgãos autárquicos para os serviços responsáveis pela sua execução;
c) Efetuar o expediente relativo à passagem de certidões das deliberações do órgão executivo;
d) Assegurar o hastear e arrear de bandeiras no Edifício dos Paços do Concelho;
e) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
f) Receber, encaminhar e articular com os serviços as respostas às Juntas de Freguesia;
g) Superintender e assegurar o serviço de telefone e correio;
h) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

2 — No âmbito do Arquivo compete:

a) Coordenar o arquivo geral do Município e propor a adoção de planos adequados de arquivo;
b) Incorporar a documentação de arquivo produzida pelos serviços camarários, no exercício das suas atividades, qualquer que seja o seu suporte (papel, magnético, fotografia, etc);
c) Assegurar o depósito, seleção, tratamento, conservação e eliminação de todos os documentos, nos termos da lei e regulamentação em vigor;
d) Providenciar pela instalação do espólio arquivístico histórico municipal em condições adequadas à sua preservação e divulgação junto dos munícipes;

e) Promover a preservação de arquivos digitais, com o intuito de garantir a salvaguarda da memória digital do Município;
f) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 24.º

Setor da Contratação Pública

São competências do Setor da Contratação Pública:

a) Assegurar, de forma centralizada, o desenvolvimento de todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços e empreitadas, no cumprimento do Código dos Contratos Públicos;
b) Garantir em conjunto com o Gabinete Jurídico a conformidade normativa dos procedimentos pré-contratuais;
c) Elaborar minutas de contratos e assegurar a sua outorga;
d) Organizar processos de contratos que devam ser enviados ao Tribunal de Contas para fiscalização prévia, nos termos da lei;
e) Promover o preenchimento dos relatórios de formação de contratos no Portal dos Contratos Públicos-Portal BASE;
f) Promover e coordenar o carregamento atempado da plataforma de gestão de empreitadas;
g) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 25.º

Setor de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias

São competências do Setor de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias:

a) Colaborar com os diversos serviços na reengenharia de processos, desenvolvimento tecnológico, gestão dos sistemas gerais de apoio ao funcionamento municipal;
b) Integração dos sistemas informáticos da Câmara Municipal;
c) Propor e implementar uma política de segurança, o controlo do acesso dos utilizadores à rede, bem como a salvaguarda da informação e a elaboração de um plano de recuperação de falhas;
d) Zelar pelas condições de funcionamento dos equipamentos e aplicações, instalando e operando rotinas de manutenção preventiva e garantindo a manutenção corretiva;
e) Assegurar a execução dos procedimentos destinados a garantir a adequada manutenção e proteção dos arquivos e ficheiros;
f) Prestar apoio tecnológico aos serviços municipais e assegurar a assistência técnica aos utilizadores;
g) Gerir os sistemas de informação, as redes internas de comunicação *hardware* e *software* em todos os edifícios da Câmara Municipal;
h) Colaborar na definição da estratégia de evolução, planeamento e desenvolvimento da infraestrutura tecnológica e sistemas de informação no universo municipal;
i) Promover a formação dos trabalhadores do Município no sentido de poderem utilizar com a máxima eficiência as aplicações informáticas com que trabalham;
j) Gerir os sistemas de comunicações do Município, nomeadamente rede fixa e rede móvel;
k) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 26.º

Setor de Apoio aos Agentes Económicos e Financiamento

1 — No âmbito do Apoio aos Agentes Económicos compete:

a) Colaborar na definição de estratégias de desenvolvimento económico e social do Município;
b) Promover informação geral de apoio à constituição de empresas e desenvolvimento empresarial, prestando apoio às atividades, empresas e empresários que se queiram instalar no concelho;
c) Reforçar a presença dos empresários do Município nas redes globais de informação, comunicações, transportes, comércio e investimento;
d) Impulsionar o investimento realizado e a realizar no Município, apoiando técnica e logisticamente as entidades privadas;
e) Negociar e firmar protocolos com entidades públicas ou privadas para a realização de ações de formação visando elevar os parâmetros de qualidade e a exigência do tecido empresarial do concelho;
f) Fomentar e estimular as relações do Município com os agentes económicos;
g) Colaborar com associações empresariais, institutos estatais e outros organismos públicos ou privados com o objetivo de maximizar as iniciativas de investimento no Município;
h) Informar os investidores dos vários sistemas de financiamento disponíveis;
i) Agir enquanto agente facilitador e simplificador da atividade empresarial, lançando iniciativas, facilitando contactos, agilizando processo e ajudando a ultrapassar problemas burocráticos;
j) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

2 — No âmbito do Apoio ao Financiamento compete:

a) Informar das medidas e programas de financiamento disponíveis e apoiar os processos de candidaturas que venham a ser apresentados;
b) Submeter os processos de candidaturas aos vários sistemas de financiamento disponíveis;
c) Organizar os dossiers de pedidos de pagamento dos vários sistemas de financiamento e elaborar relatórios preliminares e finais de operações de candidatura;
d) Acompanhar e informar os processos, projetos desenvolvidos entre o Município e outras entidades, designadamente: Pinhal Maior e Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa;
e) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

SECÇÃO II

Divisão de Obras, Planeamento Urbano, Ambiente e Cadastro

Artigo 27.º

Missão

1 — À Divisão de Obras, Planeamento Urbano, Ambiente e Cadastro compete:

a) Instruir e submeter a aprovação procedimentos relativos a contratos de bens e de prestação de serviços e gerir o seu processo na fase pré-contratual de acordo com a legislação vigente;
b) Instruir e submeter a aprovação procedimentos relativos a contratos de empreitadas de obras públicas e gerir o seu processo na fase pré-contratual de acordo com a legislação vigente;
c) Analisar/efetuar medições e determinar as quantidades e custos dos materiais e de mão-de-obra necessários para a aquisição de bens ou serviços e execução das obras;
d) Executar todo o processo administrativo pós-contratual de empreitadas de obras públicas até à receção definitiva e assegurar que o controlo físico e financeiro das empreitadas é efetuado de modo correto e em observância pelas leis, normas e regulamentos aplicáveis;
e) Incrementar a qualidade de respostas e fomentar a modernização administrativa nas áreas da Urbanização e da Edificação, do Ordenamento do Território e da Informação Geográfica;
f) Acompanhamento e monitorização dos instrumentos de gestão territorial;
g) Assegurar a contínua valorização e gestão dos sistemas de informação geográfica.

2 — À Divisão de Obras, Planeamento Urbano, Ambiente e Cadastro sob a direção de um/a chefe de divisão, no âmbito das suas áreas de intervenção, compete assegurar os serviços previstos na presente Secção.

Artigo 28.º

Unidade de Ambiente, Higiene e Espaços Verdes

1 — À Unidade Municipal de Ambiente, Higiene e Espaços Verdes cabe planear, programar e desenvolver a atividade de administração e gestão do Ambiente, Higiene e Espaços Verdes no concelho.
2 — No âmbito do Ambiente compete:

a) Analisar e dar parecer de caráter ambiental sobre os pedidos de licenciamento;
b) Providenciar a eliminação de focos de insalubridade, designadamente através de operações periódicas desratização, desmosquitização e desinfeção;
c) Propor e colaborar com outras entidades competentes na execução de medidas que visem a proteção da qualidade de vida das populações e designadamente, as que digam respeito à defesa dos consumidores;
d) Promover informações e ações que visem aumentar a remoção seletiva, reciclagem de papel, vidros, plásticos, metais e óleos usados, bem como a valorização de matéria orgânica com composto agrícola;
e) Participar nas candidaturas e projetos nacionais, no âmbito da conservação da natureza e gestão ambiental, na área da energia e sustentabilidade energética;
f) Promover mediadas que visem o desenvolvimento da sustentabilidade energética do concelho;

g) Acompanhar os desenvolvimentos tecnológicos na área da eficiência energética e energias renováveis para posterior incorporação nos projetos e ações desenvolvidas no concelho;
h) Proceder a vistorias de questões ligadas com o ambiente;
i) Promover e colaborar nas ações que visem a conservação e valorização do património natural e da paisagem;
j) Elabora programas de controlo analítico da qualidade das águas balneares e respetiva monitorização;
k) Gerir projetos de qualidade de águas balneares;
l) Elaborar candidaturas no âmbito da área da sustentabilidade ambiental, nomeadamente, Bandeira Azul, Praia Acessível;
m) Gerir o património arbóreo municipal, assegurando a correta aplicação dos procedimentos de alienação de material lenhoso;
n) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

3 — No âmbito da Higiene compete:

a) Promover e executar os serviços de limpeza pública;
b) Fixar os itinerários para a coleta e transporte do lixo, varredura e lavagem das ruas, praças e logradouros públicos;
c) Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza pública;
d) Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores do lixo;
e) Promover a colaboração dos utentes na limpeza e conservação das valas e escoadouros das águas pluviais;
f) Promover a recolha seletiva dos resíduos, permitindo a sua valorização;
g) Fiscalizar e fazer a manutenção dos recipientes destinados ao depósito do lixo, verificando se estes correspondem aos padrões definidos pela administração municipal,
h) Promover e colaborar nas desinfeções periódicas dos esgotos e demais locais, onde as mesmas se revelem necessárias;
i) Dar apoio a outros serviços, que direta ou indiretamente contribuam para a limpeza e higiene públicas;
j) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

4 — No âmbito dos Espaços Verdes compete:

a) Promover a conservação dos parques e jardins do Município;
b) Promover a arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, providenciando o plantio e seleção das espécies que melhor se adaptem às condições locais;
c) Organizar e manter o viveiro municipal, local onde se preparam as mudas para os serviços de arborização dos parques, jardins e praças públicas;
d) Providenciar a organização e manutenção atualizada do cadastro de arborização das áreas urbanas;
e) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sob sua administração;
f) Promover a conservação e proteção dos monumentos existentes nos jardins e praças públicas;
g) Promover o serviço de podagem das árvores e o corte da relva existentes nos jardins e praças públicas;
h) Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização;
i) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 29.º

Unidade de Obras e Serviços Municipais

1 — À Unidade de Obras e Serviços Municipais cabe zelar pelo cumprimento dos contratos de empreitadas e de aquisição de bens e serviços, assegurando o cumprimento do Plano de Investimentos do Município.
2 — No âmbito das Obras Municipais por Administração Direta compete:

a) Assegurar de acordo com os meios próprios existentes, a execução de obras municipais por administração direta e estabelecer os necessários procedimentos de controlo inerentes à utilização de máquinas bem como à gestão de pessoal;
b) Elaborar planos de trabalho a desenvolver pelos trabalhadores afetos às obras municipais;
c) Elaborar os cadernos de encargos e listagens dos materiais e quantidades a serem adquiridos, para a execução das obras;
d) Administrar os artigos de consumo corrente existentes, propondo medidas tendentes a racionalizar as aquisições de material e os respetivos consumos;
e) Coordenar e fiscalizar a execução das obras por administração direta;
f) Executar as demais tarefas, que no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

3 — No âmbito das Empreitadas de Obras Públicas compete:

a) Estudar, projetar e orçamentar obras municipais ou propor a elaboração de projetos, quando tal se revele estritamente necessário, e propor as entidades a contratar, acompanhando a sua execução;
b) Elaborar as peças do procedimento inerentes às obras a executar por empreitada, coordenando todo o processo da contratação pública em articulação com o setor de contratação pública;
c) Assegurar o acompanhamento da execução física e financeira das obras municipais por empreitada;
d) Informar sobre pedidos de prorrogação relativos a obras de empreitadas;
e) Informar sobre todas as situações que se prendam com a execução de obra por empreitada, designadamente, faturação, reclamações, indemnizações, trabalhos a mais ou a menos, revisões de preços, estabelecendo e assegurando o controlo de custos e a conta corrente de despesas;
f) Fazer cumprir as condições estabelecidas nas peças dos procedimentos, elaborando informações sobre a situação das obras adjudicadas, assinalando desvios e anomalias detetadas;
g) Propor superiormente a adoção de medidas adequadas sempre que se verifique a ocorrência de desajustes significativos entre o programado e o executado;
h) Conferir e visar todos os autos de medição, assegurando a respetiva conformidade com os trabalhos efetuados de acordo com o contrato celebrado e proceder ao controlo e acompanhamento da faturação das obras adjudicadas;
i) Garantir a direção e fiscalização das obras municipais;
j) Promover o preenchimento de execução de empreitadas no Portal dos Contratos Públicos (Portal BASE) em articulação com o setor de contratação pública;
k) Assegurar o Plano de Higiene e Segurança no Trabalho;
l) Assegurar a gestão dos contratos de empreitada;
m) Assegurar, com a devida antecedência, o envio à Divisão Administrativa e Financeira dos elementos necessários à programação financeira dos pagamentos aos empreiteiros;
n) Executar as demais tarefas, que no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

4 — No âmbito das Águas e Saneamento compete:

a) Assegurar a gestão das redes e equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento, designadamente, no que respeita à deteção e reparação de ruturas e avarias e ao controlo da quantidade e qualidade das águas;
b) Propor e executar ampliações de redes, reparações e construções de ramais e reparação de contadores de água;
c) Providenciar toda a informação necessária aos outros serviços competentes para a manutenção e atualização do cadastro de redes e equipamentos e propor em consonância com esses serviços, programas de renovação justificados pela antiguidade ou pelo deficiente funcionamento dos mesmos;
d) Analisar e informar sobre as reclamações dos consumidores relacionadas com os serviços e proceder às vistorias e ensaios das redes internas das instalações particulares;
e) Assegurar a manutenção do serviço de limpeza de fossas domésticas, mediante pedido dos interessados;
f) Denunciar a existência de eventuais manipulações dolosas ou negligentes que tenham sido praticadas nos contadores ou respetivas redes;
g) Proceder à recolha de leituras;
h) Assegurar a ligação e interrupção do fornecimento de água, bem como efetuar as baixas oficiosas dos contadores de abastecimento de água;
i) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 30.º

Setor de Informação Geográfica e Cadastro

São competências do Setor de Informação Geográfica e Cadastro

a) Promover as ações necessárias à obtenção da informação necessária para a implementação e manutenção de uma base de dados urbana e a sua consequente atualização;
b) Gerir o Sistema de Informação Geográfica (SIG) do Município, de forma a garantir a centralização da distribuição e o acesso de todos os Serviços Municipais e do público, à informação;
c) Garantir a proteção da informação do SIG;

d) Parametrizar, em conjunto com os restantes serviços, a informação a inserir no SIG;
e) Atualização, gestão e aquisição de cartografia digital do Município;
f) A formação de base cadastral necessária à elaboração dos planos;
g) Assegurar o funcionamento do BUPI — Balcão Único do Prédio e desenvolver os trabalhos inerentes à criação do cadastro do concelho;
h) Executar, as demais tarefas que, no âmbito das suas competências lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 31.º

Setor de Obras Particulares, Planeamento, Urbanismo e Fiscalização

1 — No âmbito das Obras Particulares e do Urbanismo compete:

a) Gerir os procedimentos sujeitos a controlo prévio das operações urbanísticas, até à sua conclusão, no cumprimento do estabelecido na lei, nos regulamentos municipais e nos instrumentos de gestão territorial;
b) Apreciar e informar processos de legalização e restantes medidas de tutela da legalidade urbanística;
c) Emitir parecer inerente a obras promovidas pela administração pública;
d) Emitir informações sobre pretensões urbanísticas, designadamente pedidos de informação prévia, obras de urbanização e respetivas prescrições a que as mesmas devem obedecer;
e) Promover a obtenção de pareceres de entidades que tenham de ser consultadas;
f) Proceder às vistorias necessárias e organizar e informar os processos de reclamação referentes a operações urbanísticas;
g) Orientar a implantação de construções particulares e fixar os alinhamentos e cotas de nível de acordo com a lei, os regulamentos municipais e instrumentos de gestão territorial;
h) Intervir no âmbito da elaboração, da alteração de regulamentos e posturas de índole urbanística;
i) Emitir pareceres no âmbito da Propriedade Horizontal;
j) Instruir e informar os procedimentos inerentes aos licenciamentos de atividades industriais, agrícolas, comerciais e serviços, da competência da câmara municipal;
k) Prestar esclarecimentos aos munícipes sobre os seus processos, requerimentos, em dias e horas a fixar;
l) Emitir parecer sobre instalação de publicidade e ocupação de espaços públicos;
m) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências lhe sejam superiormente solicitadas.

2 — No âmbito do Planeamento compete:

a) Acompanhar a elaboração, revisão, ou alteração dos instrumentos de planeamento territorial, designadamente os planos municipais de ordenamento do território;
b) Garantir a avaliação ambiental de planos territoriais de incidência ambiental;
c) Emitir pareceres, sempre que solicitados, no âmbito do planeamento e ordenamento do território;
d) Propor a definição e a elaboração de regulamentos para utilização do solo urbano, nomeadamente no que se refere a usos permitidos e permissíveis e parcelamento da propriedade privada, promovendo a criação de mecanismos de acompanhamento e controlo;
e) Promover as ações necessárias à execução dos programas habitacionais aprovados, nomeadamente, quanto à construção e reconstrução de habitações;
f) Promover a gestão do parque habitacional municipal e propor medidas adequadas conducentes à conservação do parque habitacional privado;
g) Manter permanentemente atualizado a informação sobre as características do parque habitacional do Município e das necessidades habitacionais dos munícipes;
h) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

3 — No âmbito da Fiscalização compete:

a) Recolher informações solicitadas pelos órgãos ou serviços municipais sobre situações de facto;
b) Fiscalizar as operações urbanísticas;
c) Propor a adoção de todas as medidas de tutela da legalidade urbanística;
d) Elaborar autos de notícia ou participações e relatórios;
e) Realizar notificações e citações no âmbito das competências precedentes;
f) Apreciar e dar parecer sobre processos de legalização;
g) Efetuar vistorias em edifícios, nomeadamente, para verificação do estado de conservação do imóvel ou fração, salubridade, segurança e utilização das edificações nos termos legais;
h) Esclarecer e divulgar juntos dos munícipes normas legais e regulamentos emanados pelo Município, exercendo uma ação preventiva e pedagógica;
i) Garantir o cumprimento das leis, dos regulamentos, das posturas, dos despachos, deliberações dos órgãos municipais competentes e a fiscalização em geral dos atos licenciados, comunicados ou autorizados;
j) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 32.º

Setor de Equipamentos Municipais, Armazéns e Oficinais

1 — No âmbito de Equipamentos Municipais compete:

a) Zelar pela limpeza e manutenção dos edifícios, equipamentos e infraestruturas do Município, segundo critérios de eficiência económica e de gestão de recursos humanos e máquinas,
b) Propor medidas para garantir a segurança dos edifícios, equipamentos e infraestruturas do Município;
c) Analisar, avaliar e tratar a informação recebida sobre o estado físico ou funcional dos edifícios, equipamentos e infraestruturas municipais;
d) Acompanhar as obras de manutenção e conservação, a executar em edifícios, equipamentos e infraestruturas municipais;
e) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

1.1 — No âmbito dos Cemitérios compete:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais em vigor, referentes aos cemitérios;
b) Promover a limpeza e manutenção da salubridade pública nas dependências dos cemitérios municipais;
c) Propor e colaborar conjuntamente com o Setor da Modernização Administrativa e Balcão Único nas medidas tendentes ao aumento da capacidade e reorganização de espaço dos cemitérios;
d) Executar inumações, depósito de ossadas, exumações e transladações;
e) Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os lugares onde podem ser abertas novas covas;
f) Comunicar ao Balcão Único, os elementos referentes a inumação, exumação, transladação e perpetuidade de sepulturas;
g) Manter e conservar o material de limpeza e controlar o respetivo consumo;
h) Abrir e fechar a porta dos cemitérios nos horários regulamentares;
i) Assegurar a interligação entre o Município e as Freguesias e os Agentes Funerários;
j) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

1.2 — No âmbito dos Mercados e Feiras compete:

a) Organizar as feiras e mercados sob jurisdição municipal;
b) Proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licenças pelos vendedores;
c) Executar o aluguer de áreas livres dos mercados e feiras;
d) Estudar e propor conjuntamente com o Setor da Modernização Administrativa e Balcão Único, as medidas de alteração ou racionamento dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras;
e) Propor medidas de descongestionamento ou de criação de novos espaços destinados a mercados e feiras;
f) Colaborar com os serviços de fiscalização, coordenação económica e salubridade pública na área das respetivas competências;
g) Zelar e promover a limpeza e conservação das dependências das feiras e mercados;
h) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

2 — No âmbito do Armazém compete:

a) Promover a receção e inserção das requisições internas dos serviços operacionais do Município;
b) Promover a gestão económica dos *stocks* de bens, permitindo que seja assegurado o rápido e continuado fornecimento aos serviços requisitantes, propondo e executando procedimentos que minimizem custos;
c) Verificar os bens entregues, certificando a sua conformidade com os contratos celebrados ou requisições, se necessário, em colaboração com os serviços requisitantes;
d) Colaborar nas ações de verificação física das existências que forem determinadas superiormente e nas que estiverem previstas nas normas de controlo interno;

e) Assegurar a conservação e manutenção dos bens armazenados e propor o seu abate quando deteriorados;
f) Assegurar a receção, separação e distribuição das encomendas;
g) Manter o armazém em boas condições de funcionalidade e higiene;
h) Elaborar o inventário anual, em termos quantitativos e qualitativos, em conformidade com as normas legais ou orientações estabelecidas;
i) Informar superiormente eventuais extravios, inutilizações ou furtos de imobilizado e existências;
j) Elaborar as requisições dos combustíveis indispensáveis ao funcionamento do parque automóvel;
k) Elaborar e manter atualizado o cadastro de cada máquina ou viatura;
l) Controlar por máquina ou viatura o número de horas de trabalho ou de quilómetros percorridos, os consumos em combustíveis e lubrificantes, as despesas em reparação e outros encargos de modo a obterem elementos de gestão;
m) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

3 — No âmbito das Oficinas/Parques de Viatura compete:

a) Assegurar a gestão, conservação, distribuição e planificação da utilização do parque de máquinas e viaturas municipais;
b) Proceder à manutenção preventiva dos equipamentos, efetuando revisões e controlo periódicos tendo por base, nomeadamente, as recomendações dos fabricantes;
c) Desenvolver procedimentos para a inspeção periódica de viaturas e máquinas;
d) Colaborar em processos de aquisição, renovação ou substituição da frota e de equipamentos para a mesma;
e) Recolher, acondicionar e encaminhar adequadamente os resíduos resultantes da atividade;
f) Zelar pela adequada utilização e asseio das instalações, equipamentos e ferramentas;
g) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 33.º

Setor de Segurança Alimentar e Veterinária

1 — No âmbito da Segurança Alimentar compete:

a) Atribuir o registo ou a aprovação, expressos no número de controlo ou número de identificação individual, a estabelecimentos industriais que explorem atividade agroalimentar que utilizem matéria-prima de origem animal não transformada, ou atividade que envolva manipulação de subprodutos de origem animal ou atividade de fabrico de alimentos para animais, no quadro da aplicação do Sistema de Indústria Responsável;
b) Ordenar a execução dos controlos destinados a verificar a manutenção das condições da respetiva atribuição;
c) Executar os planos de controlo oficiais, nos estabelecimentos de transformação de géneros alimentícios, em que a câmara municipal seja entidade coordenadora no âmbito do Sistema de Indústria Responsável;
d) Vistoriar a manutenção das condições de higiene e sanitárias nos estabelecimentos cujo regime de exercício da atividade esteja sujeito a parecer da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;
e) Executar os controlos aos estabelecimentos de distribuição e venda de carnes e seus produtos, sem prejuízo das competências atribuídas à ASAE;
f) Executar os controlos oficiais das condições sanitárias dos estabelecimentos pecuários em que a câmara municipal seja a entidade coordenadora;
g) Promover o HCCP nos estabelecimentos comerciais do concelho;
h) Coordenar a marca PROENÇA-A-NOVA origem;
i) Gerir o serviço de metrologia;
j) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

2 — Ao médico Veterinário Municipal compete:

a) Assegurar o apoio ao Centro de Recolha de Animais Errantes;
b) Apreciar, decidir e remeter para as entidades competentes, reclamações sobre o bem-estar animal e infrações de insalubridade provocadas pelos animais;
c) Emitir pareceres, inspecionar e fiscalizar as atividades relacionadas com a saúde pública e sanidade veterinária;
d) Colaborar com as autoridades sanitárias competentes em tudo o que diga respeita à higiene do concelho e à defesa da saúde pública, nos termos da legislação em vigor;
e) Assegurar o controlo higiossanitário dos operadores integrados na cadeia alimentar de origem animal, em cumprimento da legislação em vigor;
f) Manter atualizado o registo de recolha de cães e gatos;
g) Promover ações de controlo animal, nomeadamente de sensibilização da população, controlo da reprodução e identificação dos animais errantes;
h) Colaborar com as entidades oficiais nos programas de profilaxia de doenças infecciosas a animais e das doenças transmitidas por animais;
i) Proceder à vacinação e revacinação antirrábica de animais domésticos;
j) Proceder à fiscalização de feiras, exposições e comércio de animais bem como o seu trânsito;
k) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 34.º

Setor de Mobilidade

São competências do Setor de Mobilidade:

a) Organizar, planear, desenvolver e articular as redes e linhas do serviço público de transportes de passageiros, bem como os equipamentos e infraestruturas a ele dedicados;
b) Observar o investimento a realizar pelo Município nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transportes de passageiros, sem prejuízo do investimento a realizar pelos operadores de serviço público;
c) Monitorizar a exploração do serviço público de transporte de passageiros, identificar as necessidades de circulação pedonal, cadastro da sinalização viária do Município e assegurar a sua manutenção;
d) Realizar inquéritos à mobilidade no âmbito da respetiva área geográfica;
e) Prestar todos os elementos necessários à divulgação do serviço público de transporte de passageiros;
f) Promover políticas municipais de sensibilização para a adoção de uma mobilidade sustentável;
g) Assegurar o Plano de Mobilidade concelhio, garantindo a correção de barreiras físicas;
h) Coordenar com o Setor de Educação a rede de transportes escolares;
i) Executar, as demais tarefas que, no âmbito das suas competências lhes sejam superiormente solicitadas.

SECÇÃO III

Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude

Artigo 35.º

Missão

1 — À Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude compete:

a) Planear, coordenar e controlar ações de natureza sociocultural e de apoio ao desenvolvimento, enquadráveis nos domínios da informação, documentação, promoções e animação cultural e desportiva, promoção da educação e ensino, bibliotecas, equipamentos sociais, transportes escolares, património histórico e cultural;
b) Abordar situações de carência social e de insuficiência na prestação de cuidados de saúde, desenvolvendo e promovendo respostas sociais ativas ao nível local.

2 — À Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude sob a direção de um/a chefe de divisão, no âmbito das suas áreas de intervenção, compete assegurar os serviços previstos na presente Secção.

Artigo 36.º

Unidade da Educação e Ciência

1 — À Unidade da Educação e Ciência cabe garantir com igualdade e qualidade o acesso à educação de todas as crianças e jovens do Município em idade escolar, bem como difundir a ciência e a tecnologia junto de toda a comunidade.
2 — No âmbito da Educação compete:

a) Promover e executar as ações da competência administrativa do Município em relação aos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino básico;

b) Administrar o pessoal não docente;
c) Organizar e assegurar a rede de transportes escolares e fazer a sua gestão;
d) Estudar as carências em equipamentos escolares, propor a aquisição e substituição dos equipamentos degradados;
e) Fomentar as atividades complementares de ação educativa pré-escolar, e básica designadamente nos domínios da ação social escolar e da ocupação dos tempos livres;
f) Efetuar o levantamento e manter atualizado o inventário dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e básico;
g) Colaborar com a comunidade educativa do Município (conselhos executivos, conselhos escolares, conselhos pedagógicos, associações de pais e de estudantes…) em projetos e iniciativas que potenciem a função social da escola;
h) Coordenar e dinamizar o Conselho Municipal de Educação;
i) Assegurar o acompanhamento e atualização da Carta Educativa e promover a sua revisão, nos termos da lei;
j) Assegurar a adequada prestação de serviços das atividades extracurriculares ou de enriquecimento curricular;
k) Acompanhar os Protocolos, Contratos-Programa outorgado pelo Município no âmbito da Educação;
l) Assegurar o acompanhamento e articulação com a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa nas atividades de educação;
m) Executar, as demais tarefas que, no âmbito das suas competências lhe sejam superiormente solicitadas.

3 — No âmbito da Ciência compete:

a) Promover a divulgação científica junto da comunidade escolar, mediante a realização de *workshops* e conferências;
b) Apoiar e colaborar com organizações e outras estruturas do Município com vista à concretização de projetos de caráter científico e tecnológico;
c) Dinamizar o apoio às Associações, informando das medidas e programas de financiamento disponíveis e colaborando na elaboração dos processos de candidaturas;
d) Elaborar e coordenar programas de intercâmbio que permitam o desenvolvimento da cultura científica e fomentem a partilha do conhecimento;
e) Assegurar a promoção científica nos diversos eventos organizados pelo Município;
f) Organizar e realizar encontros, colóquios e seminários temáticos no âmbito da Ciência e Tecnologia;
g) Acompanhar os Protocolos, Contratos-Programa outorgado pelo Município no âmbito da Ciência;
h) Executar, as demais tarefas que, no âmbito das suas competências lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 37.º

Unidade de Cultura, Património e Bibliotecas

1 — À Unidade de Cultura, Património e Bibliotecas cabe promover a valorização da cultura garantir uma política integrada das bibliotecas, melhorando as literacias e a inclusão digital, preservar o património histórico, cultural e imaterial, bem como dinamizar a ciência e a tecnologia junto de toda a comunidade.
2 — No âmbito da Cultura compete:

a) Propor e executar a realização de iniciativas e ações culturais de âmbito municipal;
b) Concretizar programas específicos de animação que estimulem a criação cultural a serem implantados nos equipamentos municipais;
c) Promover o desenvolvimento cultural dos munícipes, nomeadamente através de centros de cultura e projetos de animação sociocultural;
d) Colaborar e fomentar as artes tradicionais do concelho, designadamente a música popular, os ranchos, o teatro, as atividades artesanais e grupos corais;
e) Propor e promover a divulgação e publicação de documentos de interesse histórico do Município;
f) Consolidar programas de itinerância cultural pelas freguesias;
g) Promover estudos e edições destinadas a recolher e divulgar a cultura popular tradicional;
h) Apoiar entidades que localmente se propõem a executar ações de recuperação do património artístico e cultural;
i) Propor e executar a divulgação de factos históricos e artísticos de edição de livros, brochuras, postais, cartazes, suportes multimédia e outros meios de divulgação que se considerem adequados;
j) Cooperar, organizar e planificar ações com escolas, organizações culturais e outros;
k) Acompanhar os Protocolos, Contratos-Programa outorgado pelo Município no âmbito da Cultura;
l) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

3 — No âmbito do Património compete:

a) Acompanhar tecnicamente as obras em áreas de interesse histórico-cultural;
b) Acompanhar os trabalhos arqueológicos efetuados no concelho;
c) Assegurar o estudo, proteção, preservação, conservação e divulgação do património histórico e cultural material e imaterial do Município, localizado no solo e subsolo, nomeadamente dos sítios arqueológicos e dos materiais arqueológicos e etnográficos a seu cargo;
d) Emitir pareceres e apresentar projetos sobre matérias relacionadas com a preservação do património histórico e cultural do Município, designadamente imóveis classificados ou em vias de classificação;
e) Desencadear procedimentos administrativos conducentes à classificação de imóveis de interesse municipal;
f) Trabalhar nas tarefas de sistematização de gestão de coleções;
g) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

4 — No âmbito das Bibliotecas Municipais compete:

a) Gerir e coordenar a biblioteca municipal e respetivos pólos;
b) Promover atividades de cooperação com outras bibliotecas, bem como com outras entidades e organismos culturais, em especial a nível local e regional.
c) Selecionar e promover a aquisição dos fundos documentais das bibliotecas, bem como promover o seu tratamento documental e conservação;
d) Promover a dinamização da leitura, organizando atividades que permitam ocupar e encorajar a participação de toda a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento cultural do concelho;
e) Assegurar a gestão do auditório municipal, com relação ao cinema e exposições;
f) Gerir e dinamizar a Bibliómovel, com atividades culturais e educativas, chegando a um maior número de utilizadores;
g) Acompanhar os Protocolos, Contratos-Programa outorgado pelo Município no âmbito das Bibliotecas;
h) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

5 — No âmbito do Associativismo compete:

a) Gerir a Casa das Associações;
a) Otimizar o registo municipal das associações, promovendo ferramentas transversais, para a organização de cada associação;
b) Colaborar com as associações para que as mesmas aumentem os seus padrões de qualidade e exigência;
c) Potenciar o reforço do tecido associativo do Concelho;
d) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências lhe sejam superiormente solicitadas

Artigo 38.º

Setor de Ação Social, Emprego e Saúde

1 — No âmbito da Ação Social compete:

a) Consolidar os instrumentos de apoio financeiro para respostas a situações de carência e emergência económica;
b) Representar a Câmara Municipal em diversas entidades no âmbito da intervenção social;
c) Proceder e ou colaborar com outras entidades no levantamento das carências sociais, realizando planos de ação destinados a atenuar as mesmas;
d) Promover a articulação das atividades a realizar no Município dirigidas a grupos sociais específicos;
e) Estimular e apoiar a criação de instituições particulares de solidariedade social;
f) Promover a realização de levantamentos, estudos e diagnósticos de situações socioeconómicas da comunidade;
g) Efetuar inquéritos socioeconómicos e outros solicitados ao Município;
h) Propor medidas adequadas a incluir nos planos de atividades anuais e plurianuais;
i) Desenvolver e implementar ações de apoio à infância e terceira idade;
j) Acompanhar todos os projetos e programas ao nível social em que a Câmara Municipal seja parceira;
k) Assegurar as competências atribuídas aos órgãos municipais, nas áreas da solidariedade social;

l) Apoiar socialmente as instituições particulares de solidariedade social, educativas e outras existentes no concelho;
m) Coordenar os processos inerentes à habitação social e municipal;
n) Elaborar a Carta Social do concelho e promover a divulgação das respostas sociais existentes no Município;
o) Promover a participação do Município nos Planos para a Igualdade de Géneros e Não Discriminação;
p) Aplicar programas e medidas para a inclusão e dinamizar ações no âmbito da Igualdade de Género, de acordo com o Plano Municipal para a Cidadania, Igualdade de Género e Não Discriminação;
q) Promover, elaborar e instruir os procedimentos administrativos relativos à concessão de bolsas de estudo para o ensino superior, nos termos regulamentares;
r) Acompanhar os Protocolos, Contratos-Programa outorgado pelo Município no âmbito da Ação Social;
s) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

2 — No âmbito da Empregabilidade compete:

a) Propor, promover e apoiar programas de ocupação, de desempregados de longa duração dirigidos a grupos sociais específicos;
b) Promover a articulação entre as necessidades das entidades empregadoras e dos munícipes e as respostas locais na área da empregabilidade;
c) Promover e apoiar iniciativas que contribuam para a promoção do talento e para o desenvolvimento da empregabilidade e da inserção no mercado de trabalho dos munícipes;
d) Proceder à identificação e divulgação de instrumentos de apoio e financiamento, para iniciativas locais e municipais de promoção de empregabilidade;
e) Assegurar o funcionamento do gabinete de inserção profissional em articulação com o Instituto de Emprego e Formação Profissional;
f) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

3 — No âmbito da Saúde compete:

a) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como nas respetivas campanhas de profilaxia e prevenção;
b) Promover e apoiar projetos no âmbito da saúde pública e do acesso a cuidados primários de saúde às populações mais carenciadas;
c) Coordenar a Unidade Móvel de Saúde;
d) Acompanhar os Protocolos, Contratos-Programa outorgado pelo Município no âmbito da saúde;
e) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 39.º

Setor de Juventude e Desporto

1 — No âmbito da Juventude compete:

a) Assegurar a gestão e coordenação das iniciativas municipais destinadas à juventude;
b) Promover projetos e atividades de ocupação dos tempos livres dos jovens, principalmente durante os períodos de férias escolares;
c) Apoiar projetos que contribuam para a prevenção de comportamentos de risco e de fatores de exclusão dos jovens, promovendo um desenvolvimento pessoal equilibrado e uma adequada integração na vida social e cultural;
d) Promover com outros serviços municipais e instituições públicas ou privadas programas específicos nos domínios da orientação vocacional, pré-profissionalização, formação profissional, emprego e saúde juvenil;
e) Promover e executar iniciativas que visem, através de uma saudável ocupação dos tempos livres, o desenvolvimento das competências pessoais dos jovens;
f) Promover o empreendedorismo juvenil;
g) Apoiar a intervenção do Conselho Municipal da Juventude;
h) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

2 — No âmbito do Desporto compete:

a) Promover a articulação das atividades desportivas no Município fomentando a participação alargada das associações, coletividades, clubes e outras organizações;
b) Estimular e apoiar o associativismo desportivo no Município;
c) Conceber, propor e implementar projetos de educação física e de desporto para todos os escalões etários da população;
d) Conceber e executar planos de desenvolvimento das diversas modalidades desportivas, em colaboração com as federações e associações desportivas;
e) Definir e operacionalizar projetos de promoção da atividade física direcionados para a terceira idade;
f) Gerir a utilização integrada das instalações desportivas municipais;
g) Promover o estabelecimento de protocolos e acordo de colaboração com outras entidades para utilização pública dos equipamentos e instalações desportivas municipais (piscina, pavilhão desportivo, etc);
h) Elaborar propostas de normas de utilização das instalações e equipamentos;
i) Atrair eventos, conjuntamente com o Sector de Turismo e Eventos, desportivos de âmbito regional, nacional e internacional, potencializadores de projetos de coesão social e valorização turística;
j) Acompanhar os Protocolos, Contratos-Programa outorgado pelo Município no âmbito do Desporto;
k) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 40.º

Organograma

O Organograma que representa a estrutura dos serviços da Câmara Municipal de Proença-a-Nova consta do Anexo I deste Regulamento.

Artigo 41.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões de interpretação e aplicação resultantes do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente.

Artigo 42.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogada a estrutura orgânica dos serviços municipais de Proença-a-Nova aprovados na sessão da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2010 sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 7 de dezembro de 2010 e publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54 de 17 de março de 2011.

Artigo 43.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

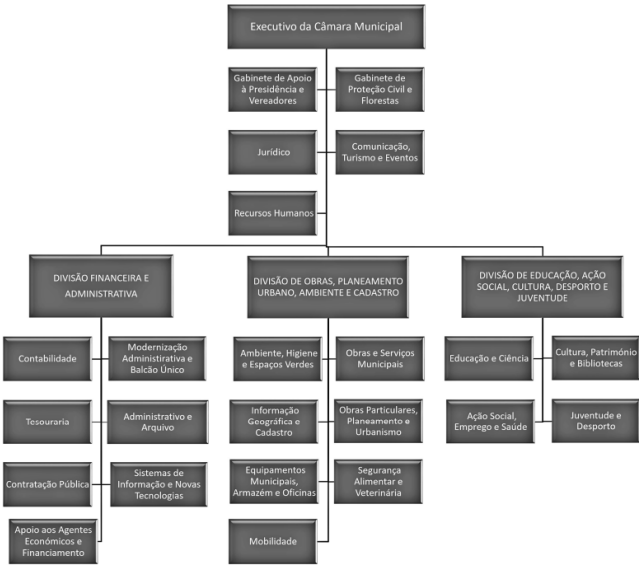

312272775

MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso n.º 9184/2019

Celebração de contrato por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum, e recorrendo à reserva de recrutamento interno, para um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, nos termos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, foi celebrado contrato com o seguinte trabalhador:

Maria Isabel Fonseca Cabral Correia, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da carreira de Assistente Técnico, da tabela remuneratória única, sujeitos a período experimental de 180 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP, com início em 1 de abril de 2019.

10 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Dr. Domingos Manuel Alves Carvas*.

312294459

Aviso n.º 9185/2019

Celebração de contrato por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum, e recorrendo à reserva de recrutamento interno, para um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, nos termos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, foi celebrado contrato com o seguinte trabalhador:

Gonçalo Pedro de Araújo Cruz, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da carreira de Assistente Técnico, da tabela remuneratória única, sujeitos a período experimental de 180 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP, com início em 1 de dezembro de 2018.

10 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Dr. Domingos Manuel Alves Carvas.*

312294215

Aviso n.º 9186/2019

Celebração de contrato por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum, e recorrendo à reserva de recrutamento interno, para um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, na área de auxiliares serviços gerais, nos termos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, foi celebrado contrato com os seguintes trabalhadores:

Hélder Teixeira Marques e Francisco da Rocha Correia Lopes, os quais foram posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Operacional, da tabela remuneratória única, sujeitos a período experimental de 90 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP, com início em 25 de fevereiro de 2019.

10 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Dr. Domingos Manuel Alves Carvas*.

312294045

Aviso n.º 9187/2019

Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

António de Sousa Vilela, integrada na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, por motivo de aposentação.

José Manuel Sousa Alves, integrada na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2019, por motivo de aposentação.

10 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Dr. Domingos Manuel Alves Carvas*.

312293924

Aviso n.º 9188/2019

Conclusão do período experimental

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do disposto nos artigos n.º 45.º e n.º 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a ata de classificação final, tendo concluído com sucesso o período experimental, dos seguintes trabalhadores:

Cátia Alexandra da Cunha Mota, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior, na área de Desporto, no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3738, de 7 de abril, 2.ª série, n.º 70, tendo-lhe sido atribuído uma classificação de 16,80 valores;

Hugo Marcelo Val Parafita, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior, na área de Economia e Gestão, no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3738, de 7 de abril, 2.ª série, n.º 70, tendo-lhe sido atribuído uma classificação de 17,33 valores.

13 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *António Manuel Sousa Ribeiro Graça*.

312294329

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso (extrato) n.º 9189/2019

Conclusão com sucesso de período experimental

Nos termos do disposto no n.º 5 e 6 do artigo 46.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, foi homologada em 27/03/2019 a avaliação final do período experimental da trabalhadora Cristina de Assunção Guerreiro, na carreira de Técnico Superior. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 16,04 valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, contando o tempo de duração para efeitos da atual carreira e categoria de Técnico Superior.

6 de maio de 2019. — O Vereador, *Carlos Alberto Bule Martins Alves*.

312272864

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 9190/2019

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei em sete de maio de dois mil e dezanove, a conclusão com sucesso, do período experimental do trabalhador, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Tiago André Ferreira Correia, com a categoria de Assistente Operacional.

9 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

312293543

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 9191/2019

Torna-se público, para cumprimento do disposto no n.º 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que por meu Despacho n.º 2799, de 6 de maio de 2019, foi designado para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial,

Carlos Fernando Costa Figueiredo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que foi aprovada a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM) da Câmara Municipal de Torres Vedras, por deliberação da Assembleia Municipal de 8 de setembro de 2017, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 206, de 25 de outubro de 2017 e que entrou em vigor a 26 de outubro de 2017;

Considerando que foi aberto procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial (DPET), através do Aviso n.º 758/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201901/0288, a 11 de janeiro de 2019 e no jornal *Correio da Manhã*, a 10 de janeiro de 2019 e ainda na página eletrónica do Município;

Considerando que decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, constante da ata da sua reunião de 11 de abril de 2019, do candidato Carlos Fernando Costa Figueiredo, por o mesmo reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de gosto, conjugado com o artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, para o recrutamento de cargos de direção intermédia de 2.º grau, e deter a experiência profissional e o perfil adequado ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação.

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 23.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do candidato Carlos Fernando Costa Figueiredo, Técnico Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial da Câmara Municipal de Torres Vedras.

A presente designação tem como suporte a nota curricular que anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 2 de maio de 2019.

Nota Curricular

Habilitações académicas e formação especializada — concluiu em 1992 a Licenciatura em Arquitetura pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa, e em 2000, pela mesma universidade, o Mestrado em Planeamento Regional e Urbano. Em 2012 concluiu o Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP.

Desde 1993 a 2019 frequentou diversos cursos, ações de formação e de enriquecimento profissional, entre outras, nas áreas do ordenamento e gestão do território e urbanismo, ambiente e sustentabilidade, urbanização e edificação, regeneração urbana, tecnologias de informação e comunicação, mobilidade e alterações climáticas.

Experiência Profissional — entre 1992 e 1998 foi arquiteto em regime liberal e desde essa data até 2010 exerceu as funções de técnico superior de arquitetura na Divisão de Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Torres Vedras, tendo posteriormente exercido até 2014, em regime de substituição, as funções de chefe da divisão. Entre 2014 e 2017, foi responsável pela Unidade de Planeamento Estratégico e Territorial e das Áreas de Planeamento e de Regeneração Urbana. Desde 2017 exerce, em regime de substituição, as funções de chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial da Câmara Municipal de Torres Vedras, que integra as áreas de planeamento, projeto, regeneração urbana, sistemas de informação geográfica, e valorização urbana e mobilidade.

Participou na elaboração de planos municipais de ordenamento do território e de outros instrumentos de planeamento de natureza estratégica e setorial, sendo ainda responsável pelo acompanhamento da elaboração de instrumentos de gestão territorial supramunicipais e representante do município nas comissões consultivas de revisão dos planos diretores municipais dos concelhos limítrofes. Coordena ou integra diversas comissões, grupos de trabalho e unidades de apoio técnico.»

13 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

312293973

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Aviso n.º 9192/2019

Licenças sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, Dr. Amílcar de Castro de Almeida, datados de 10 de maio de 2019, foram concedidas licenças sem remuneração, ao abrigo e em conformidade com o disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, aos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Valpaços e nos termos enunciados, a saber:

Jorge Gabriel Hermenegildo Calado (Assistente Operacional) — licença sem remuneração pelo período de 107 dias, com início a 1 de junho de 2019 e termo a 15 de setembro de 2019;

Francisco José dos Anjos Morgado (Fiscal Municipal Principal) — licença sem remuneração pelo período de 360 dias, com início a 1 de agosto de 2019 e termo a 31 de julho de 2020.

13 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Eng. António Joaquim de Medeiros*.

312294401

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 9193/2019

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi desligada do serviço, por motivo de aposentação, a trabalhadora:

Maria José Jesus Antunes Vieira, Assistente Operacional, Posição 1 — Nível 1, com efeitos a 01 de janeiro de 2019.

29 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

312289478

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 9194/2019

Plano de Urbanização da Avenida da República

Discussão Pública

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião pública de 15 de abril de 2019, deliberou a abertura do período de discussão pública da proposta de elaboração do Plano de Urbanização (PU) da Avenida da República, de acordo com a Informação n.º 5/DPRU/2019 e fixou, nos termos do previsto no n.º 2 do referido artigo, um período de 20 dias para apresentação de reclamações, observações ou sugestões.

Assim, durante 20 dias, com início no 5.º dia após publicação deste aviso, os elementos relativos ao processo de elaboração do PU estarão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente (DMUA), sita no Largo de Aljubarrota, n.º 13 — entre as 9h00 e as 16h30 — e nas páginas eletrónicas do município (www.cm-gaia.pt e www.gaiurb.pt).

A apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada em impresso próprio, a submeter por via digital nas páginas eletrónicas do município, a entregar diretamente nos Balcões de Atendimento da Gaiurb, EM, ou a enviar por correio registado para a DMUA. Os impressos estarão disponíveis nas páginas eletrónicas do município e nos Balcões de Atendimento da Gaiurb, EM (Praça/Atendimento Municipal — entre 8h30 e as 16h00, de segunda a sexta, e entre as 9h00 e as 13h00, ao sábado — ou nas instalações da Gaiurb, EM no Largo de Aljubarrota, n.º 13, entre as 9h00 e as 16h30, de segunda a sexta).

23 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*

Deliberação

Em reunião pública, realizada em 15 de abril de 2019, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou por maioria:

Aprovar a versão da Proposta de Plano de Urbanização da Avenida da República a submeter a discussão pública e abrir um período de 20 dias para discussão pública, através de aviso a publicar no *Diário da República,* nos termos do artigo 89.º do RJIGT e validar a respetiva minuta, nos termos informados.

23 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

612250012

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 9195/2019

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Órgão Executivo tomada em reunião de 01 de abril 2019, a qual determinou a abertura de procedimento concursal para recrutamento, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de 3 postos de trabalho, aberto pelo aviso n.º 15094/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 30.11.2016, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos ao dia 02.05.2019, com os seguintes trabalhadores:

Ana Camila Correia Vieira, carreira/categoria de Técnica Superior, área funcional de Engenharia Civil, vencimento mensal ilíquido de 1.201,48€, correspondendo à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, para prestar funções na Divisão de Projetos e Obras;

José Miguel Fernandes Barbosa, carreira/categoria de Técnico Superior, área funcional de Arquitetura, vencimento mensal ilíquido de 1.201,48€, correspondendo à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, para prestar funções na Divisão de Projetos e Obras.

Mais se torna público, que os presentes contratos estão sujeitos a um período experimental de 180 dias, nos termos da al. *c*), n.º 1, do artigo 49.º da LTFP.

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: António da Costa Nogueira, Chefe da Divisão de Projetos e Obras;

1.º vogal: Jorge Domingos Teixeira Pinto, Técnico Superior;

2.º vogal: Maria Dulce Peres Filipe Sousa Ribeiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

1.º vogal suplente: Madalena Maria Varandas Barros, Técnica Superior;

2.º vogal suplente: Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves, Técnica Superior.

Nas ausências e impedimentos do presidente do júri, o mesmo será ser substituído pelo primeiro vogal efetivo.

2 de maio de 2019. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Manuel de Oliveira Lopes*, Dr.

312266384

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRIGADA E CABANAS DE TORRES

Aviso n.º 9196/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 23 de abril de 2019 ao abrigo do disposto no artigo 280.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, foi concedida a prorrogação da licença sem vencimento na carreira e categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória, à trabalhadora Mara Lúcia Matos dos Santos a exercer funções nesta autarquia em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de maio de 2019 tendo o seu termo a 31 de dezembro de 2019.

10 de maio de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres, *António Pires Saramago Ferreira.*

312290205

FREGUESIA DE ALVALADE

Regulamento n.º 460/2019

Regulamento da Medalha da Freguesia de Alvalade

No uso da competência prevista na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna-se público que na reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade de 18 de março de 2019 e na Sessão da Assembleia de Freguesia de Alvalade de 1 de abril de 2019, foi aprovado o Regulamento da Medalha da Freguesia de Alvalade, que a seguir se transcreve:

A Medalha da Freguesia destina-se a galardoar personalidades ou entidades de reconhecido mérito, serviços notáveis prestados à Freguesia de Alvalade por pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, e ainda a distinguir qualidades profissionais reveladas no exercício das funções ou contexto dos serviços prestados a esta Autarquia, compreendendo três modalidades: Medalha de Honra, Medalha de Mérito e Medalha de Bons Serviços.

Artigo 1.º

Finalidades

1 — A Medalha da Freguesia, nas suas diferentes modalidades, destina-se a galardoar personalidades ou entidades de reconhecido mérito, serviços notáveis prestados à Freguesia de Alvalade por pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras e ainda a distinguir as qualidades profissionais reveladas no exercício das funções ou contexto dos serviços prestados a esta Autarquia.

2 — As medalhas poderão ser atribuídas a título póstumo.

Artigo 2.º

Diferentes modalidades da Medalha

As modalidades da Medalha são as seguintes:

a) De Honra;
b) De Mérito; e
c) De Bons Serviços.

Artigo 3.º

Competências do Conselho da Medalha da Freguesia de Alvalade

1 — O Conselho da Medalha da Freguesia de Alvalade é o órgão consultivo da Junta para efeitos de atribuição das Medalhas de Honra e de Mérito.

2 — Compete ao Conselho da Medalha da Freguesia de Alvalade:

a) Receber as propostas de atribuição de Medalhas e emitir parecer prévio fundamentado;
b) Pronunciar-se sobre a perda do direito ao uso de Medalha.

Artigo 4.º

Composição do Conselho da Medalha da Freguesia de Alvalade

1 — O Conselho da Medalha da Freguesia de Alvalade é composto por:

a) Um Presidente;
b) Um a três vogais com reconhecidas ligações à Freguesia de Alvalade.

2 — O Conselho reúne ordinariamente uma vez por ano, em novembro, e extraordinariamente sempre que se justifique.

3 — Os membros do Conselho da Medalha da Freguesia de Alvalade são nomeados pela Junta, sob proposta do Presidente da Junta, para um mandato de quatro anos, coincidente com cada mandato autárquico.

4 — Os membros do Conselho poderão ser nomeados no máximo por três mandatos consecutivos.

5 — Os membros do Conselho não são remunerados.

6 — O Conselho da Medalha da Freguesia de Alvalade é apoiado pelos Serviços Gerais da Junta, que devem assegurar as condições necessárias ao seu funcionamento, incluindo o secretariado das suas reuniões.

CAPÍTULO I

Da Medalha de Honra da Freguesia

Artigo 5.º

Destinatários

A Medalha de Honra destina-se a galardoar pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras de reconhecido mérito e/ou que tenham prestado à Freguesia de Alvalade serviços de excecional relevância.

Artigo 6.º

Atribuição

1 — A atribuição da Medalha de Honra depende de deliberação tomada em reunião da Junta, por proposta do Presidente ou de um Vogal, ou na sequência de recomendação dirigida ao Presidente pelo Presidente da Assembleia da Freguesia, devendo a sua atribuição ser escrutinada através de voto secreto no caso de o galardoado ser pessoa singular.

2 — A atribuição da Medalha de Honra outorga ao agraciado singular o título de «Cidadão de Honra de Freguesia de Alvalade, Lisboa», cabendo às entidades coletivas o de «Benemérita de Alvalade, Lisboa».

3 — A Medalha de Honra será entregue em cerimónia solene, realizada preferencialmente no dia de aniversário da Freguesia.

CAPÍTULO II

Da Medalha de Mérito da Freguesia

Artigo 7.º

Destinatários

A Medalha de Mérito destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham assinaláveis benefícios para a Freguesia de Alvalade, melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento.

Artigo 8.º

Atribuição

1 — A atribuição da Medalha de Mérito depende de deliberação tomada em reunião de Junta, sob proposta do Presidente ou de um Vogal, ou na sequência de recomendação dirigida ao Presidente pelo Presidente da Assembleia de Freguesia, devendo a sua atribuição ser escrutinada através de voto secreto no caso de o galardoado ser pessoa singular.

2 — A Medalha de Honra será entregue em cerimónia solene, realizada preferencialmente no dia de aniversário da Freguesia.

CAPÍTULO III

Da Medalha de Bons Serviços

Artigo 9.º

Destinatários

A Medalha de Bons Serviços destina-se a galardoar aqueles que, no cumprimento das suas funções ou no contexto dos serviços prestados, se tenham revelado e distinguido, exemplarmente, pelo zelo, competência, decisão e espírito de iniciativa.

Artigo 10.º

Atribuição

1 — A atribuição da Medalha de Bons Serviços depende de deliberação tomada em reunião de Junta, sob proposta do Presidente ou de um Vogal, devendo a sua atribuição ser escrutinada através de voto secreto, no caso de o galardoado ser pessoa singular.

2 — A Medalha de Bons Serviços será entregue em cerimónia solene, realizada preferencialmente no dia de aniversário da Freguesia.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Artigo 11.º

Encargos

1 — Constitui encargo da Autarquia a aquisição de:

a) Medalha de Honra, de ouro, com estojo, com a seguinte constituição:

i) Anverso: duas espadas invertidas, passadas em aspa, rodeadas da legenda "MEDALHA DE HONRA — FREGUESIA DE ALVALADE — LISBOA";
ii) Reverso: o brasão de armas da Freguesia de Alvalade;

b) Medalha de Mérito, de prata, com estojo, com a seguinte constituição:

i) Anverso: uma lucerna rodeada da legenda "MEDALHA DE MÉRITO — FREGUESIA DE ALVALADE — LISBOA";
ii) Reverso: o brasão de armas da Freguesia de Alvalade;

c) Medalha de Bons Serviços, de prata, com a seguinte constituição:

i) Anverso: uma lisonja carregada de uma palma, rodeada da legenda "MEDALHA DE BONS SERVIÇOS — FREGUESIA DE ALVALADE — LISBOA";
ii) Reverso: o brasão de armas da Freguesia de Alvalade.

2 — A fita para suspensão da Medalha da Freguesia de Alvalade, bem como a respetiva roseta, retomam os esmaltes principais do seu brasão de armas: o verde e o branco.

3 — A fita de suspensão consistirá num padrão de três faixas iguais, sendo as das extremidades de cor verde e a do centro de cor branca; a fita de suspensão da Medalha de Honra é carregada, na faixa central, com duas espadas invertidas e passadas em aspa.

4 — A roseta será verde na periferia e branca no centro.

5 — Os estojos são de modelo simples, de vão único com o brasão da Freguesia de Alvalade na tampa.

Artigo 12.º

Diplomas

1 — Cada Medalha atribuída é acompanhada de um diploma, assinado pelo Presidente da Junta e autenticado com o selo branco da Freguesia de Alvalade.

2 — Os modelos de cada uma das modalidades da Medalha e respetivos diplomas e distintivos, são os que constam em anexo ao presente Regulamento.

3 — Os diplomas têm impresso, no verso, o texto regulamentar da Medalha a que digam respeito e as notas do respetivo historial que o antecedem.

4 — Os diplomas das Medalhas de Bons Serviços têm, igualmente, menção do seu registo, no processo individual do trabalhador.

Artigo 13.º

Registo

1 — O registo dos agraciados com as Medalhas da Freguesia será feito pela Divisão Administrativa, a qual arquivará uma cópia digital do despacho de atribuição, bem como do respetivo diploma, e promoverá a publicação no sítio da internet da Junta de Freguesia de Alvalade.

2 — Sendo atribuída Medalha de Bons Serviços, será ainda arquivada uma cópia digital do despacho de atribuição, bem como do respetivo diploma, no processo individual do trabalhador, quando aplicável.

3 — O registo dos agraciados deve ser tornado público, com o fundamento das mesmas, na revista e no sítio da internet da Junta de Freguesia de Alvalade.

Artigo 14.º

Utilização da Medalha

1 — Os agraciados com as diversas modalidades da Medalha poderão fazer uso das suas insígnias em todos os atos e solenidades que o justifiquem.

2 — As diversas modalidades da Medalha são usadas da direita para a esquerda, pela sua ordem de importância e, quando combinadas com outras condecorações oficiais ou reconhecidas oficialmente, não se contenham numa só linha, de acordo com a precedência legalmente estabelecida.

3 — O agraciado que venha a ser condenado a pena de prisão por período igual ou superior a dois anos, ou a sofrer castigo por ato considerado infamante para a freguesia, a sociedade ou corporação a que pertença, perde o direito ao uso de qualquer das modalidades da Medalha, por decisão da Junta, ouvido o Conselho da Medalha da Freguesia de Alvalade.

Artigo 15.º

Publicação

O presente Regulamento é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Junta de Freguesia de Alvalade, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.

17 de abril de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, *José António Borges*.

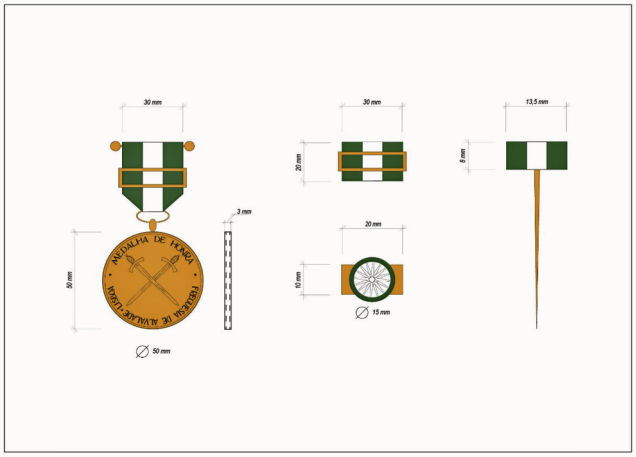

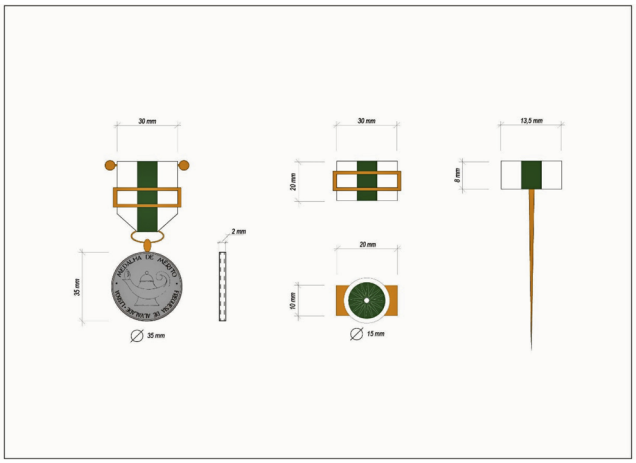

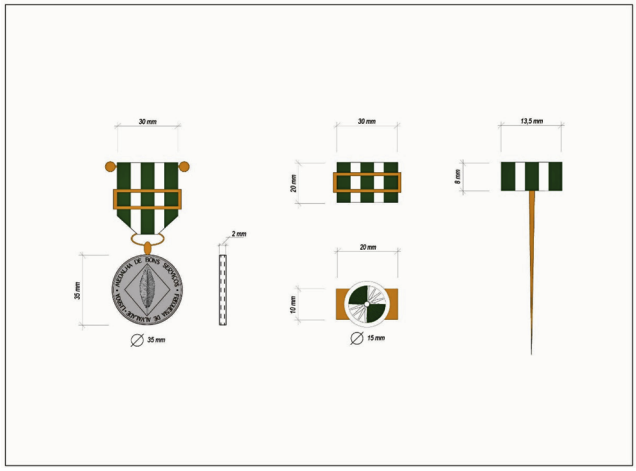

312240844

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Edital n.º 673/2019

Projeto de regulamento, tabela de taxas e licenças para 2019

Carlos Manuel Gonçalves, vem na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho e no âmbito das competências que lhe são atribuídas pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações efetuadas pelas Leis n.º 5-A/02 e n.º 67/07, de 11 de janeiro e 31 de dezembro, pela Declaração de Retificação n.os 04/02 e 09/02, de 06 de fevereiro e 05 de março, pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e pela Lei n.º 7-A, 2016 de 30 de março, fazer público que se encontra em exposição para consulta pública, pelo período de 30 dias a contar da publicação no *Diário da República,* o Projeto de Regulamento, de Tabela de Taxas e Licenças para 2019, elaborados no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, de forma a dar cumprimento ao preceituado no artigo 13.º da mesma Lei, assim como ao artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

13 de maio de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, *Carlos Manuel Gonçalves.*

312296605

FREGUESIA DE AREEIRO

Despacho (extrato) n.º 5181/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à LTFP na sua atual redação, foi autorizada a consolidação definitiva das

mobilidades internas intercategorias, por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, reportando todos os seus efeitos à data de 01 de maio de 2019:

Ana Salomé dos Reis Damásio, que consolida a mobilidade na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, integrando a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, no valor de 1.201,48 euros.

Patrícia Meixeiro Príncipe, que consolida a mobilidade na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, integrando a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, no valor de 1.201,48 euros.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

312293779

FREGUESIA DE BUDENS

Aviso n.º 9197/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º-A da Lei de Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada, por meu despacho de 30 de abril de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Cecília Rosado Pereira da Glória, para a carreira e categoria de Assistente Técnica, posicionada na 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 683,13 euros, com efeitos a 02 de maio de 2019.

30 de abril de 2019. — O Presidente da Freguesia de Budens, *Fábio José Cerveira Mateus*.

312291664

FREGUESIA DE ESPINHO

Aviso n.º 9198/2019

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal realizado nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE 201810/0343, de 9 de outubro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 02 de janeiro de 2019, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela única da carreira de assistente operacional, correspondente a 600,00 euros, com os seguintes trabalhadores: Rosa de Sousa Regal Pereira e Ana Sofia Pires Gonçalves.

O presente contrato fica dispensado de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria dos trabalhadores, conforme alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

2 de janeiro de 2019. — O Presidente da Freguesia de Espinho, *Vasco José Carvalho Alves Ribeiro*.

312287882

FREGUESIA DE MONTE DA PEDRA

Aviso n.º 9199/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal realizado nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE 201901/0060 de 03 de janeiro de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de maio de 2019, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 4.º da tabela remuneratória única correspondente a 635,07 € (euro), com o seguinte trabalhador:

Alexandra Isabel da Luz Flores de Matos.

O trabalhador está dispensado de prestar período experimental, por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

3 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Miguel Subtil Pires*.

312290368

FREGUESIA DE NINE

Aviso n.º 9200/2019

Lista de ordenação final para a contratação de 2 (dois) assistentes técnicos

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 12 de abril de 2019, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para a contratação de 2 Assistentes Técnicos, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE201901/0565.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Freguesia de Nine, *Paulo Jorge Barbosa Oliveira*.

312291648

FREGUESIA DE REBORDELO

Aviso n.º 9201/2019

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu Despacho datado de 24 de abril de 2019, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, do procedimento concursal urgente para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, de dois postos de trabalho: um da carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º OE201903/0028 e outro na carreira e categoria de Assistente Técnico aberto pelo aviso n.º OE201903/0029, publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 4 de março de 2019.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no edifício dos serviços administrativos, desta autarquia.

26 de abril de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Cláudia Daniela Mota Silva*.

312295958

FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES

Contrato (extrato) n.º 260/2019

Celebração de contratos ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários para carreira/categoria de Assistente Técnica

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), foram celebrados entre a Freguesia de Regueira de Pontes e os trabalhadores abaixo

mencionados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Assistentes Técnicas: Sónia Maria Esperança Jorge Duque e Susana Maria da Rocha Custódio, a 29 abril de 2019.

30 de abril de 2019. — O Presidente da Freguesia de Regueira de Pontes, *Vítor Manuel Casimiro de Matos*.

312287939

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO FACUNDO E VALE DAS MÓS

Aviso n.º 9202/2019

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 13986/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro (ref. A), foi homologada em reunião de Executivo no dia 29 de abril de 2019.

14 de maio de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de São Facundo e Vale de Mós, *António Martins Campos*.

312295406

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 9203/2019

Abertura de procedimentos concursais para constituição de reserva de recrutamento tendente à contratação de trabalhadores na carreira e categoria de Assistente Operacional

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, pelo presente extrato, que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 06 de março de 2019, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respectiva publicitação integral na bolsa de emprego público (BEP), dois procedimentos concursais para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que sejam titulares de escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 15/11/2018, sob a proposta n.º 785-P/2018 da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 30/10/2018, com as seguintes referências:

Ref.ª 1/2019 — Assistente Operacional, na área de atividade de Varejador;
Ref.ª 2/2019 — Assistente Operacional na área de atividade de Operador de Estações Elevatórias, Tratamento ou Depuradoras.

14 de maio de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

312296613

Aviso (extrato) n.º 9204/2019

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento tendente à contratação de trabalhadores na carreira e categoria de Assistente Técnico na área de Atendimento Comercial e Telegestão.

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, pelo presente extrato, que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 06 de março de 2019, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respectiva publicitação integral na bolsa de emprego público (BEP), um procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para a carreira e categoria de Assistente Técnico na área de Atendimento Comercial e Telegestão, detentores do 12.º ano de escolaridade, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 15/11/2018, sob a proposta n.º 785-P/2018 da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 30/10/2018.

14 de maio de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

312296687

Aviso (extrato) n.º 9205/2019

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendente à contratação de trabalhadores na carreira e categoria de Técnico Superior de Engenharia Civil

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, pelo presente extrato, que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 06 de março de 2019, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respectiva publicitação integral na bolsa de emprego público (BEP), um procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para a carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Engenharia Civil, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 15/11/2018, sob a proposta n.º 785-P/2018 da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 30/10/2018.

14 de maio de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

312296476

Aviso (extrato) n.º 9206/2019

Abertura de procedimento concursal comum tendente à contratação de três trabalhadores na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de atividade de Recursos Humanos.

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, pelo presente extrato, que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 06 de março de 2019, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respectiva publicitação integral na bolsa de emprego público (BEP), um procedimento concursal comum, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, detentores do 12.º ano de escolaridade, e destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 15/11/2018, sob a proposta n.º 785-P/2018 da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 30/10/2018.

14 de maio de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

312296905

PARTE I

BANCO MADESANT — SOCIEDADE UNIPESSOAL, S. A.

Balanço n.º 3/2019

Avenida Arriaga, 73 — 2.º — Sala 211 — 9000-060 Funchal
Contribuinte Fiscal n.º 511 073 267
Capital Social: 124.750.000,00 Euros
C.R.C. da Zona Franca da Madeira n.º 01554

1 — Demonstração da posição financeira — Balanço

1.1 — Ativos

31 de março de 2019

		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado — Anexo V. Parte 1.27 — 010
010	Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	*IAS 1.54 (i)*		1 178 936 203
020	Dinheiro em caixa	*Anexo V. Parte 2.1*		1 782
030	Saldos de caixa em bancos centrais	*Anexo V. Parte 2.2*		
040	Outros depósitos à ordem	*Anexo V. Parte 2.3*	5	1 178 934 421
050	Ativos financeiros detidos para negociação	*IFRS 9. Apêndice A*		9 495 772
060	Derivados	*IFRS 9. Apêndice A*	10	
070	Instrumentos de capital próprio	*IAS 32.11*	4	9 495 772
080	Títulos de dívida	*Anexo V. Parte 1.31*	4	
090	Empréstimos e adiantamentos	*Anexo V. Parte 1.32*	4	
96	Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	*IFRS 7.8(a) (ii); IFRS 9.4.1.4*		242 356
97	Instrumentos de capital próprio	*IAS 32.11*	4	242 356
98	Títulos de dívida	*Anexo V. Parte 1.31*	4	
99	Empréstimos e adiantamentos	*Anexo V. Parte 1.32*	4	
100	Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	*IFRS 7. 8 (a) (i); IFRS 9.4.1.5*	4	0
120	Títulos de dívida	*Anexo V. Parte 1.31*	4	
130	Empréstimos e adiantamentos	*Anexo V. Parte 1.32*	4	
141	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	*IFRS 7.8 (h); IFRS 9.4.1.2A*	4	
142	Instrumentos de capital próprio	*IAS 32.11*	4	
143	Títulos de dívida	*Anexo V. Parte 1.31*	4	
144	Empréstimos e adiantamentos	*Anexo V. Parte 1.32*	4	
181	Ativos financeiros pelo custo amortizado	*IFRS 7.8(f); IFRS 9.4.1.2*	4	16 092 376
182	Títulos de dívida	*Anexo V. Parte 1.31*	4	
183	Empréstimos e adiantamentos	*Anexo V. Parte 1.32*	4	16 092 376
240	Derivados — Contabilidade de cobertura	*IFRS 9.6.2.1; Anexo V. Parte1.22*	11	
250	Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	*IAS 39.89 A(a); IFRS 9.6.5.8*		
260	Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	*IAS 1.54(e); Anexo V. Parte 2.21, Parte 2.4*	40	
270	Ativos tangíveis			137 633
280	Ativos fixos tangíveis	*IAS 16.6; IAS 1.54(a)*	21, 42	137 633
290	Propriedades de investimento	*IAS 40.5; IAS 1.54(b)*	21, 42	
300	Ativos intangíveis	*IAS 1. 54(c); CRR art 4(1)(115)*		0
310	Goodwill	*IFRS 3. B67(d); CRR art 4(1)(113)*		
320	Outros ativos intangíveis	*IAS 38.8, 118*	21, 42	
330	Ativos por impostos	*IAS 1. 54(n-o)*		0
340	Ativos por impostos correntes	*IAS 1. 54(n); IAS 12.5*		
350	Ativos por impostos diferidos	*IAS 1. 54(o); IAS 12.5; CRR art 4(1)(106)*		
360	Outros ativos	*Anexo V. Parte 2.5*		127 717

		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado — Anexo V. Parte 1.27 — 010
370	Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	*IAS 1. 54(j); IFRS 5.38, Anexo V. Parte 2.7*		
380	*Ativos totais*	*IAS 1.9(a), IG 6*		1 205 032 057

1.2 — Passivos

		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado — Anexo V. Parte 1.27 — 010
010	Passivos financeiros detidos para negociação	*IFRS 7.8 (e) (ii); IFRS 9. BA.6*	8	0
020	Derivados	*IFRS 9. Apêndice A; IFRS 9.4.2.1(a); IFRS 9.BA.7(a)*	10	
030	Posições curtas	*IFRS 9.BA7(b)*	8	
040	Depósitos	*BCE/2013/33 Anexo 2. Parte 2. 9; Anexo V. Parte 1.36*	8	
050	Títulos de dívida emitidos	*Anexo V. Parte 1.37*	8	
060	Outros passivos financeiros	*Anexo V. Parte 1.38-41*	8	
070	Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	*IFRS 7.8 (e)(i); IFRS 9.4.2.2*	8	0
080	Depósitos	*BCE/2013/33 Anexo 2. Parte 2.9; Anexo V. Parte 1.36*	8	
090	Títulos de dívida emitidos	*Anexo V. Parte 1.37*	8	
100	Outros passivos financeiros	*Anexo V. Parte 1.38-41*	8	
110	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	*IFRS 7.8(g); IFRS 9.4.2.1*	8	119 014 633
120	Depósitos	*BCE/2013/33 Anexo 2. Parte 2.9; Anexo V. Parte 1.36*	8	119 014 633
130	Títulos de dívida emitidos	*Anexo V. Parte 1.37*	8	
140	Outros passivos financeiros	*Anexo V. Parte 1.38-41*	8	
150	Derivados — Contabilidade de cobertura	*IFRS 9.6.2.1; Anexo V. Parte1.26*	11	
160	Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	*IAS 39.89A(b); IFRS 9.6.5.8*		
170	Provisões	*IAS 37.10; IAS 1.54(l)*	43	103 596
180	Pensões e outras obrigações de benefício definido pós-emprego	*IAS 19.63; IAS 1.78(d); Anexo V. Parte 2.9*	43	
190	Outros benefícios a longo prazo dos empregados	*IAS 19.153; IAS 1. 78(d); Anexo V. Parte 2.10*	43	
200	Reestruturação	*IAS 37.71, 84(a)*	43	
210	Questões jurídicas e litígios fiscais pendentes	*IAS 37. Apêndice C. Exemplos 6 e 10*	43	
220	Compromissos e garantias concedidos	*IFRS 9.6.2.1(c), (d), 9.5.5, 9.B2.5; IAS 37, IFRS 4, Anexo V. Parte 2.11*	9 12 43	
230	Outras provisões	*IAS 37.14*	43	103 596
240	Passivos por impostos	*IAS 1. 54(n-o)*		39 412
250	Passivos por impostos correntes	*IAS 1.54(n); IAS 12.5*		39 412
260	Passivos por impostos diferidos	*IAS 1.54(o); IAS 12.5; CRR art 4(1)(108)*		
270	Capital social reembolsável à vista	*IAS 32 IE 33; IFRIC 2; Anexo V. Parte 2.12*		
280	Outros passivos	*Anexo V. Parte 2.13*		961 169
290	Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda	*IAS 1.54 (p); IFRS 5. 38, Anexo V. Parte 2. 14*		
300	*Passivos totais*	*IAS 1.9(b); IG 6*		120 118 810

1.3 — Capital próprio

		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado — 010
010	Capital	*IAS 1.54(r), BAD art 22*	46	124 750 000

		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado — 010
020	Capital realizado	*IAS 1.78(e)*		124 750 000
030	Capital não realizado mobilizado			
040	Prémios de emissão	*IAS 1.78(e); CRR art 4(1) (124)*	46	
050	Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	*Anexo V. Parte 2.18-19*	46	0
060	Componente de capital próprio de instrumentos financeiros compostos	*IAS 32.28-29; Anexo V. Parte 2.18*		
070	Outros instrumentos de capital próprio emitidos	*Anexo V. Parte 2.19*		
080	Outro capital próprio	*IFRS 2.10; Anexo V. Parte 2.20*		498 797 897
090	Outro rendimento integral acumulado	*CRR art 4(1)(100)*	46	0
095	Elementos que não serão reclassificados em resultados	*IAS 1.82A(a)*		*0*
100	Ativos tangíveis	*IAS 16.39-41*		
110	Ativos intangíveis	*IAS 38.85-87*		
120	Ganhos ou perdas (–) atuariais com planos de pensões de benefício definido	*IAS 1.7, IG6; IAS 19.120(c)*		
122	Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	*IFRS 5.38, IG Exemplo 12*		
124	Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	*IAS 1.IG6; IAS 28.10*		
320	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	*IAS 1.7(d); IFRS 9 5.7.5,B5.7.1; Anexo V. Parte 2.21*		
330	Ineficácia das coberturas pelo justo valor de instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	*IAS 1.7(e); IFRS 9.5.7.5;6.5.3; IFRS 7.24C; Anexo V. Parte 2.22*		
340	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral [elemento coberto]	*IFRS 9 5.7.5;6.5.8(b); Anexo V. Parte 2.22*		
350	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral [instrumento de cobertura]	*IAS 1.7(e); IFRS 9 5.7.5,;6.5.8(a); Anexo V. Parte 2.57*		
360	Variação do justo valor dos passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados atribuível a alterações do respetivo risco de crédito	*IAS 1.7(f); IFRS 9 5.7.7; Anexo V. Parte 2.23*		
128	Elementos que podem ser reclassificados em resultados	*IAS 1.82A(a) (ii)*		*0*
130	Cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras [parte efetiva]	*IFRS 9 6.5.13(a); IFRS 7. 24B(b)(ii)(iii); IFRS 7. 24C(b)(i)(iv),. 24E(a); Anexo V. Parte 2.24*		
140	Conversão cambial	*IAS 21.52(b); IAS 21.32, 38-49*		
150	Derivados de cobertura. Reservas para coberturas de fluxos de caixa [parte efetiva]	*IAS 1.7(e); IFRS 7. 24B(b)(ii)(iii); IFRS 7. 24C(b)(i),. 24E; IFRS 9.6.5.11 (b); Anexo V. Parte 2.25*		
155	Variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	*IAS 1.7(da); IFRS 9 4.1.2A; 5.7.10; Anexo V. Parte 2.26*		
165	Instrumentos de cobertura [elementos não contabilizados]	*IAS 1.7(g)(h); IFRS 9 6.5.15,. 6.5.16; IFRS 7.24 E (b)(c);Anexo V. Parte 2.60*		
170	Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	*IFRS 5.38, IG Exemplo 12*		
180	Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	*IAS 1.IG6; IAS 28.10*		
190	Lucros retidos	*CRR art 4(1)(123)*		373 936 631
200	Reservas de reavaliação	*IFRS 1.30, D5-D8; Anexo V. Parte 2.28*		
210	Outras reservas	*IAS 1.54; IAS 1.78(e)*		87 591 809
220	Reservas ou perdas acumulados de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizados pelo método da equivalência	*IAS 28.11; Anexo V. Parte 2.29*		
230	Outros	*Anexo V. Parte 2.29*		87 591 809

		Referências	Repartição no quadro	Montante escriturado — 010
240	(–) Ações próprias	*IAS 1. 79(a)(vi); IAS 32. 33-34, AG 14, AG 36; Anexo V.Parte 2.30*	46	
250	Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	*IAS 1.81 B (b)(ii)*	2	– 163 090
260	Dividendos provisórios (–)	*IAS 32.35*		
270	Interesses minoritários [Interesses que não controlam]	*IAS 1.54(q)*		
280	Outro Rendimento Integral Acumulado	*CRR art 4(1)(100)*	46	
290	Outros elementos		46	
300	*Capital próprio total*	*IAS 1. 9(c), IG 6*	46	1 084 913 247
310	*Capital próprio total e passivos totais*	*IAS 1.IG6*		1 205 032 057

2 — Demonstração dos resultados

		Referências	Repartição no quadro	Período corrente — 010
010	Receitas de juros	*IAS 1.97; Anexo V. Parte 2.31*	16	140 038
020	Ativos financeiros detidos para negociação	*IFRS 7.20(a)(i), B5(e); Anexo V. Parte 2.33, 34*		
025	Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	*IFRS 7.20(a)(i), B5(e); IFRS 9.5.7.1*		
030	Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	*IFRS 7. 20(a)(i), B5(e)*		
041	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	*IFRS 7.20(b); IFRS 9.5.7.10-11; IFRS 9.4.1.2A*		
051	Ativos financeiros pelo Custo amortizado	*IFRS 7.20(b); IFRS 9.4.1.2; IFRS 9.5.7.2*		140 038
070	Derivados — Contabilidade de cobertura, risco de taxa de juro	*IFRS 9. Apêndice A; .B6.6.16; Anexo V. Parte 2.35*		
080	Outros ativos	*Anexo V. Parte 2.36*		
085	Receitas com juros sobre passivos	*IFRS 9.5.7.1, Anexo V. Parte 2.37*		
090	(Despesas com juros)	*IAS 1.97; Anexo V. Parte 2.31*	16	5
100	(Passivos financeiros detidos para negociação)	*IFRS 7.20(a)(i), B5(e); Anexo V. Parte 2.33, 34*		
110	(Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados)	*IFRS 7.20(a)(i), B5(e)*		
120	(Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado)	*IFRS 7.20(b); IFRS 9.5.7.2*		5
130	(Derivados — Contabilidade de cobertura, risco de taxa de juro)	*IAS 39.9; Anexo V. Parte 2.35*		
140	(Outros passivos)	*Anexo V. Parte 2.38*		
145	(despesas com juros sobre ativos)	*IFRS 9.5.7.1, Anexo V. Parte 2.39*		
150	(Despesas com capital social reembolsável a pedido)	*IFRIC 2. 11*		
160	Receitas de dividendos	*Anexo V. Parte 2.40*	31	
170	Ativos financeiros detidos para negociação	*IFRS 7.20(a)(i), B5(e); Anexo V. Parte 2.40*		
175	Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	*IFRS 7.20(a)(i), B5(e), IFRS 9.5.7.1A; Anexo V. Parte 2.40*		
191	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	*IFRS 7.20(a)(ii), B5€, IFRS 9.4.1.2A, IFRS 9.5.7.1A; Anexo V. Parte 2.41*		
192	Investimentos em Subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, contabilizados por um método diferente do método da equivalência	*Anexo V Parte 2, 42*		
200	Receitas de taxas e comissões	*IFRS 7.20(c)*	22	
210	(Receitas de taxas e comissões)	*IFRS 7.20(c)*	22	696
220	Ganhos ou perdas (–) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	*Anexo V. Parte 2.45*	16	
231	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	*IFRS 9.4.12A; IFRS 9.5.7.10-11*		
241	Ativos financeiros pelo Custo amortizado	*IFRS 7.20(a)(v); IFRS 9.4.1.2; IFRS 9.5.7.2*		
260	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	*IFRS 7.20(a)(v); IFRS 9.5.7.2*		
270	Outros			

		Referências	Repartição no quadro	Período corrente — 010
280	Ganhos ou perdas (–) com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido	*IFRS 7.20(a)(i); IFRS 9.5.7.1; Anexo V. Parte 2.43, 46*	16	441 419
287	Ganhos ou perdas (–) com ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	*IFRS 7.20(a)(i); IFRS 9.5.7.1; Anexo V. Parte 2.46*		
290	Ganhos ou perdas (–) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	*IFRS 7.20(a)(i); IFRS 9.5.7.1; Anexo V. Parte 2.44*	16, 45	
300	Ganhos ou perdas (–) da contabilidade de cobertura, valor líquido	*Anexo V. Parte 2.47*	16	
310	Diferenças cambiais [Ganhos ou perdas (–)], valor líquido	*IAS 21.28, 52 (a)*		66 996
330	Ganhos ou perdas (–) com o desreconhecimento de ativos não-financeiros, valor líquido	*IAS 1.34; Anexo V. Parte 2.48*	45	
340	Outras receitas operacionais	*Anexo V. Parte 2.314-316*	45	
350	(Outras receitas operacionais)	*Anexo V. Parte 2.314-316*	45	89 646
355	Receitas operacionais totais, valor líquido.			558 106
360	(Despesas administrativas).			697 709
370	(Despesas de pessoal)	*IAS 19.7; IAS 1.102, IG 6*	44	452 874
380	(Outras despesas administrativas)			244 835
390	(Depreciação).	*IAS 1.102, 104*		14 574
400	(Ativos fixos tangíveis)	*IAS 1.104; IAS 16.73(e)(vii)*		14 574
410	(Propriedades de investimento)	*IAS 1.104; IAS 40.79(d)(iv)*		
420	(Outros ativos intangíveis).	*IAS 1.104; IAS 38.118(e)(vi)*		
425	Ganhos ou perdas (–) de modificação, valor líquido	*IFRS 9.5.4.3, IFRS 9 Apêndice A; Anexo V. Parte 2.49*		
426	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	*IFRS 7.35j*		
427	Ativos financeiros pelo Custo amortizado	*IFRS 7.35j*		
430	[Provisões ou reversão de provisões (–)]	*IAS 37.59, 84; IAS 1.98(b)(f)(g)*	9 12 43	
440	(Compromissos e garantias concedidos)	*IFRS 9.4.2.1(c),(d), 9.B2.5; IAS 37, IFRS 4; Anexo V. Parte 2.50*		
450	(Outras provisões)			
460	(Imparidades ou reversão de imparidades (–) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)	*IFRS 7.20(a), (viii); IFRS 9.5.4.4; Anexo V. Parte 2.51, 53*	12	–47
481	(Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral)	*IFRS 9.5.4.4, 9.5.5.1, 9.5.5.2, 9.5.5.8*	12	
491	(Ativos financeiros pelo Custo amortizado)	*IFRS 9.5.4.4, 9.5.5.1, 9.5.5.8*	12	–47
510	(Imparidades ou reversão de imparidades (–) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)	*IAS 28.40-43*	16	
520	(Imparidades ou reversão de imparidades (–) de ativos não-financeiros)	*IAS 36.126(a)(b)*	16	
530	(Ativos fixos tangíveis)	*IAS 16.73(e)(v-vi)*		
540	(Propriedades de investimento)	*IAS 40.79(d)(v)*		
550	(Goodwill)	*IFRS 3. Apêndice B67(d)(v); IAS 36.124*		
560	(Outros ativos intangíveis).	*IAS 38.118 (e)(iv)(v)*		
570	(Outros)	*IAS 36.126 (a)(b)*		
580	Goodwill negativo reconhecido nos resultados	*IFRS 3. Apêndice B64(n)(i)*		
590	Proporção dos lucros ou prejuízos (–) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, contabilizada pelo método da equivalência.	*Anexo V. Parte 2.54*		
600	Lucros ou Prejuízos (–) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	*IFRS 5.37; Anexo V. Parte 2.55*		
610	Lucros ou prejuízos (–) de unidades operacionais em continuação antes de impostos	*IAS 1.102, IG 6; IFRS 5.33 A*		–154 130
620	(Despesas ou receitas (–) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	*IAS 1.82(d); IAS 12.77*		8 960
630	Lucros ou prejuízos (–) de unidades operacionais em continuação após dedução de impostos	*IAS 1, IG 6*		–163 090
640	Lucros ou prejuízos (–) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos	*IAS 1.82(ea); IFRS 5.33(a), 5.33 A; Anexo V.Parte 2.56*		0

		Referências	Repartição no quadro	Período corrente — 010
650	Lucros ou prejuízos (–) de unidades operacionais descontinuadas antes de impostos	*IFRS 5.33(b)(i)*		
660	(Despesas (–) ou receitas com impostos relacionadas com unidades operacionais descontinuadas)	*IFRS 5.33 (b)(ii),(iv)*		
670	Lucros ou prejuízos (–) do exercício	*IAS 1.81A(a)*		–163 090
680	Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]	*IAS 1.81B (b)(i)*		
690	Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	*IAS 1.81B (b)(ii)*		–163 090

3 — Demonstração de outro rendimento integral

		Referências	Período corrente — 010
010	Lucros ou perdas (–) do exercício	*IAS 1.7, IG6*	–163 090
020	Outro rendimento integral	*IAS 1.7, IG6*	0
030	Elementos que não serão reclassificados em resultados	*IAS 1.82A(a)(i)*	
040	Ativos tangíveis	*IAS 1.7, IG6; IAS 16.39-40*	
050	Ativos intangíveis	*IAS 1.7; IAS 38.85-86*	
060	Ganhos ou perdas (–) atuariais com planos de pensões de benefício definido	*IAS 1.7, IG6; IAS 19.120(c)*	
070	Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	*IFRS 5.38*	
080	Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de entidades contabilizadas pelo método da equivalência	*IAS 1.IG6; IAS 28.10*	
081	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	*IAS 1.7(d)*	
083	Ganhos ou perdas (–) da contabilidade de cobertura de instrumentos de capital próprio pelo justo valor através de outro rendimento integral, valor liquido	*IFRS 9.5.7.5; 6.5.3; IFRS 7.24C; Anexo V. Parte 2.57*	
084	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral [elemento coberto]	*IFRS 9.5.7.5; 6.5.8(b); Anexo V. Parte 2.57*	
085	Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral [instrumento de cobertura]	*IFRS 9.5.7.5; 6.5.8(a); Anexo V. Parte 2.57*	
086	Variação do justo valor dos passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados atribuível a alterações do respetivo risco de crédito	*IAS 1.7(f)*	
090	Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	*IAS 1.91(b); Anexo V. Parte 2.66*	
100	Elementos que podem ser reclassificados em resultados	*IAS 1.82 A(a)(ii)*	0
110	Cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras [parte efetiva]	*IFRS 9.6.5.13(a); IFRS 7.24C(b)(i)(iv),.24E(a); Anexo V. Parte 2.58*	
120	Ganhos ou perdas (–) de avaliação imputados ao capital próprio	*IAS1.IG6;IFRS 9.6.5.13(a); IFRS 7.24C(b)(i),.24E(a); Anexo V. Parte 2.58*	
130	Transferidos para resultados	*IAS 1.7, 92-95; IAS 21.48-49; IFRS 9.6.5.14; Anexo V. Parte 2.59*	
140	Outras reclassificações	*Anexo V. Parte 2.65*	
150	Conversão cambial	*IAS 1.7, IG6; IAS 21.52(b)*	
160	Ganhos ou perdas (–) de conversão imputados ao capital próprio	*IAS 21.32, 38-47*	
170	Transferidos para resultados	*IAS 1.7, 92-95; IAS 21.48-49*	
180	Outras reclassificações	*Anexo V. Parte 2.65*	
190	Coberturas de fluxos de caixa [parte efetiva]	*IAS 1.7, IG6; IAS 39.95(a)-96; IFRS 9.6.5.11(b); IFRS 7.24C(b)(i),.24E(a);*	
200	Ganhos ou perdas (–) de avaliação imputados ao capital próprio	*IAS 1.7(e), IG6; IFRS 9.6.5.11(a)(b)(d); IFRS 7.24C(b)(i),.24E(a);*	
210	Transferidos para resultados	*IAS 1.7, 92-95, IG6; IFRS 9.6.5.11(d)(ii)(iii); IFRS 7.24C(b)(iv),.24E(a); Anexo V. Parte 2.59*	
220	Transferidos para o montante escriturado inicial dos elementos cobertos	*IAS 1.IG6; IFRS 9.6.5.11(d)(i)*	
230	Outras reclassificações	*Anexo V. Parte 2.65*	
231	Instrumentos de cobertura [elementos não contabilizados]	*IAS 1.7(g)(h); IFRS 9.6.5.15,.6.5.16; IFRS 7.24E(b)(c); Anexo V. Parte 2.60*	

		Referências	Período corrente — 010
232	Ganhos ou perdas (–) de avaliação imputados ao capital próprio	*IAS 1.7(g)(h); IFRS 9.6.5.15,.6.5.16; IFRS 7.24E(b)(c);*	
233	Transferidos para resultados	*IAS 1.7(g)(h); IFRS 9.6.5.15,.6.5.16; IFRS 7.24E(b)(c); Anexo V. Parte 2.61*	
234	Outras reclassificações	*Anexo V. Parte 2.65*	
241	Instrumentos de dívida pelo justo valor através de outro rendimento integral	*IAS 1.7(da), IG6; IAS 1.IG6; IFRS 9.5.6.4; Anexo V. Parte 2.62-63*	0
251	Ganhos ou perdas (–) de avaliação imputados ao capital próprio	*IFRS 7.20(a)(ii); IAS 1.IG6; IFRS 9.5.6.4*	
261	Transferidos para resultados	*IAS 1.7, IAS 1.92-95; IAS 1.IG6; IFRS 9.5.6.7; Anexo V. Parte 2.64*	
270	Outras reclassificações	*IFRS 5.IG Example 12; IFRS 9.5.6.5; Anexo V. Parte 2.64-65*	
280	Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	*IFRS 5.38*	0
290	Ganhos ou perdas (–) de avaliação imputados ao capital próprio	*IFRS 5.38*	
300	Transferidos para resultados	*IAS 1.7, 92-95; IFRS 5.38*	
310	Outras reclassificações	*IFRS 5.IG Example 12*	
320	Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	*IAS 1.IG6; IAS 28.10*	
330	Imposto sobre os rendimentos relacionado com elementos que podem ser reclassificados como lucros ou prejuízos (–)	*IAS 1.91(b), IG6; Anexo V. Parte 2.66*	
340	Rendimento integral total do exercício	*IAS 1.7, 81A(a), IG6*	–163 090
350	Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]	*IAS 1.83(b)(i), IG6*	
360	Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	*IAS 1.83(b)(ii), IG6*	–163 090

31 de março de 2019. — O Conselho de Administração: *Norberto Quindós Rivas,* presidente — *Manuel Adolfo Borrero Medez,* vogal — *Cátia Vanessa Alves Henriques Fernandes,* vogal — *José Duarte Gomes Figueira*, contabilista certificado.

312251796

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 5182/2019

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

Considerando que foi autorizado o funcionamento do 1.º Ciclo em Engenharia do Ambiente da Universidade Lusófona do Porto, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 18380/2009 (2.ª série), de 7 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 10584/2012 (2.ª série), de 6 de agosto;

Remetida a alteração, a 29 de março de 2019, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 112/2012/AL01 de 7 de maio de 2019;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto que se altere a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo em Engenharia do Ambiente, conforme anexo ao presente despacho.

8 de maio de 2019. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona do Porto
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Naturais, Engenharias e Tecnologias
3 — Grau ou diploma: Licenciatura
4 — Ciclo de estudos: Engenharia do Ambiente
5 — Área científica predominante: Ciências e Engenharias do Ambiente e Energia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências e Engenharias do Ambiente e Energia	CEAE	83,0	
Matemática	M	24,0	
Física	F	15,0	
Química	Q	11,0	
Biologia	B	15,0	
Economia e Gestão	EG	9,0	
Ciências da Terra	CT	9,0	
Informática e Computação	IC	9,0	
Direito	D	5,0	
Subtotal		180,0	
Total		180,0	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona do Porto

Engenharia do Ambiente

Licenciatura

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra	M	Semestral	150	T30; TP30	6	
Análise Matemática I	M	Semestral	150	T30; TP30	6	
Biologia	B	Semestral	125	TP45	5	
Física	F	Semestral	125	T30; TP30	5	
Introdução à Engenharia do Ambiente	CEAE	Semestral	75	TP30	3	
Química	Q	Semestral	125	T30; TP30	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II	M	Semestral	150	T30; TP30	6	
Ecologia	B	Semestral	125	T30; TP15	5	
Estatística	M	Semestral	150	T30; PL30	6	
Informática e Programação	IC	Semestral	100	T30; TP30	4	
Geologia	CT	Semestral	100	TP45	4	
Técnicas Laboratoriais em Ambiente	CEAE	Semestral	125	T15; PL45	5	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito do Ambiente	D	Semestral	125	T30; TP15	5	
Eficiência Energética	CEAE	Semestral	125	T30; TP30	5	
Microbiologia	B	Semestral	125	T30; TP30	5	
Química Analítica	Q	Semestral	150	T30; TP30	6	
Climatologia e Mudanças Globais	CT	Semestral	125	T30; TP15	5	
Fundamentos de Economia e Gestão	EG	Semestral	100	TP45	4	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Informação Geográfica e Deteção Remota	IC	Semestral	125	T30; TP30	5	
Termodinâmica	F	Semestral	125	T30; TP30	5	
Mecânica dos Fluídos	F	Semestral	125	T30; TP30	5	
Métodos Instrumentais de Análise	CEAE	Semestral	150	T30; TP30	6	
Poluição Atmosférica	CEAE	Semestral	125	T30; TP15	5	
Planeamento, Ordenamento e Sustentabilidade do Território	CEAE	Semestral	100	TP45	4	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Reatores Químicos e Biológicos	CEAE	Semestral	125	TP45	5	
Planeamento e Gestão de Recursos Hídricos	CEAE	Semestral	125	T30; TP30	5	
Técnicas de Tratamento e Gestão de Resíduos	CEAE	Semestral	125	T30; TP30	5	
Poluição Acústica	CEAE	Semestral	125	T30; TP15	5	
Técnicas de Tratamento de Águas e Efluentes	CEAE	Semestral	125	T30; TP30	5	
Avaliação Ambiental de Planos e Projetos	CEAE	Semestral	125	TP45	5	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Economia Circular	CEAE	Semestral	125	T30; TP30	5	
Inovação e Empreendedorismo	EG	Semestral	125	TP45	5	
Gestão de Áreas Protegidas	CEAE	Semestral	125	TP45	5	
Sistemas de Gestão da Qualidade e Ambiente	CEAE	Semestral	125	T30; TP30	5	
Projeto/ Estágio	CEAE	Semestral	250	O30	10	

312289801

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE, COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Anúncio n.º 91/2019

Ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, publica-se a alteração das horas de contacto de cada unidade curricular do 1.º e 2.º semestres constantes do plano de estudos do curso do 3.º ciclo, em Ciências Jurídicas, da Universidade Portucalense Infante D. Henrique. O curso encontra-se publicado pelo Anúncio n.º 198/2017, DR n.º 213, 2.ª série, de 6 de novembro.

1 — Unidade orgânica: Departamento de Direito

2 — Curso: Ciências Jurídicas, especialidade em: Ciências Jurídico — Civilísticas e especialidade em Ciências Jurídico — Criminais

3 — Grau ou diploma: Doutoramento

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.

5 — Duração normal do curso: 4 anos.

6 — Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos:

6.1 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	D/L	225	7,5
Humanidades	H/H	0	7,5
Total		225	15*

* Créditos optativos: podem ser realizados 15 em D, 15 em H ou 7,5 em D e 7,5 em H.

6.2 — Plano de estudos

Especialidade Ciências Jurídico — Civilísticas

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais	Observações
Seminário de Metodologia da Investigação Jurídica Avançada	D	Semestral	75	40	202,5	Obrigatória.
Seminário de Civil I	D	Semestral	7,5	40	202,5	Obrigatória.
Seminário de Processo Civil I	D	Semestral	7,5	40	202,5	Obrigatória.
Opção 1	D/H	Semestral	7,5	40	202,5	Opcional.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais	Observações
Seminário de Direito Comparado	D	Semestral	7,5	40	202,5	Obrigatória.
Seminário de Civil II	D	Semestral	7,5	40	202,5	Obrigatória.
Seminário de Processo Civil II	D	Semestral	7,5	40	202,5	Obrigatória.
Opção 2	D/H	Semestral	7,5	40	202,5	Opcional.

Especialidade Ciências Jurídico — Criminais

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais	Observações
Seminário de Metodologia da Investigação Jurídica Avançada	D	Semestral	7,5	40	202,5	Obrigatória.
Seminário de Penal I	D	Semestral	7,5	40	202,5	Obrigatória.
Seminário de Processo Penal I	D	Semestral	7,5	40	202,5	Obrigatória.
Opção 1	D/H	Semestral	7,5	40	202,5	Opcional.

2.ºsemestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais	Observações
Seminário de Direito Comparado	D	Semestral	7,5	40	202,5	Obrigatória.
Seminário de Penal II	D	Semestral	7,5	40	202,5	Obrigatória.
Seminário de Processo Penal II	D	Semestral	7,5	40	202,5	Obrigatória.
Opção 2	D/H	Semestral	7,5	40	202,5	Opcional.

Especialidade Ciências Jurídico — Civilísticas e Especialidade Ciências Jurídico — Criminais

3.º ao 8.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais	Observações
Tese	D	6 Semestres	180	360 OT	4860	

5 de abril de 2019. — O Reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, *Professor Doutor Alfredo Rodrigues Marques*.

312207894

PARTE J1

FINANÇAS, PLANEAMENTO, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9207/2019

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, de Diretor do Departamento Financeiro, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., com as atribuições e competências constantes da Deliberação n.º 319/2013, publicada no *Diário da República* n.º 26, de 6 de fevereiro de 2013.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

9 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro.*

312286212

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 9208/2019

Nova publicação do procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços Jurídicos e de Cooperação Judiciária Internacional do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Nos termos previstos nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 11 de maio de 2017 se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia de publicitação na bolsa de emprego público, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços Jurídicos e Cooperação Judiciária Internacional — do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, com as atribuições constantes do ponto 2 do Despacho n.º 3317/2019, de 17 de março, publicado no *Diário da República,* n.º 60, 2.ª série, de 26 de março.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

20 de maio de 2019. — O Subdiretor-Geral, *Jorge Brandão Pires*.

312314992

ADJUNTO E ECONOMIA

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso n.º 9209/2019

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e por meu despacho de 09.05.2019, faz-se público que a Direção-Geral das Atividades Económicas vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no n.º 1.3 do Anexo ao Despacho n.º 11218/2015, de 30 de setembro, referente ao cargo de Chefe de Divisão de Avaliação de Políticas.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

13 de maio de 2019. — A Diretora-Geral, *Fernanda Ferreira Dias*.

312308082

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 9210/2019

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada, aplicada por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 02 de abril de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Contratação Pública, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 3/2019).

Mais torna público que as candidaturas ao referido procedimento concursal deverão ser formalizadas durante os 10 dias úteis da sua publicitação na Bolsa de Emprego Público (a ocorrer no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*), a qual conterá, entre outros elementos, a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri designado por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, de 15 de abril de 2019, e dos métodos de seleção.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser inserido na página eletrónica do Município de Leiria e publicado em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.ª série do *Diário da República* (em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes).

7 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

312290619

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 9211/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, torna-se público que por deliberação da câmara municipal, tomada na sua reunião de 20 de fevereiro de 2019, e da assembleia municipal, tomada na sua sessão de 28 de fevereiro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal com vista ao provimento, em comissão de serviço, do cargo de direção intermédia do 2.º grau — Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico.

O prazo de candidaturas será de dez dias úteis, contados da data da publicação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (BEP), o que ocorrerá até ao terceiro dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* sendo também publicado, por extrato, em jornal de expansão nacional.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação a efetuar na Bolsa de Emprego Público (BEP).

3 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto.*

312269495

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750